

DIÁRIO



OFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Secção I

ANO LXXX — N. 152

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 3 DE JULHO DE 1944

LEGISLAÇÃO EM FOLHAS SOLTAS

A partir de 1 de julho próximo, a Secção de Vendas, à avenida Rodrigues Alves e as Agências I e II, situadas, respectivamente, no Edifício do Ministério do Trabalho e no Pretório, atenderão aos pedidos de assinaturas das FOLHAS SOLTAS.

A assinatura será tomada por sub-classe, em séries de duzentas folhas, ao preço de 25\$0 cada série, incluído o classificador.

A assinatura far-se-á em qualquer época, não dando, entretanto, direito à matéria já editada; o seu término coincidirá com o da série.

Decorrido o prazo de 20 dias daquela data, será suspensa a remessa aos Serviços Públicos e aos particulares que não tiverem, até então, regularizado as suas assinaturas.

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto-lei n. 3.350, de 16 de junho de 1944.
Decreto-lei n. 3.379, de 1 de julho de 1944.
Decreto-lei n. 3.380, de 1 de julho de 1944.
Decreto-lei n. 3.384, de 1 de julho de 1944.
Decreto n. 7.418, de 20 de junho de 1944.
Decreto n. 7.452, de 30 de junho de 1944.
Decreto n. 7.471, de 1 de julho de 1944.
Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Decretos de 1 de julho de 1944.
Ministério da Educação e Saúde — Decretos de 1 de julho de 1944.
Ministério da Viação e Obras Públicas — Decreto de 1 de julho de 1944.
Ministério da Fazenda — Decreto de 1 de julho de 1944.
Ministério da Agricultura — Decreto de 1 de julho de 1944.
Departamento Administrativo do Serviço Público — Exposição de Motivos — Divisão de Extranumerário — Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento — Serviços Auxiliares.
Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica — Atos da Presidência.
Departamento de Imprensa e Propaganda — Sessão do Conselho Nacional de Imprensa.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Expediente do Sr. Ministro e da Diretoria da Justiça e do Interior.
Ministério da Educação e Saúde — Expediente da Divisão do Pessoal.
Ministério da Fazenda — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro, do Serviço de Comunicações, da Diretoria Geral da Fazenda Nacional, da Diretoria das Rendas Internas, do Conselho Superior de Tarifa, da Diretoria da Despesa Pública, da Diretoria do Domínio da União, da Câmara de Reajustamento Econômico, do Primeiro Conselho de Contribuintes e do Segundo Conselho de Contribuintes.
Ministério da Marinha — Despachos do Sr. Presidente da República, 751.ª sessão do Tribunal Marítimo Administrativo.
Ministério da Guerra — Expediente do Sr. Ministro, da Secretaria Geral e do Conselho Superior da Economia da Guerra.
Ministério da Aeronáutica — Portarias — Expediente do Departamento da Aeronáutica Civil.
Ministério da Viação e Obras Públicas — Expediente da Divisão de Orçamento, da Divisão do Pessoal, do Departamento dos Correios e Telégrafos, do Departamento Nacional de Portos e Navegação e da Estrada de Ferro Central do Brasil.
Ministério da Agricultura — Expediente da Divisão de Contabilidade, da Divisão do Pessoal, do Departamento Nacional de Produção Mineral, da Divisão de Meteorologia e da Divisão de Geologia e Mineralogia.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente da Divisão de Comunicações, da Divisão do Pessoal, do Departamento Nacional do Trabalho e do Conselho Nacional do Trabalho.
Parte Comercial — Rendas Públicas — Noticiário — Editais e Avisos — Sociedades Anônimas — Sociedades Cíveis — Anúncios.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO-LEI N. 3.350 — DE 16 DE JUNHO DE 1944

Autoriza a Rêde Viação Paraná-Santa Catarina a permutar terrenos

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Artigo único. Fica a Rêde de Viação Paraná-Santa Catarina autorizada a permutar com os cidadãos Manoel Siqueira Bello e Luiz Bertolini as áreas de terreno de propriedade da dita Rêde com 12.540m² cada uma, situadas no município de Caçador, Estado de Santa Catarina, e representadas nas plantas que com este baixam, rubricadas pelo diretor da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas, por outras duas áreas de propriedade dos referidos cidadãos, também com 12.540m² cada uma, situadas no mesmo local e indicadas nas aludidas plantas.

Rio de Janeiro, 16 de junho de 1944, 126.º da Independência e 53.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

DECRETO-LEI N. 3.379 — DE 1 DE JULHO DE 1944

Autoriza o Estado do Rio Grande do Sul a assegurar a liquidação dos débitos de rizicultores, e adotar outras providências

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica o Estado do Rio Grande do Sul autorizado a assegurar, por intermédio do Instituto Riograndense de Arroz, a liquidação dos débitos de rizicultores provenientes de financiamento para custeio da safra de arroz do período 1940/41, que, na sua maior parte, se frustrou em consequência da enchente de maio último.

Art. 2.º Para esse efeito serão observadas as seguintes condições:

a) os financiadores atuais comprovarão a proveniência e o valor dos seus créditos;

b) assumirão o compromisso de financiar o custeio das safras de 1944-42, 1942-43 e 1943-44, mediante adiantamentos até 65 %, na safra de 1944-42, e até 50 %, em cada uma das safras de 1942-43 e 1943-44, do valor da produção tecnicamente avaliado;

c) os adiantamentos referidos na letra anterior se destinarão às despesas do preparo do terreno até final da colheita, impostos ou arrendamento; e,

d) os rizicultores que não forem proprietários das terras provarão seu arrendamento até o final da safra de 1943-44, com irrevogável autorização dos donos para a constituição do penhor das colheitas anuais.

Art. 3.º Quando os financiadores atuais não quiserem assumir o compromisso previsto no item b, mas os rizicultores devedores satisfi-

serem a exigência do item *d* e apresentarem outro financiador que se sujeite ao disposto neste decreto-lei, a liquidação dos débitos resultantes da frustração da safra de 1940/41 obedecerá ao regime de que trata o art. 4º.

Parágrafo único. O Banco do Brasil atenderá o financiamento dos riziicultores que não o puderem obter ou com o financiador atual ou com outro, observadas as disposições deste decreto-lei e do regulamento da Carteira de Crédito Agrícola e Industrial.

Art. 1º O Governo do Estado do Rio Grande do Sul criará uma taxa de remissão a que ficará sujeito todo o saco de 50 quilos líquidos de arroz em casca que for colhido nas lavouras dos riziicultores beneficiados por este decreto-lei, a qual será recolhida ao Banco do Brasil e creditada ao Instituto Riograndense do Arroz, em conta especial, para ser aplicada, em primeiro lugar, na liquidação dos financiamentos de custo e respectivos juros (letra *b*, do art. 2º), e, em seguida, na amortização até final pagamento dos débitos resultantes do financiamento da safra frustrada de 1940-41 e seus juros (letra *a*, do art. 2º).

§ 1º Ao Instituto Riograndense do Arroz caberá elaborar o regulamento da arrecadação e aplicação da taxa de remissão, que vigorará a partir de sua criação por decreto do Governo Estadual.

§ 2º A taxa de juros dos financiamentos de custo não poderá ser superior a 7 % ao ano e a dos débitos resultantes de financiamento da safra frustrada de 1940-41 a 5 %.

Art. 5º Se, por motivos supervenientes, alguns dos débitos provenientes do financiamento da safra de 1940-41, não estiverem integralmente resgatados ao terminar a safra de 1943-44, o Estado do Rio Grande do Sul os resgatará em dinheiro.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1941, 120º da Independência e 53º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 3.380 — DE 1 DE JULHO DE 1941

Aprova o Convênio celebrado entre os Estados Cafeeiros, em 3 de abril de 1941, e dá outras providências

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição; e,

Considerando que o Convênio dos Estados Cafeeiros, reunido em 3 de abril do corrente ano, afirmou a necessidade de prosseguir na manutenção do equilíbrio estatístico como base da política econômica do café;

Considerando que o onus decorrente da entrega de uma quota de equilíbrio mais alta em consequência da guerra será compensada pela obtenção de melhores preços para os cafés destinados ao mercado, decreta:

Art. 1º Fica aprovado o Convênio celebrado entre os Estados de São Paulo, Minas Gerais, Espírito Santo, Paraná, Rio de Janeiro, Bahia, Goiás e Pernambuco, a 3 de abril do corrente ano, na cidade do Rio de Janeiro, para adoção de medidas e sugestões relativas à política cafeeira, alterada, porém, a primeira parte da cláusula terceira, que passa a ter a seguinte redação:

"Para a safra de 1941-1942, será instituída uma quota de equilíbrio geral e uniforme de 35 % do total dos embarques."

Art. 2º Não se aplica às safras cafeeiras de 1941-1942 e 1942-1943 o disposto no art. 4º *in-fine*, do decreto n. 22.121, de 22 de novembro de 1932, referente à alternativa da entrega da "quota de equilíbrio" ao Departamento Nacional do Café, para ser retida por tempo indeterminado e liberada quando e como for julgado conveniente.

Art. 3º A medida da conversão da quota de equilíbrio dos cafés espiritosantenses, fluminenses e paranaenses, prevista na cláusula nona do Convênio, só será aplicada pelo Departamento Nacional do Café se o mesmo Departamento verificar que o volume dos cafés despachados em quotas de mercado, com destino aos portos de Vitória, Rio de Janeiro e Paranaguá, é insuficiente para atender às necessidades da exportação.

Art. 4º Fica prorrogada até 30 de junho de 1944 a existência do Departamento Nacional do Café.

Art. 5º O presente decreto-lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1941, 120º da Independência e 53º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

Convênio dos Estados Cafeeiros

(Iniciado em 22 de março e terminado em 3 de abril de 1941)

ATA FINAL DOS TRABALHOS

Os Estados de São Paulo, Minas Gerais, Espírito Santo, Rio de Janeiro, Paraná, Bahia, Pernambuco e Goiás, por seus delegados abaixo assinados, reunidos em Convênio, nesta Capital, no período de 22 de

março a 3 de abril do corrente ano, sob a presidência do Senhor Jayme Fernandes Guedes, presidente do Departamento Nacional do Café, por delegação do Doutor Arthur de Souza Costa, ministro da Fazenda, e com a assistência dos Srs. Noraldino Lima e Oswaldo Pereira de Barros, diretores do mesmo Departamento, afim de ser estudada e determinada a forma pela qual deve prosseguir a ação daquele órgão, acordaram aprovar as sugestões consubstanciadas nas cláusulas abaixo:

Cláusula primeira — Considerando os elementos de que dispõem os Estados e os dados estatísticos fornecidos pelo Departamento Nacional do Café, referentes à estimativa da próxima safra e ao remanescente provável das anteriores em 30 de junho de 1941, fica reconhecida a necessidade de serem retiradas sobras, indispensáveis ao restabelecimento do equilíbrio entre a produção e o consumo do café.

Cláusula segunda — Para o fim de manter o equilíbrio estatístico entre a produção e o consumo fica convençãoado um plano bienal abrangendo as safras 1941-1942 e 1942-1943, tendo por base a adoção de uma quota denominada de equilíbrio.

Cláusula terceira — A execução do plano a que se refere a cláusula anterior obedecerá às seguintes normas:

Para a safra 1941-1942:

Será instituída uma quota de equilíbrio geral e uniforme de 25% do total dos embarques.

Para a safra 1942-1943:

A quota de equilíbrio que for necessária será fixada pelo Departamento Nacional do Café, ouvido o Conselho Consultivo.

Cláusula quarta — A quota de equilíbrio de que trata a cláusula terceira, será constituída por cafés comerciáveis (não inferiores ao tipo oito ou que não contenham mais de 1% de impurezas), e adquirida, no interior, pelo Departamento Nacional do Café, nos termos do art. 4º, 1ª parte, do decreto n. 22.121, de 22 de novembro de 1932, à razão de 2\$0 por saca de 60,5 quilos brutos, inclusive sacaria.

Cláusula quinta — As despesas com a quota de equilíbrio, inclusive pagamento, transporte, armazenagem e eliminação, serão custeadas com os seguintes recursos:

a) parte da arrecadação da quota de 6\$0 atribuída aos demais Estados, exceto São Paulo, a que faz referência a cláusula 7ª, *in fine*, do Acordo dos Estados Cafeeiros de 17 de maio de 1938, a partir de 1 de julho de 1941, e até 30 de junho de 1943, em parcelas mensais de 1.167.000\$0, no total de 28.008.000\$0;

b) a quarta parte (1\$0) da quota estabelecida pelo § 1º do art. 4º do decreto-lei n. 2, de 13 de novembro de 1937, combinado com o art. 3º do mesmo decreto, no período de 1 de julho de 1941 a 30 de junho de 1943;

c) 23.000.000\$0 a serem fornecidos pelo Estado de São Paulo, na forma que for convençãoada entre este Estado e o Governo Federal.

Cláusula sexta — O produto mensal da arrecadação da quota de 6\$0 da taxa de 12\$0 a que se refere o parágrafo único do art. 7º do decreto-lei n. 2, de 13 de novembro de 1937, será atribuído aos Estados signatários do presente Convênio, proporcionalmente à razão existente entre as entradas dos cafés de produção de cada um nos portos de exportação, e o total geral das entradas nestes.

Cláusula sétima — A parte restante do produto da arrecadação a que alude a alínea "a", da cláusula 5ª, relativa aos meses de julho de 1941 a junho de 1943, será devolvida, mensalmente, pelo Departamento Nacional do Café, a cada um dos Estados signatários deste Convênio, exceto São Paulo, para o fim de serem reduzidos nesses Estados os atuais tributos que pesam sobre o café, de modo a estabelecer-se, quanto possível, a uniformização dos mesmos tributos em todos os Estados produtores.

Cláusula oitava — O serviço do empréstimo de £ 20.000.000, contratado pelo Estado de S. Paulo, permanece sob a responsabilidade exclusiva deste mesmo Estado e o Departamento Nacional do Café continuará a entregar para esse efeito o produto da arrecadação da quota de 6\$0 da taxa de 12\$0 do referido Estado, acrescido dos depósitos disponíveis no Banco do Brasil vinculados ao empréstimo, completados esses recursos, se for necessário, por outros fornecidos pelo Estado de São Paulo.

Cláusula nona — Afim de que a exportação nos portos de Vitória, Rio de Janeiro e Paranaguá não sofra diminuição pela deficiência de disponibilidades a oferecer ao mercado, fica estabelecida a conversão da quota de equilíbrio dos cafés espiritosantenses, fluminenses e paranaenses, cujas quotas de mercado sejam despachadas para aqueles portos. Essa conversão se fará conjuntamente com a liberação da correspondente quota Direta (de mercado), mediante o pagamento, ao Departamento Nacional do Café, do preço que for por este fixado.

Parágrafo único — A liberação da quota Direta só será feita depois de recebido, pelo Departamento, o valor da conversão da quota de equilíbrio, a menos que esta tenha sido despachada sem a cláusula "Para Conversão".

Cláusula décima — O Departamento Nacional do Café fica obrigado a aplicar, mensalmente, o produto que arrecadar com a conversão da quota de equilíbrio, de que trata a cláusula nona, na compra, no Estado de São Paulo, de conhecimentos ou certificados de entrega de cafés da quota de equilíbrio da safra 1941/1942, não utilizados para despachos em quotas de mercado, e desde que os respectivos cafés tenham sido classificados e encontrados em ordem pelo mesmo Departamento.

Cláusula décima primeira — Para a safra de 1942/43 as condições em que será feita a conversão de que tratam as cláusulas nona e décima, serão estabelecidas pelo Departamento Nacional do Café, ouvido o Conselho Consultivo.

Cláusula décima segunda — O Departamento Nacional do Café regulará as entradas de café nos portos de exportação, tendo em vista que os respectivos estoques se mantenham dentro das seguintes cifras: 2.200.000 sacas, para o porto de Santos; 700.000 sacas, para os portos do Rio e Niterói; 100.000 sacas, para o porto de Angra dos Reis; 300.000 sacas, para o porto de Vitória; 150.000 sacas, para o porto de Paranaguá; 60.000 sacas, para o porto da Baía; e 50.000 sacas, para o porto de Recife.

Parágrafo único — O Departamento Nacional do Café fica autorizado a alterar, para mais ou para menos, os limites acima estabelecidos, sempre que os interesses da exportação assim o exijam.

Cláusula décima terceira — Todos os cafés da quota de equilíbrio adquiridos pelo Departamento, de forma definitiva, excetuados os que forem destinados à propaganda, serão eliminados, a menos que possam ser aplicados em fins industriais, mediante prévia e completa desnaturação.

Cláusula décima quarta — O estoque de café que garante o empréstimo de £ 20.000.000 continuará a ser eliminado pelo Departamento Nacional do Café, de acordo com as liberações decorrentes das quotas semestrais de amortização.

Cláusula décima quinta — Fica proibido, até 30 de junho de 1943, sob pena de multa de 5\$0 por pé, o plantio de cafeeiros em todo o território nacional.

a) não serão considerados novas plantações os replantios de falhas em lavouras regularmente tratadas;

b) a multa será cobrada pelo Departamento Nacional do Café, a cujas rendas ficará incorporada, podendo este atribuir até cinquenta por cento do líquido efetivamente cobrado da mesma a todo aquele que denunciar as plantações feitas com infração do disposto nesta cláusula;

c) o plantio feito com infração será apurado em seguida a auto lavrado pelas autoridades incumbidas da fiscalização pelo Departamento Nacional do Café, observado na lavratura do mesmo e no processo, julgamento e cobrança executiva da multa, o decreto n. 20.405, de 16 de setembro de 1931, no que for aplicável.

Parágrafo único. Será permitido, mediante prévia licença do Departamento Nacional do Café, o plantio ou replantio nas zonas a serem pelo mesmo determinadas e cujo solo assegure a produção continuada de cafés de "bebida".

Cláusula décima sexta. — O Departamento Nacional do Café deverá continuar a promover, mediante os métodos tecnicamente aconselháveis, a recuperação e conquista de mercados, bem como a expansão do consumo interno e externamente, e regular, por meio de contratos, previamente aprovados pelo Governo Federal, as obrigações e concessões que visem esses objetivos.

Cláusula décima sétima. — O Convênio recomenda a plena execução do Regulamento a que se refere o decreto n. 23.938, de 28 de fevereiro de 1934, afim de que seja impedido, dentro do território nacional, o consumo de cafés de baixa qualidade, escórias de café e impurezas em geral.

Cláusula décima oitava. — O Departamento Nacional do Café, cuja existência deverá ser prorrogada até 30 de junho de 1944, deverá continuar, com a atual organização, como órgão da confiança do Governo Federal, superior aos interesses particulares de cada Estado.

Cláusula décima nona. — O Conselho Consultivo criado pelo decreto n. 22.452, de 10 de fevereiro de 1933, continua a existir, constituído pelos representantes indicados pelos Governos dos Estados Cafeeiros, dentre a classe dos cafeicultores e de representantes do comércio de café das praças de Santos, Rio de Janeiro, Vitória e Paranaguá, todos anualmente nomeados pelo Ministro da Fazenda.

§ 1.º — O Conselho reunir-se-á obrigatoriamente nos meses de abril e outubro de cada ano, em sessões ordinárias e extraordinariamente sempre que for convocado pela Diretoria do Departamento Nacional do Café, por intermédio do Presidente do mesmo Conselho.

a) na sessão de abril, o Conselho tomará conhecimento do relatório dos trabalhos e da prestação geral de contas do Departamento Nacional do Café;

b) na sessão de outubro, estudará a proposta orçamentária do Departamento Nacional do Café para o exercício seguinte, apresentando sugestões quanto à organização dos seus serviços e despesas.

§ 2.º. Em qualquer das sessões ordinárias ou extraordinárias, cabe ao Conselho emitir parecer sobre consultas que lhe forem feitas pelo Departamento Nacional do Café, sugerir medidas do interesse da economia cafeeira, bem como apresentar, à administração do Departamento Nacional do Café, indicações no mesmo sentido.

a) as indicações do Conselho à administração do Departamento Nacional do Café, aprovadas por maioria absoluta dos seus membros, serão conclusivas, cabendo, todavia, recurso voluntário das mesmas, pelo Presidente do Departamento, dentro de 30 dias do encerramento de cada sessão do Conselho, para o Ministro da Fazenda, que as poderá vetar no todo ou em parte, em caráter definitivo, no prazo de 20 dias, sob pena de se haver por despedido o recurso;

b) para a motivação e conclusão do recurso ao Ministro da Fazenda, terá o Presidente do Departamento Nacional do Café o prazo de 15 dias, pena de deserção.

§ 3.º Os membros do Conselho terão apenas ajuda de custo para viagem e estada no Rio por ocasião da prestação de seus serviços, que será fixada pelo Ministro da Fazenda, para cada uma das sessões.

Cláusula vigésima — O serviço de Usinas do beneficiamento e rebeneficiamento continuará a cargo do Departamento Nacional do Café, que fica autorizado a mudar a localização daquelas situadas em pontos que as tornem inoperantes para os misteres a que se destinam e a promover a ampliação desse serviço dentro das possibilidades dos seus recursos.

Cláusula vigésima primeira — O presente Convênio vigorará de 1.º de julho de 1941 até 30 de junho de 1943.

Cláusula vigésima segunda — O Departamento Nacional do Café pleiteará da União e dos Estados as medidas necessárias à execução do presente Convênio.

Cláusula vigésima terceira — Continuarão em vigor as disposições aprovadas pelo Acordo dos Estados Cafeeiros de 17 de maio de 1938 que não colidirem com o presente Convênio.

Para constar, eu, Armando Pahim Neubern, Secretário do Convênio, lavrei a presente ata, que, depois de lida e aprovada, vai por todos assinada. (Seguem-se as assinaturas).

Os Estados Cafeeiros estiveram representados no Convênio pelas seguintes delegações:

São Paulo:

Alvaro Rodrigues dos Santos, governo.
Luiz Vicente Figueira de Mello, lavoura.
João Mellão, comércio.

Minas Gerais:

Francisco Balbino Noronha Almeida, governo.
Joaquim Villela, lavoura.
Antonio Stockier de Queiroz, comércio.

Espírito Santo:

Oswaldo Cruz Guimarães, governo.
José Mattos França, lavoura.
Pedro Nolasco da Cunha, comércio.

Paraná:

Interventor Manoel Ribas, governo.
João Aguiar, lavoura.
Jayme Canet, comércio.

Rio de Janeiro:

Valfredo Martins, governo.
Franklin Itabello, lavoura.
Argemiro Hungria Machado, comércio.

Baía:

Autran Dourado, governo.
Candido Trancoso, lavoura.
Salvador Ribeiro Gama, comércio.

Goiás:

Benjamin da Luz Vieira, governo.
Diogenes Magalhães Silveira, lavoura.
Valerio Xavier Brandão, comércio.

Pernambuco:

Arthur Moura, governo.
José Pereira de Albuquerque, lavoura.
Mario Penna, comércio.

DECRETO-LEI N. 3.381 — DE 1 DE JULHO DE 1941

Dispõe sobre o estabelecimento de preços para a exportação de café para o exterior

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º A partir desta data ficam proibidas a venda e a exportação, para o exterior, de cafés de produção nacional a preços que não correspondam aos que forem estabelecidos pelo Departamento Nacional do Café ou às cotações vigentes quando estas forem superiores.

Parágrafo único. Excluem-se do disposto neste artigo as exportações referentes às vendas anteriormente efetuadas e registradas no devido tempo, no referido Departamento.

Art. 2.º Os preços a serem estabelecidos pelo Departamento Nacional do Café, para o fim mencionado no artigo anterior, constarão de "resoluções" do mesmo Departamento, divulgadas pela imprensa e constituirão a base do "disponível" nos portos de exportação.

Art. 3.º O presente decreto-lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

DECRETO N. 7.418 — DE 20 DE JUNHO DE 1941

Declara de utilidade pública a "Instituição Carlos Chagas"

O Presidente da República, atendendo ao que requereu a "Instituição Carlos Chagas", com sede nesta Capital, a qual satisfaz as exigências do art. 1.º da Lei n. 91, de 28 de agosto de 1935, e, usando da atribuição que lhe confere o art. 2.º da citada lei, decreta:

Artigo único. É declarada de utilidade pública, nos termos da mencionada lei, a "Instituição Carlos Chagas", com sede nesta Capital.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

Francisco Campos.

(N. 9.164 — 1-7-41 — 20\$1)

DECRETO N. 7.452 — DE 30 DE JUNHO DE 1941

Aprova novas tabelas numéricas para o pessoal extranumerário-mensalista da Viação Férrea Federal Leste Brasileiro

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º As tabelas numéricas do pessoal extranumerário-mensalista da Viação Férrea Federal Leste Brasileiro e Estrada de Ferro Petrolina a Teresina, aprovadas pelo decreto n. 6.667, de 31 de dezembro de 1940, tendo em vista o decreto-lei n. 2.964, de 20 de janeiro do corrente ano, ficam substituídas pelas que se encontram anexas a este decreto.

Art. 2.º A despesa correspondente, na importância de 2.797:200\$0 (dois mil, setecentos e noventa e sete contos e duzentos mil réis), será atendida pela dotação orçamentária própria constante da Sub-consignação 05 — Mensalistas, Consignação II — Pessoal Extranumerário, Verba I — Pessoal, do vigente orçamento do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS

João de Mendonça Lima

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Repatrição: Viação Férrea Federal Leste Brasileiro

TABELA NUMÉRICA

Número — Função	Ref. de salário	Salário mensal	Despesa anual
18 Agente Auxiliar	III	200\$0	43:200\$0
22 Agente Auxiliar	V	300\$0	79:200\$0
2 Armazenista Auxiliar	VII	400\$0	9:600\$0
11 Artífice	VII	400\$0	67:200\$0
13 Artífice	VIII	450\$0	70:200\$0
11 Artífice	IX	500\$0	66:000\$0
11 Artífice	X	550\$0	72:600\$0
11 Artífice	XI	600\$0	79:200\$0
156 Auxiliar de Artífice	V	300\$0	561:600\$0
45 Auxiliar de Artífice	VI	350\$0	189:000\$0
3 Atendente	III	200\$0	7:200\$0
6 Condutor	VII	400\$0	28:800\$0
1 Desenhista	VI	350\$0	4:200\$0
2 Desenhista	VII	400\$0	9:600\$0
4 Engenheiro	XVII	1:100\$0	52:800\$0
1 Auxiliar de Ensino	VII	400\$0	4:800\$0
1 Coadjuvante do Ensino	XI	600\$0	7:200\$0
5 Auxiliar de Escritório	VII	400\$0	24:000\$0
5 Auxiliar de Escritório	VIII	450\$0	27:000\$0
5 Auxiliar de Escritório	IX	500\$0	30:000\$0
2 Auxiliar de Escritório	X	550\$0	13:200\$0
1 Auxiliar de Escritório	XI	600\$0	7:200\$0
20 Praticante de Escritório	III	200\$0	48:000\$0
13 Praticante de Escritório	IV	250\$0	39:000\$0
12 Praticante de Escritório	V	300\$0	43:200\$0
3 Praticante de Escritório	VI	350\$0	12:600\$0
5 Feitor	VII	400\$0	21:000\$0
1 Feitor	X	550\$0	6:600\$0
60 Guarda	IV	250\$0	180:000\$0
15 Guarda	V	300\$0	54:000\$0
2 Guarda	VI	350\$0	8:400\$0
2 Guarda	VII	400\$0	9:600\$0
63 Maquinista Auxiliar	IV	250\$0	189:000\$0
40 Maquinista Auxiliar	V	300\$0	144:000\$0
6 Médico	XII	650\$0	46:800\$0
6 Mestre	XIII	700\$0	50:400\$0

Número — Função

Ref. de
salárioSalário
mensalDespesa
anual

4 Mestre	XIV	800\$0	9:600\$0
4 Mestre	XVII	1:100\$0	13:200\$0
5 Motorista	VII	400\$0	24:000\$0
4 Motorista	IX	500\$0	24:000\$0
1 Motorista	XI	600\$0	7:200\$0
1 Porteiro	IX	500\$0	6:000\$0
6 Servente	IV	250\$0	18:000\$0
5 Servente	V	300\$0	18:000\$0
3 Servente	VI	350\$0	12:600\$0
1 Topógrafo	XI	600\$0	7:200\$0
1 Topógrafo	XIII	700\$0	8:400\$0
80 Trabalhador	IV	250\$0	240:000\$0
6 Trabalhador	V	300\$0	21:000\$0
2 Trabalhador	VI	350\$0	8:400\$0
7 Praticante de Tráfego	IV	250\$0	21:000\$0
6 Praticante de Tráfego	V	300\$0	21:600\$0

717

2.770:200\$0

TABELA NUMÉRICA SUPLEMENTAR

1 Escriturário	XII	650\$0	7:800\$0
1 Escriturário	XIV	800\$0	9:600\$0
1 Motorista	XIV	800\$0	9:600\$0
3			27:000\$0

Relação dos extranumerários mensalistas correspondente à tabela numérica aprovada pelo decreto n. de de de 1941.

VIAÇÃO FÉRREA FEDERAL LESTE BRASILEIRO

TABELA ORDINÁRIA

18 — Agente Auxiliar III — 200\$0

1. Antonio Pericles Rodrigues Bahia.
2. Dilermano de Almeida Lopes.
3. Ediauro de Aguiar Vilas-Bôas
4. Emanuel de Oliveira França.
5. Gerson Grilo Sobral.
6. Isoleto Pinto Fontes.
7. Jayme Garcia Salles.
8. João da Costa Neto.
9. João Messias do Araujo.
10. José Alves dos Santos.
11. José Góes dos Santos.
12. Julio Belmiro de Souza.
13. Julio Salvador Rocha.
14. Manoel Dias Costa.
15. Olipio Pereira Costa.
16. Pedro Martins Carvalho.
17. Raymundo Alves Rabelo.
18. Zilson Silva Ribeiro.

22 — Agente Auxiliar V — 300\$0

1. Adolfo Corrêa Santos.
2. Americo Faro Teles.
3. Amintas Aguiar.
4. Antonio Costa.
5. Antonio Dias de Souza.
6. Antonio Francisco Bomfim.
7. Antonio Muricy de Freitas.
8. Aurelino Fonseca Dorea.
9. Euripides Geambastiani.
10. Galdino de Carvalho Marques.
11. Genaro Chagas Santos.
12. Helio Honorio da Silva.
13. João Silverio de Jesus.
14. Joaquim Alves de Santana.
15. Luiz Nazareno Maia.
16. Manoel Cardoso Costa.
17. Manoel Messias de Souza.
18. Manoel de Souza Negredo.
19. Mario Cerqueira de Souza.
20. Orlando Bastos Garbognini.
21. Orlando Ferreira da Costa.
22. Raymundo Alves Pimenta.

2 — Armazenista Auxiliar VII — 400\$0

1. Manoel Paiva.
2. Vago.

14 — Artífice VII — 400\$0

1. Agenor da França.
2. Antonio Paulo de Souza.
3. Antonio Vicente dos Santos.

4. Astério Simões de Freitas.
5. Augusto Ribeiro da Silva Lopes.
6. Estevam Barbosa Cabral.
7. Firmo Carneiro da Silva.
8. Francisco Marques de Souza.
9. Francisco de Souza Santiago.
10. João Ubaldo de Vasconcellos.
11. Moysés Alencar.
12. Pedro Alcantara Vieira.
13. Pedro Bispo dos Santos.
14. Silvio de Carvalho Caffé.

13 — Artífice VIII — 450\$0

1. Arthur Brito Lima.
2. Auxencio Alves de Lima.
3. Emidio Nery.
4. Glycerio de Souza.
5. Herberto Otto Hupsel.
6. João Alfredo Teixeira Guimarães.
7. João de Deus Cunha.
8. Joaquim Soares da Silva.
9. José Correia Dantas.
10. Julio Bispo dos Santos.
11. Leonidio Sant'Ana.
12. Osias Pereira de Souza.
13. Terencio Euzébio de Farias.

11 — Artífice IX — 500\$0

1. Almerindo José de Mattos.
2. Antero Alves da Cunha.
3. Antonio Chaves.
4. Antonio Costa Pinheiro.
5. Antonio Maximo da Conceição.
6. Domingos Fernandes de Souza.
7. Francisco José de Mattos.
8. Joviniano Machado Pedreira.
9. Messias Leão Gomes.
10. Pedro Soares de Oliveira.
11. Raymond Henry Labussière.

11 — Artífice X — 550\$0

1. Aloisio Alves Pinheiro.
2. Aloisio Berilo dos Santos.
3. Claudelino Christovam Pereira.
4. Deomedes Araújo Sant'Ana.
5. Emilio Alves da Silva.
6. Geraldo Pereira da Silva.
7. João Quintino de Souza.
8. José Anastacio dos Santos.
9. Modesto Rodrigues dos Santos.
10. Ricardo Lima.
11. Verissimo José de Sant'Ana.

11 — Artífice XI — 600\$0

1. Alcides Galdino do Nascimento.
2. Arnaldo Custodio Gomes.
3. Basilio Torres.
4. Edistio Teixeira de Araújo França.
5. Eugenio Pinto Byrne.
6. João Cancio de Sant'Ana.
7. João Mario Hart da Silva.
8. João dos Santos Pereira.
9. Jonatas Profeta de Abreu.
10. Nelson Nascimento.
11. Sizinio Ananias Magalhães.

150 — Auxiliar de Artífice V — 300\$0

1. Abilio Alves de Carvalho.
2. Afonso Henrique Millet.
3. Agostinho Gonçalves da Silva.
4. Alvaro Augusto dos Santos.
5. André Sant'Anna.
6. Antonio Aleluia Lima.
7. Antonio de Almeida Sant'Ana.
8. Antonio Faustino Chaves.
9. Antonio Florêncio Bispo.
10. Antonio José da Silva.
11. Antonio José de Souza.
12. Antonio Rodrigues da Costa.
13. Antonio Teixeira da Silva.
14. Antonio Verissimo.
15. Arlindo Antonio de Souza.
16. Arlindo Ornelas.
17. Artur Braga.
18. Ascendino Carlos Santos.
19. Atanagildo Alexandre Bispo de Jesus.
20. Augusto Cassiano de Santana.
21. Aureliano Perlas Seixas

22. Bartolomeu José dos Santos.
23. Bernardino Domingos Pata.
24. Braz Correia de Souza.
25. Bruno Ferreira Penha.
26. Camilo Paulo.
27. Candido de Assis Santos.
28. Carlos Affonso Nogueira.
29. Carlos de Souza.
30. Cesário Dias.
31. Ciriaco José de Oliveira.
32. Claudemiro Mateus Rodrigues.
33. Clemente Pereira da Silva.
34. Clodoaldo Valdemar de Figueiredo.
35. Cosme Damião da Puzosa.
36. Custódio José dos Santos.
37. Demetrio Henrique Falek.
38. Desidério da Silva Santos.
39. Dionisio Vieira Andrade.
40. Domingos José Correia.
41. Domingos Pedro dos Santos.
42. Donato Caetano de Lima.
43. Edgard da Paixão.
44. Eduardo Araújo Gaeschn.
45. Effren José de Souza.
46. Epaminondas Barauna.
47. Epifanio Serafim.
48. Estevam Bispo dos Santos.
49. Eugenio Carneiro do Andrade.
50. Evaristo Bispo Paulo.
51. Filadelfo Lucas Neri.
52. Francisco de Assis.
53. Francisco de Assis Barreto.
54. Francisco Cavalcante de Brito.
55. Genuino Bolivar Nabuco.
56. Graciliano Costa Dorea.
57. Gustavo Ferreira Alves.
58. Hipolito Manuel Lopes.
59. Honorato Luiz Santos.
60. Ignácio da Costa Pau Ferro.
61. João Alves da Costa.
62. João Antonio Barreto.
63. João Barbosa Fonseca.
64. João Batista Miranda.
65. João Batista dos Santos 1.º.
66. João Batista de Souza 1.º.
67. João Claro dos Santos.
68. João de Deus Cardoso.
69. João de Deus Nunes.
70. João Nepomuceno dos Santos.
71. João Ornelas da Costa.
72. João Pereira do Nascimento.
73. João Rodrigues de Andrade.
74. José Alves de Souza 2.º.
75. José Amaral de Oliveira.
76. José Celestino dos Santos.
77. José Emiliano Caldas.
78. José Evangelista Ferreira.
79. José Flodoaldo Soledade.
80. José Francisco Mota.
81. José Higino dos Santos.
82. José Honório dos Santos.
83. José Iodorico Ribeiro.
84. José Mafaldó Rodrigues.
85. José Marques de Araújo.
86. José Marques Filho.
87. José Mascarenhas.
88. José Moreira Fallela.
89. José Nogueira de Assumpção.
90. José Oliveira Barbosa.
91. José Rodolfo.
92. José Silvestre Reis.
93. José Siqueira Lima.
94. José Teles da Costa.
95. José Xavier da Silveira.
96. Jovelino Christovam Pereira.
97. Joviniano de Souza.
98. Lafayette Antonio Moraes.
99. Leon Fraise.
100. Leopoldo Ribeiro de Souza.
101. Lido Alves da Cunha.
102. Lourenço José de Barros.
103. Lourival Marcelino Bispo.
104. Lucas Evangelista dos Santos.
105. Manoel Damião dos Santos.
106. Manuel Antonio Viana.
107. Manuel do Carmo Rodrigues.
108. Manuel Fernandes de Carvalho.
109. Manuel Fernandes da Silva.
110. Manuel Jardelino da Silva.
111. Artur Jambeiro.
112. Manuel Macambira Soares.
113. Manuel Paulo Oliveira.
114. Mateus José da Silva.
115. Melchisedeck Fernandes.
116. Nestor Pereira Ribeiro.

117. Nicanor Ferreira de Santana.
118. Nicolau Alves Ribeiro.
119. Octaviano Correia de Melo.
120. Paulo Francisco da Costa.
121. Paulo Monteiro de Souza.
122. Pedro Alcantara Oliveira.
123. Pedro Paulo de Vasconcelos.
124. Plácido dos Santos.
125. Préciliano Jardim de Souza.
126. Raimundo Decleciano Rosa.
127. Raimundo Vieira.
128. Ramiro Alves Nascimento.
129. Ramiro Florencio da Silva.
130. Reinaldo Alvim Actis.
131. Roberto Sena.
132. Romão Francelino Cerqueira.
133. Romeu Alves Ribeiro.
134. Serapião Candido do Araújo.
135. Silvino Pereira Nascimento.
136. Silvino Venceslau Nascimento.
137. Sinfonio Leão de Carvalho.
138. Teodoro José Barbosa.
139. Tertuliano Correia Dantas.
140. Tiburcio José de Santana.
141. Virgílio Farias da Anunciação.
142. Waldelino Guilherme da Luz.
143. Zeferino Ramos Vasconcellos.
144. Vago.
145. Vago.
146. Vago.
147. Vago.
148. Vago.
149. Vago.
150. Vago.
151. Vago.
152. Vago.
153. Vago.
154. Vago.
155. Vago.
156. Vago.

45 — Auxiliar de Artifice VI — 350\$0

1. Abelardo Vilça Canôa.
2. Ademar Dias.
3. Albino José dos Santos.
4. Alfredo Alvim Actis.
5. Alvaro Conceição.
6. Ambrosio Calmon de Siqueira.
7. Antonio Lino Amorim.
8. Antonio Soares de Oliveira.
9. Arsenio Manuel Vasconcelos.
10. Atanásio Nascimento.
11. Claudionor Manuel de Jesus.
12. Carolino Gomes da Silva.
13. Delfino Nascimento de Jesus.
14. Domingos Silos dos Santos.
15. Edgard Alves do Nascimento.
16. Emiliano Pereira de Moura.
17. Esmeraldino Canisio de Carvalho.
18. Euclides Araújo Santos.
19. Francisco Cabral.
20. Francisco Patrocínio de Sá.
21. Honorio Martins de Souza Dantas.
22. Jacinto Carlos de Araújo.
23. Jerônimo de Jesus Caldas.
24. João Batista Hortela.
25. João Batista dos Santos.
26. José de Jesus Rocha.
27. José Lazaro da Costa.
28. José Marcelino de Oliveira.
29. José Peixoto Nova.
30. José Ricardo de Santana.
31. José Tércio Costa.
32. José Tito dos Santos.
33. Luiz Dionisio Bruneli.
34. Manoel Araujo Silva.
35. Manoel Francisco dos Santos.
36. Manoel Nascimento de Jesus.
37. Octavio Dias de Oliveira.
38. Osvaldo Alves da Rocha.
39. Pedro Dias Barbosa.
40. Raymundo Celestino Junqueira.
41. Samuel Peixoto Nova.
42. Sebastião da Paixão.
43. Silvino Elias de Souza.
44. Tancredo Oliveira Byrne.
45. Temóteo de Lima Valverde.

3 — Atendente III — 200\$0

1. Antonio Garcia Filho.
2. Nelson Hart Madureira.
3. José Walter Ribeiro.

6 — Condutor VII — 400\$0

1. Austragesimo Lima Pereira Seixas.
2. Isidoro Bispo dos Santos.
3. José Francisco de Bomfim.
4. Paulo José do Carmo.
5. Vago.
6. Vago.

1 — Desenhista VI — 350\$0

1. Vago.

2 — Desenhista VII — 400\$0

1. Almir Alves Bezerra.
2. Luciano Benjamin Tourinho.

4 — Engenheiro XVII — 1:400\$0

1. Carlos da Costa Batalha.
2. Emanuel de Araujo Doria.
3. Vago.
4. Vago.

1 — Auxiliar de Ensino VII — 400\$0

1. Vago.

1 — Coadjuvante de Ensino XI — 600\$0

1. Antonio Monteiro.

5 — Auxiliar de Escritório VII — 400\$0

1. Carmen Ozorio Freire de Carvalho.
2. Estela Sepulveda da Cunha.
3. Helena Visco Didier.
4. Maria Floramor Carneiro Ribeiro.
5. Vanda Ozorio Freire de Carvalho.

5 — Auxiliar de Escritório VIII — 450\$0

1. Antonio Leite Fraga.
2. Edna Costa Azevedo.
3. Ester Elvira Farani.
4. Iomar de Oliveira Ribeiro.
5. Maria Luiza Viana Burity.

5 — Auxiliar de Escritório IX — 500\$0

1. Guiomar Freitas Menezes.
2. Jaymesson Pereira de Souza.
3. José Carlos de Oliveira.
4. Maria Cintra Alves do Lima.
5. Maria Edith Pinheiro de Souza.

2 — Auxiliar de Escritório X — 550\$0

1. Benjamin de Carvalho Caffé.
2. Manuel Pereira Mallez.

1 — Auxiliar de Escritório XI — 600\$0

1. Aurino Pereira.

20 — Praticante de Escritório III — 200\$0

1. Alberto Martins Telles.
2. Alvaro da Silva Almeida.
3. Donatilio Abade da Paixão.
4. Dulce Catramby.
5. Edgard Barbosa.
6. Elza Alves da Palma.
7. Gilberto de Almeida Rodrigues.
8. José Valter Ribeiro.
9. Luiz Ornellas da Costa.
10. Maria Celano Furtado.
11. Milton de Oliveira.
12. Milton Rodrigues da Costa.
13. Nilza Mendes dos Santos.
14. Reginaldo Brunelli.
15. Reginaldo de Oliveira Dantas.
16. Silvio Benevides.
17. Vago.
18. Vago.
19. Vago.
20. Vago.

13 — Praticante de Escritório IV — 250\$0

1. Alice Coelho dos Santos.
2. Antonio Pereira de Matos.
3. Caetano Burgos Soares.
4. Cecília Mota Silva Lima.

5. Elísio Monteiro Pinto.
6. Gilberto Sena Cajado.
7. José da Silva Mello.
8. Junia Machado.
9. Raymundo Nelson Lourenço.
10. Stenio Henrique Burgos.
11. Talmon da Silva Fonseca.
12. Tobias Alves de Menezes.
13. Aurelino Teles de Souza.

12 — *Praticante de escritório V* — 300\$0

1. Alfredo Alvares de Azevedo.
2. Americo Faustino da Silva.
3. Americo Leopoldino Alvares de Azevedo.
4. Cecilio Waldemar Lima.
5. Expedito de Araujo Lima.
6. Georgens de Souza Viana.
7. Hipolito João de Almeida.
8. Lourdes Dantas Gomes.
9. Lucila Bamberg.
10. Mandel Ferreira Tourinho.
11. Maria Olivia Santos Silva.
12. Zilahy Rego Vasconcellos.

3 — *Praticante de escritório VI* — 350\$0

1. Alzira Matos.
2. Mario Ferreira de Araujo.
3. Regina Aleixo Sepulveda.

5 — *Feitor VII* — 400\$0

1. Vago.
2. Vago.
3. Vago.
4. Vago.
5. Vago.

1 — *Feitor X* — 550\$0

1. Teodomiro José Leal.

60 — *Guarda IV* — 250\$0

1. Aleixo Leandro Pacheco.
2. Antonio Freire Silva.
3. Amancio Bispo de Carvalho.
4. Antonio Joaquim de Santana.
5. Antonio José Deiró.
6. Armando Barbosa Vasconcellos.
7. Azeânio Sousa.
8. Aurelino dos Santos.
9. Bertolino Braz Vieira.
10. Camilo Cardoso dos Santos.
11. Catarino Sena Cruz.
12. Cirilo Magalhães.
13. Coziolano Borges de Oliveira.
14. Domingos Marques dos Santos.
15. Edeltrudes Benedito dos Santos.
16. Elisário Alves dos Santos.
17. Emilio Pinheiro Furtado.
18. Eteelvino Barros.
19. Ezequiel Pereira de Souza.
20. Florencio Borges Santana.
21. Fortunato José dos Santos.
22. Francisco Borges da Silva.
23. Graciliano José dos Santos.
24. Guilherme Ferreira dos Santos.
25. Heliodoro Bispo dos Santos.
26. Herminio Evangelista de Assumpção.
27. Horacio Silveira Ramos.
28. Isidio Ferreira da Silva.
29. Izidio Monteiro.
30. João Borges da Mota.
31. João Galberto de Souza.
32. João Manuel dos Santos.
33. João Regis Soares.
34. João da Silva.
35. José Alves da Silva.
36. José Amador.
37. José Arcanjo da Silva.
38. José Luiz da Silva Ramos.
39. José Paulo dos Santos.
40. José Rodrigues dos Santos Filho.
41. Julio Tavares dos Santos.
42. Luiz Miranda Bahia.
43. Manoel de Souza Moreira.
44. Manuel Celestino dos Santos.
45. Manuel Freitas Lima.
46. Manuel José Salvador Gomes.
47. Manuel José dos Santos.
48. Manuel Marques da Anunciação.

49. Mario Ferreira de Oliveira.
50. Olegario Rodrigues dos Santos.
51. Oséas Menezes.
52. Raimundo Gregório de Melo.
53. Sebastião Gomes da Silva.
54. Tiago Rodrigues da Silva.
55. Tiago Santos Nascimento.
56. Ulisses Rodrigues Novais.
57. Veridiano José.
58. Vago.
59. Vago.
60. Vago.

15 — *Guarda V* — 300\$0

1. Casemiro José Bispo.
2. João Antonio de Oliveira.
3. Joaquim Pereira Nascimento.
4. José Cupertino Nunes.
5. José Ferreira de Souza.
6. José Gabriel dos Santos.
7. Leoncio Góes Dias.
8. Lino Rodrigues Alves.
9. Manuel dos Santos.
10. Vago.
11. Vago.
12. Vago.
13. Vago.
14. Vago.
15. Vago.

2 — *Guarda VI* — 350\$0

1. Antonio Lubiê Ramos.
2. Eusebio Santos.

2 — *Guarda VII* — 400\$0

1. Gíriaco Patricio dos Santos.
2. Gerson Miranda.

63 — *Maquinista Auxiliar IV* — 250\$0

1. Alberto Antonio dos Santos.
2. Antonio Lopes.
3. Antonio Pedro da Silva.
4. Benedito Moraes.
5. Benjamin dos Santos.
6. Caetano Alves da Silva.
7. Capitulino José dos Santos.
8. Cassiano dos Santos.
9. Cicero Pereira dos Santos.
10. Claudio Ferreira Lima.
11. Clodoaldo Antonio Vieira.
12. Elentério Bispo dos Santos.
13. Elias dos Santos.
14. Elpidio José da Silva Filho.
15. Euripedes Francisco Cerqueira.
16. Eusebio Faustino da Silva.
17. Felix de Araujo.
18. Gabriel José dos Reis.
19. Guilherme Alves da Silva.
20. Hildebrando Ramiro da Silva.
21. Irineu Paiva Silva.
22. Isaias Ramos.
23. João Cancio da Silva.
24. João Domingos dos Santos.
25. João Ferreira dos Santos.
26. João Hermenegildo dos Santos.
27. João Nicodemos Cabral.
28. João dos Santos Silva.
29. Joaquim da Silva Moura.
30. Joaquim Virgilio.
31. Jonas Pereira dos Santos.
32. José Antunes.
33. José Batista da Silva.
34. José Crespo.
35. José Ferreira da Silva 2.º.
36. José Francisco dos Santos.
37. José de Lima.
38. José Martins Bispo.
39. Julio Ramos das Neves.
40. Juvenio José de Almeida.
41. Laurindo Custodio dos Santos.
42. Luiz da França.
43. Manuel Feliciano Silva.
44. Manuel Francisco de Jesus.
45. Manuel de Jesus Cabral.
46. Manuel José Batista.
47. Manuel Simões da Silva Filho.
48. Manuel Valeriano de S. Pedro.
49. Miguel Silva.
50. Moisés Portugal Barreto.

51. Oséas Francisco dos Santos.
52. Saturnino Hermes Batista.
53. Severino Vicente de Souza.
54. Teodoro dos Santos.
55. Valentina Alves de Matos.
56. Vago.
57. Vago.
58. Vago.
59. Vago.
60. Vago.
61. Vago.
62. Vago.
63. Vago.

10 — *Moquinista Auxiliar V* — 300\$0

1. Afonso Antonio Oliveira.
2. Agenor Clementino de Abreu.
3. Alfredo Pinto Avelar.
4. Alberto Cardoso.
5. Aloysio da Paixão.
6. Antonio Caetano de Souza.
7. Antonio Conceição.
8. Arthur Garcia da Silva.
9. Domingos Gusmão Vasconcellos.
10. Francisco José da Rocha.
11. Francisco Pereira.
12. Heleodoro Augusto Santos.
13. Hermes de Andrade Leão.
14. Jacinto Bispo.
15. Jerônimo Emiliiano Ferreira.
16. João Coelho dos Santos.
17. João Honorato da Silva.
18. João Soares da Silva.
19. João Torquato da Silva.
20. Innocencio Nascimento de Jesus.
21. José Rodrigues.
22. José Candido Gomes.
23. José Pinto Avelar.
24. Justino Magalhães.
25. Juvenino Cruz.
26. Lindolfo Araújo.
27. Lourival Sales Nunes.
28. Manoel Ricardo dos Reis.
29. Manoel Souza de Jesus.
30. Manuel Leite da Silva.
31. Marinho Machado Silva.
32. Otonil Alves Aragão.
33. Paulo dos Santos.
34. Pedro Matias de Sant'Ana.
35. Pedro Ribeiro.
36. Pio Pereira Lima.
37. Possidonio Moreira de Lacerda.
38. Raymundo Nonato Santos.
39. Valério do Bonfim.
40. Waldemar Bruno de Barros.

6 — *Médico XII* — 650\$0

1. Adolfo Viana.
2. Ary Luz Lobão.
3. Geraldo Blandy Motta.
4. José Leal Serravalle.
5. Manoel Gomes Dantas Neto.
6. Vago.

6 — *Mestre XIII* — 700\$0

1. Bráulio dos Santos.
2. Decleciano Melo Cunha.
3. Firmino Francisco Silva Filho.
4. Francisco de Assis Nascimento.
5. Januário Agripino de Jesus.
6. José Ornelas da Costa.

1 — *Mestre XIV* — 800\$0

1. Enidio Ramos de Oliveira.

1 — *Mestre XVII* — 1:100\$0

1. Feliciano Pedro Dias Filho.

5 — *Motorista VII* — 400\$0

1. Vago.
2. Vago.
3. Vago.
4. Vago.
5. Vago.

4 — *Motorista IX* — 500\$0

1. Antonio Brim de Araújo.
2. José Bispo da Hora.
3. Vago.
4. Vago.

1 — *Motorista XI* — 600\$0

1. Francisco de Assis Silva.

1 — *Porteiro IX* — 500\$0

1. Dario Celestino Nery.

6 — *Serrente IV* — 250\$0

1. Giro Coelho Souza Aragão.
2. Gacêncio Aniceto dos Santos.
3. José Aristobulo Bastos.
4. José Barreto.
5. Manuel Miguel dos Anjos.
6. Manuel Nascimento Mesquita.

5 — *Serrente V* — 300\$0

1. Aguelo-Ribeiro da Silva.
2. Aloisio Augusto Bogary.
3. Claudio Fernandes dos Santos.
4. Hervanio Ribeiro.
5. Paulo da Silva Mota.

3 — *Serrente VI* — 350\$0

1. Arlindo José dos Santos.
2. Graciliano Conceição.
3. Vago.

1 — *Topógrafo XI* — 600\$0

1. Vago

1 — *Topógrafo XIII* — 700\$0

1. Onildo Ferreira de Andrade.

80 — *Trabalho IV* — 250\$0

1. Agenor Abreu Silva.
2. Agostinho Dias Santos.
3. Agostinho Teles de Oliveira.
4. Alexandre Teles de Oliveira.
5. Alfredo Augusto Deiró.
6. Amancio Longuinho Costa.
7. Andreilino Nascimento.
8. Antonio Alves Santos.
9. Antonio Cavalcante de Brito.
10. Antonio José Ramos.
11. Aristides Feitosa.
12. Arthur José de Santana.
13. Augusto Oliveira Santos.
14. Aurelino Luiz.
15. Cezario Pereira.
16. Cristino Seraphim.
17. Dionisio Pereira da Silva.
18. Domingos dos Reis.
19. Elpidio de Almeida.
20. Ernesto Pereira de Souza.
21. Fernando Cupertino Nascimento.
22. Florencio Alves de Oliveira.
23. Francisco Celestino Souza.
24. Francisco Oliveira Lima.
25. Francisco Silva.
26. Gustavo Moreira dos Santos.
27. Izidoro Ramos de Araújo.
28. Izidro Sampaio.
29. Januario Araújo Santana.
30. João Ferreira.
31. João Francelino da Silva.
32. João Matos Oliveira.
33. João Ramos de Souza.
34. João dos Reis.
35. Joaquim Manuel dos Santos.
36. Joaquim de Souza.
37. José de Araújo Neto.
38. José Batista Oliveira.
39. José Bispo da Silva, 2.º.
40. José Caetano da Cruz.
41. José Domingos Silva.
42. José Elias Santos.
43. José Maximo da Cruz Filho.
44. José Medeiros.
45. José Pereira Franco.
46. José Ricardo Santiago.
47. José de Souza Barbosa.
48. José Vasconcelos Santos.
49. Laudelino Martins Cerqueira.
50. Manoel Francisco do Nascimento.
51. Manoel Mariano.
52. Manoel dos Santos Silva.
53. Manoel Bruno Bispo.
54. Manoel Ferreira Cruz.

55. Manuel Gabriel de Souza.
56. Manuel Gomes de Carvalho.
57. Manuel Izídio de Matos.
58. Manuel Jose dos Santos 2.º.
59. Manuel Nascimento.
60. Marcelino Paulo.
61. Marcelino Pereira Silva.
62. Marcelino Patricio dos Santos.
63. Martins Lima.
64. Mizacl Bento.
65. Pedro Celestino Sant'Ana.
66. Perminio Bispo.
67. Raimundo Alves.
68. Raimundo Cezario.
69. Raimundo Rodrigues Lima.
70. Salustiano Santos.
71. Saturnino Nascimento Silva.
72. Saturnino Pereira dos Santos.
73. Severiano José da Conceição.
74. Silvino Ferreira Santos.
75. Temóteo Souza.
76. Tiburecio Leal.
77. Valentim Moreira.
78. Verissimo Augusto Azevedo.
79. Vivaldo da Silva Teixeira.
80. Vago.

6 — Trabalhador V — 300\$0

1. Egídio Alves dos Santos.
2. Hemetério Amaral.
3. Joaquim Pinto.
4. Manuel Joaquim Pedreira.
5. Manuel Ribeiro de Castro.
6. Reginaldo de Jesus.

2 — Trabalhador VI — 350\$0

1. Antonio Nunes dos Santos.
2. José Bezerra de Cerqueira Filho.

7 — Praticante de tráfico IV — 250\$0

1. Aristeu Manoel do Carmo.
2. Carlos de Souza Pope.
3. Claudio José Nunes Coelho.
4. João Baptista de Souza.
5. Malaquias Bispo.
6. Modesto Teodorico da Silva.
7. Paulo José dos Reis.

6 — Praticante de tráfico V — 300\$0

1. Joaquim Sepúlveda.
2. José Julio dos Santos.
3. Manoel Martins Ferreira.
4. Martinho da Silva Pinto.
5. Mauricio Nascimento da Silva.
6. Vago.

TABELA SUPLEMENTAR

4 — Escriturário XII — 650\$0

1. Gertrudes Barreto Coelho.

1 — Escriturário XIV — 800\$0

1. Newton Guimarães Werneck

4 — Motorista XIV — 800\$0

1. João Baptista Pereira da Cunha.

DECRETO N. 7.471 — DE 1 DE JULHO DE 1941

Suprime cargos extintos

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, e nos termos do art. 1.º, alínea a, do decreto-lei n. 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Ficam suprimidos oito (8) cargos da classe F da carreira de Polícia Especial, do Quadro II do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vagos em virtude das exonerações de Olinto Vieira Scaramuzzi, Osorio Pereira Vargas, Milton Schieder, Rui de Azuraro Portela, Eduardo de Araujo Ruch Neto, Francisco de Almeida Ramos, da demissão de Raul Serôa e da aposentadoria de Carlos Almeida, devendo a dotação correspondente ser levada a crédito da Conta Corrente do Quadro II do mesmo Ministério.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1941, 420º da Independência e 53º da República.

GETULIO VARGAS.

Francisco Campos.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

DECRETOS DO DIA 1 DE JULHO DE 1941

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

READMITIR:

De acordo com o art. 79 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 5.000 de 1941, da Secretaria de Estado da Justiça e Negócios Interiores, João Coelho Nogueira Ribeiro no cargo que exercia da classe II da carreira de Comissário de Polícia, do Quadro II do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vaga em virtude da aposentadoria de Ubaldo Brasileiro da Fonseca.

APOSENTAR:

De acordo com o art. 196, item II, do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 5.353, de 1941, da Secretaria de Estado da Justiça e Negócios Interiores, Joaquim Luis de Sousa no cargo da classe F da carreira de guarda civil, do Quadro II do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

CONCEDER EXONERAÇÃO:

Nos termos do artigo 327, n. 1, do decreto-lei n. 2.035, de 27 de fevereiro de 1940:

A Helena Carneiro de Mendonça, da função de Escrevente juramentado do Tabelião do 40.º Ofício de Notas da Justiça do Distrito Federal.

De acordo com o art. 93, § 1.º, alínea a, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 11.738, de 1941, da Secretaria de Estado da Justiça e Negócios Interiores, a Bento Pereira Rocha do cargo da classe II da carreira de comissário de polícia, do Quadro II do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, que ocupa interinamente.

COMUTAR:

Usando da atribuição que lhe confere o art. 75, letra f, da Constituição Federal:

A vista do parecer favorável do Conselho Penitenciário do Estado de São Paulo e atendendo a que o sentenciado Raul do Amaral já cumpriu cerca de 11 anos da pena de 25 anos e 6 meses de prisão celular, grau sub-máximo do art. 294, § 1.º, da Consolidação das Leis Penais, imposta pelo Tribunal do Juri da comarca da Capital do referido Estado e confirmada em superior instância, a referida pena para 16 anos de prisão.

INDULTAR:

Usando da atribuição que lhe confere o art. 75, letra f, da Constituição Federal:

A vista do parecer favorável do Conselho Penitenciário do Estado de Minas Gerais e atendendo a que o sentenciado Calimério Siervati já cumpriu mais de 5 anos da pena de 8 anos de prisão simples, grau máximo do art. 356 combinado com o art. 357 e art. 409, todos da Consolidação das Leis Penais, imposta em grau de recurso, pelo Tribunal de Apelação do referido Estado, o referido sentenciado do resto da mencionada pena.

DECLARAR:

A vista da comunicação constante do Aviso 282-502.52, (80c), de 14 de maio de 1940, do Ministério das Relações Exteriores e na conformidade do art. 27, decreto-lei n. 389, de 25 de abril de 1938 com Hermann König, filho de Josef König, nascido a 22 de novembro de 1897, na Tchecoslováquia, naturalizado brasileiro por portaria de 26 de julho de 1923, perdeu a nacionalidade brasileira por ter voltado a residir por mais de dois anos seguidos no seu país de origem.

Na conformidade do art. 116, letra b, da Constituição Federal, combinado com o art. 2.º, letra b, do decreto-lei n. 389, de 25 de abril de 1938, alterado pelo de n. 1.317, de 2 de junho de 1939:

A vista da comunicação constante do Aviso NU-747-7 (42), (81) G, de 12 de dezembro de 1940, do Ministério das Relações Exteriores que Frederico Franz Iguassú Popp, nascido a 2 de agosto de 1920, em Porto

União, Estado de Santa Catarina, filho de Carlos Popp e de Maria Popp, perdeu a nacionalidade brasileira, por haver prestado serviço militar e exercido emprego remunerado em país estrangeiro;

CONCEDER NATURALIZAÇÃO:

Na conformidade dos §§ 2.º e 3.º do art. 40, do decreto-lei n. 1.202, de 8 de abril de 1939, afim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil:

A Antonio José de Magalhães, natural de Portugal, nascido a 19 de abril de 1892, filho de João José de Magalhães e de Josephina Gonçalves dos Santos, casado, residente no Estado de São Paulo;

A Antonio Mercado, natural da Espanha, nascido a 1 de janeiro de 1880, filho de Christovão Mercado e de Caetana Moreno, casado, residente no Estado de São Paulo;

A Antonio Pereira, natural de Portugal, nascido a 6 de março de 1900, filho de José Pereira e de Maria de Almeida, casado, residente no Estado de São Paulo;

A Antonio Seixas Junior, natural de Portugal, nascido a 25 de janeiro de 1884, filho de Antonio Augusto Seixas e de Luiza Seixas, casado, residente no Estado de São Paulo;

A Adelino dos Santos, natural de Portugal, nascido a 7 de março de 1902, filho de Manoel dos Santos e de Angelina Maria Rosa, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul;

A Adelino Marques de Miranda, natural de Portugal, nascido a 28 de janeiro de 1899, filho de Albano Marques de Miranda e de Feliciano de Castro Miranda, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

A Avelino José Gonçalves Carvallas, natural de Portugal, nascido a 25 de julho de 1899, filho de Francisco José Gonçalves Carvallas e de Rosa Maria Esteves, casado, residente no Estado de Minas Gerais.

A Alberto Bardó, natural da Itália, nascido a 31 de outubro de 1895, filho de João Bardó e de Adeliua Ricci, viúvo, residente no Estado de São Paulo.

A Augusto Paulo, natural de Portugal, nascido a 15 de dezembro de 1885, filho de João Paulo e de Dorotheia de Jesus, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Assumpção Borges, natural de Portugal, nascida a 15 de agosto de 1890, filha de Anibal Antonio Borges e de Conceição Borges, casada, residente nesta Capital.

A Alexandre da Cruz, natural de Portugal, nascido a 27 de novembro de 1895, filho de Maria da Cruz, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

A Albertina Pereira Dias de Toledo, natural de Portugal, nascida a 4 de junho de 1891, filha de Antonio José Dias e de Iguez Rodrigues Dias, casada, residente no Estado de São Paulo.

A Armindo Teixeira, natural de Portugal, nascido a 21 de junho de 1910, filho de Domingos Teixeira e de Maria Adelaide Teixeira, solteiro, residente no Estado de São Paulo.

A Benito Rodrigues Bossi, natural da Espanha, nascido a 8 de dezembro de 1886, filho de Miguel Rodrigues Bossi e de Mariana Blanca, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Bento Santiago Torres, natural de Portugal, nascido a 6 de abril de 1889, filho de José Dias Santiago e de Maria de Jesus, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Caramirio Oliveira, natural do Uruguai, nascido a 14 de agosto de 1899, filho de Romualdo de Oliveira e de Carolina da Silva Oliveira, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

A Camillo Souza, natural do Uruguai, nascido a 18 de julho de 1884, filho de Timoteo Souza e de Agostinha Souza, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

A Cypriano Medeiros, natural do Uruguai, nascido a 15 de setembro de 1904, filho de Epifanio Medeiros e de Maria Conceição Gonçalves de Medeiros, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

A Constantino Gonçalves, natural de Portugal, nascido a 15 de janeiro de 1885, filho de Manoel Gonçalves e de Maria Florinda, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Domingos dos Anjos Branco, natural de Portugal, nascido a 10 de maio de 1888, filho de João Manoel Branco e de Marianna Conceição, solteiro, residente no Estado de Mato Grosso.

A Ellio de Vargas, natural do Uruguai, nascido a 23 de outubro de 1911, filho de João Manoel Vargas e de Maria Isabel Guirroy, solteiro, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

A Emilio Sigeli, natural da Itália, nascido a 10 de junho de 1894, filho de João Sigeli e de Anna Carmuri, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Francisco Vieira da Silva, natural de Portugal, nascido a 13 de setembro de 1889, filho de José Francisco da Silva e de Roza Nunes da Rocha, solteiro, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

A Francisco Medeiros Alexandre, natural de Portugal, nascido a 27 de julho de 1902, filho de Francisco Medeiros Alexandre e de Maria Candida Jesus, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Francisco D'Antonio, natural da Itália, nascido a 5 de fevereiro de 1884, filho de Januario D'Antonio e de Carmela Bove, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Felice di Froscia, natural da Itália, nascido a 14 de março de 1904, filho de Nicola Di Froscia e de Addolorata Vespoli, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Florentino Gonzalez del Rio, natural da Espanha, nascido a 4 de fevereiro de 1896, filho de Ramon Gonzalez e de Idelfonsa Del Rio, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Henrique Antonio den Dopfer, natural da Holanda, nascido a 28 de setembro de 1885, filho de Guilherme Henrique den Dopfer e de Cornelia Josina van den Bosch, solteiro, residente no Estado de Minas Gerais.

A Henrique Bozzo, natural de Itália, nascido a 30 de julho de 1902, filho de Vital Bozzo e de Maria Garbella Bozzo, casado, residente no Estado de Minas Gerais.

A Joaquim Pedro, natural de Portugal, nascido a 6 de fevereiro de 1901, filho de José Pedro e de Ublina da Piedade, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Joaquim Mosqueira, natural de Portugal, nascido a 7 de novembro de 1906, filho de Antonio Gonçalves Mosqueira e de Ameliza Newton Mosqueira, casado, residente no Estado de Mato Grosso.

A Joaquim Ribeiro Bastos, natural de Portugal, nascido a 11 de novembro de 1886, filho de Francisco Ribeiro Bastos e de Maria Augusta Pereira Soares, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

A Joaquim Jesus dos Santos, natural de Portugal, nascido a 8 de agosto de 1901, filho de Antonio Maria dos Santos e de Maria Rosa de Almeida, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Joaquim da Silva Fangueiro, natural de Portugal, nascido a 25 de dezembro de 1893, filho de Jacintho da Silva Fangueiro e de Anna da Silva Fangueiro, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

A José Martinatto Filho, natural da Itália, nascido a 13 de julho de 1887, filho de José Martinatto e de Stela Martinatto, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

A José Jorge, natural de Portugal, nascido a 11 de outubro de 1896, filho de Manoel Jorge e de Maria de Oliveira, solteiro, residente no Estado de São Paulo.

A José Rodrigues, natural da Espanha, nascido a 15 de julho de 1890, filho de Maria Rodrigues, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

A José Joaquim da Costa, natural de Portugal, nascido a 25 de junho de 1893, filho de José da Costa e de Maria Rosa de Albuquerque, casado, residente no Estado de São Paulo.

A João Pedro Macedo, natural do Uruguai, nascido a 10 de janeiro de 1888, filho de Maria Manoela Macedo, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

A João Carabajal, natural do Uruguai, nascido a 7 de setembro de 1884, filho de Carlos Carabajal e de Felicia Barbastro Carvalho, solteiro, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

A João Campagna, natural da Itália, nascido a 23 de setembro de 1894, filho de Victório Campagna e de Verônica Batistona, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Justiniano Augusto, natural de Portugal, nascido a 16 de janeiro de 1891, filho de Antonio Luiz Lourenço e de Maria de Jesus, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Jerônimo Molina, natural da Espanha, nascido a 19 de julho de 1900, filho de Vicente Molina Ruiz e de Joana Soledad Calmona, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Kurtz Gerhardt, natural da Alemanha, nascido a 11 de fevereiro de 1901, filho de Villy Gerhardt e de Anna Gerhardt, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

A Maria da Luz Paixão, natural de Portugal, nascida a 30 de abril de 1898, filha de Francisco Pereira e de Maria Marques Pereira, casada, residente no Estado de São Paulo.

A Mario Bertozzi, natural de Itália, nascido a 19 de dezembro de 1895, filho de Amilcar Berlozzi e de Agueda Montagnari, casado, residente no Estado de Minas Gerais.

A Manoel Lopes Moço, natural de Portugal, nascido a 2 de fevereiro de 1885, filho de Antonio Lopes Moço e de Maria Rosa de Jesus, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

A Manoel Rodrigues, natural de Portugal, nascido a 23 de setembro de 1896, filho de Margarida de Jesus, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Manoel Machado, natural do Uruguai, nascido a 24 de janeiro de 1894, filho de Afonso Luiz Machado e de Virginia Silveira Machado, viuvo, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

A Oscar Kast, natural da Alemanha, nascido a 30 de agosto de 1894, filho de Adolf Kast e de Josefina Kast, divorciado, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

A Olivio Rossetti, natural de Itália, nascido a 19 de setembro de 1885, filho de Antonio Rossetti e de Tereza Rossetti, casado, residente no Estado de Minas Gerais.

A Patrocínio Pires, natural de Portugal, nascido a 23 de abril de 1886, filho de José Clemente Pires e de Carlota Augusta, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Pedro Sobianek, natural da Polônia, nascido a 29 de junho de 1896, filho de Matheus Sobianek e de Josefa Sobianek, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Porfírio Rodrigues Lopes, natural da Espanha, nascido a 3 de março de 1899, filho de José Rodrigues e de Brigida Lopes, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

A Reduzindo Soares, natural da Espanha, nascido a 9 de agosto de 1885, filho de Constantino Soares e de Vicenta Soares, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

A Salvador Giorgetta, natural do Uruguai, nascido a 25 de setembro de 1896, filho de João Giorgetta e de Julia Rodrigues Giorgetta, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

A Santiago Bernardo Vergotini, natural do Uruguai, nascido a 5 de outubro de 1912, filho de Santiago Vergotini e de Madalena Cavana Vergotini, solteiro, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

A Theodoro Cavalheiro, natural do Uruguai, nascido a 9 de novembro de 1894, filho de Segundo Cavalheiro e de Eugenia Cadijo Mesa, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

A Tomás Freitas de Souza, natural do Uruguai, nascido a 7 de agosto de 1888, filho de Ciriaco Souza e de Albina Freitas, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

Ministério da Educação e Saúde

DECRETOS DE 1 DE JULHO DE 1941

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item III, letra a, combinado com o art. 89 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Fabrizio Veríssimo, para exercer, interinamente, como substituto, o cargo de professor catedrático, padrão M, da cadeira de Patologia e Terapêutica Aplicada, da Escola de Odontologia anexa à Faculdade de Medicina de Porto Alegre, do Quadro VII do Ministério da Educação e Saúde, durante o impedimento do respectivo titular, Elias Cirne Lima, em virtude de haver sido licenciado por seis meses.

Milton Paranhos Fontenelle, ocupante do cargo de Assistente, em comissão, padrão I, da cadeira de Resistência dos Materiais, da Escola Nacional de Engenharia da Universidade do Brasil, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, para exercer, interinamente, como substituto, o cargo de Professor Catedrático, padrão M, da mesma disciplina, do Quadro I do referido Ministério, durante o impedimento do respectivo titular, Lino Leal de Sá Pereira, em virtude de se achar em comissão nos Estados Unidos da América do Norte.

REMOVER "EX-OFFICIO", NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO:

De acordo com o art. 71, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 1.º do decreto-lei n. 1.795, de 22 de novembro de 1939:

Alberto Teixeira, ocupante do cargo da classe C da carreira de Servente, do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, da Casa de Rui Barbosa para o Museu Imperial, preenchendo o claro existente na lotação.

DENITIR:

De acordo com o art. 238, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 23.770, de 1941, da Secretaria de Estado da Educação e Saúde, Lindolfo Pieri do cargo de Professor, padrão G, do Curso Primário da Escola de Aprendizizes Artífices de Pernambuco, do Quadro IV do Ministério da Educação e Saúde, que ocupa interinamente,

CONCEDER EXONERAÇÃO:

De acordo com o art. 93, § 1.º, alínea a, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 26.578, de 1941, da Secretaria de Estado da Educação e Saúde, a Nelson Osório Duarte do cargo da classe F da carreira de Astrônomo-Auxiliar, do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, que ocupa interinamente.

EXONERAR:

Em virtude de haver concluído o curso médico, Gustavo Ribeiro Montenegro do cargo, em comissão, de Auxiliar Acadêmico, padrão C, do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde.

APOSENTAR:

De acordo com o art. 196, item IV, do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 35.329, de 1940, da Secretaria de Estado da Educação e Saúde, José Luiz Cipriano no cargo da classe C da carreira de Servente, do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde.

Tendo em vista o que consta do processo n. 5.441, de 1937, da Secretaria de Estado da Educação e Saúde, Lourenço de Souza Lopes no cargo da classe B da carreira de Servente, do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde.

Ministério da Fazenda

DECRETO DE 1 DE JULHO DE 1941

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

NOMEAR:

Cesar Martins Pirajá, para exercer o cargo de Diretor do Departamento Nacional do Café.

Ministério da Viação e Obras Públicas

DECRETO DE 1 DE JULHO DE 1941

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

REINTEGRAR:

De acordo com o artigo 74 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 14.072, de 1941, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, Eduardo Rodrigues Lopes, ex-4.º escriptorário da extinta Repartição Geral dos Telégrafos, no cargo da classe I da carreira de Oficial Administrativo do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da aposentadoria de Luiz de Oliveira Figueiredo Filho.

Ministério da Agricultura

DECRETOS DE 1 DE JULHO DE 1941

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

CONCEDER:

De acordo com o art. 2.º, parágrafo 4.º do decreto-lei n. 2.895, de 21 de dezembro de 1940:

Tendo em vista o que consta do processo n. DCM 7.710-41, do Departamento de Administração:

A gratificação de magistério de 4:800\$0 (quatro contos e oitocentos mil réis) anuais, a Eutichio Leal, ocupante do cargo de Professor Catedrático padrão M, do Quadro único do Ministério da Agricultura.

A gratificação de magistério de 4:800\$0 (quatro contos e oitocentos mil réis) anuais, a Aristides Dutra de Carvalho, ocupante do cargo de Professor catedrático, padrão M, do Quadro único do Ministério da Agricultura.

A gratificação de magistério de 4:800\$0 (quatro contos e oitocentos mil réis) anuais, a Antonio Barreto, ocupante do cargo de Professor Catedrático, padrão M, do Quadro único do Ministério da Agricultura.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

N. 948 — Em 22 de maio de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — O artigo 120 do Estatuto dos Funcionários determina:

"Poderá ser concedida gratificação ao funcionário:

I — pelo exercício em determinadas zonas ou locais;
II — pela execução de trabalhos de natureza especial, com risco da vida ou da saúde;

III — pela prestação de serviço extraordinário;

IV — pela elaboração ou execução de trabalho técnico ou científico;

V — a título de representação, quando em serviço ou estudo no estrangeiro, ou quando designado, pelo Presidente da República, para fazer parte de órgão legal de deliberação coletiva ou para função de sua confiança".

2. Além dessas gratificações, outras vantagens pecuniárias poderão ser concedidas ao funcionário, na forma do Estatuto:

a) diárias, a título de indenização das despesas de alimentação e pousada;

b) ajuda de custo; e

c) transporte, inclusive o de sua família.

3. Prescreve, por fim, o Estatuto, no seu artigo 103:

"Além do vencimento ou remuneração do cargo e das vantagens previstas neste Estatuto, o funcionário não poderá receber nenhuma outra vantagem, a qualquer título".

e. no parágrafo 3.º do referido artigo 103:

"Nenhuma importância será paga ao funcionário se não houver dotação orçamentária própria".

4. O Estatuto dos Funcionários fez, a essa regra geral, apenas uma exceção e, expressamente, quando, no seu artigo 104, permite que, além do vencimento ou remuneração do cargo e das vantagens pecuniárias previstas e referidas, permite que o funcionário perceba quota parte de multas.

5. Não obstante a clareza da redação dos aludidos dispositivos estatutários, tem-se entendido, erradamente, que ao funcionário outras vantagens pecuniárias poderão ser concedidas, não previstas no Estatuto e sem crédito próprio para pagá-las.

6. Assim entendem alguns órgãos dos serviços públicos, alegando que dispositivos de leis anteriores ao Estatuto não foram expressamente revogados pelo mesmo.

7. É a interpretação de dispositivos estatutários com que se pretende, fugindo à letra e ao espírito dos seus preceitos, abrir exceções ao pensamento do legislador e à orientação do Governo Nacional, em relação aos servidores do Estado, no sentido reiteradamente manifestado de dar a todos os mesmos direitos e vantagens, compensando os deveres e responsabilidades que a todos igualmente impõem.

8. À vista do exposto, este Departamento tem a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência o anexo projeto de decreto-lei que dá outra redação aos artigos 103 e seus parágrafos e ao artigo 104 do Estatuto dos Funcionários, expressando de outro modo o seu espírito legítimo e a sua perfeita inteligência, para evitar as dúvidas dos hermenêutas.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Moacyr Briggs*, presidente substituto.

Seja submetida à comissão criada para rever o assunto a que se refere esse decreto. Em 4-7-41. — G. VARGAS.

1.291 — Em 26 de junho de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. Submeteu Vossa Excelência ao estudo deste Departamento o anexo processo em que Mário Guedes, professor catedrático, padrão M, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, da Escola Nacional de Agronomia, pede que lhe seja concedida a gratificação de magistério de que trata o artigo 2.º do decreto-lei número 2.895, de 21 de dezembro de 1940.

2. A Divisão do Pessoal do Departamento de Administração daquele Ministério, apreciando o pedido, manifestou-se favoravelmente ao seu atendimento e, à vista disso, foi submetido à assinatura de Vossa Excelência o anexo projeto de decreto, concedendo ao interessado aquela gratificação.

3. Verifica-se, pelo anexo processo, que parte do tempo do serviço prestado pelo interessado, foi apurado, apenas, pelo decreto que lhe concedeu gratificação adicional.

4. Acontece, porém, que de acordo com as normas mandadas adotar por Vossa Excelência, na exposição de motivos n. 530, de 4 de abril do corrente ano, deste Departamento,

"para fixação da vantagem aludida somente será computado o período em que o professor haja efetivamente lecionado, não sendo considerado o tempo correspondente ao desempenho do comissário legal, estranha ou não ao magistério, mas que determine o afastamento do exercício deste".

o que não era observado na concessão daquela gratificação adicional, e, que

"cabe aos respectivos serviços do pessoal a apuração do tempo do serviço à vista de folhas de pagamento ou de certidões extraídas das mesmas folhas".

5. Nestas condições, este Departamento tem a honra de restituir a Vossa Excelência o anexo processo e de opinar pelo seu encaminhamento ao Ministério da Agricultura, para que observe as normas mandadas adotar na exposição de motivos n. 530, citada.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Aprovado. — Em 27-6-41. — G. VARGAS.

1.299 — Em 27 de junho de 1941 — Exmo. Sr. Presidente da República — O Ministério da Fazenda submete a V. Ex., por intermédio deste Departamento, a anexa proposta relativa a extranumerários-mensalistas do Serviço do Pessoal.

2. Cogita a mesma das melhorias de salário de Léo Esposol, auxiliar de escritório IX para auxiliar de escritório X, em vaga decorrente da dispensa de Lília Clara de Niemeyer Gentile; de Geraldo Castilho Bastos, auxiliar de escritório VIII para auxiliar de escritório IX, em vaga resultante da melhoria de salário supra, e a de Geralda Ceruti, auxiliar de escritório VII para auxiliar de escritório VIII, em vaga verificada com a melhoria acima.

3. Propõe, ainda, aquele Ministério a admissão de Aléa Soares Vilares para exercer, naquele Serviço, a função de praticante de escritório VI, em vaga resultante da melhoria de Geralda Ceruti, e o aproveitamento de Acirema de Caiado Castro, auxiliar do escritório VII deste Departamento, em idêntica função e na mesma referência de salário, no referido Serviço do Pessoal.

4. O Ministério proponente esclarece, que as melhorias propostas e o aproveitamento acima citado, além de atenderem aos reais interesses do serviço, obedeceram as normas estabelecidas na exposição de motivos n. 335, de 13 de março último, aprovada por V. Ex.

5. Este Departamento examinando a proposta, verifica que, quanto à admissão de Aléa Soares Vilares, não poderá ser aceita, por já ter a mesma sido admitida para este Departamento.

6. Com esta restrição, e tendo sido observadas todas as formalidades do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, este Departamento, ao encaminhar a V. Ex. o incluso processo, tem a honra de opinar favoravelmente à proposta formulada.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex. os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Aprovado. — 30-6-41. — G. VARGAS.

1.305 — Em 27 de junho de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. — Submeteu Vossa Excelência à apreciação deste Departamento o anexo processo em que o Ministério da Educação e Saúde propõe contratar, pelo prazo de três anos, quarenta e quatro professores estrangeiros, sendo quarenta e dois recrutados na Suíça e dois na República Argentina, todos de nacionalidade Suíça, para ministrar o ensino técnico profissional nos estabelecimentos federais, na forma estabelecida pelo decreto-lei n. 3.297, de 27 de maio findo.

2. Propõe, ainda, o titular daquele Ministério, a abertura de um crédito suplementar na importância de 870:000\$0 (oitocentos e setenta contos de réis), distribuído da seguinte forma: Verba 1 — Pessoal, Consignação V — Indenizações, Subconsignação 18 — Ajuda de Custo — 220:000\$0 (duzentos e vinte contos de réis); Subconsignação 19 — Diárias, das mesmas Verba e Consignação — 50:000\$0 (cinquenta contos de réis); e Verba 2 — Material, Consignação 41 — Passagens, transportes de pessoal etc. — 600:000\$0 (seiscentos contos de réis).

3. Para obtenção dos recursos necessários à suplementação em apreço e que se destinam a atender às despesas de viagem dos contratados, propõe o Ministério da Educação e Saúde a anulação de igual quantia da Verba 5 — Obras, Consignação I, Subconsignação 01 — Para obras a serem iniciadas etc., do orçamento respectivo.

4. Cumpre salientar que os candidatos cuja admissão é submetida à aprovação de Vossa Excelência foram selecionados pelo professor Roberto Mange, enviado especialmente à Suíça para esse fim.

5. No relatório do referido professor se verifica que trezentos técnicos acorreram ao oferecimento feito pelo Governo brasileiro aos profissionais daquele país, sendo que destes, duzentos e vinte satisfizeram as exigências preestabelecidas para os contratos relativamente à capacidade técnica dos candidatos.

6. Esse fato demonstra que pode ser feita uma boa seleção entre esses mesmos candidatos.

7. No processo estão, também, ressaltados os motivos que levaram o Ministério interessado a preferir a Confederação Helvética para

o recrutamento dos professores necessários ao ensino industrial no Brasil.

8. Essa preferência é resultante de estudos procedidos a respeito e justifica-se pelo alto grau de desenvolvimento do ensino profissional atingido pelo citado país, além da facilidade de adaptação ao nosso meio que possui os seus habitantes.

9. Os candidatos recrutados na República Argentina, que são também de nacionalidade suíça, conforme já ficou dito, tiveram comprovada a habilitação necessária para o desempenho da função que irão exercer.

10. Os técnicos propostos à admissão, enumerados de acordo com a função, especialidade e o salário previsto, constam da relação inclusa.

11. Quanto à parte da proposta que se refere aos recursos financeiros apontados no item 2 desta exposição e aos que são necessários a atender ao pagamento dos salários dos contratados, no exercício corrente, este Departamento sugere a abertura de um crédito suplementar na importância de 1.094:500\$0 (mil, noventa e quatro contos e quinhentos mil réis) assim discriminado: à Verba 1 — Pessoal, Consignação V — Indenizações, Subconsignação 18 — Ajuda de Custo — 220:000\$0 (duzentos e vinte contos de réis); à Subconsignação 19 — Diárias, das mesmas Verbas e Consignação — 50:000\$0 (cinquenta contos de réis); à Verba 2 — Material, Consignação III — Diversas Despesas, subconsignação 41 — Passagens, transportes de pessoal etc. — 600:000\$0 (seiscentos contos de réis); e à Verba 4 — Pessoal, Consignação II — Pessoal Extranumerário, Subconsignação 04 — Contratados — 224:500\$0 (duzentos e vinte e quatro contos e quinhentos mil réis), sem alteração do orçamento em vigor.

12. Essa providência está dentro do limite que, segundo informa o Ministério da Educação e Saúde, foi recomendado por Vossa Excelência, limitando a despesa anual de 1.500:000\$0 (mil e quinhentos contos de réis).

13. Nestas condições, este Departamento tem a honra de submeter a Vossa Excelência o incluso projeto de decreto-lei, referente à abertura do crédito suplementar acima referido, bem como as minutas de contrato elaboradas de acordo com o decreto-lei n. 3.297, de 27 de maio próximo findo.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Aprovado. — 30-6-41. — G. VARGAS.

Função — Especialidade — Nomes — Salário

Técnico chefe — Construção civil — Fritz Sparlty.....	3:500\$0
Técnico chefe — Mecânica — Constantin Wüthrich.....	4:000\$0
Técnico chefe — Eletricidade — F. Mattmüller-Frey.....	3:500\$0
Técnico chefe — Cerâmica — Gustavo Martin.....	3:000\$0
Técnico chefe — Artes gráficas — Hans Burgisser.....	3:000\$0
Assistente técnico — Construção máquinas — Willy Burri.....	3:000\$0
Assistente técnico — Construção máquinas — Hans Burkhard.....	3:000\$0
Assistente técnico — Desenho de máquinas — Samuel Gimelli.....	2:500\$0
Assistente técnico — Desenho de máquinas — Alfred Zuberbühler.....	2:500\$0
Assistente técnico — Eletricidade — Serge Boegli.....	3:000\$0
Assistente técnico — Moveis e decoração de interiores — Emil Kampf.....	2:500\$0
Assistente técnico — Moveis e decoração de interiores — James Magnin.....	3:000\$0
Assistente técnico — Artes gráficas — Willy Rubli.....	2:500\$0
Assistente técnico — Eletricidade — Juan G. Schildknecht.....	3:000\$0
Técnico — Indústria do papel — René Simmen.....	2:500\$0
Técnico — Indústria textil — Walter F. Leonhard.....	3:000\$0
Técnico — Indústria textil — Max Keller.....	3:000\$0
Técnico — Indústria hoteleira — Manfred Heggelein.....	3:000\$0
Mestre geral — Mecânica — Hermann Steffen.....	2:500\$0
Mestre geral — Mecânica — Walter Egli.....	2:500\$0
Mestre geral — Cerâmica — André Rochat.....	2:500\$0
Mestre geral — Tapeçaria — Robert Bühler.....	2:500\$0
Mestre — Ajustagem — Heinrich Ehrismann.....	2:000\$0
Mestre — Mecânica de avião — Gaspar Stauffacher.....	1:500\$0
Mestre — Operação máquinas — Friedrich Walter Brandli.....	2:000\$0
Mestre — Operação máquinas — Marius Moreier.....	2:000\$0
Mestre — Mecânica precisão — Hermann Bart.....	2:000\$0
Mestre — Mecânica instrumentos precisão — Julius Forrer.....	2:000\$0
Mestre — Soldas — Josef Amrein.....	1:500\$0
Mestre — Soldas — Emil Bohren.....	2:000\$0
Mestre — Instalação elétrica — René Chauvel.....	1:500\$0
Mestre — Montagem eletricidade — Johannes Sülser.....	1:500\$0
Mestre — Aparelhagem eletricidade — Ernst Kreis.....	2:000\$0
Mestre — Rádio — Paul Henri Werner.....	1:500\$0
Mestre — Formas cimento armado — Theodor Leutwyler.....	1:500\$0
Mestre — Construção naval — René A. Staempfli.....	2:000\$0
Mestre — Reprodução gráfica — Willy Jaquet.....	2:000\$0
Mestre — Encadernação — Anton Dakisch.....	2:000\$0
Mestre — Impressão "offset" — Hans Zeender.....	2:000\$0
Mestre — Marcenaria — Hans Dittrich.....	2:000\$0
Mestre — Acabamento de moveis — Theodor Zeller.....	2:000\$0
Mestre — Escultura de madeira — Werner Amacher.....	1:500\$0
Mestre — Pintura decorativa — Walter Fenner.....	2:000\$0
Mestre — Modelador mecânico — Carlos Hilpert.....	1:500\$0

1.310 — Em 27 de junho de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. — Submeteu Vossa Excelência ao estudo deste Departamento o anexo processo em que Valtter Hugo Castilho, professor catedrático, padrão M, do Quadro VII — Faculdade de Medicina de Porto Alegre —, do Ministério da Educação e Saúde, pede que lhe seja concedida a gratificação de magistério de que trata o artigo 2.º do decreto-lei n. 2.895, de 21 de dezembro de 1940.

2. A Divisão do Pessoal do Departamento de Administração daquele Ministério, apreciando o pedido, manifesta-se favoravelmente ao seu atendimento e, à vista disso, foi submetido à assinatura de Vossa Excelência o anexo projeto de decreto, concedendo ao interessado aquela gratificação.

3. Verifica-se, pelo anexo processo, que o requerente conta mais de dez anos de efetivo exercício no magistério, e que foram cumpridas as normas estabelecidas na exposição de motivos n. 530, de 4 de abril último, deste Departamento, aprovada por Vossa Excelência.

4. Acontece, porém, que do fichário deste Departamento consta como ocupante daquele cargo o nome de Valtter Hugo Castilho, conforme assinatura do interessado no presente processo, em desacordo, portanto, com o referido projeto de decreto, onde consta Valtter Hugo de Castilho.

5. Nestas condições, este Departamento tem a honra de restituir a Vossa Excelência o anexo processo e de opinar pelo seu encaminhamento ao Ministério da Educação e Saúde, afim do que, depois de apurado qual o verdadeiro nome do interessado, seja, então, expedido o necessário decreto.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Aprovado — 30-6-41. — G. VARGAS.

1.313 — Em 27 de junho de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. — Submeteu Vossa Excelência ao estudo deste Departamento o anexo processo em que Mário Ribeiro Tota, professor catedrático, padrão M, do Quadro VII do Ministério da Educação e Saúde, da Faculdade de Medicina de Porto Alegre, pede que lhe seja concedida a gratificação de magistério de que trata o artigo 2.º do decreto n. 2.895, de 21 de dezembro de 1940.

2. A Divisão do Pessoal do Departamento de Administração daquele Ministério, apreciando o pedido, manifestou-se favoravelmente ao seu atendimento e, à vista disso, foi submetido à assinatura de Vossa Excelência o anexo projeto de decreto, concedendo ao interessado aquela gratificação.

3. Verifica-se, pelo anexo processo, que o requerente conta mais de 20 anos de efetivo exercício no magistério e que foram cumpridas as normas estabelecidas na exposição de motivos n. 530, de 4 de abril último, deste Departamento, aprovada por Vossa Excelência.

4. Acontece, porém, que o nome do interessado é Mário Ribeiro Tota, e não Mário Ribeiro Tolta, como consta do projeto de decreto junto.

5. Nestas condições, este Departamento tem a honra de restituir a Vossa Excelência o anexo processo e de opinar pelo seu encaminhamento ao Ministério da Educação e Saúde, para que o retifique, reprimendo-se, na forma do Estatuto, o funcionário responsável pelo erro.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Aprovado — 30-6-41. — G. VARGAS.

1.320. Em 28 de junho de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Submeteu Vossa Excelência ao estudo deste Departamento o anexo processo relativo à reintegração de Eduardo Rodrigues Lopes no cargo da classe I da carreira de Oficial Administrativo do Quadro III — Parte Permanente — Departamento dos Correios e Telégrafos, do Ministério da Viação e Obras Públicas.

2. Resume-se o caso no seguinte:

a) o interessado foi demitido do cargo de 4.º escrivão da extinta Repartição Geral dos Telégrafos, por portaria n. 2.407, de 18 de agosto de 1924, visto haver constado do Boletim Mensal da Armada, referente ao mês de julho anterior, exercer o mesmo as funções de dentista, contratado, no posto de segundo tenente da Marinha;

b) alegando contar, ao tempo da demissão, mais de dez anos de serviço e não ter havido antes processo administrativo, intentou contra a União Federal ação ordinária para o fim de ser anulado aquele ato e restabelecida a sua situação anterior mediante a indenização das perdas e danos causados pela mesma, acrescido dos juros da mora e custas;

c) o então Juiz Federal, em sentença de 2 de janeiro de 1935, julgou

"procedente a ação para anular o ato da demissão assegurando-lhe os proventos do cargo de que foi destinado e as promoções a que, pelo critério da antiguidade houver feito jus, conforme for liquidado na execução, excluídos os juros da mora";

d) opostos embargos, foram os mesmos, por unanimidade de votos, rejeitados pelo Supremo Tribunal Federal (apelação Cível número 6.652 — S. T. Fed. Revista Serviço Público, maio de 1940).

3. Dando conhecimento dessa sentença ao referido Ministério, o juiz substituto da 2.^a Vara da Fazenda Pública, em officio n. 76, de 18 de março último, informa que o interessado, que exerce outro cargo no Ministério da Marinha, optará pelo cargo em que for reintegrado.

4. A vista disso, foi elaborado o projeto de decreto junto, reintegrando o referido ex-funcionário no cargo da classe I da carreira de Oficial Administrativo dos citados Quadro e Ministério.

5. A reintegração, de acordo com o disposto nos artigos 74 e 75 do Estatuto dos Funcionários, que decorrerá de decisão administrativa ou judiciária passada em julgado, é o ato pelo qual o funcionário demitido reingressa no serviço público com ressarcimento de prejuízos e deverá ser feita no cargo anteriormente exercido pelo ex-funcionário ou no em que este se tenha transformado.

6. Em face do exposto, dois são os aspectos sob que deve ser apreciada a reintegração em apreço:

1. a que cargo corresponde hoje o de 4.^o escriptorário da extinta Repartição Geral dos Telégrafos; e

2) que cargo ocuparia o interessado, no momento, por antiguidade, se não fosse demitido.

7. Estudando o assunto, verificou este Departamento:

a. que, pelo decreto n. 20.859, de 20 de dezembro de 1931, o cargo de 4.^o escriptorário, referida, passou a denominar-se auxiliar de 1.^a classe; e

b) que, pela lei n. 284, de 1936, foi esse cargo reajustado à classe G da carreira de Escriptorário do antigo Quadro III do aludido Ministério.

8. Afirma-se, no processo n. 45.680, de 1941, do Departamento dos Correios e Telégrafos, que o beneficiado, em 1922, encontrava-se colocado na escala de antiguidade de classe, imediatamente acima do seu colega Valdemar Gomes Ribeiro.

9. Esse funcionário, cuja colocação deverá servir de base à verificação do número de promoções, por antiguidade, que o interessado poderia ter tido, foi promovido, por esse critério, em 9 de setembro de 1933, a 3.^o oficial, cargo esse correspondente ao de 3.^o escriptorário e denominado pela Lei n. 284, citada, oficial administrativo, classe II.

10. Em 1939, por decreto de 30 de dezembro, publicado no *Diário Oficial* de 9 de janeiro seguinte, foi esse funcionário promovido, igualmente por antiguidade, à classe I da mesma carreira.

11. Verifica-se, assim, que a reintegração do interessado, no cargo da classe I da referida carreira de Oficial Administrativo, atende plenamente àquela sentença.

12. Entretanto, segundo consta do officio n. 76, da 2.^a Vara da Fazenda Pública, citado no item 3.^o desta exposição, o interessado exerce outro cargo no Ministério da Marinha.

13. Do fichário existente neste Departamento não consta, porém, o seu nome entre os dos funcionários federais, donde se conclui que o mesmo deverá exercer, ainda, as funções de dentista contratado, em consequência da qual se deu a sua demissão.

14. Assim, no entender, deste Departamento, da importância que, a título de ressarcimento de prejuízos, for paga ao interessado, deverá ser deduzida a soma total do que percebeu pelo Ministério da Marinha, a partir da data de sua demissão, respeitando-se dessa forma os preceitos legais sobre a acumulação.

15. Nestas condições, este Departamento tem a honra de restituir a Vossa Excelência o anexo processo e de sugerir:

a) que seja feita a reintegração do interessado no cargo da classe I da carreira de Oficial Administrativo do Quadro III — Parte Permanente — Departamento dos Correios e Telégrafos, do referido Ministério;

b) que seja expedido o projeto de decreto que junta em substituição ao apresentado, que não atende à espécie do caso em apreço;

c) que o interessado somente deverá fazer jus, na percepção dos vencimentos atrasados, do saldo resultante do sugerido no item 14, desta exposição, se verificado a seu favor; e

d) que seja o mesmo processo encaminhado ao Ministério da Viação e Obras Públicas, para os fins devidos, se Vossa Excelência houver por bem aprovar estas sugestões.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Aprovado — Em 30-6-41. — G. VARGAS.

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

EXTRANUMERÁRIOS

Pelo Senhor Presidente da República foram aprovadas as seguintes exposições de motivos relativas a admissões e melhorias de salários de extranumerários para o atual exercício:

N. 1.294. — Ministério da Educação — Admissão de Ariston Cajali Filho na função de interno II na Faculdade de Medicina da Bafa.

N. 1.295 — Ministério da Educação — Admissão de José Aguiar Costa Pinto Filho na função de coadjuvante de ensino VIII na Faculdade de Medicina da Bafa.

N. 1.297 — Ministério da Fazenda — Admissão de Leopoldo José Ribeiro na função de inspetor XIII no Serviço de Fiscalização de Garimpagem e Comércio de Pedras Preciosas.

N. 1.300 — Ministério da Fazenda — Admissão de Paulo Basto na função de inspetor XIII no Serviço de Fiscalização de Garimpagem e Comércio de Pedras Preciosas.

N. 1.301 — Ministério da Viação — Melhoria de salário de Antiocho do Couto Filho e Atair Valadares de Figueiredo, ambos praticantes de tráfego da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Mato Grosso; e admissão de Iracema Cesar, Olga Tenuta e Aua de Assis na função de praticantes de tráfego III na mesma Diretoria.

N. 1.303 — Ministério da Viação e Obras Públicas — Admissão de Alvacir dos Santos Raposo na função de praticante de tráfego III na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Maranhão.

N. 1.304 — Ministério da Marinha — Admissão de João Coelho Leite na função de capataz III na Diretoria da Marinha Mercante.

N. 1.340 — Ministério da Viação — Admissão de Irene Monteiro de Azevedo Costa, Neide Alexandre Tavares e Maria Augusta de Carvalho Vieira, todas na função de agente auxiliar II na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Pará.

GRATIFICAÇÕES DE MAGISTERIO

Pelo Senhor Presidente da República foram aprovados os pareceres do D. A. S. P. favoráveis à concessão das gratificações de magistério de que trata o art. 2 do decreto-lei n. 2.895, de 21 de dezembro de 1940 constantes das exposições de motivos ns. 1.290, referente ao professor Fernando de Freitas e Castro, da Faculdade de Medicina de Porto Alegre; 1.293 ao professor Elias Cirne Lima, da Faculdade de Medicina de Porto Alegre; 1.249 ao professor Aristóteles Dutra de Carvalho, da Escola Nacional de Veterinária; 1.328 ao professor Eutíquio Leal, da Escola Nacional de Veterinária; 1.334 ao professor Henrique de Brito Belford Roxo, da Faculdade de Medicina da Universidade do Brasil; 1.335 ao professor Manoel José Pereira Filho, da Faculdade de Medicina de Porto Alegre; 1.336 ao professor Antônio Barreto, da Escola Nacional de Agronomia.

Divisão do Extranumerário

Processo n. 1.065-41 — Adalgisa Figueiredo, candidata classificada em provas de habilitação para praticante de escritório e auxiliar de tráfego, pede seu aproveitamento.

Parecer — O Serviço Regional do Pessoal do Departamento dos Correios e Telégrafos, ouvido, informa que a requerente já foi aproveitada na série funcional de praticante de escritório, referência VI, conforme publicação no *Diário Oficial* de 14 de maio último, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

2. Nestas condições, não havendo o que providenciar, esta Divisão opina pelo arquivamento do processo.

D. E., em 28 de junho de 1941. — *Bittencourt Sampaio*, Diretor de Divisão. Despacho: Arquite-se. 30-6-41. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Processo n. 3.321-41 — Zulmira Valadares de Figueiredo pede melhoria de salário para sua filha Atair Valadares de Figueiredo, habilitada em provas de seleção, para praticante de tráfego e praticante de escritório, realizadas na Diretoria Regional de Mato Grosso.

Parecer — O Serviço Regional de Pessoal do Departamento dos Correios e Telégrafos, ouvido, informa que a praticante de tráfego III, Atair Valadares de Figueiredo, da Diretoria Regional de Mato Grosso, já foi proposta à melhoria de salário para a função de praticante de tráfego V.

Nestas condições, não havendo o que providenciar, esta Divisão opina pelo arquivamento do processo.

D. E., em 30 de junho de 1941. — *Bittencourt Sampaio*, Diretor de Divisão. Despacho: Arquite-se. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

(*) Processo n. 5.065-41 — Mário Campos de Rezende, candidato inscrito no concurso para agente fiscal do Imposto de Consumo, em Belo Horizonte, requer transferência de inscrição para esta cidade.

Despacho: Indeferido. Em 30-6-41. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

PORTARIA N. 151

O Diretor da Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento do Departamento Administrativo do Serviço Público, usando da atribuição que lhe confere o artigo 22 das Instruções Gerais, baixadas com a portaria n. 661, de 2 de julho de 1940, resolve designar o extranumerário Rafael Teichholz para servir como Secretário da Banca Examinadora da prova de habilitação para extranumerário mensalista da Divisão de Organização e Coordenação do Departamento Administrativo do Serviço Público — Assistentia de Organização. Rio de Janeiro, em 4 de julho de 1941. — *Murilo Braga*.

(*) Reproduz-se por ter saído com incorreção.

Serviços Auxiliares

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede deste Departamento Administrativo, de acordo com as portarias ns. 1.110 e 1.111, de 5 de junho de 1941, e publicadas no *Diário Oficial* de 6 e 7 de junho de 1941.

Nome — Cargo ou função — Vencimento — Dias — Diária — Local
Líquido a receber — Prazo

Mário Bittencourt Sampaio, dir. Divisão —	5:000\$0 — 12 — 50\$0 — Mato Grosso	600\$0	7 a 18-6
Arl do Castro Fernandes, of. adm. J —	1:500\$0 — 15 — 25\$0 — Mato Grosso	375\$0	7 a 18-6
Isnard Garcia de Freitas, of. adm. I —	1:300\$0 — 18 — 22\$0 — Goiás.....	396\$0	8 a 25-6
Joaquim Rufino Ramos Jubb Júnior, of. adm. K —	1:900\$0 — 23 — 32\$0 — Goiás.....	736\$0	8 a 30-6

Rio de Janeiro, em 30 de junho de 1941. — Anísio Storry dos Santos, escrivão F. — Confere, Arminio Lima, oficial administrativo. — Visto, Paulo Vidal, chefe dos Serviços Auxiliares.

CONSELHO NACIONAL DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

Por despacho de 1 deste mês, o Sr. Presidente determinou, em conformidade com o disposto no art. 147 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, a seguinte modificação na escala de férias do Conselho, para o corrente ano:

Nestor Vaz Alvares — Extranumerário-mensalista (escriturário XIV, da tabela suplementar) — De 10 a 29 de novembro.

No requerimento, de 26 de junho último, em que Arlindo Pereira da Costa solicita nova distribuição para uma petição anterior, que dirigiu ao Conselho, o Sr. Presidente exarou, a 1 de julho corrente, o seguinte despacho:

"Não ha o que deferir. O processo a que alude o peticionário, por solicitação do próprio relator primitivo já foi distribuído a novo relator".

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA E PROPAGANDA

Conselho Nacional de Imprensa

Na última sessão do C. N. I., o Diretor Geral do DIP, senhor Lourival Fontes, de acordo com o pronunciamento desse órgão, proferiu despachos nos seguintes requerimentos juntos aos respectivos processos:

De Chiquequi Fuglana, diretor do "Boletim de Cooperativismo", que se edita em São Paulo, pedindo reconsideração do ato que lhe negou registro. — Indeferido.

De João Ferreira dos Santos, diretor do periódico "Folha do Povo", que se edita em Jacareí, Estado de São Paulo, juntando documentos e pedindo a regularização do seu registro. — Registe-se.

De Julio Gomes, diretor do periódico "Folha Popular", que se edita em Capão Bonito, Estado de São Paulo, juntando documentos e pedindo a regularização do seu registro. — Registe-se.

De Nicola Fiorentino, diretor do periódico "A Cidade", que se edita em São Carlos, Estado de São Paulo, juntando documentos e pedindo a regularização do seu registro. — Registe-se.

De Luiz A. Penna, juntando documentos em que prova haver adquirido por compra a propriedade da "Revista dos Criadores", que se edita em São Paulo, e pedindo a regularização do seu registro. — Registe-se.

Do procurador da revista "A Ordem", desta Capital, pedindo autorização para assinar termo de responsabilidade na Alfândega para retirar um acréscimo do papel com linhas d'água, gozando de isenção de impostos. — Autorizo.

De Kaol Sugimoto, diretor da revista "Amigo dos Comerciantes e Industriais", que se editava em São Paulo, em idioma japonês, pedindo reconsideração do ato que lhe negou registro. — Indeferido.

De Humberto Basso, diretor do periódico "A Tribuna Liberal", que se edita em Jacanga, Estado de São Paulo, juntando documentos e pedindo a regularização do seu registro. — Registe-se.

De H. Marcondes & Cia. Limitada, sociedade por quotas, proprietária da revista "Finanças-Magazine", de São Paulo, juntando documentos e pedindo a regularização do seu registro. — Registe-se.

De Paulo Raposo Bandeira, diretor da "Revista Médica Brasileira", que se edita nesta Capital, pedindo autorização para assinar termo de responsabilidade na Alfândega para retirar papel com linhas d'água, gozando de isenção de impostos. — Autorizo.

De José Pedroso Junior, juntando documentos em que prova haver adquirido por compra o periódico "Mogiânia", que se edita em Campinas, São Paulo, e pedindo a regularização do seu registro. — Registe-se, desde que transforme o formato para revista.

Do Padre Francisco Faustino Kill, diretor do boletim "Coração de Bronze", que se edita em Juiz de Fora, Minas Gerais, pedindo autorização para fazer a distribuição desse órgão, mediante assinaturas. — Indeferido.

Do Edmundo Vasconcelos, diretor da revista "Arquivos de Cirurgia Clínica", que se edita em São Paulo, pedindo autorização para assinar termo de responsabilidade para retirar na Alfândega de Santos um acréscimo do papel com linhas d'água, gozando de isenção de impostos. — Autorizo.

De Amelia Gostawsha, diretora do jornal "Polsha Prawda", que se edita em Curitiba, pedindo autorização para assinar termo de responsabilidade para retirar papel com linhas d'água, da Alfândega de Paranaguá, gozando de isenção de impostos. — Faça prova de que é brasileira de nascimento e ter capacidade civil para dirigir empresa jornalística.

De Luiz Valdvogel, enviando documentos referentes à publicação "Vida e Saúde", do Santo André, São Paulo e pedindo a regularização do seu registro. Verifica-se no processo ser a publicação em apreço de propriedade da Casa Publicadora Brasileira e da União Sul Americana dos Adventistas do Sétimo Dia. — Faça prova de ser a publicação não somente de direção, mais também de propriedade de brasileiros natos.

De Raul Aureliano Carneiro Martins, juntando documentos referentes à publicação "Calçados e Couros", desta Capital, e pedindo reconsideração do ato que a classificou como boletim. — Indeferido.

Do Dr. H. Magalhães Lisboa, diretor da Associação de Assistência aos Tuberculosos Proletários, juntando documentos e pedindo a regularização do registro da revista cuja propriedade lhe foi transferida por essa instituição. — Registe-se, devendo juntar traslado da escritura ou documento da transferência.

De Messias Pires Maciel, diretor do periódico "O Comerciarior", de Ilhéos, Baía, pedindo seja esse órgão classificado como jornal. — Faça prova de que é empresa jornalística autônoma.

De Luiz Valdvogel, diretor do periódico "O Ataláia", do Santo André, São Paulo, de propriedade da Casa Publicadora Brasileira e União Sul Americana dos Adventistas do Sétimo Dia, pedindo reconsideração do ato em que foi esse órgão classificado como boletim. Pedido idêntico já foi indeferido. Arquite-se.

Na revisão procedida no processo da revista "Padre Bento", que se edita em Gopouva, Estado de São Paulo, verificou-se ser esta publicação de propriedade da Caixa Beneficente do Sanatório Padre Bento, sendo por isso, de acordo com o decreto-lei n. 2.322, de 20 de junho de 1940, proferido pelo Sr. Diretor Geral, o seguinte despacho: Registe-se como boletim.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Gabinete do Ministro

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Processos:

N. 3.327 — Projeto de decreto-lei do Governo de Minas Gerais, dispondo sobre férias forenses. — Aprovado.

N. 3.278 — Projeto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de Porto Alegre (Rio Grande do Sul), ratificando diversas permutas de imóveis. — Aprovado.

DESPACHO DA SECRETARIA

Processo:

N. 3.368 — Recurso de Maria José Monteiro de Barros e outros, de S. Paulo. — Selem devidamente.

Diretoria da Justiça e do Interior

PORTARIA N. 15, DE 2 DE JULHO DE 1941

O diretor usando da atribuição constante do art. 122, alínea a, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, e alínea g, do art. 1.º do decreto n. 5.062, de 27 de dezembro de 1939, e atendendo à necessidade de dar andamento a avultado número de processos do indulto e naturalizações de funcionários públicos decorrentes do art. 40, § 3.º, do decreto-lei n. 1.202, de 8 de abril do referido ano, resolve prorrogar por vinte e cinco dias, a partir de 4 de julho corrente, o expediente das 1.ª e 2.ª Seções, para os funcionários e extranumerários adiante indicados, com a remuneração correspondente a um terço dos respectivos vencimentos e salários,

nos termos da alínea a e § 1.º do art. 122, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Nomes — Categorias	Vencimentos	Gratificação
Francisco Fabio Sette, oficial administrativo, classe J	1:500\$000	416\$650
Sylvia Cesar Lobo, oficial administrativo, classe J	1:500\$000	416\$650
Walter Schleder, oficial administrativo, classe H	1:100\$000	305\$550
José da Silva Pires, arquivista, classe G ..	900\$000	250\$900
Ascanio Dodds Guerra, auxiliar esc. VIII	450\$000	125\$000
Cylio Corrêa de Avelar, a auxiliar esc. VII	400\$000	111\$100
Sylvio Corrêa de Avelar, auxiliar esc. VII	400\$000	111\$100
Alcino Gomes do Amaral, contínuo, classe G	900\$000	250\$000

Rio de Janeiro, em 2 de julho de 1941. — Augusto Cesar Lobo.

Ministério da Educação e Saúde

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

SEÇÃO ADMINISTRATIVA

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de junho de 1941

Despacho:

Antonio Benites, pedindo nomeação de patrão. — Indeferido. De ordem do Sr. Ministro, C. Drummond, chefe do Gabinete (27.076-41).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 24 de junho de 1941

Despacho:

Maria Isabel de Avellar. — Pague-se a Maria Isabel de Avellar, a importância de 467\$7 (quatrocentos e sessenta e sete mil e setecentos reis), em cumprimento ao alvará de fls. 7 (10.962-41).

Divisão do Orçamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dias 25 e 28 de junho de 1941

Subvenções

Comprovações aprovadas:

Estados	Ano	Importância
<i>Rio Grande do Norte</i>		
Associação de Caridade de Natal — (S. E. número 13.924-41)	1940	10:000\$0
<i>Alagoas</i>		
Asilo de N. S. do Bom Conselho — (S. E. número 13.283-41)	1940	5:000\$0
<i>Distrito Federal</i>		
Cruzada Nacional de Educação — Rio de Janeiro — (S. E. 12.361-41)	1940	30:000\$0
<i>Estado do Rio de Janeiro</i>		
Grêmio Espírita de Beneficência da Barra do Pirai — Barra do Pirai — (S. E. 12.761-41)	1940	5:000\$0
Associação das Damas de Caridade S. Vicente de Paulo — Niterói — (S. E. 11.930-41)	1940	30:000\$0
<i>São Paulo</i>		
Associação Beneficente Feminina de Marília — Marília — (S. E. 12.763-41)	1940	6:000\$0
Associação do Hospital de Caridade de Matão — Matão — (S. E. 13.919-41)	1940	10:000\$0
Associação dos Sanatórios Populares — Campos de Jordão — (S. E. 11.738-41)	1940	20:000\$0
Asilo de Inválidos de Tietê — Tietê — (S. E. 12.304-41)	1940	5:000\$0
Instituição Cristã Beneficente "Verdade e Luz" — São Paulo — (S. E. 12.517-41)	1940	15:000\$0
Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga — Pirassununga — (S. E. 12.164-41)	1940	3:000\$0
Santa Casa de Misericórdia de Mirasol — Mirasol — (S. E. 12.765-41)	1940	6:000\$0
<i>Minas Gerais</i>		
Casa de Caridade — Cristina — (S. E. 12.758-41)	1940	4:000\$0
Colégio N. S. de Lourdes — Lavras — (S. E. 12.760-41)	1940	5:000\$0
Escola de Comércio de Ouro Fino — Ouro Fino — (S. E. 12.757-41)	1940	3:000\$0
Escola Superior de Agricultura de Lavras — Lavras — (S. E. 12.601-41)	1940	30:000\$0
Escola de Arquitetura de Belo Horizonte — Belo Horizonte — (S. E. 12.489-41)	1940	20:000\$0
Hospital Cel. José Goulart Santiago Brum, de Sta. Catarina — (S. E. 13.997-41)	1940	2:000\$0
Irmadade de Nossa Senhora do Rosário — Rezende Costa — (S. E. 12.497-41)	1939	6:000\$0

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dias 18, 19, 21 e 27 de junho de 1941

Comprovações despachadas

Minas:

Irmadade de Nossa Senhora do Rosário — Rezende Costa — (S. E. 12.498-41) — 1940. — Obedeça às instruções fornecidas no ofício n. 1.546 desta Divisão.

Mato Grosso:

Ordem Terceira Regular de S. Francisco — Cáceres — (S. E. 25.663-41) — 1938. — Obedeça às instruções fornecidas no ofício n. 1.469 desta Divisão.

Minas Gerais:

Santa Casa de Misericórdia "São Vicente de Paulo" — Pousa Alto — (S. E. 8.496-41) — 1940. — Obedeça às instruções do ofício n. 1.508 desta Divisão.

Rio Grande do Sul:

Sociedade Espírita "Estudo e Caridade" — Santa Maria — (S. E. 25.860-41) — 1940. — Obedeça às instruções fornecidas no ofício n. 1.468 desta Divisão.

Minas:

Santa Casa de Misericórdia de Andreilândia — Andreilândia — (S. E. 12.067-41) — 1940. — Obedeça às instruções fornecidas no ofício n. 1.542 desta Divisão.

Divisão do Material

No processo n. 25.542-41, em que o Sr. Diretor da Faculdade Nacional de Medicina pede autorização para aplicar, mediante adiantamento, a importância de 5:000\$0 à conta da Subconsignação 16 — Animais destinados a estudos, pesquisas, etc., o Sr. Presidente da República exarou o seguinte despacho: "Autorizado. Em 23-6-41. — G. VARGAS."

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processo n. 23.592-10 — Requerimento de Alfredo Bruce Botelho, relativo à concorrência realizada pelo Serviço Federal de Águas e Esgotos, em 30 de agosto de 1940, para venda de dois motores "Diesel", do fabricante Otto Deutz. — Indeferido, de acordo com a informação.

Ministério da Fazenda

Gabinete do Ministro

PROCESSO DESPACHADO PELO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Telegrama de Atilio Mondadori, de Itaquí, Estado do Rio Grande do Sul, solicitando liberação cambial total para exportação de laranjas daquele Município para Buenos Aires, livre de controle exercido pela Fiscalização Bancária. — Indeferido, de acordo com o parecer. Em 25 de junho de 1941. — G. Vargas.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DO GABINETE

Dia 30 de junho de 1941

Ao Sr. Presidente do Primeiro Conselho de Contribuintes:

Ns. 251 a 253 — Comunicando que o Sr. Ministro proferiu o seguinte despacho nos processos em que são interessados Clodomiro Pinheiro da Silva, residente nesta capital, Silvio Gomes de Melo, residente em Morrinhos, Estado de Goiás, e Manoel Fernandes de Oliveira, estabelecido em Terezina, Estado do Piauí, e relativos aos recursos interpostos pelo Sr. representante da Fazenda, da decisão constante dos acordãos ns. 9.534, 9.059 e 9.572, todos do ano passado. — De acordo com o resolvido sobre questão idêntica nos processos ns. 12.031, 12.015, 12.029, 12.009, 12.013, 12.025, 12.027, 12.007, 54.225, 54.227, 54.229, 54.235, 65.650, 65.652, 65.656, 65.664, 65.662, 65.666, 65.668, 65.670, 65.672, 65.616, 65.674, 65.680, 65.682, 65.690, 65.643, 65.649, 65.647 e 65.653, todos do 1940, referentes aos acordãos do Primeiro Conselho de Contribuintes, ns. 8.800, 8.673, 8.764, 8.671, 8.672, 8.704, 8.706, 8.669, 8.928, 8.963, 8.973, 9.000, 9.008, 9.057, 9.019, 9.133, 9.131, 9.137, 9.138, 9.139, 9.140, 9.141, 9.142, 9.143, 9.183, 9.228, 9.245, 9.260, 9.261 e 9.291, respectivamente, nego provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda Pública para confirmar, por seus fundamentos, o acordão recorrido.

Ao Sr. Presidente do Segundo Conselho de Contribuintes:

Ns. 254 e 255 — Comunicando que o Sr. Ministro proferiu o seguinte despacho nos processos em que são interessados Matana, Piaçeta & Cia., estabelecidos em Curitiba, Estado do Paraná, e Manoel Joaquim da Silva, estabelecido em Terezina, Estado do Piauí, o a que se referem os acordãos ns. 9.743 e 9.761, publicados no *Diário Oficial* de 28 de abril último. — De acordo com a proposta do Segundo Conselho de Contribuintes, resolvo dispensar, por equidade, a multa imposta.

N. 256 — Comunicando que o Sr. Ministro proferiu o seguinte despacho no processo em que é interessado Amin Chacur, estabelecido em São Paulo, e relativo ao recurso interposto pelo Sr. representante da Fazenda da decisão constante do acordão n. 8.998, publicado no *Diário Oficial* de 26 de setembro do ano passado. — De acordo com o parecer da Diretoria das Rendas Internas, dou provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda Pública para o

fim de, anulando o acórdão recorrido, declarar que incidem no imposto de consumo, de conformidade com o art. 4.º, § 13, alínea XX, inciso 2.º, do decreto-lei n. 739, de 1938, as luvas de lã para recém-nascidos, de que trata a consulta.

Diretoria Geral da Fazenda Nacional

CIRCULAR N. 23

Em vista da fixação do prazo, a partir de 1 de janeiro de 1942, para o emprego exclusivo do sistema legal de unidades de medida, a que se refere o decreto-lei n. 592, de 4 de agosto de 1938, regulamentado pelo decreto n. 4.257, de 16 de junho de 1939, recomendando a todos os chefes de serviços e repartições do Ministério da Fazenda o uso, desde já, das medidas legais em todos os papéis e documentos, recomendando também o emprego imediato das medidas constantes dos quadros anexos ao citado decreto n. 4.257.

Diretoria Geral da Fazenda Nacional, em 30 de junho de 1941. — O Diretor Geral, *Romero Estellita*.

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO CARTÓRIO DO TESOUREIRO NACIONAL

Dia 2 de julho de 1941

As certidões constantes da presente relação acham-se prontas, no Cartório do Tesouro Nacional, sito à Avenida Venezuela, aguardando o comparecimento dos respectivos interessados, para a competente entrega, mediante recibo, contra o pagamento do selo devido, cuja importância está indicada na relação abaixo:

Interessado	Proc. número	Selo
Alberto Renzo	31.838-41	35\$2
Amélia A. Borrelli	43.365-41	7\$0
Baldina Tinoco Gomes	45.886-41	13\$9
Carlos Henrique da Silveira Miller	2.264-41	4\$5
Carlos Jorge Rohr	18.654-41	43\$7
Elita Souto	49.977-41	5\$0
Ireno Cordoville	56.628-40	4\$3
João Rodrigues Ribas	45.286-41	21\$7
José Baptista Magalhães	47.792-41	80\$6
José Rodrigues de Miranda	45.088-41	4\$8
Julia Santiago	45.568-41	30\$8
Maria Fernandes	11.858-41	25\$2
Othelo de Souza Reis	42.508-41	25\$9
Rogério Coelho	39.996-41	25\$2
Waldemiro Baptista Polsch	46.238-41	31\$9
Ao todo: 15 certidões.		Selo total 359\$7

Diretoria das Rendas Internas

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DA FAZENDA

Dia 18 de junho de 1941

Processos.

N. 33.517-40 — Banco Alemão Transatlântico, pedindo aprovação de aumento de capital e de alterações estatutárias: "Deferido, nos termos da informação supra, para os efeitos do art. 2.º, do decreto-lei n. 3.182, de 9 de abril de 1941" — A informação a que se refere o despacho é a seguinte: "Pelo deferimento, tão somente para os efeitos do art. 2.º do decreto-lei n. 3.182, de 9 de abril de 1941. — Suba este processo à deliberação do Sr. Ministro, à vista do disposto no artigo 12 do decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921".

N. 97.420-40 — Banco Nacional Ultramarino, pedindo aprovação de reforma nos seus estatutos: "Deferido, nos termos do parecer supra". — O parecer a que se refere o despacho supra é o seguinte: "O decreto-lei n. 3.182, de 9 de abril de 1941, que estabeleceu o prazo para a transformação dos bancos de depósitos e dispôs sobre a propriedade, transferência, penhor ou caução das ações ou quotas de capital daqueles bancos, prescreveu, em seu art. 1.º que, a partir de 1.º de julho de 1946, somente poderão funcionar na República os bancos de depósitos, cujo capital pertença inteiramente a pessoas físicas de nacionalidade brasileira. — Por sua vez, o art. 2.º daquele decreto-lei considerou prorrogadas, até aquela data, as autorizações concedidas aos bancos que recebam depósitos, cujos prazos estabelecidos no art. 5.º do regulamento aprovado pelo decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921, estejam findos ou venham a expirar, desde que o requeiram os interessados. — Sou, à vista do exposto, porque se autorize o funcionamento do requerente, nos termos dos dispositivos aqui referidos. A consideração do Sr. Ministro".

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DO GABINETE DO SR. MINISTRO DA FAZENDA

Dia 19 de junho de 1941

N. 10.378-41 — Diversos industriais de doces em Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, fazendo considerações sobre incidência do imposto de consumo: "Em face dos pareceres, archive-se".

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 17 de junho de 1941

N. 26.600-41 — Walter Brächer, pedindo registro de procuração: "Satisfaça as exigências".

Dia 18

N. 30.902-41 — Banco Hipotecário e Agrícola do Estado de Minas Gerais, pedindo prorrogação de prazo para funcionar: Publicada o despacho de 23 de abril último, da Diretoria Geral da Fazenda Nacional (fls. 229), exija-se do requerente a apresentação de sua carta-patente, para efeito de averbação. — É o seguinte o despacho da Diretoria Geral: "De acordo com o preceituado no art. 2.º do decreto-lei n. 3.182, de 9 do corrente mês, publicado no *Diário Oficial* de 14, vá o processo à Diretoria das Rendas Internas, para efetuar as anotações necessárias".

Dia 19

Processos:

N. 41.392-41 — Patronato das Crianças Pobres da Freguesia de São João Batista da Lagoa, pedindo seja sustada a ação fiscal: "Satisfaça a exigência".

N. 33.919-41 — Cia. Minas da Passagem, pedindo autorização para comprar diamantes, para fins industriais: "Deferido, de acordo com a informação e parecer".

Conselho Superior de Tarifa

Pauta para a sessão ordinária a ser realizada no dia 9 de julho de 1941, quarta-feira, na Primeira Câmara do Conselho Superior de Tarifa:

N. 4.478-A-253 — Standard Oil C.º of Brasil — Classificação de mercadorias — Alfândega de Santos — Relator, o Sr. Julio Pedroso de Lima Jor.

N. 6.828-A-1.188 — Vicente de Fco — Classificação de mercadorias — Alfândega de Santos — Relator, o Sr. Hugo Linhares da Veiga.

N. 8.415-A-428 — Domingos Forte & Filhos Ltda. — Classificação de mercadorias — Alfândega de Santos — Relator, o Sr. Hugo Linhares da Veiga.

N. 8.365-A-243 — Rodrigues Ferraz & Comp. — Classificação de mercadorias — Alfândega de Santos — Relator, o Sr. Antenor Ribeiro de Menezes.

N. 8.407-A-251 — The São Paulo Tramway, Light and Power Comp. Ltd. — Classificação de mercadorias — Alfândega de Santos — Relator, o Sr. Antenor Ribeiro de Menezes.

N. 8.423-A-263 — Amorim & Coelho — Classificação de mercadorias — Alfândega de Santos — Relator, o Sr. Antenor Ribeiro de Menezes.

N. 8.427-A-267 — Furtado de Almeida & Comp. Limitada — Classificação de mercadorias — Alfândega de Santos — Relator, o Sr. Antenor Ribeiro de Menezes.

Secretaria da Primeira Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 4 de julho de 1941. — *Leonardo Guimarães*, secretário.

SEGUNDA CAMARA

RESUMO DA SESSÃO DE 26-6-941

Realizou-se no dia 26 de junho de 1941, às 13 horas e 30 minutos, a 229.ª sessão ordinária da Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa.

Compareceram os senhores conselheiros Sylvio de Magalhães Figueira, presidente; Ulysses do Oliveira Sampaio, Francisco Castelo Branco Nunes e João Baylongue; o Sr. Del. Jayme Severiano Ribeiro, representante da Fazenda Pública e o Sr. José Pinto dos Santos, secretário.

Aberta a sessão, foi lida a ata da sessão ordinária anterior, realizada no dia 23 do corrente mês, a qual foi aprovada.

A hora do expediente foram lidos os seguintes ofícios do chefe do Gabinete do Sr. ministro da Fazenda, comunicando que S. Ex. proferiu, nos processos que lhe foram encaminhadas por este Conselho, os seguintes despachos:

N. 163, de 4-6-941 — Comp. Fabricadora de Papel — Ac. 9.714. — De acordo com o proposto pela Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, resolvo, por equidade, aceitar as faturas apresentadas e tornar sem efeito a multa imposta.

N. 164, de 6-6-941 — *Correio da Manhã* — Ac. 110.647. — De acordo com o proposto pelo Conselho Superior de Tarifa, resolvo rejeitar, por equidade, a multa imposta.

N. 165, de 11-6-941 — Comissão Central de Compras — Ac. 9.772. — De acordo com os pareceres, anulo o acórdão do Conselho Superior de Tarifa, para que o mesmo Conselho conheça do mérito da questão, na forma do que preceitua o art. 75 do decreto-lei n. 300, de 24 de fevereiro de 1938, que não faz qualquer distinção em relação aos órgãos públicos.

N. 168, de 12-6-941 — The São Paulo Tramway Light and Power C.º Ltd. — Ac. 9.995. — Dou provimento ao recurso do senhor

representante da Fazenda Pública para o fim de anulando o acórdão do Conselho Superior de Tarifa, restabelecer a decisão de primeira instância.

N. 176, de 12-6-941 — Christovão Fernandes & Comp. — Ac. n. 7.942. — Nego provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda para confirmar o acórdão recorrido, por seus fundamentos.

N. 177, de 12-6-941 — S.A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo — Ac. 10.019. — Nego provimento ao recurso do senhor representante da Fazenda Pública, para confirmar o acórdão recorrido, por seus fundamentos.

Procedeu-se, após, à distribuição dos processos abaixo enumerados, aos seguintes relatores:

Ao Sr. Sylvio de M. Figueira — Ns. 7.835-A — 7.850-A — 7.875-A — 7.887-A — 4.196.

Ao Sr. F. Castelo Branco Nunes — Ns. 8.013-A — 8.154-A — 8.182-A — 8.186-A — 3.142 — 7.765-A — 7.769-A — 7.777-A.

Passando-se à ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

N. 7.282-A-803 — Auto Mercantil S. A. — Faturas consulares — Alfândega do Rio — Relator, Sr. C. Branco. — Converteu-se o julgamento em diligência, afim de ser ouvida a Alfândega recorrida, unanimemente.

N. 4.038-A-662 — Olavo Alves Lopes — Direitos em dobro — Alfândega de Fortaleza — Relator, Sr. S. Figueira. — Negou-se provimento ao recurso, encaminhando-se o processo ao Sr. Ministro da Fazenda para que S. Ex. lhe apreciando as circunstâncias, conceda, caso julgue acertado, dispensa da multa por equidade, contra o voto do Sr. J. Baylongue que dava provimento ao recurso. Ac. 11.552.

N. 2.344-A-949 — Cia. de Anilinas e Produtos Químicos do Brasil — Rev. de despacho (Dif. de direitos) — Alfândega do Rio — Relator, Sr. C. Branco. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente. Ac. 11.553.

N. 5.475-A-654 — Cia. Brasileira de Artefatos de Borracha — Isenção de direitos — Alfândega do Rio — Relator, Sr. S. Figueira. — Deixou-se de conhecer do recurso por ter sido o mérito decidido pelo acórdão 6.976, unanimemente. Ac. 11.554.

N. 7.140-A-650 — Hasenclever & Cia. — Fatura consular — Alfândega do Rio — Relator, Sr. S. Figueira. — Negou-se provimento ao recurso, encaminhando-se o processo ao Sr. Ministro da Fazenda para que S. Ex. lhe apreciando as circunstâncias conceda, caso julgue acertado, dispensa da multa por equidade, unanimemente. Ac. 11.555.

N. 7.143-A-666 — S. A. Martinelli — Responsabilidade do comandante do vapor holandês "Waterland" — Alfândega do Rio — Relator, Sr. S. Figueira. — Anulou-se o processo por falta de formalidade essencial, unanimemente. Ac. 11.556.

N. 7.147-A-670 — Vicente Amato Sobrinho & Cia. — Faturas consulares — Alfândega de Santos — Relator, Sr. S. Figueira. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente. Ac. 11.557.

N. 7.293-A-823 — Standard Oil Co. of Brasil — Taxa de Previdência — Alfândega de Parnaíba — Relator, Sr. C. Branco. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente. Ac. 11.558.

N. 7.301-A-831 — The Yokohama Specie Bank Ltd. — Taxa de Previdência — Alfândega de Santos — Relator, Sr. C. Branco. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente. Ac. 11.559.

N. 7.368-A-934 — St. John Del Rey Mining Co. Ltd. — Faturas consulares — Alfândega do Rio — Relator, Sr. C. Branco. — Deu-se provimento ao recurso, pelo voto de qualidade, contra os Srs. relator e U. Sampaio. Foi designado para redigir o acórdão o Sr. J. Baylongue. Ac. 11.560.

N. 7.385-A-1.161 — Gabriel Gonçalves & Cia. — Fatura consular — Alfândega de Santos — Relator, Sr. U. Sampaio. — Negou-se provimento ao recurso, encaminhando-se o processo ao Sr. Ministro da Fazenda para que S. Ex. lhe apreciando as circunstâncias conceda, caso julgue acertado, dispensa da multa por equidade, contra o voto do Sr. J. Baylongue que dava provimento ao recurso. Ac. 11.561.

N. 7.517-A-1.165 — Alfândega de Porto Alegre — Apreensão do gado — Dr. João Nunes de Campos — *ex-officio* — Relator, Sr. U. Sampaio. — Tomou-se conhecimento do recurso *ex-officio* para anular o processo por falta de observância das normas processuais, unanimemente. Ac. 11.562.

N. 7.553-A-1.168 — S. A. du Gaz de Rio de Janeiro — Fatura consular — Alfândega do Rio — Relator, Sr. J. Baylongue. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente. Ac. 11.563.

N. 7.568-A-1.220 — Artur Cysneiros Cavalcanti — Faturas consulares — Alfândega de Recife — Relator, Sr. J. Baylongue. — Deixou-se de conhecer do recurso por perempção, unanimemente. Ac. 11.564.

N. 7.361-A-927 — Cia. S. K. F. do Brasil — Fatura consular — Alfândega de Porto Alegre — Relator, Sr. C. Branco. — Retirado da pauta por se tratar de matéria da competência da 1.ª Câmara, unanimemente.

N. 7.572-A-1.224 — Adiado.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por encerrada a sessão.

Secretaria da 2.ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em 26 de junho de 1941. — José Pinto dos Santos, secretário.

Pauta para a sessão ordinária a se realizar no dia 3 de julho de 1941, quinta-feira, às 13 1/2 horas, na Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa.

N. 5.634-A-1.207 — Companhia Cimento Portland "Itan" — Isenção de direitos. Alf. de Santos — Rel., Sr. C. Branco.

N. 7.131-A-674 — Alberto Bonfiglioli & Cia. — Faturas consulares — Alf. de Santos — Rel., Sr. S. Figueira.

N. 7.157-A-678 — Corrêa e Castro & Cia. Ltda. — Faturas consulares — Alf. de Santos — Rel., Sr. S. Figueira.

N. 7.161-A-682 — Companhia Chargeurs Reunis — Extravio de mercadorias — Alf. de Santos — Rel. Sr. S. Figueira.

N. 7.173-A-690 — Della Camera, Venturini & Cia. — Faturas consulares — Alf. de Santos — Rel., Sr. S. Figueira.

N. 7.387-A-1.163 — Gordinho Braune S. A. — Fatura consular — Alf. de Santos — Rel., Sr. C. Branco.

N. 7.552-A-1.167 — Rocha Irmão & Cia. — Isenção de adic. de 10 % — Alf. de Recife — Rel., Sr. C. Branco.

N. 7.583-A-1.235 — Combacan e Maryache — Direitos em dobro — Alf. do Rio — Rel., Sr. C. Branco.

N. 7.612-A-1.264 — Companhia Campineira de Tração, Luz e Força — Pagamento integral de direitos de material — Alf. de Santos — Rel., Sr. J. Baylongue.

N. 7.618-A-1.273 — L. Figueiredo & Cia. — Infração do artigo 125, da lei n. 3.232, de janeiro de 1917 — Alf. de Santos — Rel., Sr. U. Sampaio.

N. 7.621-A-1.276 — Moinho Paulista Ltda. — Fatura consular — Alf. de Santos — Rel. Sr. J. B. Baylongue.

N. 7.622-A-1.277 — Metalúrgica Matarazzo S. A. — Fatura consular — Alf. de Santos — Rel., Sr. U. Sampaio.

N. 7.626-A-1.281 — Standard Oil Co. of Brasil — Faturas consulares — Alf. de Santos — Rel., Sr. U. Sampaio.

N. 7.645-A-1.296 — St. Joan Del Ray Mining Co. Ltd. — Faturas consulares — Alf. do Rio — Rel., Sr. J. Baylongue.

N. 7.646-A-1.297 — St. John Del Rey Mining Co. Ltd. — Faturas consulares — Alf. do Rio — Rel., Sr. U. Sampaio.

Secretaria da 2.ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 27 de junho de 1941. — José Pinto dos Santos, secretário.

Pauta para a sessão ordinária a se realizar no dia 7 de julho de 1941, segunda-feira, às 13 1/2 horas, na Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa.

N. 3.156-A-1.697 — Comp. Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo — Isenção de direito — Alfândega do Rio Grande — Relator, o Sr. U. Sampaio.

N. 4.031-A-1.311 — Carras Brothers — Imposto de Farol — Alfândega de Paranaguá — Relator, o Sr. C. Branco.

N. 4.065-A-1.316 — Comp. Chargeurs Reunis — Imposto de Farol — Alfândega de Paranaguá — Relator, o Sr. J. Baylongue.

N. 4.069-A-1.347 — Comp. Chargeurs Reunis — Imposto de Farol — Alfândega de Paranaguá — Relator, o Sr. C. Branco.

N. 4.088-A-1.320 — Comp. Chargeurs Reunis — Imposto de Farol — Alfândega de Paranaguá — Relator, o Sr. J. Baylongue.

N. 4.119-A-1.324 — Royal Mail Lines, Ltd. — Imposto de Farol — Alfândega de Paranaguá — Relator, o Sr. J. Baylongue.

N. 4.129-A-1.328 — Lloyd Real Belga (Brasil) — Imposto de Farol — Alfândega de Paranaguá — Relator, o Sr. J. Baylongue.

N. 4.135-A-1.332 — Mala Real Inglês — Imposto de Farol — Alfândega de Paranaguá — Relator, o Sr. J. Baylongue.

N. 4.505-A-1.793 — S. A. Fábricas "Orion" — Adic. de 10% — Alfândega de Santos — Relator, o Sr. U. Sampaio.

N. 7.718-A-1.417 — Cinzano S. A. — Rev. de despacho (Dif. de direitos) — Alfândega de Santos — Relator, o Sr. U. Sampaio.

N. 6.765-AR-465 — Comp. Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo — Isenção de direitos — Alfândega do Rio Grande — Relator, o Sr. U. Sampaio.

N. 7.119-AR-633 — Comp. Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo — Pagamentos de direitos não arrecadados — Alfândega do Rio Grande — Relator, o Sr. U. Sampaio.

N. 7.202-AR-716 — Comp. Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo — Taxa de Previdência — Alfândega do Rio Grande — Relator, o Sr. J. Baylongue.

N. 7.206-AR-720 — Comp. Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo — Taxa de Previdência — Alfândega do Rio Grande — Relator, o Sr. J. Baylongue.

N. 7.210-AR-724 — Comp. Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo — Isenção de direitos — Alfândega do Rio Grande — Relator, o Sr. J. Baylongue.

Secretaria da 2.ª Câmara de Conselho Superior de Tarifa, 27 de junho de 1941. — José Pinto dos Santos, secretário.

Pauta para a sessão ordinária a se realizar no dia 10 de julho de 1941, quinta-feira, às 13 1/2 horas, na Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa.

N. 5.074-A-1.708 — Cia. Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo — Rev. de despacho (Adic. de 10% e Taxa de Previdência) — Alfândega de Porto Alegre — Relator, Sr. J. Baylongue.

N. 6.102-A-118 — Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo — Isenção de direitos — Alfândega de Porto Alegre — Relator, Sr. J. Baylongue.

N. 6.120-A-156 — Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo — Isenção de direitos — Alfândega de Porto Alegre — Relator, Sr. J. Baylongue.

N. 6.327-A-276 — Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo — Isenção de direitos — Alfândega de Porto Alegre — Relator, Sr. J. Baylongue.

N. 6.367-A-304 — Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo — Isenção de direitos — Alfândega do Porto Alegre — Relator, Sr. J. Baylongue.

N. 6.783-A-468 — Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo — Isenção de direitos — Alfândega do Porto Alegre — Relator, Sr. J. Baylongue.

N. 6.849-A-184 — Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo — Isenção de direitos — Alfândega do Rio Grande — Relator, Sr. J. Baylongue.

N. 6.959-A-552 — Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo — Isenção de direitos — Alfândega do Porto Alegre — Relator, Sr. J. Baylongue.

N. 7.365-A-928 — Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo — Isenção de direitos — Alfândega do Porto Alegre — Relator, Sr. J. Baylongue.

N. 7.365-A-929 — Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo — Isenção de direitos — Alfândega do Rio Grande — Relator, Sr. U. Sampaio.

N. 7.683-A-1.412 — Companhia Carbonífera Rio Grandense — Isenção de direitos — Alfândega do Rio Grande — Relator, Sr. J. Baylongue.

N. 7.329-AR-856 — Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo — Taxa de Previdência e adic. de 10% — Alfândega do Porto Alegre — Relator, Sr. J. Baylongue.

N. 7.661-AR-1.345 — Companhia Estrada de Ferro e Minas de S. Jerônimo — Rev. do despacho (Taxa de Previdência e adic. de 10%) — Alfândega do Porto Alegre — Relator, Sr. U. Sampaio.

N. 7.662-AR-1.344 — Companhia Estrada de Ferro e Minas de S. Jerônimo — Isenção e redução de direitos — Alfândega do Porto Alegre — Relator, Sr. J. Baylongue.

N. 8.073-AR-1.807 — Consórcio Administrativo de Empresas de Mineração — Companhia Estrada de Ferro e Minas de S. Jerônimo — Taxa de Previdência — Alfândega do Porto Alegre — Relator, Sr. C. Branco.

Secretaria da Segunda-Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 27 de junho de 1944. — José Pinto dos Santos, secretário.

Diretoria da Despesa Pública

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Dia 27 de junho de 1944

Processo despachado:

N. 57.825-39 — Requerimento de Alberto José Pereira, recorrendo do ato que fixou os vencimentos da sua aposentadoria. — Indeferido, à vista da informação e pareceres.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DESPESA

Dia 23 de junho de 1944

Processos despachados:

N. 22.699-40 — Habilitação de D. Geraldina Ferreira da Conceição, mãe de Adhemar Tarcílio Conceição, Sargento do Exército. — Preste esclarecimentos à Seção de Pensões.

N. 36.140-41 — Requerimento de D. Prudência Vilas Lobo Alves, pedindo as vantagens do decreto-lei n. 196, de 22-1-1938. — De acordo com o parecer, nada há que deferir. Restituam-se os títulos.

Dia 24

N. 25.042-41 — Habilitação de D. Irides de Oliveira Lisboa e outras. — Satisfazam a exigência do parecer.

N. 58.652-40 — Habilitação ao montepio civil do Ministério da Viação de D. Anna Moreira e Maria Santos Navarro. — Convide-se a viúva do contribuinte a requerer a habilitação definitiva.

N. 94.816-40 — D. Geralda dos Santos Ramos, solicitando restituição de diferenças de contribuição. — De acordo com o parecer nada há que deferir.

N. 47.268-41 — Requerimento de Waldemiro da Fonseca, filho de Eduardo da Fonseca, ex-inspetor de 1.ª classe do Colégio Militar do Rio de Janeiro, pedindo pagamento dos vencimentos a que fez jus seu falecido pai. — Compareça, querendo, à 2.ª Sub-Diretoria, para prestar esclarecimentos.

N. 29.178-41 — Requerimento de Moacyr Barros de Sampaio Marques, como tutor e procurador de suas irmãs, pedindo, por equidade, o pagamento da pensão que sua progenitora deixou de receber. — Fica o processo dependendo de que os interessados se habilitem de acordo com o art. 270, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

Dia 28

N. 21.510-41 — Requerimento de Carlos do Rego Raposo, pedindo para vender a Nelson Malemont Rebelo o imóvel n. 144 da rua Marechal Cantuária, na Urea. — Requeira por si próprio ou apresente novo procurador, que não seja funcionário, para pleitear a recondição.

N. 51.826-41 — Requerimento de Anna Luiza Monteiro do Barros. — Apresente o instrumento de procuração.

N. 37.632-41 — Aposentadoria de Braziliano Alves Costa. — De acordo com o parecer, indeferido.

N. 35.980-41 — Requerimento de Demóstenes de Oliveira Dias, procurador de Angelo Justino da Silva, pedindo entrega de procuração. — Entregue-se, mediante recibo, como propõe o parecer.

Ns. 10.234-41, 10.236-41 e 10.238-41 — Requerimentos de Mario Coelho dos Reis solicitando pagamento de gratificação. — Provo o que alega.

N. 8.996-41 — Requerimento de Levy de Souza, pedindo que seu pagamento seja efetuado no Tesouro Nacional. — Dirija-se, querendo, ao Ministério da Marinha.

N. 9.356-41 — Requerimento de João Mariano Rodrigues, pedindo para que o seu pagamento de que trata o processo 34.738-40, seja efetuado no Tesouro Nacional. — Dirija-se, querendo, ao Ministério da Marinha.

N. 30.269-40 — Aposentadoria de Theodoro Caetano Machado. — Convide-se o interessado a satisfazer as exigências.

N. 95.780-39 — Aposentadoria de Benedito Delphino. — Convide-se o interessado a satisfazer a exigência.

N. 1.687-39 — Aposentadoria de Carlos Maximiano da Cunha. — Convide-se o interessado a satisfazer a exigência.

N. 43.459-41 — Requerimento de D. Maria dos Santos Pinto, viúva do aposentado da Viação, Manoel Pinto da Silva, pedindo pagamento dos vencimentos deixados pelo mesmo, no corrente ano. — Em face do novo parecer, convide-se a interessada a apresentar outro atestado, em substituição ao de fls. 4.

N. 51.458-41 — Requerimento de D. Aizira Viot Coelho. — Compareça para esclarecimentos.

N. 25.130-41 — Revisão de aposentadoria de João Ribeiro do Sul. — À vista do exposto, mantenho o despacho de 2 de janeiro deste ano. — O despacho é o seguinte: Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 42.310-41 — Requerimento de Francisco Lima de Ornellas, aposentado da Viação, pedindo transferência do pagamento de seus vencimentos para a Delegacia Fiscal em Minas Gerais. — Convide-se o requerente a, preliminarmente, receber os vencimentos de abril e maio, a exemplo do decidido no processo n. 44.816-41

Dia 30

N. 49.621-41 — Habilitação de Izaure Moura Costa. — Mantenho o despacho de 2 de junho. É o seguinte: Satisfaz a exigência do parecer.

N. 46.358-41 — Habilitação ao montepio de Eponina Guimarães dos Santos e outros. — Satisfaz a exigência do parecer.

N. 44.348-41 — Requerimento de D. Virgínia Braga Campos, em que solicita reversão da quota parte da pensão que tocou à sua filha, D. Almerinda Campos. — Satisfaz as exigências do parecer.

Diretoria do Domínio da União

SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 9 de junho de 1944

Processos:

N. 42.944-41 — Pedido de certidão de Manoel dos Santos Queilhas. — Deferido. Certifique-se o que constar. — *Ulpiano de Barros*.

Dia 13

N. 17.964-41 — Pedido de certidão de dona Luiza Deolinda de Andrade. — Deferido. Certifique-se o que constar. — *Ulpiano de Barros*.

Dia 14

N. 46.639-41 — Pedido de certidão de Arthur Ribeiro de Castro. — Deferido. Certifique-se o que constar. — *Ulpiano de Barros*.

Dia 25

N. 49.300-41 — Pedido de certidão de Albino Lopes da Costa. — Deferido. Certifique-se o que constar. — *Ulpiano de Barros*.

DIVISÃO DE CADASTRO E REGISTO

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 13 de junho de 1944

Processos despachados:

N. 44.021-41 — Aforamento de terrenos acrescidos de marinha situados na rua Benjamim Constant, cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, requerido pela Empresa Japonesa de Pesca Ltda. — Aprovo a concessão do aforamento de que se trata e, bem assim, a minuta de folhas 29 e 30. — *Ulpiano de Barros*.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA DIVISÃO

Dia 20 de junho de 1941

N. 44.016-41 — Offício n. 314, do Serviço Regional no Estado do Rio de Janeiro, referente ao prédio em que funciona a Delegacia Fiscal naquele Estado. — Devido o processo para satisfazer a exigências. — A. C. Marchand.

N. 47.724-41 — Aforamento de terrenos de marinha e alagados na margem do rio Penha, município de Canguarelam, pretendido por José Maranhão. — Restituindo o processo ao Serviço Regional no Rio Grande do Norte, para satisfazer a exigências. — A. C. Marchand.

N. 48.392-41 — Requerimento da Comp. "Gesso Nacional Tapuio Limitada", referente ao aforamento de terreno situado na margem do rio Ceará, em Fortaleza, pretendido pela mesma Companhia. — Encaminhando o processo ao Serviço Regional no Ceará. — A. C. Marchand.

N. 48.591-41 — Requerimento de Adauto Faria de Miranda, relativo ao aforamento de terreno de marinha, sito na praia dos Melreles, Fortaleza, Ceará. — Enviado o processo ao Serviço Regional naquele Estado. — A. C. Marchand.

N. 48.755-41 — Offício n. 270, do Serviço Regional na Bafa, com que encaminhava elementos para registro de imóveis. — Restituindo o processo ao mencionado Serviço Regional para os fins indicados pela Seção de Registro. — A. C. Marchand.

N. 47.689-41 — Offício n. 378, do Serviço Regional em Pernambuco, referente à faixa de terreno, situado na Serra do Periquito, município de Moxolô. — Remetido o processo ao Serviço Regional naquele Estado para satisfazer a exigências. — A. C. Marchand.

N. 45.725-41 — Offício n. 258, do Serviço Regional em Pernambuco, relativo ao "Forte Orange", sito na Ilha de Itamaracá, município de Igarassu. — Enviado o processo ao mencionado Serviço Regional, para os fins convenientes. — A. C. Marchand.

PROCURADORIA

De compra e venda de terreno e benfeitorias situados no caminho de Itáoca n. 267, freguesia de Inhaúma, nesta Capital, que entre si fazem, a União Federal como outorgante vendedora e Adelino Caetano, como outorgado comprador conforme o processo protocolado no Tesouro Nacional, sob o n. 31.955 de 1940, na forma abaixo:

Quantos esta virem, que no ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil novecentos e quarenta e um, aos dezesseis dias do mês de junho, nesta cidade do Rio de Janeiro, em o Gabinete do Procurador da Diretoria do Domínio da União do Tesouro Nacional, a qua Pedro Lessa, onde a chamado fui vindo aí, perante mim, Tabelião do 20.º Ofício de Notas, por me haver sido esta pedida, cujo bôlido de distribuição fica arquivado neste Cartório, compareceram partes justas e contratadas: de um lado, como outorgante vendedora, a União Federal, neste ato representada, *ex-ri* de disposição legal, pelo procurador da Diretoria do Domínio da União do Tesouro Nacional, bacharel Agripino Gomes Veado, e do outro lado, como outorgado comprador, Adelino Caetano, brasileiro naturalizado, casado, funcionário público residente e domiciliado nesta cidade no Caminho de Itáoca n. 269; todos meus conhecidos e das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas, também minhas conhecidas, do que dou fé. — E, perante as mesmas testemunhas, pela outorgante, vendedora me foi dito: Primeiro — Que é senhora e legítima possuidora do terreno e benfeitorias situados no Caminho de Itáoca n. 267, freguesia de Inhaúma, nesta capital; Segundo — Que são as seguintes as dimensões e confrontações do terreno mencionado: área 538,722m²; mede pela frente 10,95 m no rumo verdadeiro de 81º55'NE confrontando com o caminho de Itáoca; e lado direito mede 19,22 m, no rumo de 193º5'SE confrontando com terreno do prédio n. 265 de herdeiros de Pedro Ferreira Mano; fundo 11,01 m no rumo de 78º55'SW, confrontando com propriedade de Ricardo da Rocha Costa; lado esquerdo 49,80 m no rumo de 193º5'NW, confrontando com o terreno do prédio 269 de propriedade do comprador. — Benfeitorias: na frente do terreno existe um barracão de taboas coberto de telhas, em péssimo estado de conservação, e nos fundos, pequena construção de tijolo, coberta de telhas, dividida em três dependências. Terceiro — Que o terreno e benfeitorias acham-se livres e desembaraçados de todo e qualquer ônus, judicial ou extra-judicial, hipoteca legal ou convencional, ou ainda qualquer outro ônus real; Quarto — Que pelo presente instrumento vende o terreno e benfeitorias nele existentes, já mencionadas no outorgado, de hoje para sempre, pelo preço e quantia líquida de oito contos e quinhentos mil réis (8:500\$00) já recolhida ao Banco do Brasil, conforme guia n. 60.313 (Crédito-Depósito de Poderes Públicos Ministério de Educação e Saude, Cidade Universitária) constante do processo protocolado no Tesouro Nacional sob o n. 31.955 de 1940; Quinto — A presente venda é feita em virtude de concorrência pública mandada abrir pelo Exmo. Sr. ministro de Estado dos Negócios da Fazenda, por despacho de 24 de janeiro de 1941, constante do processo protocolado no Tesouro Nacional sob o n. 31.955, de 1940; Sexto — Que assim, paga e satisfeita do preço da venda, que foi recebido pela forma acima mencionada, do que dá quitação, por força desta escritura e da cláusula "constituti", a outorgante transfere ao outorgado toda a posse, domínio, direito e ação que até este momento tinha sobre o terreno e benfeitorias mencionadas, obrigando-se

a outorgante a fazer a presente venda boa, firme e valiosa, a todo e qualquer tempo e a responder pela evicção. O presente contrato só entrará em vigor, depois de devidamente registrado pelo Tribunal de Contas da República, nos termos do art. 25 e seus parágrafos, do decreto-lei n. 426, de 12 de maio de 1938, não se responsabilizando a União Federal por indenização de espécie alguma, se o registro for denegado por aquele Tribunal. Pelo outorgado foi então dito, que aceitava a presente venda, que lhe é feita, nos termos e condições em que a presente escritura está redigida. Não paga imposto de transmissão de propriedade nem selo proporcional, por ser venda feita pela União Federal. E, de como assim o disseram, pediram-me esta escritura que fiz lavrar em minhas notas pelo meu escrevente juramentado José Candido da Silva, designado na conformidade do artigo único do decreto-lei n. 2.727, de 31 de outubro de 1940; e lhes sendo lida e às testemunhas presenciais, Pedro Pereira e Beranger M. de França, em tudo acharam conforme, aceitaram, outorgaram e assinam. Em tempo: disse ainda a outorgante que o imóvel objeto da presente escritura foi adquirido nos termos da escritura lavrada nas notas do Tabelião do 4.º Ofício desta cidade, em 12 de outubro de 1932, no livro 537 a fls. 294, em virtude da qual os bens que constituíam o patrimônio da Empresa de Melhoramentos da Baixada Fluminense passaram a pertencer ao Governo Federal, e transcrição feita no 6.º Ofício do Registro Geral de Imóveis, desta cidade, oficial Helenio de Miranda Moura, a fls. 263, do livro 3 "G" de transcrição das transmissões, sob o n. 6.451, em 10 de março de 1933. — Lida novamente às partes, acharam conforme. — Eu, José Candido da Silva, escrevente juramentado, escrevi. — E eu, Mozart Lago, tabelião, subcrevo e assino. — Agripino Gomes Veado. — Adelino Caetano. — Pedro Peretura. — Beranger M. de França. — Traslada na mesma data. E eu, Mozart Lago, tabelião, subcrevo e assino em público e raso. Em testemunho, (sinal público) da verdade. — Mozart Lago. Conferi a presente cópia, extraída em carbono, no próprio Cartório de Notas, do 1.º traslado da escritura lavrada em 16 de junho próximo findo a fls. 32 do livro 31 do cartório do 20.º Ofício de Notas desta Capital, Dr. Mozart Lago. — Procuradoria da D. D. U., em 2-7-1941. Carlos de Menezes, assistente jurídico XIX. — Visto, Diretoria do Domínio da União, Procuradoria. Em 2 de julho de 1941. — Agripino Veado, procurador.

(N. 8.947 — 2-7-41 — 17184).

Câmara de Reajustamento Econômico

DECRETO-LEI N. 1.888

SESSÃO DO DIA 2 DE JULHO DE 1941

Processo n. 451 — Requerente, José Antonio Ferreira — Paimital — Estado de São Paulo — Acórdão — "Vistos e discutidos estes autos em que é requerente José Antonio Ferreira — Paimital — Estado de São Paulo — acordam os juizes da Câmara de Reajustamento Econômico, por votação unânime, homologar a desistência requerida, para que produza os efeitos de direito.

Sala das Sessões da Câmara de Reajustamento Econômico — Rio de Janeiro, 2 de julho de 1941. — Sergio de Oliveira, presidente-relator. — Reginaldo Nunes. — Ernesto Rangell.

Processo n. 453 — Requerentes, Antonio Izzo e outros — Bragança — Estado de S. Paulo — Acórdão — "Vistos e discutidos estes autos, vindos do município de Bragança — Estado de S. Paulo — em que são requerentes Antonio, Emilio Pedro, Luiz e Roque Jacinto Izzo, acordam os juizes da Câmara de Reajustamento Econômico, por votação unânime, homologar a desistência oferecida pelo documento de fls. 10, para que produza os efeitos de direito.

Sala das Sessões da Câmara de Reajustamento Econômico — Rio de Janeiro, 2 de julho de 1941. — Sergio de Oliveira, presidente. — Reginaldo Nunes, relator. — Ernesto Rangell.

Processo n. 454 — Requerente, Rodrigo Carneiro de Almeida — S. Miguel de Campos — Alagoas — Acórdão — "Vistos e discutidos estes autos em que é requerente Rodrigo Carneiro de Almeida — S. Miguel de Campos — Alagoas, acordam os juizes da Câmara de Reajustamento Econômico, por votação unânime, homologar a desistência requerida, para que produza os efeitos de direito.

Sala das Sessões da Câmara de Reajustamento Econômico — Rio de Janeiro, 2 de julho de 1941. — Sergio de Oliveira, presidente-relator. — Reginaldo Nunes. — Ernesto Rangell.

Processo n. 457 — Requerente, José Ernestino de Sant'Ana — Ilhéus — Bahia — Acórdão — "Vistos e discutidos estes autos em que é requerente José Ernestino de Sant'Ana — Ilhéus — Estado da Bahia, acordam os juizes da Câmara de Reajustamento Econômico, por votação unânime, homologar a desistência requerida, para que produza os efeitos de direito.

Sala das Sessões da Câmara de Reajustamento Econômico — Rio de Janeiro, 2 de julho de 1941. — Sergio de Oliveira, presidente-relator. — Reginaldo Nunes. — Ernesto Rangell.

Processo n. 455 — Requerente, Luiz Semensato — Limeira — Estado de São Paulo — Acórdão.

"Vistos e discutidos estes autos, vindos da cidade de Limeira — Estado de São Paulo, em que é requerente Luiz Semensato, os juizes da Câmara de Reajustamento Econômico resolvem homologar a desistência do presente processo.

Sala das Sessões da Câmara de Reajustamento Econômico — Rio de Janeiro, 2 de julho de 1941. — Sergio de Oliveira, presidente — Ernesto Rangell, relator. — Reginaldo Nunes.

Processo n. 156 — Requerente, João Silveira — Ilheus — Estado da Baía — Acordão.

"Vistos e discutidos estes autos, vindos do município de Ilheus, Estado da Baía, em que é requerente João Silveira, acordam os juizes da Câmara de Reajustamento Econômico, por votação unânime, homologar a desistência oferecida pelo documento de fls. 14, para que produza os efeitos de direito.

Sala das Sessões da Câmara de Reajustamento Econômico — Rio de Janeiro, 2 de julho de 1941. — *Sergio de Oliveira*, presidente — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

DECRETO N. 24.233 DE 12 DE MAIO DE 1934

No pedido de reconsideração n. 534 — Processo n. 1.125-C — Goiana — Estado de Pernambuco — "Resolveu dar provimento ao pedido de reconsideração n. 534, e, assim sendo, admitir a reajuste a cifra de 1.500:452\$3, concedendo aos credores Herm. Stoltz & Cia. a indenização de setecentos e cinquenta contos de réis (750:000\$0), em apólices da Dívida Pública Federal, ao par, de que dará quitação ressaltado seu direito de haver dos devedores M. Pessoa & Cia. além da metade remanescente, a fração irrecusável de duzentos e vinte e seis mil e cento e cinquenta réis (226\$150).

Sala das Sessões da Câmara de Reajustamento Econômico — Rio de Janeiro, 2 de julho de 1941. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator — *Reginaldo Nunes* — *Ernesto Rangel*.

No pedido de reconsideração n. 536 — Processo n. 1.067-C — Goiana — Estado de Pernambuco — "Resolveu dar provimento ao pedido de reconsideração n. 536 e, assim sendo, admitir a reajuste a cifra de 2:591\$2, concedendo aos credores Cunha & Cia., a indenização de um conto de réis (1:000\$0), contra quitação integral do débito reajustável — 2:591\$2 — de M. Pessoa & Cia.

Sala das Sessões da Câmara de Reajustamento Econômico — Rio de Janeiro, 2 de julho de 1941. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator — *Reginaldo Nunes* — *Ernesto Rangel*.

No pedido de reconsideração n. 535 — Processo n. 1.068-C — Goiana — Pernambuco — "Resolveu dar provimento ao pedido de reconsideração n. 535, e, assim sendo, admitir a reajuste a cifra de 32:275\$720, concedendo ao credor Banco Agrícola e Comercial de Pernambuco a indenização de 29:000\$0 (vinte e nove contos de réis), em apólices da Dívida Pública Federal, contra quitação integral do débito de M. Pessoa & Cia., acima mencionado.

Sala das Sessões da Câmara de Reajustamento Econômico — Rio de Janeiro, 2 de julho de 1941. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator — *Reginaldo Nunes* — *Ernesto Rangel*.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 2 de julho de 1941

Notificações:

N. 1.727-41 — Pedro Coelho, rua Senhor dos Passos, 223. — Multa de 450\$0 mais a quantia de 450\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 164-41 — Aldo de Macedo, rua Gonçalves Ledo, 22. — Multa de 500\$0 mais a quantia de 500\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 1.334-41 — Fábrica Santa Heloisa S. A., rua João Francisco, 24. — Multa de 1:300\$0 mais a quantia de 1:300\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 1.710-41 — J. G. Trigo, rua Uranos, 1.473-77. — Multa de 820\$0 mais a quantia de 820\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

Auto n. 3.377-41 contra Raul Martinus Luijrink. — Julgado procedente o auto de fls. 2 e imposta a Raul Martinus Luijrink a revalidação, quanto ao termo do livro, do artigo 63, § 2.º, do regulamento aprovado pelo decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936.

Fica intimado ao pagamento da quantia devida no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, cumpridas as exigências do decreto-lei 607, de 10 de agosto de 1938.

EXPEDIENTE DO SR. ASSISTENTE

Dia 2 de julho de 1941

Certidões:

N. 41.402-41 — Arthur de Oliveira & Comp. — Certifique-se o que constar.

N. 41.942-41 — Alberto de Azevedo. — Idem.

N. 41.960-41 — José Maria Lopes. — Idem.

N. 33.070-41 — Salvador Silva & Comp. Ltda. — Idem.

N. 43.135-41 — Antonio de Souza Moreira e outros. — Idem.

Requerimentos:

N. 38.452-41 — Heinz Linderman. — Proceda-se à inserção nos termos do parecer. Imponho a Heinz Linderman a multa de 100\$0 mínimo da lei.

N. 31.424-41 — Augusto Filho & Comp. — Idem.

N. 38.433-41 — Otto Von Leithner. — Idem.

N. 56.488-40 — Dr. Acacio F. M. Corrêa Junior. — Idem.

N. 39.553-41 — Etam S.A. — Dê-se baixa de acordo com o parecer. Imponho a Mauricio Maia a multa de 50\$0, mínimo da lei.

N. 53.435-40 — Vicente Agapito Ferreira. — Proceda-se nos termos do parecer retro. Imponho a Vicente Agapito Ferreira a multa de 125\$0, médio da lei.

N. 47.653-40 — Miranda & Irmão Ltda. — Proceda-se nos termos do parecer. Imponho a Miranda & Irmão Ltda. a multa de 200\$0, máximo da lei.

N. 37.261-41 — Antonio Gonçalves Pereira. — Transfira-se e averbe-se a mudança. Imponho a Antonio Gonçalves Pereira a multa de 50\$0, mínimo da lei.

N. 22.297-40 — Espólio de Ignacio Louzada. — Cancele-se a certidão indicada, de acordo com o parecer.

Notificações:

N. 1.791-41 — Jorge Gomes da Costa — Topázios 81. — Multa de 150\$0, mais a importância de 120\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 1.724-41 — Calvano Arturo — rua 24 de maio n. 402. — Multa de 150\$0, mais a importância de 30\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 1.730-41 — Elias Assad Chalfur — rua Senhor dos Passos n. 244. — Multa de 210\$0, mais a importância de 210\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 1.731-41 — Manoel Alvarez Dourado — rua 24 de maio número 455. — Multa de 150\$0, mais a importância de 80\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 1.242-41 — Simão João Elias Dib — Estácio de Sá n. 103-A. — Multa de 300\$0, mais a importância de 150\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 846-41 — Manoel dos Santos — rua Bernardo de Vasconcelos n. 51. — Multa de 225\$0, mais a importância de 225\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 729-41 — José Maria Ferreira — rua Senador Antonio Carlos n. 734. — Multa de 170\$0, mais a importância de 170\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 158-41 — Guyot Barbieri Ltda. — Avenida Passos 13. — Multa de 150\$0, mais a importância de 150\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 1.795-41 — Sebastião Alves de Souza — Estrada Monsenhor Felix n. 917. — Multa de 150\$0, mais a importância de 140\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 855-41 — José Maria da Costa Silva — rua Maria Passos número 98. — Idem.

N. 645-41 — José Florencio — Rua Jardim Botânico n. 588. — Idem.

N. 1.793-41 — José Paiva de Souza — rua Diamantes n. 183. — Multa de 190\$0, mais a importância de 190\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 1.794-41 — Joaquim da Rocha Barros Filho — rua Diamantes n. 97-A. — Idem.

N. 335-41 — Moysés Elias & Irmãos — Avenida Suburbana número 10.586. — Idem.

N. 1.728-41 — Monteagudo e Gil — rua do Mercado n. 12. — Multa de 150\$0, mais a importância de 60\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 1.786-41 — Oscar de Menezes & Cia. — Avenida Marechal Floriano n. 191 a 193. — Idem.

N. 1.722-41 — José Monteiro — rua General Câmara n. 231. — Idem.

N. 1.726-41 — Elvira de Andrade Filgueiras Lima — rua 24 de maio n. 441. — Idem.

N. 1.729-41 — Elias Assad Chalfur — rua Senhor dos Passos n. 244. — Multa de 150\$0, mais a importância de 100\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 159-41 — Manoel Moreno — Avenida Passos n. 27. — Idem.

N. 163-41 — Edgard Pinheiro Bravo — rua Gonçalves Ledo ns. 24 e 26. — Idem.

PRIMEIRA SUBDIRETORIA

Certidões que aguardam pagamento no prazo de 10 dias.

1941:

N. 2.973 — Rubem Primo da Fraga Pinheiro.

N. 7.721 — Manoel Martins Pinto.

N. 9.892 — Manoel José Fernandes.

N. 1.101 — Albino da Costa Paes.

N. 17.613 — Pereira Souto, S. A.

N. 22.622 — Samuel Gelenda.

N. 23.790 — Alvaro Duarte dos Santos.

N. 23.966 — M. Gonçalves S. Pinto.

N. 25.640 — Duarte Azevedo.

N. 26.488 — Manoel Martinez.

N. 31.557 — Manoel Maria de Azevedo.

N. 34.012 — Companhia de Terrenos Leblon Limit.

1910:

N. 68.987 — Thereza Grecco.

N. 72.026 — Helvecio Xavier Lopes.

N. 75.959 — Otavio Valentim do Nascimento.

N. 75.961 — Otavio Valentim do Nascimento.

N. 75.960 — Otavio Valentim do Nascimento.

N. 80.044 — Arminda Barroso Limit.

SEGUNDA SUBDIRETORIA

EXPEDIENTE DO SR. SUBDIRETOR

- N. 43.822-40 — Carlos N. Almeida, rua Buenos Aires, 220-porta. — Apresente a licença inicial de localização, no prazo de 20 dias.
- N. 49.247-40 — Cunha & Carvalho, rua do Passeio, 70-1.º. — Compareça para esclarecimentos.
- N. 66.682-40 — Armando Rodrigues Pereira, Avenida Suburbana, 258. — Idem.
- N. 69.643-40 — Legalize o contrato social apresentado, no prazo de 20 dias.
- N. 76.374-40 — Maria Alves Ferreira da Cruz, rua Caçapava, 130. — Compareça para esclarecimentos, dentro de 20 dias.
- N. 2.357-41 — João Ferreira. — Prove a qualidade em que requer, no prazo de 15 dias.
- N. 2.908-41 — Antonio Teixeira. — Idem.
- N. 2.909-41 — Eurico Borges do Carmo. — Idem.
- N. 5.388-41 — Fernando Diaz, Avenida Presidente Wilson, 118. — Junte a licença inicial de localização, dentro de 20 dias.
- N. 42.593-41 — Barbessa Pereira & Araujo, rua do Russel, 100. — Compareça para esclarecimentos, dentro de 20 dias.
- N. 16.006-41 — J. Alves Pereira, rua Lucidio Lago, 495. — Idem.
- N. 16.820-41 — Elias Pinto Gordo, Praça da República, 40. — Faça registrar o documento, no registro de títulos e documentos, no prazo de 20 dias.
- N. 18.608-41 — David de Almeida Cruz, rua Elpidio Boamorte, n. 235. — Faça prova do arquivamento do distrato, no Dep. Nac. de Ind. e Comércio, dentro de 20 dias.
- N. 18.818-41 — Rádio Internacional Limitada, rua Senhor dos Passos, n. 10-sobrado. — Apresente o alvará da prefeitura, no prazo de 20 dias.
- N. 22.015-41 — Cia. Paulista de Papéis e Artes Gráficas, Avenida Gomes Freire, 438-40. — Compareça para esclarecimentos, dentro de 20 dias.
- N. 32.432-41 — Ricardo de Araujo Fernandes, rua Frei Caneca n. 171. — Concedo o prazo de 30 dias.
- N. 32.629-41 — Lewy França & Cia. Limitada, rua 7 de Setembro, 81. — Apresente o recibo do imposto de indústrias e profissões, referente ao exercício de 1941, no prazo de 20 dias.
- N. 32.734-41 — José Tavares, rua do Matoso, 170-loja. — Compareça para prestar esclarecimentos, no prazo de 20 dias.
- N. 33.584-41 — J. B. Banyay & Cia. Limitada, rua Senhor dos Passos, 10. — Apresente seu contrato social devidamente arquivado no Dep. Nac. de Ind. e Comércio, no prazo de 20 dias.
- N. 33.650-41 — Tito Bernucci Enrico, rua Soracaba, 810. — Apresente sua carteira de identidade, no prazo de 20 dias.
- N. 34.405-41 — Armando Pinto Ribeiro, rua Vicente de Carvalho, n. 1.652. — Concedo o prazo de 30 dias.
- N. 34.645-41 — M. Silva & Fernandes, rua da Alfândega, 154. — Junte seu contrato social, dentro de 20 dias.
- N. 35.040-41 — Gaia & Cruz, rua do Teatro n. 27. — Apresente seu contrato social, dentro de 20 dias.
- N. 35.177-41 — Olindina Nascimento Moreira, rua São Francisco Xavier n. 860. — Compareça para esclarecimentos, dentro de 20 dias.
- N. 35.258-41 — Teofilo Rodrigues, rua Estácio de Sá n. 68. — Pague novo selo, no prazo de 20 dias.
- N. 35.260-41 — Vitalino & Leandro, rua Baldraco n. 11. — Apresente seu contrato social, devidamente legalizado, dentro de 20 dias.
- N. 35.262-41 — Soares Pinho & Silva, rua José Bonifácio n. 34. — Apresente o documento de compra, no prazo de 20 dias.
- N. 35.349-41 — Santorum & Fernandes, rua Goiaz n. 622. — Apresente seu contrato social, no prazo de 20 dias.
- N. 35.353-41 — I. Silveira & Irmão, rua Goiaz n. 630-A. — Idem.
- N. 35.450-41 — Mármore e Pedra do Brasil Ltda., rua Equador n. 296. — Idem.
- N. 35.503-41 — Liberal de Tecidos Ltda., rua Ramalho Ortigão n. 22. — Idem.
- N. 35.595-41 — Lameira Dias e Iria, rua Silveira Martins número 40. — Apresente prova de constituição da sua firma, no prazo de 20 dias.
- N. 35.987-41 — M. Blanck, rua Santana n. 66, porta. — Faça prova de sua firma estar registrada no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, no prazo de 20 dias.
- N. 36.139-41 — Agostinho da Silva Tinoco, Estrada de Eugênio Novo n. 22. — Apresente seu contrato social, devidamente legalizado, no prazo de 20 dias.
- N. 36.142-41 — H. Batista & Lois, rua João Vicente n. 1.089. — Idem.
- N. 36.348-41 — E. Lopes & Rocha, rua Bolivar n. 65. — Faça prova da existência legal da firma, no prazo de 20 dias.
- N. 36.398-41 — B. Avila & Machado Ltda., rua Mem de Sá número 300-A. — Faça prova do direito de dispor, no prazo de 20 dias.
- N. 36.471-41 — Chá & Pinho, rua Senador Pompeu n. 171. — Apresente o original do documento de compra e venda no prazo de 20 dias.
- N. 36.489-41 — Fábrica Maracanã A.A., rua da Alfândega números 99 e 101. — Faça prova do registro e arquivamento da ata

da assembleia, no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, no prazo de 20 dias.

N. 36.497-41 — Motores Marelli S.A., rua Camerino ns. 91 e 93. — Prove o direito que lhe assiste em requerer pelo interessado, no prazo de 20 dias.

N. 36.569-41 — Comp. Imobiliária Níolia, Avenida Barão de Tefé n. 7-1.º — Compareça para esclarecimentos, dentro de 20 dias.

N. 36.570-41 — Comp. Imobiliária Itécia, Avenida Barão de Tefé n. 7. — Faça prova da alteração de firma, no prazo de 20 dias.

N. 36.604-41 — A. J. Dias & Irmão, rua José dos Reis n. 481-A. — Apresente seu contrato social, dentro de 20 dias.

N. 36.820-41 — Torres & Coelho, rua Santana n. 138. — Apresente seu contrato social, dentro de 20 dias.

N. 36.879-41 — Caixas Registradoras "National" S. A., rua Chile n. 31. — Prove o direito que lhe assiste em requerer pelo interessado, no prazo de 20 dias.

N. 36.988-41 — M. Melero Lopes & Cia., rua Jardim Botânico n. 599. — Prove o alegado, no prazo de 20 dias.

N. 37.172-41 — E. Silva Gomes, rua Barcelos Domingos n. 40. — Faça prova de estar sua firma registrada no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, dentro de 20 dias.

N. 37.737-41 — Sociedade Ind. de Diamantes Ltda., rua Buenos Aires n. 79-2.º andar. — Prove o alegado, no prazo de 20 dias.

N. 38.432-41 — Francisco Pereira, rua Senador Euzébio n. 340. — Prove o que alega, no prazo de 20 dias.

N. 38.491-41 — O. A. Cabral, rua Condessa Belmonte n. 3. — Apresente documento hábil, provando a aquisição do negócio, no prazo de 20 dias.

N. 38.334-41 — M. Silva Carneiro & Cia. Ltda., rua Frei Caneca n. 123. — Apresente prova de estar sua firma registrada no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, dentro de 20 dias.

N. 38.506-41 — P. Cavina & Paiva Ltda., Avenida Amaro Cavalcanti n. 684. — Faça prova de aquisição do negócio, dentro de 20 dias.

N. 39.278-41 — Rocha & Adão, rua Itapirú n. 189-A. — Apresente seu contrato social, no prazo de 20 dias.

N. 38.287-41 — M. Costa & Almeida, rua Candido Benício n. 506. — Idem.

N. 39.802-41 — Sergio H. P. da Costa, rua S. Clemente n. 73. — Faça prova de direito de dispor, dentro de 20 dias.

N. 40.086-41 — Raul Ferreira dos Santos. — Prove o que alega, no prazo de 20 dias.

N. 40.343-41 — Anatolio Telesphoro, rua Haddock Lobo n. 128. — Prove o alegado, no prazo de 20 dias.

N. 40.349-41 — José Luiz, rua S. Cristóvão n. 46-C. — Idem.

N. 40.780-41 — Carlos Lopes da Cunha. — Declare o local no prazo de 20 dias.

N. 40.946-41 — Empresa de Organização e Adm. de Soc. Industriais Ltda., Avenida Rio Branco n. 311, 5.º andar. — Prove o alegado no prazo de 20 dias.

N. 42.454-41 — Jurandir dos Santos Lima. — Declare o local, no prazo de 20 dias.

Exigência na licença de Automoveis.

Processo n. 31.066-41 — Manoel Joaquim Barreiros Junior. — Satisfaz a exigência no prazo de 15 dias.

TERCEIRA SUB-DIRETORIA

Exigências a serem satisfeitas dentro de 8 dias

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Processo 80.239-40 — Flavio de Lima Rosa. — Satisfaz a exigência da circ. n. 4, de 20 do corrente, da Diretoria Geral da Fazenda Nacional.

EXPEDIENTE DO SR. ASSISTENTE

Processo 32.559-40 — Teixeira Barbosa & Cia Ltda. — Organize a interessada as guias indicando os selos necessários ao estampilhamento do produto a que alude.

EXPEDIENTE DO SR. SUB-DIRETOR

Processo 14.075-41 — Cia. Carbonífera Brasil Ltda. na pessoa do seu Diretor Comercial Sr. Clariberte Galvão. — Diga a interessada onde é estabelecida.

Processo 2.653-41 — Banco Holandês Unido. — Preliminarmente, junte os selos.

Primeiro Conselho de Contribuintes

Realizou-se no dia 27 de junho, às 14 horas a 585.ª sessão ordinária do Primeiro Conselho de Contribuintes. Compareceram os Srs. José Luiz Baptista, presidente, Carlos Freire Zenha, Aprigio Fontes Braga, Francisco Fabres da Rocha, Oscar Garcia de Souza e Josué

Serôa da Mota; o Sr. Tito Rezende, representante da Fazenda Pública e o secretário Sr. Antonio Pereira da Costa.

Aberta a sessão foi lida e aprovada a ata da sessão anterior, realizada no dia 20 do corrente.

No expediente foram lidos os officios da Chefia do Gabinete do Sr. Ministro da Fazenda: ns. 243 e 244 de 20 do mês corrente, comunicando que o Sr. Ministro de acordo com o resolvido no processo n. 31.276-40, referente ao acórdão n. 8.816, do 1.º Conselho de Contribuintes, sobre questão idêntica, resolveu dar provimento aos recursos interpostos pelo Sr. Representante da Fazenda Pública, dos acórdãos ns. 10.491 e 9.267, relativos aos recursos ns. 774-R (reconsideração) e 9.005, ambos da Companhia Brasileira de Cimento Portland, o primeiro oriundo da Delegacia do Imposto de Renda em São Paulo e o segundo da Diretoria do Imposto de Renda para o fim de, anulando os acórdãos recorridos, restabelecer, as decisões das repartições respectivas; n. 245, de igual data, comunicando que o Sr. Ministro resolveu, de acordo com a proposta do 1.º Conselho de Contribuintes, no acórdão n. 9.344, dispensar por equidade, a multa imposta a Moreira Sobrinho, pela Recebedoria do Distrito Federal, n. 248, da mesma data, comunicando que o Sr. Ministro, considerando o que dispõem os §§ 2.º e 3.º do artigo n. 233 do decreto n. 739 de 24-9-38, com a modificação trazida pelo de n. 3.014, de 1-2-1941, resolveu tomar conhecimento da proposta do 1.º Conselho de Contribuintes, para reduzir, à importância igual ao valor do imposto exigido, a multa aplicada a Fernando Cesar, pela Recebedoria do Distrito Federal.

Passando-se à ordem do dia foram julgados os seguintes.

RECURSOS

(Sessão Pública)

N. 10.825. — Ford Motor Company Exports Inc. — Imp. selo. — Recb. Fed. S. Paulo. — Rel. Sr. Garcia de Souza. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 10.901. — J. Martins Areias. — Imp. selo. — Recb. D. Federal. — Rel. Sr. Fabres da Rocha. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 11.205. — Companhia Construtora Nacional S. A. — Imp. selo. — Recb. Fed. S. Paulo. — Rel. Sr. Fabres da Rocha. — Negou-se provimento ao recurso, resolvendo-se, entretanto, encaminhar o processo ao Sr. Ministro da Fazenda propondo a dispensa da multa, por equidade, unanimemente.

N. 11.252. — Casa Bratac Ltda e Soc. Construtora Brasileira Ltda. — Imp. selo — Recebedoria Fed. S. Paulo. — Rel. Sr. Aprigio Braga, com vista ao Sr. Fabres da Rocha. Deu-se provimento aos recursos para julgar-se improcedente o auto de infração, contra os votos dos Srs. Fabres da Rocha e Serôa da Mota.

N. 11.298. — Companhia Construtora Nacional S. A. — Imp. selo. — Recb. Fed. S. Paulo. — Rel. Sr. Carlos Zenha. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

(Sessão secreta)

N. 696-R — João de Hollanda Cavalcanti. — Imp. renda. — recons. ac. 8.654. — rec. 8.390. — Del. Imp. Renda, Rio Grande do Norte. — Rel. Sr. Fabres da Rocha. — Deferiu-se o pedido de reconsideração, para, apreciando-se o mérito da questão mandar-se cancelar a multa, unanimemente.

933R — Antonio Dourado Netto. — Imp. renda. — Recons. ac. 10.952. — Rec. 9889. — Del. Imp. Renda, Pernambuco. — Rel. Sr. Fabres da Rocha. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente.

N. 994R — Antonio Dourado Netto. — Imp. renda. — Recons. ac. 10.956 — rec. 10.433. — Del. Imp. Renda, Pernambuco. — Rel. Sr. José Luiz Baptista. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente.

N. 10.487 — The Sydney Ross Company. — Imp. renda — Direct. Imp. Renda. — Rel. Sr. Antonio Aprigio Braga, com vista ao Sr. José Luiz Baptista. — Deu-se em parte, provimento ao recurso para mandar-se excluir da tributação a quantia de 168.000\$0, no total, relativa às gratificações distribuídas em cada ano, conforme relação constante de fls. 129 e 130 do processo, e bem assim a importância de 7.155\$9 computada por engano, no lançamento referente ao exercício de 1937, unanimemente, resolvendo-se, entretanto, contra os votos do relator e do Sr. Fabres da Rocha, encaminhar o processo ao Sr. Ministro da Fazenda propondo a redução da multa, por equidade. Foi designado para redigir o acórdão o Sr. Carlos Zenha.

N. 11.189 — Roland Jacob. — Imp. renda. — Del. Imp. Renda, Piauí "ex-officio". — Rel. Sr. José Luiz Baptista. — Deixou-se de conhecer do recurso ex-officio, por incabível na espécie, unanimemente.

N. 11.316. — Empresa Brasileira de Produtos da Pesca S. A. — Imp. renda. Del. Imp. Renda, Est. do Rio de Janeiro. — Rel. Sr. Carlos Zenha, com vista ao Sr. Aprigio Braga. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 11.302. — Cia. Brasileira de Usinas Metalúrgicas. — Imp. selo. Recb. D. Federal. — Rel. Sr. José Luiz Baptista. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Vista: N. 11.049. — Anglo Mexican Petroleum Co. Ltda. v. merc. — Ao Sr. Carlos Zenha.

N. 10.153. — Douglas Calder. — Imp. renda. — Ao Sr. Garcia de Souza.

Adiado: N. 11.349. — Terra Irmão & Cia. — Vendas mercantis.

Tendo se esgotado a hora regulamentar, foi a sessão prorrogada até às 18 1/2 horas.

Primeiro Conselho de Contribuintes, em 27 de junho de 1941. — Antonio Pereira da Costa, secretário.

Paula para a sessão ordinária a realizar-se em 4 de julho, às 14 horas.

(Secção Pública)

N. 1.010-R — M. Mallas — Vendas mercantis — Recons. ac. 11.400 — Recurso 10.505 — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, o Sr. Fabres da Rocha.

N. 10.384 — Cassino Balneário da Urea S. A. — Vendas mercantis — Recebedoria do Distrito Federal — Vol e ex-officio — Relator, o Sr. José Luiz Baptista.

N. 10.868 — Cooperativa Agrícola de Cotia — Imposto de selo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, o Sr. Aprigio Braga.

N. 10.930 — Teixeira Rocha & Comp. — Operação bancária — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, o Sr. José Luiz Baptista.

N. 11.088 — Indústrias Químicas Brasileiras "Duperial" S. A. — Vendas mercantis — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, o Sr. Carlos Zenha, com vista ao Sr. José Luiz Baptista.

N. 11.254 — Hama & Comp. — Imposto de selo (consulta) — Recebedoria Federal em São Paulo ex-officio — Relator, o Sr. José Luiz Baptista, com vista ao Sr. Serôa da Mota.

N. 11.387 — Ubirajara Nogueira Chagas — Imposto de selo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — Relator, o Sr. Fabres da Rocha.

N. 11.410 — Adele Saab — Imposto de selo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, o Sr. José Luiz Baptista.

(Sessão secreta)

N. 1.023-R — Felisberto Joaquim Canario — Imposto de renda — Recons. ac. 8.441 — Recurso 8.005 — Delegacia do Imposto de Renda em São Paulo — Relator, o Sr. José Luiz Baptista.

N. 1.029-R — Frederico Martensen Junior — Imposto de renda — Recons. ac. 11.021 — Recurso 10.506 — Delegacia do Imposto de Renda no Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. José Luiz Baptista.

N. 9.822 — Hildebrando de Paula Almeida Prado — Imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda em São Paulo — Relator, o Sr. Carlos Zenha.

N. 10.779 — Cooperativa Agrícola de Cotia — Imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda em São Paulo — Relator, o Sr. Fabres da Rocha.

N. 10.826 — Cooperativa Agrícola de Cotia — Imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda em São Paulo — Relator, o Sr. Aprigio Braga.

N. 10.865 — Elisa Ferreira Cardoso — Imposto de renda — Diretoria do Imposto de Renda — Relator, o Sr. Aprigio Braga.

N. 11.027 — Troncoso Hermanos & Comp. Ltda. — Imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda em Santos ex-officio — Relator, o Sr. Aprigio Braga.

N. 11.147 — Anderson, Clayton & Comp. Ltda. — Imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda em São Paulo ex-officio — Relator, o Sr. Carlos Zenha.

N. 11.261 — Olavo A. Ferraz — Imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda em São Paulo — Relator, o Sr. José Luiz Baptista.

N. 11.267 — Justino Moreyra do Espírito Santo — Imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda em São Paulo — Relator, o Sr. Carlos Zenha.

N. 11.339 — Elysio Pereira de Magalhães — Imposto de renda — Diretoria do Imposto de Renda — Relator, o Sr. Carlos Zenha.

N. 11.422 — José Maria Ruivo — Imposto de renda — Imposto de Renda em Santos — Relator, o Sr. José Luiz Baptista.

Secretaria do Primeiro Conselho de Contribuintes, em 1 de julho de 1941. — Antonio Pereira da Costa, secretário.

Segundo Conselho de Contribuintes

Pauta para a sessão ordinária a realizar-se no dia 8 de julho de 1941, às 14 horas.

RECURSOS

Relatados pelo Sr. Marcondes da Luz:

- N. 7.423 — José Briedi — Imp. consumo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul. — Com vista ao Sr. presidente.
N. 7.963 — R. Nakayama — Imp. consumo (consulta) — Recebedoria Federal em São Paulo — "ex-officio".
N. 11.153 — Eurico Guarnieri — Imp. consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — "ex-officio".
N. 12.638 — Álvaro de Oliveira Viana — Imp. consumo — Recebedoria do Distrito Federal.
N. 13.236 — Ido Twiaschor — Imp. consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — "ex-officio" — Consulta.

Relatados pelo Sr. Nero de Macedo:

- N. 10.739 — Armando Caron — Imp. consumo — Delegacia Federal em São Paulo.
N. 11.063 — Lopes Gomes & Cia. — Imp. consumo — Alfândega do Rio de Janeiro — "ex-officio".
N. 11.275 — Empresa Alcoólica Brasileira Ltda. — Imp. consumo — Delegacia Fiscal em Pernambuco.
N. 11.301 — Antônio Severino — Imp. consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo.
N. 11.316 — Fábrica "Gazol" Limitada — Imp. consumo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul.
N. 12.397 — Coimbra & Irmão Limitada — Imp. consumo (consulta) — Recebedoria do Distrito Federal.
N. 13.116 — Coletor Federal em Araraquara — Imp. consumo (consulta) — Delegacia Fiscal em São Paulo — "ex-officio".

Relatados pelo Sr. Magalhães Serejo:

- N. 10.902 — Marti Pacheco & Cia. — Imp. consumo — Recebedoria do Distrito Federal.
N. 11.279 — Théodore Blochi & Cia. — Imp. consumo — Recebedoria Federal em São Paulo.
N. 11.280 — Taufic Sultani — Imp. consumo — Recebedoria Federal em São Paulo.
N. 13.030 — Manoel Queiroz — Imp. consumo — Recebedoria do Distrito Federal.
N. 13.235 — Alka do Brasil — Imp. consumo (consulta) — Recebedoria Federal em São Paulo — "ex-officio".

Relatados pelo Sr. Brandão Cavalcanti:

- N. 10.060 — Máquinas de Escritório Ltda. — Imp. consumo — Alfândega do Rio de Janeiro.

Relatados pelo Sr. Tobias Rios Filho:

- N. 11.282 — Cia. Industrial Paulista de Papéis e Papelão S.A. — Imp. consumo — Recebedoria Federal em São Paulo.
N. 11.274 — Cia. United Shoe Machinery do Brasil — Imp. consumo — Recebedoria do Distrito Federal.
N. 11.308 — Sami & Simon Lascani — Imp. consumo — Delegacia Fiscal em Mato Grosso — "ex-officio".
N. 11.318 — Martino Del Pont — Imp. consumo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul.
N. 13.144 — R. Renner & Cia. — Imp. consumo (consulta) — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — "ex-officio".

Secretaria do Segundo Conselho de Contribuintes, 1 de julho de 1941. — *Frederico Diniz Martins*, secretário.

Ministério da Marinha

PETIÇÕES DESPACHADAS PELO EXMO. SR. PRESIDENTE

Sindicato dos Armadores Nacionais. — Pede seja retificado o R. C. P. "Arquive-se" Em 49-6-41.

Belini de Faria. — Pede retificação da classificação. "Indeferido de acordo com o parecer do D. A. S. P." Em 49-6-41.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Maria Delfina da Gama. — Pede pagamento de montepio. "Indeferido". 23-6-41.

Sebastião da Costa Lima. — Pede sua transferência para sub-comissário. "Indeferido". Em 27-6-41.

Manfredo Bezerra. — Pede reconsideração de despacho. "Mantenho o despacho anterior". Em 27-6-41.

Arthur C. R. dos Anjos. — Propõe o fornecimento de óleo Diesel. "A presente proposta não convém no presente momento aos interesses da Marinha". Em 30-6-41.

EXPEDIENTE DO DIRETOR DA SECRETARIA

Maria Apolonia da Silva. — Compareça à S. M.

Tribunal Marítimo Administrativo

751.^a SESSÃO ORDINÁRIA, EM 2 DE JULHO DE 1941

Presentes, à hora regimental, os senhores juizes, vice-almirante Dario Paes Leme de Castro, presidente; capitão de mar e guerra, Americo de Araujo Pimentel; Drs. Carlos L. B. de Miranda e João Stoll Gonçalves e capitão de longo curso, Francisco José da Rocha; procurador adjunto interino, Dr. Ulysses Gomes de Oliveira; secretário, oficial administrativo J, Gilberto de Alencar Saboya.

Ata: declarada aberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada a ata da sessão anterior e despachado pelo senhor presidente o expediente em mesa. Publicação: foi publicado em sessão o acórdão no processo n. 515, julgado em 30 de maio de 1941.

Processo n. 533 — Relator, o Sr. juiz Francisco José da Rocha; representação do Dr. adjunto de procurador interino contra o mestre de pequena cabotagem Eneidino Zeferino dos Santos, como responsável pelo acidente sofrido pela baleeira "Zenita, em 1 de abril de 1941, à entrada do porto de Aracajú, em que se perderam duas vidas. Lida e apreciada a representação, decidiu o Tribunal, por maioria de votos, firmar a sua competência na espécie e, entendendo tratar-se de acidente fortuito, não receber a representação e ordenar o arquivamento do processo. — Transferida para a sessão de 4 do corrente a matéria restante na pauta e levantados os trabalhos às 16 horas. — *Gilberto de Alencar Saboya*, oficial administrativo J, servindo de secretário.

Ministério da Guerra

EXPEDIENTE DO EXMO. SR. MINISTRO DE ESTADO DA GUERRA

Dia 30 de junho de 1940

Avisos:

Ao Sr. diretor de fundos do Exército:

N. 2.049 — Dir. Fun. 335 — Manda providenciar para que, à conta do saldo "em ser" na mesma Diretoria, da Verba 5, subconsignação 03-14 (dotação n. 77 do vigente Plano de Obras), do atual orçamento deste Ministério, seja distribuída à Subdiretoria dos Serviços de Remonta e Veterinária a importância de 235.000\$0 (duzentos e trinta e cinco contos de réis). A referida importância destina-se a custear a execução de melhoramentos no Depósito de Reprodutores de São Paulo, conforme projetos e orçamentos a serem aprovados pela Diretoria de Engenharia.

N. 2.051 — Dir. Fun. 336 — Manda providenciar para que, à conta do saldo "em ser" na mesma Diretoria, da Verba 5, subconsignação 03-14 (dotação n. 77 do vigente Plano de Obras), do atual orçamento do Ministério da Guerra, seja distribuída ao Comando da 3.^a Região Militar a importância de 200.000\$0 (duzentos contos de réis). A referida importância destina-se a custear a ampliação do quartel do 9.^o R.C.I., em São Gabriel, com a construção de dois pavilhões de baias, pelo S.E.R.

N. 2.055 — Dir. Fun. 337 — Manda distribuir ao agente diretor do Batalhão de Guardas, a conta da Verba 2 — Material — I Material Permanente — S/c n. 13-17, do atual orçamento deste Ministério, a quantia de 41.157\$5 (quarenta e um contos cento e cinquenta e sete mil e quinhentos réis), para atender a despesas decorrentes da mesma subconsignação.

O respectivo pagamento deve ser efetuado, de uma só vez, pelo Serviço de Fundos da 1.^a Região Militar.

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 30 de junho de 1941 — Aviso n. 2.053 — Tens. 1.

Para execução do disposto no artigo 128 do "Estatuto dos Militares" declaro:

1 — Na data em que o oficial completar a idade limite de permanência no serviço ativo, a Secretaria Geral do Ministério da Guerra ou a Diretoria da Arma ou Serviço interessada publicará em boletim o fato e em seguida participará, em ofício à Comissão de Promoções do Exército.

2 — Todos os processos deverão dar entrada no Gabinete do Ministro da Guerra até 10 de maio, 15 de agosto e 15 de dezembro de cada ano, conforme a data em que o oficial deverá ter efetivada sua transferência compulsória para a reserva, mas o cômputo de

tempo, para efeito de vantagens, deverá ser feito em relação a 24 de maio, 25 de agosto e 25 de dezembro.

3 — A Comissão de Promoções do Exército, depois da participação da Secretaria Geral do Ministério da Guerra ou da Diretoria, computará a vaga ou vagas e nos quadros de acesso que deve enviar para as promoções de 24 de maio, 25 de agosto e 25 de dezembro não mais figurarão os nomes dos oficiais que já completaram a idade limite, salvo os dos oficiais de que tratam os arts. 129 do "Estatuto dos Militares" e 54 da Lei de Promoções.

4 — A disposição do art. 128 do "Estatuto dos Militares" não se aplica aos segundos tenentes da reserva convocados. — General, Eurico G. Dutra.

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 30 de junho de 1941 — Aviso n. 2.055-A — Elog. 11.

Ao exonerar do meu Gabinete o tenente coronel Atila Magno da Silva, aprez-me agradecer os seus valiosos serviços e louvá-lo pela maneira com que desempenhou as múltiplas e por vezes complexas tarefas atinentes ao Ensino Militar.

Durante mais de quatro anos foi o tenente coronel Atila colaborador prestimoso na elaboração da Lei do Ensino e dos regulamentos dessa derivados, bem como das questões referentes ao magistério militar.

Em todos estes assuntos o tenente coronel Atila revelou inteligência, critério e capacidade de trabalho.

Ao despedir-me deste distinto camarada desejo que continue com ardor nas funções do magistério onde se tem destacado tão brilhantemente. — General, Eurico G. Dutra.

Dia 1 de julho de 1941

Despachos:

Foi designado o capitão José Mendes de Freitas, do Laboratório Tecnológico da Diretoria do Material Bélico, para representar o Instituto Militar de Tecnologia no 1.º Congresso da Associação Química do Brasil, a realizar-se em São Paulo entre os dias 21 e 26 de julho próximo.

Foi exonerado das funções de adjunto do Serviço de Engenharia da 9.ª Região Militar, sendo designado para servir na Diretoria de Engenharia, tudo por necessidade do serviço, o capitão Antonio Romualdo da Silva Pereira, T.A.

Dia 2

Foram designados, por necessidade do serviço:

O capitão Dyson Veloso de Souza, para exercer, em caráter provisório, as funções de adjunto do Serviço de Estado Maior da 4.ª (Quarta) Região Militar.

O capitão Luiz Ferraz de Sampaio, para o cargo de Assistente da Infantaria Divisionária da 5.ª (Quinta) Região Militar.

O 1.º tenente Aurélio Pintanga Seixas, para exercer as funções de Ajudante de Ordens do general da brigada José Agostinho dos Santos, comandante da Infantaria Divisionária da 5.ª D.I.

Foram transferidos, por necessidade do serviço; os capitães João Manoel Lebrão e Adalberto Cruvinel Rulb, do Quadro Ordinário para o Quadro Suplementar Geral.

Foi mandado publicar que, no requerimento em que o capitão Angelo Cabeda Brocchi, pediu, em 2 de junho do corrente ano, um ano de licença, foi exarado o seguinte despacho. — Indeferido por estar sujeito a inquérito policial militar.

Foi autorizada a abertura do voluntariado na 5.ª (Quinta) Região Militar, não devendo ser aceitos reservistas.

Portarias:

Portaria n. 2.911 de 2 de julho de 1941 — O ministro de Estado da Guerra, resolve convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente da reserva de 2.ª classe da Arma de Infantaria Aurecilio Lima Guedes, residente em Belém (Pará), para servir na 7.ª Região Militar, correndo a despesa com o pagamento dos respectivos vencimentos por conta do quantitativo de 16.478:800\$0 consignado na Verba 1 — Pessoal — Consignação I, Pessoal Permanente 03-a) do atual orçamento do Ministério da Guerra.

Requerimentos:

Alvaro Faria da Silva Pereira, capitão médico, pedindo que sejam contados como tempo de serviço militar, os últimos três meses de sua estadia no Colégio Militar do Rio de Janeiro. — Deferido. Sejam computados 3 (três) meses para fins de inatividade.

Companhia Feltroviária São Paulo — Paraná; Companhia Paulista de Estradas de Ferro e Companhia de Viação São Paulo Mato Grosso, pedindo pagamento das quantias, respectivamente, de 301\$7, 1:056\$9 e 140\$0. — Reconheço as dívidas.

Batista Rabelo & Comp., pedindo pagamento da quantia de 7:383\$2. — Reconheço a dívida.

Estrada de Ferro Sorocabana (três processos), pedindo pagamento das quantias de 67\$2; 61\$6 e 23\$6. — Reconheço as dívidas.

Francisco de Castro Borges Machado, 1.º tenente médico, pedindo três meses de licença de acordo com as alíneas a e d do art. 30 do Código de Vantagens. — Concedo 90 (noventa) dias.

Jayme Esteves Guerra, convocado para o Serviço da Armada, pedindo isenção do serviço militar, por ser primo de família. — Indeferido de acordo com as informações.

Jocaina dos Santos, pedindo licenciamento de seu marido Ernesto Augusto dos Santos, soldado do 114.º Regimento de Infantaria. — Seja licenciado.

Manoel Francisco Mota, cabo reformado, pedindo reconsideração do despacho que lhe negou pagamento de vencimentos atrelados relativos ao tempo em que esteve aguardando asilamento. — Indeferido nos termos das informações.

Theodomiro Tapajós Conqui, 2.º sargento do Quadro de Instrutores, em serviço na 1.ª Região Militar, pedindo retificação de sua data de praça. — Indeferido. Por acórdão do Egrégio S. T. M., o sorteado ou voluntário só é considerado soldado após a inclusão e não quando encostado ao corpo aguardando incorporação. Só a partir dessa data — que deve iniciar a contagem do tempo de serviço.

Paulo Fernandes dos Santos, soldado asilado, pedindo pagamento de vencimentos e etapas correspondentes ao período de 1.º de janeiro a 10 de maio de 1940. — Deferido somente quanto ao soldo, em face das informações.

Raymundo José Nunes, pedindo pagamento da quantia de réis 126\$7. — Reconheço a dívida.

Rede Mineira de Viação, São Paulo Railway Company e Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, pedindo pagamento das quantias, respectivamente, de 105\$3; 40\$7 e 239\$0. — Reconheço as dívidas.

The Leopoldina Railway Company Limited (três processos), pedindo pagamento das quantias de 1:691\$2; 777\$4 e 519\$7. — Reconheço as dívidas.

Viação Férrea do Rio Grande do Sul (três processos), pedindo pagamento das quantias de 18:831\$4; 7:788\$0 e 99\$7. — Reconheço as dívidas.

Victor Hugo Theodoro de Jesus, capitão veterinário da 1.ª classe da reserva de 1.ª linha, pedindo reembolso de passagens que comprou para sua família, em maio de 1940, no total de 197\$7. — Indeferido. O peticionário enfrentou despesas decorrentes de uma viagem que não lhe foi imposta por necessidade do serviço e sim para atender a seus próprios interesses, visto estar, no momento, respondendo a processo em foro civil, por crime alheio à sua situação de oficial do Exército.

RETIFICAÇÃO.

De despacho:

Por despacho de 30 de junho próximo findo, foram designados o coronel Carlos Santiago e o capitão Orlando Gomes Ramagem, respectivamente, Secretário e Adjunto da Comissão de Promoções do Exército, para completarem a Comissão Revisora das antiguidades dos Oficiais do Exército. E não como publicou o Diário Oficial de 1.º de julho corrente, à página 13.363, 1.ª coluna.

Secretaria Geral do Ministério da Guerra

ATOS DO SR. SECRETÁRIO GERAL

Nas Cartas-Patentes dos oficiais abaixo mencionados, foram lavradas as seguintes apostilas:

Por decreto de 29 de julho de 1937, foi promovido ao posto de 1.º tenente da 2.ª classe da Reserva de 1.ª Linha, na arma de Infantaria, o 2.º tenente da mesma Reserva João da Cunha Rudge, de que trata esta Carta-Patente, para servir na 2.ª Região Militar.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1941. — V. Benício da Silva, general de Brigada secretário geral.

Por decreto de 30 de maio de 1941, nos termos do art. 3.º letra g, do decreto n. 21.224, de 10 de maio de 1934, foi licenciado do serviço ativo do Exército, o 2.º tenente da Reserva, convocado, Antonio Domingos Diniz Costa, de quem trata esta Carta-Patente, visto haver atingido a idade limite para permanência no mesmo serviço, contando vinte e seis anos, um mês e quatorze dias de serviço, percebendo os vencimentos a que tiver direito nas formas das leis em vigor.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1941. — V. Benício da Silva, general de Brigada secretário geral.

O 2.º tenente da 1.ª classe da Reserva de 1.ª Linha, Antonio Marcondes da Silva, de quem trata esta Carta-Patente licenciado do serviço ativo do Exército, por decreto de 12 de dezembro de 1939, nos termos do decreto n. 21.224, de 10 de maio de 1934, conta para os efeitos do Aviso n. 3.439 — Vant. 8, de 6 de setembro, retificado pelo de n. 3.791 — Vant. 11, de 8 de outubro, tudo de 1940, vinte e dois anos, dez meses e vinte e um dias de efetivo serviço e vinte e quatro anos e vinte um dias de praça.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1941. — V. Benício da Silva, general de Brigada secretário geral.

QUARTA DIVISÃO

PELO EXMO. SR. SECRETÁRIO GERAL

Requerimentos despachados:

Audálio Marques de Sousa, escriturário da classe F, do Quadro Permanente, classificado na Escola Militar, pedindo retificação de classificação. — Indeferido, por falta de amparo legal (D-4 — P. número 15.251-41).

Eneas Campelo, instrutor da classe G, do Quadro Suplementar, classificado no Colégio Militar, pedindo equiparação de vencimentos. — Indeferido, de acordo com os pareceres da Comissão de Eficiência e do D.A.S.P. (D-4 — P. 13.467-41).

Foram concedidas — Licenças:

Nos termos dos arts. 154, 156 e 165, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Trinta dias a Célia Gonçalves Lopes, escriturário da classe E, do Quadro Permanente, classificado na Fábrica do Realengo, a partir de 17-5-941.

Noventa dias a João Gurgel do Amaral Valente, escriturário da classe E, do Quadro Permanente, classificado nesta Secretaria, a partir de 18-6-941.

Sessenta dias a Ernesto Carvalho dos Santos, fotógrafo da classe G, do Quadro Suplementar, classificado no Gabinete Fotocartográfico, nos termos dos arts. 154, 162 e 165, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, a partir de 15-5-941.

Trinta dias a Francisco de Paula Latuga, artífice da classe C, do Quadro Suplementar, classificado no Estabelecimento de Material de Intendência do Rio, nos termos dos arts. 154, 162 (letra b) e 165, do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-939, a partir de 5-6-941.

Nos termos dos arts. 154, 162 e 165, do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-939, combinados com o art. 54, do decreto-lei n. 240, de 4-2-938.

Três dias a Rivadávia de Melo Barreto, auxiliar de escritório, Referência IX, do Arsenal de Guerra do Rio, a partir de 17-4-941.

Trinta dias a Manuel dos Santos Maia, artífice, Referência XI, da Fábrica de Bonsucesso, a partir de 1-6-941.

Falecimento:

Faleceu, no dia 14-5-941, o servente da classe B, do Quadro Suplementar, Gabriel Rodrigues da Cunha, que tinha exercício no 11.º R. I. (offício n. 1.143, de 10-6-941, do 11.º R. I.).

Opção pelo montepio militar:

Em cumprimento ao disposto no art. 2.º do decreto-lei n. 3.167, de 1 de abril último, apresentaram declarações escritas optando pelo montepio militar do qual já são contribuintes, os seguintes oficiais administrativos do Quadro Suplementar deste Ministério:

Classe 22:

Alberto Maggioni, Carneiro de Barros Azevedo Sobrinho, Eduardo da Silva Barros, Eurico de Andrade Neves e Isaac de Oliveira Palmeira.

Classe 19:

Antônio Bruno de Oliveira Júnior, Cesar Augusto Sampaio Júnior, José de Anchieta Gondim e Eutímio Ferreira Mendes.

Classe 14:

Antônio de Melo Cardoso, Dionísio Martins Portela, Hélio dos Santos Fonseca, Helvécio Alberto Carlos e Vasco Ferreira Rogé.

Conselho Superior de Economias da Guerra

SECRETARIA

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DO CONSELHO

Ao Sr. diretor da Caixa Geral de Economia da Guerra, mandando pagar as seguintes importâncias:

Dia 19 de junho de 1941

De 1:092\$0, ao 2.º tenente reformado, João da Motta Oliveira (aviso n. 310-C);

De 1:095\$0, ao anspeçada asilado, Timoteo Francisco de Oliveira (aviso n. 312-C);

De 572\$0, ao 2.º tenente reformado, Maximiano Vicente Pereira (aviso n. 313-C);

De 350\$8, ao soldado Euclides dos Santos (aviso n. 314-C);

De 340\$8, ao soldado músico, Apio Severino do Rego (aviso número 315-C);

De 1:460\$0, a D. Helena Mosna Manfron, viúva do artífice Pedro Manfron Filho (aviso n. 311-C);

Dia 24 de junho de 1941

De 458\$7, ao 2.º sargento reformado, Leobino Pereira da Costa (aviso n. 319-C);

De 646\$0, ao soldado músico, Bibiano Waldemar Ferreira (aviso n. 320-C);

De 609\$4, ao 2.º sargento reformado, Antonio José da Silva (aviso n. 321-C);

De 69\$0, ao 3.º sargento asilado, Clovis Militão de Albuquerque (aviso n. 322-C);

De 312\$0, ao 2.º tenente reformado, Alfredo Gonçalves Porto (aviso n. 323-C);

De 6:261\$4, ao 1.º sargento Geraldo Alves do Espírito Santo (aviso n. 324-C);

Dia 27 de junho de 1941

De 4:992\$0, a D. Felicidade Sotero dos Santos, viúva do sargento asilado, Rufino Sotero de Souza (aviso n. 326-C);

De 552\$6, ao 1.º sargento reformado, José de Souza Cousseiro (aviso n. 327-C);

De 75\$0, ao 2.º sargento, Miguel Teixeira da Matta Bacellar (aviso n. 328-C);

De 573\$0, ao soldado músico, Protestato Rodrigues (aviso número 330-C);

De 180\$0, ao 2.º tenente reformado, Francisco de Paula Medeiros (aviso n. 331-C);

De 107\$7, ao 2.º cabo, Trajano Nunes da Silva (aviso número 332-C);

De 195\$8, ao 2.º cabo, Jadér Machado Homem (aviso número 333-C);

De 736\$6, ao 3.º sargento reformado e asilado, Jotiano de Azevedo Filho (aviso n. 334-C);

De 927\$8, ao soldado asilado, Antonio Joaquim de Marques (aviso n. 335-C);

De 231\$0, ao sargento-ajudante reformado, Frutuoso Rodrigues Sant'Anna (aviso n. 336-C);

De 1:305\$0, ao soldado asilado, Ataliba Lopes (aviso número 337-C);

De 810\$0, ao servente Antonio Martins de Oliveira (aviso número 329-C).

Ministério da Aeronáutica

PORTARIA N. 118, DE 20 DE JUNHO DE 1941

O Ministro de Estado da Aeronáutica, usando da atribuição que lhe confere o art. 2.º do decreto-lei n. 2.961, de 20 de janeiro do corrente ano;

Atendendo ao que requereu o Sindicato Condor Limitada, concessionária dos serviços de navegação aérea a que se referem os decretos ns. 18.075, de 20 de janeiro de 1928, e 19.331, de 29 de agosto de 1930; tendo em vista o artigo 37, letra e, do Código Brasileiro do Ar, e de acordo com o parecer do Departamento de Aeronáutica Civil,

Resolve aprovar o itinerário, horário e tarifas de passagens e encomendas da linha aérea circular São Luiz-Balças-São Luiz, do Sindicato Condor Limitada, que com esta baixam assinados pelo Chefe da Divisão do Tráfego e com o "Visto" do Diretor do Departamento de Aeronáutica Civil. — Joaquim Pedro Salgado Filho.

DEPARTAMENTO DE AERONÁUTICA CIVIL

Itinerário e horário a que se refere a portaria n. 118 desta data

SINDICATO CONDOR LIMITADA

Linha aérea circular São Luiz-Balças-São Luiz

E s c a l a s	I d a			E s c a l a s	V o l t a				
	Distância - Km.	Dias	Horas HLR		Distância - Km.	Dias	Horas HLR		
São Luiz	—	0	Sab.	8:00	São Luiz	—	0	Sab.	8:00
Itapecurú	97	97	Sab. Sab.	8:40 8:45	Viana	88	88	Sab. Sab.	8:35 8:40
Coroatá	86	183	Sab. Sab.	9:26 9:25	Ararí	40	128	Sab. Sab.	9:00 9:05
Caxias	120	303	Sab. Sab.	10:15 10:20	Bacabal	85	213	Sab. Sab.	9:40 9:45
Terezina	61	361	Sab. Sab.	10:50 11:05	Pedreiras	38	251	Sab. Sab.	10:05 10:20
Picos (Ma)	185	549	Sab. Sab.	12:15 12:30	Barra do Corda.....	124	375	Sab. Sab.	11:10 11:25
Loreto	178	727	Sab. Sab.	13:35 13:40	Grajaú	135	510	Sab. Sab.	12:15 12:20
Balças	84	811	Sab. Dom.	14:15 7:00	Balças	196	706	Sab. Dom.	13:35 7:00
Grajaú	196	1.007	Dom. Dom.	8:15 8:20	Loreto	84	790	Dom. Dom.	7:35 7:40
Barra do Corda.....	135	1.142	Dom. Dom.	9:15 9:30	Picos (Ma)	178	968	Dom. Dom.	8:50 9:05
Pedreiras	124	1.266	Dom. Dom.	10:26 10:35	Terezina	185	1.153	Dom. Dom.	10:20 10:35
Bacabal	38	1.304	Dom. Dom.	10:55 11:00	Caxias	61	1.214	Dom. Dom.	11:05 11:10
Ararí	85	1.389	Dom. Dom.	11:35 11:40	Coroatá	120	1.334	Dom. Dom.	12:00 12:05
Viana	40	1.429	Dom. Dom.	12:09 12:05	Itapecurú	86	1.420	Dom. Dom.	12:40 12:45
São Luiz	88	1.517	Dom.	12:49	São Luiz	97	1.517	Dom.	13:25

Notas: Este horário entrará em vigor a partir de 21 de junho de 1944.

Equipamento: aviões Junkers W 34, 6 passageiros.

HLR: Hora legal do Rio de Janeiro.

SINDICATO CONDOR LIMITADA

TARIFA DE EXCOMENDAS DA LINHA AÉREA CIRCULAR SÃO LUIZ-BALÇAS-SÃO LUIZ

ESCALAS	Itapecurú	Coroatá	Caxias	Terezina	Picos (Ma)	Loreto	Balças	Grajaú	Barra do Corda	Pedreiras	Bacabal	Arari	Viana
São Luiz	a 180 b 780	a 180 b 680	a 280 b 680	a 280 b 580	a 380 b 580	a 480 b 480	a 480 b 180	a 580 b 380	a 580 b 280	a 680 b 280	a 680 b 180	a 780 b 180	a 780 b 180
Itapecurú	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180
Coroatá	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180
Caxias	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180
Terezina	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180
Picos (Ma)	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180
Loreto	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180
Balças	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180
Grajaú	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180
Barra do Corda	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180
Pedreiras	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180
Bacabal	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180
Arari	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180
Viana	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180

OBSERVAÇÕES:

1. — a) : preço via Itapecurú

b) : preço via Viana.

Os preços sem as notações acima aplicam-se às viagens via Itapecurú ou via Viana.

2. — Aplicam-se a esta tarifa as bases aprovadas pela portaria n.º 200, de 7 de dezembro de 1938, do Departamento de Aeronáutica Civil, e publicadas no *Diário Oficial* de 14 do mesmo mês e ano (Pg. 25.286).

ESCALAS	São Luiz	Itapecurú	Coroatá	Caxias	Terezina	Picos (Ma)	Loreto (Ma)	Balças	Grajaú	Barra do Corda	Pedreiras	Bacabal	Arari	Viana
São Luiz	1.345\$	a 105\$ b 1.270\$	a 195\$ b 1.195\$	a 305\$ b 1.100\$	a 305\$ b 1.045\$	a 535\$ b 890\$	a 690\$ b 740\$	a 770\$ b 665\$	a 935\$ b 500\$	a 1.035\$ b 375\$	a 1.150\$ b 260\$	a 1.170\$ b 220\$	a 1.245\$ b 140\$	a 1.280\$ b 95\$
Itapecurú	95\$	210\$	210\$	210\$	210\$	275\$	375\$	450\$	500\$	570\$	640\$	710\$	780\$	850\$
Coroatá	130\$	190\$	190\$	190\$	190\$	275\$	375\$	450\$	500\$	570\$	640\$	710\$	780\$	850\$
Caxias	130\$	190\$	190\$	190\$	190\$	275\$	375\$	450\$	500\$	570\$	640\$	710\$	780\$	850\$
Terezina	130\$	190\$	190\$	190\$	190\$	275\$	375\$	450\$	500\$	570\$	640\$	710\$	780\$	850\$
Picos (Ma)	130\$	190\$	190\$	190\$	190\$	275\$	375\$	450\$	500\$	570\$	640\$	710\$	780\$	850\$
Loreto	130\$	190\$	190\$	190\$	190\$	275\$	375\$	450\$	500\$	570\$	640\$	710\$	780\$	850\$
Balças	130\$	190\$	190\$	190\$	190\$	275\$	375\$	450\$	500\$	570\$	640\$	710\$	780\$	850\$
Grajaú	130\$	190\$	190\$	190\$	190\$	275\$	375\$	450\$	500\$	570\$	640\$	710\$	780\$	850\$
Barra do Corda	130\$	190\$	190\$	190\$	190\$	275\$	375\$	450\$	500\$	570\$	640\$	710\$	780\$	850\$
Pedreiras	130\$	190\$	190\$	190\$	190\$	275\$	375\$	450\$	500\$	570\$	640\$	710\$	780\$	850\$
Bacabal	130\$	190\$	190\$	190\$	190\$	275\$	375\$	450\$	500\$	570\$	640\$	710\$	780\$	850\$
Arari	130\$	190\$	190\$	190\$	190\$	275\$	375\$	450\$	500\$	570\$	640\$	710\$	780\$	850\$
Viana	130\$	190\$	190\$	190\$	190\$	275\$	375\$	450\$	500\$	570\$	640\$	710\$	780\$	850\$

BASES PARA APLICAÇÃO DA TARIFA =

1. — a) : preço via Itapecurú.

b) : preço via Viana.

Os preços sem as notações acima aplicam-se às viagens via Itapecurú ou via Viana.

2. — A tarifa não limita o peso do passageiro, e a passagem dá direito ao transporte gratuito de 10 quilos de bagagem. O transporte de bagagem excedente à esse limite será cobrado, por quilo excedido, à razão de 1 % (um por cento) sobre o preço da passagem respectiva.

3. — As crianças menores de 3 (três) anos, levadas ao colo, terão transporte gratuito, sem direito, entretanto, a transporte gratuito de bagagem. As crianças de 3 a 12 anos pagarão meia passagem.

4. — As passagens de volta, quando adquiridas antecipadamente com as de ida correspondentes gozarão do mesmo tratamento de 20 % de desconto em sentido contrário, pelo mesmo itinerário da ida correspondente.

5. — As passagens poderão ser adquiridas com direito a interrupções, previamente fixadas pelos passageiros, com prosseguimentos no mesmo sentido do início da viagem.

Divisão do Tráfego do Departamento de Aeronáutica Civil, 20 de junho de 1941.

(F. Gama Rodrigues)—Chefe de Divisão

(N. S. 943 — 2-7-1941 — 96940).

Ministério da Viação e Obras Públicas

Divisão do Orçamento

PORTARIA N. 341 DE 12 DE JUNHO DE 1941

O ministro de Estado, atendendo ao que requereu a Rede Mineira de Viação e tendo em vista o parecer do Departamento Nacional de Estradas de Ferro no ofício n. 135-DG, de 28 de maio último, resolve aprovar, a partir de 1941, as seguintes modificações no item VIII das observações ao quadro de pessoal, aprovado pela portaria n. 410, de 27 de julho do ano passado:

1.º — Inclusão dos seguintes abonos para aluguel de casa na relação do item VIII:

Chefes da Estação da 2.ª Divisão

K — Bom Jardim	70\$000
L — Santa Maria	100\$000

2.º — Aumento de 50\$000 no abono de 300\$000, concedido ao engenheiro residente em Barra Mansa.

3.º — Considerar no item VIII, como sendo até 400\$0 o limite máximo para abono de aluguel de casa.

Rio de Janeiro, 12 de junho de 1941. — *João de Mendonça Lima.*

(N. 8.940—2-7-41—31\$6)

PORTARIA N. 394 DE 2 DE JULHO DE 1941

O ministro de Estado, atendendo ao que solicitou a Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas no ofício n. 413-T, de 19 de junho do corrente ano, resolve aprovar o projeto e orçamento que com esta baixam, rubricados pelo diretor da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração deste Ministério, na importância total de 381:507\$0 (trezentos e oitenta e quatro contos quinhentos e sete mil réis), sendo 223:783\$0 para pessoal e 160:724\$0 para material, de uma extensão de 10 (dez) quilômetros (do Km. 35 ao 45) da rodovia Central de Sergipe, no trecho Carira a Geremoabo, em prolongamento aos 20 quilômetros no mesmo trecho, aprovados pela Portaria n. 614, de 31 de dezembro de 1940.

As referidas obras, a serem incluídas no programa rodoviário daquela inspetoria para 1942, correrão à conta dos créditos que para esse fim forem distribuídos.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1941. — *João de Mendonça Lima.*

Divisão do Pessoal

ATOS DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados em 1 de julho de 1941:

Orosmano de Carvalho, condutor de trem, classe II, da Central do Brasil, recorrendo do ato do diretor da referida estrada que o suspendeu por um dia. — A intenução paga pelo recorrente não é motivo de isenção de responsabilidade disciplinar pela falta cometida, nego, assim, provimento ao recurso. (15.401-41).

Belmiro Soares, condutor de trem, classe G, da Central do Brasil, recorrendo do ato do diretor da referida estrada que o suspendeu do serviço, por dois dias. — Nego provimento ao recurso por isso que o recorrente deixou de juntar provas de que não cometera a falta por que foi punido. (15.487-41).

Maria de Albuquerque Reis, solicitando aproveitamento em qualquer vaga existente neste Ministério, por ter sido habilitada em prova de habilitação para auxiliar de tráfego, na D. R. de Alagoas. — Aguarde a requerente que ocorram vagas em número suficiente, tendo em vista a sua classificação, afim de ser admitida. (17.012-41).

Joaquim Chayes Soares, escrevente, classe F, do Quadro Suplementar do Ministério da Guerra, solicitando transferência para igual classe da carreira de Escriturário deste Ministério, com a condição de ser lotado na D. R. C. T. do Piauí. — A transferência não pode ser processada porque, em virtude da expedição do decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940, os diversos quadros do D. C. T. foram fundidos, passando a constituir o Quadro III, que atende a repartições de todo o território nacional, não sendo, assim, possível assegurar a lotação do requerente na D. R. do Piauí. (17.020-41).

Diobel Diógenes Traveza e Augusto de Hollanda Cavalcanti, ambos postalistas, o primeiro, da classe F, lotado na D. R. C. T. do Distrito Federal, e o segundo, da classe G, lotado na D. R. C. T. do Estado de S. Paulo, solicitando permuta. — Dirijam-se os requerentes diretamente ao diretor geral dos Correios e Telégrafos. (17.039 de 1941).

Geralda Ottoni de Souza Guimarães, ex-auxiliar de 3ª classe da D. R. C. T. de Minas Gerais, pedindo readmissão em lugar equivalente ao que exercia. — Deferido, subordinando-se à inspeção de saúde a readmissão em cargo da classe E, da carreira de escriturário do Quadro III — Parte Permanente. (17.053-41).

Maria das Mercês Fernandes, postalista, classe F, do Quadro III — Parte Suplementar — lotada na D. R. C. T. do Amazonas, pedindo remoção para a D. R. C. T. do D. Federal. — Dirija-se a requerente diretamente ao diretor geral dos Correios e Telégrafos. (17.281-41).

ATOS DO SR. DIRETOR

(*) Portaria n. 387 DE 30 DE JUNHO DE 1941

O Diretor do Pessoal, usando da atribuição que lhe confere o artigo 35 do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, resolve admitir Mary de Almeida Corrêa, como extranumerário-tarefeiro, a partir, desta data, para execução de cópias mecanográficas, mediante a remuneração de \$800 por folha datilografada, não podendo exceder de 20 folhas a tarefa diária, correndo a despesa à conta da verba 1, consignação II, subconsignação 07, item 01-05, do orçamento em vigor.

Esta portaria de admissão será válida até 30 de setembro do corrente ano, podendo ser cancelada antes de terminado o prazo estipulado se os serviços do tarefeiro não forem mais necessários.

Rio de Janeiro, em 30 de junho de 1941. — *J. Brocardo Filho.*

PORTARIA N. 392 DE 1 DE JULHO DE 1941

O Diretor do Pessoal, usando da atribuição que lhe confere o artigo 35 do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, resolve admitir Maria de Lourdes Merzinger Corrêa, como extranumerário-tarefeiro, a partir desta data, para execução de cópias mecanográficas, mediante a remuneração de \$800 por folha datilografada, não podendo a tarefa diária exceder de 20 folhas, correndo a despesa à conta da verba 1, consignação II, subconsignação 07, item 01-05, do orçamento em vigor.

Esta portaria de admissão será válida até 30 de setembro do corrente ano, podendo ser cancelada antes de terminado o prazo estipulado se os serviços do tarefeiro não forem mais necessários.

Rio de Janeiro, em 1 de julho de 1941. — *J. Brocardo Filho.*

Requerimentos despachados:

Alice Araujo da Rocha Tinoco, viúva do ex-funcionário aposentado da Central do Brasil, Eduardo da Rocha Tinoco, solicitando habilitação à percepção do montepio. — Apresente atestado firmado por dois funcionários do mesmo serviço, em que conste não ter havido alteração na família do ex-contribuinte, depois da declaração por ele em tempo apresentada. Do mesmo deverá constar, ainda, se a habilitanda recebe algo dos cofres públicos em geral, a título de pensão ou vencimentos e, claramente, se deixou o de cujus outros filhos, naturais reconhecidos, legitimados ou adotivos. 28-2-41 (Terceira publicação) (1.473-41).

José Guimarães Duque ou seu bastante procurador compareça à Divisão do Pessoal deste Ministério, afim de assinar termo de contrato para a prestação de serviços profissionais à I. F. C. S.

Retificação das listas de antiguidade dos Quadros I e XI publicadas de acordo com o artigo 39, §§ 1.º e 2.º do Regulamento de Promoções, e a Circular 2/39, de 31-3-39, da Secretaria da Presidência da República:

QUADRO I

Carreira: Datilógrafo

Promoção de "D" a "E" — 4 por antiguidade.

1. Osmar de Guedes Vaz.
2. Art Lanzini Pellizer.
3. Thereza Barros Lobato.
4. Maria José Rezende Rodrigues.
5. Dante Benedicto Cruz.
6. Newton Ferreira.
7. Elizabeth Maria Jourdan Barroso Ruiz.
8. Carmen da Rocha Sodré.

Carreira: Almozarife

Promoção de "G" a "H" — 2 por antiguidade.

1. Thomaz de Cantuária Barreto.
2. Armando Froment.
3. Edson Gomes Guimarães.
4. Alfredo Gomes Guimarães.

Promoção de "F" a "G" — 1 por antiguidade.

1. Lucilo de Menezes.
2. Antonio Antonelli de Arruda Furtado.

QUADRO XI

Carreira: Oficial Administrativo

Promoção de "I" a "J" — 1 por antiguidade.

1. Arthur Gonçalves Martins.
2. Mario Xavier Araujo.

(*) Reproduz-se por ter saído com incorreção no D. O. de 1-7-41.

Carreira: Condutor de trem

Promoção de "E" a "F" — 1 por antiguidade.

1. João Thomaz Stuart.

Nota: É o único ocupante da classe..

Promoção de "D" a "E" — 1 por antiguidade.

1. Ruy Melgaço de Almeida.
2. Romualdo Fernandes de Almeida.

Carreira: Agente de Estrada de Ferro

Promoção de "D" a "E" — 1 por antiguidade.

1. Martinho Evangelista Dantas.
2. Arlindo Gonçalves Dibae.

Promoção de "C" a "D" — 1 por antiguidade.

1. Paulo Baptista da Silva.
2. João Sardinha Pinto.

Promoção de "B" a "C" — 1 por antiguidade.

1. Ursulino Cardoso.
2. Ocarlino Sant'Anna.

Carreira: Escriturário

Promoção de "D" a "E" — 1 por antiguidade.

1. Carlos de Almeida Senna.
2. Serafim Senna.

Promoção de "C" a "D" — 1 por antiguidade.

1. Antonio Silva Souza.
2. Waldemar Simões Ribeiro.

J. Brozado Filho, D. P.

Retificação da lista de antiguidade publicada no *Diário Oficial* de 30 de junho p. findo, página 13.299, de acordo com o art. 5.º, letra o, do Regimento aprovado pelo decreto n. 2.296, de 29 de janeiro de 1938.

QUADRO I**Carreira: Almozarif****Classe F**

1. Lucilo de Menezes.
2. Antonio Antonelli de Arruda Furtado.
3. Emanuel de França Torres.

Divisão do Pessoal — Seção Administrativa, em 1 de julho de 1941.

Departamento dos Correios e Telégrafos**DIRETORIA GERAL**

Relação nominal dos extranumerários — Diaristas — Para o Exercício de 1941, de acordo com o art. 11, letra b do decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939, e cuja despesa correrá por conta da Verba 1.ª — Pessoal — Consignação II — Pessoal extranumerário — Subconsignação 06, item 13 — Diaristas — Anexo 20 do decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940.

Serviços Auxiliares. Para servir na Escola de Aperfeiçoamento.

1. Paulo Emanuel Fernandes — Diária 8\$0 — Vago de Augusto Lessa Netto.

Para servir na 5.ª Seção do Serviço do Material:

2. Gerson Albino da Cruz — Diária, 10\$0 — Vaga de Guilherme Felipe.

Seção de Controle do S.R. P. 2 — 2 de julho de 1941. — Octavio de Souza Araújo, chs. Controle. — Oswaldo de Castro, escriturário F.

Relação nominal de extranumerário — Tarefeiro — para o exercício de 1941, de acordo com o art. 11, letra c do decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939, e cuja despesa correrá por conta da Verba 1.ª — Pessoal — Consignação II — Pessoal extranumerário — Subconsignação 07, item 13 — Tarefeiros — Anexo 20 do decreto-lei número 2.920, de 30 de dezembro de 1940.

Número de ordem — Nome — Preço da unidade — Indicação do trabalho — Praso — Mínimo de produção diária — Importância anual

1. Judith Azevedo — 308 dias — 60 unidades — 3:696\$0.

Seção de Controle do S. R. P. 2 — 2 de julho de 1941. — Octavio de Souza Araújo, chs. Controle. — Oswaldo de Castro, escriturário F.

Departamento Nacional de Portos e Navegação

PORTARIA N. 121, DE 23 DE JUNHO DE 1941

O diretor do Departamento Nacional de Portos e Navegação, usando das atribuições que lhe confere o n. XIV do art. 4.º do Regulamento que baixou com o decreto n. 23.067, de 11 de agosto de 1933.

Resolve relatar o datilógrafo, classe G, Maria Amelia Barbosa, na 3.ª Divisão, da Administração Central, deste Departamento, ficando assim alterada a portaria n. 19, de 13 de fevereiro último, na parte referente ao aludido funcionário — *Frederico Cesar Burlamaqui*, diretor.

PORTARIA N. 124 DE 26 DE JUNHO DE 1941

O diretor do Departamento Nacional de Portos e Navegação, usando das atribuições que lhe confere o art. 4.º do Regulamento baixado com o decreto n. 23.067, de 11 de agosto de 1933.

Resolve designar o extranumerário-mensalista, Guarda IX Angelo Porto Martinelli, lotado na Fiscalização do Porto de Paranaguá, para estudar durante 15 dias, nesta Administração Central, a organização do serviço de controle e movimento dos papéis. — *Frederico Cesar Burlamaqui*, diretor.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SR. DIRETOR

Fortunato dos Santos, solicitando certidão de tempo de serviço: — Dirija-se ao Departamento Nacional de Obras de Saneamento, onde se encontram as folhas de pagamento."

Estrada de Ferro Central do Brasil**EXPEDIENTE DA DIRETORIA**

Dia 1 de julho de 1941

N. 35.141-41 — Tavares Alves. — Indeferido, de acordo com as informações.

N. 65.620-41 — Albertina Pauli Arigoni. — I — Deferido, a título precário, de acordo com as condições estabelecidas na minuta anexa. — II — Dê-se conhecimento a requerente à 1.ª e à 3.ª Divisões.

N. 36.492-41 — Altivo Filgueiras Monconio. — Indeferido de acordo com as condições informadas.

N. 55.340-41 — Colen e Riegert. — I — Deferido, de acordo com as condições estabelecidas na minuta anexa. — II — Dê-se conhecimento ao requerente, à 1.ª e à 3.ª Divisões.

N. 62.490-41 — Gisberto Januzzi. — Indeferido, tendo em vista a informação da 2.ª Divisão.

N. 35.191-41 — João Nunes Pereira. — Dirija-se o interessado, querendo, à Secretaria das Finanças do Estado de Minas, de vez que as importâncias já foram creditadas àquele Estado.

N. 71.490-41 — Laudemiro de Brito Malheiros. — Indeferido, tendo em vista a informação da 4.ª Divisão.

N. 49.120-41 — Paulo de Araujo Vianna. — Indeferido, tendo em vista a informação da 2.ª Divisão.

N. 58.910-41 — Sociedade de Mineração Dom Bosco Ltda. — Indeferido, de acordo com os pareceres.

N. 70.960-41 — Irmãos Gracindo. — Resolve deferir o presente requerimento, pagando o interessado o frete e 50% da armazenagem.

Ministério da Agricultura**Departamento de Administração****Divisão do Orçamento**

PORTARIA N. 45, DE 1 DE JULHO DE 1941

O Diretor da Divisão de Orçamento, considerando a necessidade de serem tomadas as providências preliminares para a perfeita adaptação dos serviços da antiga Divisão de Contabilidade às novas atribuições decorrentes da transformação por que passou essa Divisão em virtude do decreto-lei n. 3.127, de 19-3-1941 e considerando, também, que é indispensável que sejam coligidos, desde já, enquanto se aguarda a expedição do Regimento, os elementos de que parece a Divisão para o desempenho de algumas de suas principais finalidades, como o controle geral do orçamento do Ministério e a coleta de dados destinados ao estudo e elaboração da proposta orçamentária do Ministério,

Resolve organizar a Turma dos trabalhos orçamentários, diretamente subordinada a seu Gabinete e que subsistirá até a expedição do Regimento da Divisão.

Essa Turma ficará incumbida dos trabalhos acima citados e será chefiada pelo oficial administrativo classe K, Celina Campbell de Barros.

Terão exercício na mesma os seguintes funcionários:

- Anísio de Andrade Souza — Oficial administrativo II.
 Alcides Alves de Araújo — Datilógrafo G.
 Dione Gomes dos Santos — Escriturário E.
 Celina dos Santos Costa — Extranumerário-mensalista.
 Maria de Lourdes Strauch — Extranumerário-mensalista.
 Armando Vianna — Extranumerário-mensalista.
 Sylvio dos Santos — Extranumerário-mensalista.

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dioclecio Duarte, pedindo certidão. — Deferido. (DCM — 19.714-41).

Exercício de 1941

Decreto-lei n. 2.920 de 30 de abril de 1940 — Art. 4.º — anexo 12 — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 19 — Diárias — 04) — Departamento de Administração — 04) — Divisão de Orçamento.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, da Divisão de Orçamento, do Departamento de Administração, relativa aos meses de maio e junho do corrente ano.

Nome — Cargos — Observações	Número de diárias	diárias	Total
Thelio Pinto da Velga, Oficial Administrativo, classe I, Sede: Distrito Federal (De 1 a 20) em Ipanema; de 21 a 22 — São Paulo; 25 — São Paulo; e de 26 a 31/6 — Ipanema; de 1 a 6 em Ipanema; dias 7 e 8 — São Paulo; dia 9 a 26/6 Ipanema, Estado de São Paulo.	29	22\$0	638\$0
	26		572\$0
	55		1:210\$0

Designado pela Portaria n. 73, de 5 de março deste ano, do Sr. ministro, para fiscalizar o contrato celebrado entre este Ministério e a Sociedade Serrana S. A.

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha.

Confere e importa a presente folha em — um conto, duzentos e dez mil réis (Rs. 1:210\$0), quantia essa deduzida no crédito respectivo, consoante empenho por estimativa n. 645, de 2-5-1941.

Seção do Controle, 1 de julho de 1941. — *Guedes Filho*, encarregado da Equipe de Vantagens.

Visto. Em 2/7/41. — *Alex. Cruz*, chefe da S. Q.

Decreto-lei n. 2.920 de 30-12-1940 — Art. 4.º — Anexo 12 — Verba 1 Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 19 — Diárias 21) — Dep. Nac. da Prod. Vegetal — 03) Divisão do Fomento da Produção Vegetal.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, da Seção do Fomento Agrícola em Alagoas.

Relativa ao mês de abril.

Nome — Cargos — Observações	Número de diárias	Diárias	Total
Ozorio Ferreira, trabalhador de 3.ª classe, vencimentos: 250\$0 — Sede: Palmeiras dos Índios. — Em serviço no campo de cooperação denominado "Lagoa do Serrote", do Sr. Umbelino Alves Machado, no referido Município, nos dias 16 a 25 de abril último, conforme ordem de serviço n. 7 de 18 de março do corrente ano	10	8\$0	80\$0
Total			80\$0

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha.

Confere e importa esta folha na quantia de 80\$0, (oitenta mil réis), esta quantia foi deduzida do crédito respectivo na subconsignação indicada, consoante do empenho n. 23 de 16 de abril de 1941.

Seção do Fomento Agrícola em Maceió, Alagoas, 19 de maio de 1941. — Confere, *Demethildes G. Moura*, 2.109. — *Arlindo Cabral de Vasconcelos*, dat. F. — Visto, em 1-7-41, *Alex. Cruz*, chefe da S. G. — Visto — *Waldemar José de Carvalho*, diretor do Pessoal.

A classificação e verificação de que trata a alínea b combinada com o § 4.º, do art. 258 do R. G. P., foram feitas e anotadas na primeira via da presente folha.

Maceió, 19 de maio de 1941. — *Arlindo Cabral de Vasconcelos*, — Visto, (Assinatura ilegível), chefe da Seção.

DIVISÃO DE CAÇA E PESCA

ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE CAÇA E PESCA EM PIRASSUNUNGA, ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940.

Art. 4.º, anexo 12 — Verba 1 — Pessoal.

Consignação V — Indenizações.

Subconsignação 19 — "Diárias" 19 — D. N. P. A. — 02) D. G. P.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, relativa ao período de 28 de fevereiro a 2 de maio do corrente ano:

Nome — Cargo — Observações	N. de diárias	Valor da diária	Total
Alvaro Coutinho Aguirre, Técnico em caça e pesca — Classe K — Vencimentos: 1:900\$0 — Sede: Pirassununga, Estado de São Paulo. 18 diárias (de 4 a 10 e de 19 a 29 de março). — Em Escaramuça, município de Santa Rita, Estado de São Paulo, estudando a hidrobiologia regional e coletando material faunístico. No Rio de Janeiro, junto à Divisão de Caça e Pesca, tratando de interesses da Estação que dirige. — Ofícios ns. 70, de 6-3-941 e 87, de 31-3-941	18	32\$0	576\$0
Otto Schubart, Biologista — Contratado — Salário: 2:000\$0 — Sede: Pirassununga, Estado de São Paulo. Sete diárias (de 4 a 10 de março). Em Escaramuça, município de Sta. Rita, Estado de São Paulo, estudando a hidrobiologia regional e coletando material faunístico. — Ofício n. 70, de 6 de março de 1941	7	33\$0	231\$0
João Batista Fúsea, Almoxarife — Classe E — Vencimentos: 600\$0 — Sede: Pirassununga, Estado de São Paulo. Cinco diárias (de 28-4 a 2-5). Em São Paulo, junto à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, verificando a distribuição de verbas e procedendo à tomada de preços junto às firmas de São Paulo. — Ordem de serviço n. 4, de 27-4-1941	5	10\$0	50\$0
Octacílio de Oliveira Penteado, Auxiliar de Escritório IX — Salário: 500\$0 — Sede: Pirassununga, Estado de São Paulo. Três diárias (de 28-2 a 2-3). Em São Paulo, junto à Delegação do Tribunal de Contas, verificando a distribuição de verbas. Ordem de serviço n. 2, de 27-2-1941	3	8\$0	24\$0
Augusto Mazzali, Extranumerário-diárista — Salário: 200\$0 — Sede: Pirassununga, Estado de São Paulo. — Sete diárias (de 4 a 10 de março). — Em Escaramuça, município de Santa Rita, Estado de São Paulo, auxiliando os técnicos Alvaro C. Aguirre e Otto Schubart na coleta de material faunístico. — Ordem de serviço n. 3, de 3 de março de 1941	7	8\$0	56\$0
Total			937\$0

Confere e importa a presente folha de pagamento de diárias na importância de 937\$0 (novecentos e trinta e sete mil réis).

Estação Experimental de Caça e Pesca em Pirassununga, em 28 de maio de 1941. — *Octacílio Penteado*, Aux. de Escritório, IX. — Certifico que os serviços foram prestados. — (Assinatura ilegível), Biol. Aux., XVI. — Visto, Concedo e arbitro as diárias constantes da presente folha de pagamento. — *Ascanio Faria*, diretor. — Confere. — *Demethildes G. Moura*, 2109. — Em 1-7-41. (Assinatura ilegível), Chefe da S. G. — Visto. *Waldemar José de Carvalho*, diretor do Pessoal.

Departamento Nacional da Produção Mineral

DIRETORIA GERAL

PORTARIA N. 14, DE 25 DE JUNHO DE 1941

O Diretor Geral do D. N. P. Mineral resolve designar o Diretor classe O, em comissão, da Divisão de Geologia e Mineralogia, Anibal Alves Bastos, para chefiar a expedição encarregada de proceder a estudos geológicos, levantamentos topográficos e aerofotogramétricos nas nascentes do rio Curumbiara, Estado de Mato Grosso, ficando-lhe arbitrária a diária de 50\$0 (cinquenta mil réis), durante o seu afastamento da sede.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1941. — *Luciano Jacques de Moraes*, diretor geral.

Serviço de Meteorologia

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 1 de julho de 1941

Requerimentos despachados:

Manoel Ladislau dos Santos, solicitando atestado de que é funcionário, e de que é contribuinte do I. P. A. S. — Ateste-se.

Por portaria n. 66, de 28 de junho, foi designado o Sr. Bernardino Maia Filho, MTL-H, interino, para ter exercício na Seção de Meteorologia Estática, até ulterior deliberação.

Por portaria n. 67, de 28 de junho, foi designado para ter exercício no Observatório Meteorológico, até ulterior deliberação, o Sr. Roberto da Fonseca e Silva, CAL-E.

Conselho Nacional de Caça

ATA DA 33.^a SESSÃO DO CONSELHO NACIONAL DE CAÇA, 11.^a ORDINÁRIA, REALIZADA EM 18 DE JUNHO DE 1941

As dez horas do dia dezoito de junho de mil novecentos e quarenta e um, no recinto do Conselho, no edifício do Entrepósito de Pesca, à Praça Quinze de Novembro, nesta capital, presentes os conselheiros Alberto Rego Lins, Antonio de Arruda Camara, Genneville Hermsdorff e Hugo de Souza Lopes, realizou-se a trigésima terceira sessão do Conselho Nacional de Caça, décima quarta ordinária. Aberta a sessão, foi lida e aprovada a ata da anterior. Do expediente constaram os seguintes processos: DCP dois mil quinhentos e cinquenta e sete P, sobre tamanho mínimo do teiú — ao conselheiro Camara; dois mil setecentos e noventa e seis D — ofício da Divisão de pagamento, solicitando a remessa do processo referente à distribuição de prêmios — ao secretário; sugestão da Divisão de Caça e Pesca sobre a concessão das licenças a que se refere o artigo sessenta e quatro do Código de Caça; ofício do Conselho Nacional de Pesca, comunicando haver sido julgada legal a aplicação do adiantamento recebido pelo secretário do Conselho de Caça. — Ciente, archive-se. Em ordem do dia foi discutido o parecer do conselheiro Sousa Lopes, que opinou fosse extensivo às indústrias de artefatos de penas as exigências da portaria da Divisão de Caça e Pesca, que regula o comércio de penas de aves silvestres. — O parecer foi aprovado. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e convocada uma extraordinária para o dia vinte e quatro às dez horas, constando da ordem do dia os processos: DCP dois mil quinhentos e cinquenta e sete P, dois mil setecentos e sessenta e seis P e mil duzentos e um P. Para constar, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, vai assinada pelo senhor presidente e por mim, Antonio Cid Gouvêa, secretário do Conselho. Aprovada em sessão de 24-6-1941. — *Alberto Rego Lins*, presidente. — *Antonio Cid Gouvêa*, secretário.

ATA DA 34.^a SESSÃO DO CONSELHO NACIONAL DE CAÇA, 20.^a EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 21 DE JUNHO DE 1941

As dez horas do dia vinte e quatro de junho de mil novecentos e quarenta e um, no recinto do Conselho, no edifício do Entrepósito de Pesca, à Praça Quinze de Novembro, nesta capital, presentes os conselheiros Alberto Rego Lins, Antonio de Arruda Camara, Genneville Hermsdorff e Hugo de Souza Lopes, realizou-se a trigésima quarta sessão do Conselho Nacional de Caça, vigésima extraordinária. Aberta a sessão, foi lida e aprovada a ata da anterior. De acordo com a convocação, foram apresentados os pareceres seguintes: pelo conselheiro Alberto Rego Lins, ao processo mil duzentos e um — favorável à adoção das instruções para organização dos processos de infração apresentadas pela Divisão de Caça e Pesca. — O Conselho aprovou as instruções em primeira discussão. Pelo conselheiro Antonio de Arruda Camara, ao processo dois mil quinhentos e cinquenta e sete — apresentando para tamanho mínimo da pele do teiú, destinada ao comércio, a medida de vinte e cinco centímetros de comprimento e dezesseis de largura. — O Conselho aprovou esse parecer, bem como a taxa mínima prevista no Código de Caça. Ao processo dois mil setecentos e setenta e seis — propondo não seja oficializado o comércio de pombas secas salgadas — avoantes — nos Estados do Nordeste. — Foi aprovado. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, vai assinada pelo senhor presidente e por mim, Antonio Cid Gouvêa, secretário do Conselho. Aprovada em sessão de 25-6-1941. — *Alberto Rego Lins*, presidente. — *Antonio Cid Gouvêa*, secretário.

ATA DA 32.^a SESSÃO DO CONSELHO NACIONAL DE CAÇA, 19.^a EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 17-6-1941.

As dez horas do dia dezessete de junho de mil novecentos e quarenta e um, no recinto do Conselho, no Edifício do Entrepósito de Pesca, à Praça Quinze de Novembro, nesta capital, presentes os conselheiros Alberto Rego Lins, Antonio de Arruda Camara, Genneville Hermsdorff e Hugo de Souza Lopes, realizou-se a trigésima segunda sessão do Conselho Nacional de Caça, décima nona extraordinária. Aberta a sessão, foi lida e aprovada a ata da anterior. De acordo com a convocação foi lido o parecer do conselheiro Antonio de Arruda Camara ao processo DCP três mil oitocentos e sessenta e cinco do ano de mil novecentos e quarenta, referente ao comércio de passáros. Em seu parecer o conselheiro Camara propôs fosse o processo passado aos demais membros do Conselho para que expendessem sua opinião sobre o assunto, o que foi aprovado, sendo o processo distribuído ao conselheiro Souza Lopes. Prosseguiu-se no estudo do Código de Caça até ao fim do tempo regulamentar. Para constar, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, vai assinada pelo Senhor presidente e por mim, Antonio Cid Gouvêa, secretário do Conselho. — Aprovada em sessão de 18-6-1941. — *Alberto Rego Lins*, presidente. — *Antonio Cid Gouvêa*, secretário.

ATA DA 31.^a SESSÃO DO CONSELHO NACIONAL DE CAÇA, 1.^a ORDINÁRIA, REALIZADA EM 11-6-1941.

As dez horas do dia onze de junho de mil novecentos e quarenta e um, no recinto do Conselho, no Edifício do Entrepósito de Pesca, à Praça Quinze de Novembro, nesta capital, presentes os conselheiros Alberto Rego Lins, Antonio de Arruda Camara, Genneville Hermsdorff e Hugo de Souza Lopes, realizou-se a trigésima primeira sessão do Conselho Nacional de Caça, décima terceira ordinária. Aberta a sessão, foi lida e aprovada a ata da anterior. O expediente constou de um telegrama do Ministro da Agricultura despedindo-se do Conselho e agradecendo sua colaboração — archive-se; de um ofício do Departamento de Zoologia do Estado de São Paulo informando a remessa de exemplares da Revista do Museu Paulista para a Biblioteca do Conselho — agradeça-se; processo DCP dois mil setecentos e sessenta e seis, do corrente no, sobre o comércio de avoantes — ao conselheiro Camara; Carta do Comité internacional para a Defesa das Aves — foi passado ao Senhor presidente, tendo antes o Conselho deliberado a constituição do Comité brasileiro, tendo sido lembradas as providências preliminares. Não havendo Ordem do dia, o Senhor presidente ao declarar encerrada a sessão, propôs constasse de ata um voto de congratulações pelo aniversário da batalha do Riachuelo o que foi aprovado, e convocou uma sessão extraordinária para o dia dezessete às dez horas, constando da ordem do dia o estudo do Código de Caça e o projeto de reforma da portaria número sessenta e dois da Divisão de Caça e Pesca. Para constar lavrei a presente ata, que lida e aprovada, vai assinada pelo Senhor presidente e por mim, Antonio Cid Gouvêa, secretário do Conselho. — Aprovada em sessão de 17-6-1941. — *Alberto Rego Lins*, presidente. — *Antonio Cid Gouvêa*, secretário.

Ata da 30.^a sessão do Conselho Nacional de Caça, 12.^a ordinária, realizada em 4 de junho de 1941.

As dez horas do dia quatro de junho de mil novecentos e quarenta e um, no recinto do Conselho, no Edifício do Entrepósito de Pesca, à Praça Quinze de Novembro, nesta capital, presentes os conselheiros Alberto Rego Lins, Antonio de Arruda Camara, Genneville Hermsdorff e Hugo de Souza Lopes, realizou-se a trigésima sessão do Conselho Nacional de Caça, décima segunda ordinária.

Aberta a sessão, foi lida e aprovada a ata da anterior. Do expediente constou apenas o ofício da Divisão de Caça e Pesca informando sobre as sociedades de caça e as de tiro ao voo que estão registradas.

Na Ordem do Dia foi continuado o estudo do Código de Caça. As onze horas e vinte minutos foi encerrada a sessão para que o Conselho comparecesse ao Gabinete do Senhor ministro da Agricultura afim de apresentar suas despedidas ao Senhor Doutor Fernando Costa que se afastava do Ministério. Para constar, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Senhor presidente por mim, Antonio Cid Gouvêa, secretário do Conselho. — Aprovada em sessão de 11-6-1941. — *Alberto Rego Lins*, presidente. — *Antonio Cid Gouvêa*, secretário.

Ata da 29.^a sessão do Conselho Nacional de Caça, 18.^a extraordinária, realizada em 3-6-1941.

As dez horas do dia três de junho de mil novecentos e quarenta e um, no recinto do Conselho, no Edifício do Entrepósito de Pesca, à Praça Quinze de Novembro, nesta capital, presentes os conselheiros Alberto Rego Lins, Antonio de Arruda Camara, Genneville Hermsdorff e Hugo de Souza Lopes, realizou-se a vigésima nona sessão do Conselho Nacional de Caça, décima citava extraordinária.

Aberta a sessão, foi lida e aprovada a ata da anterior. Na Ordem do Dia procedeu-se à primeira discussão do ante-projeto de decreto-lei instituindo o "Dia da Aves" e determinando normas para o seu festejo. Ficou decidido se consultasse o Departamento dos Correios e Telégrafos sobre a possibilidade da emissão anualmente, de selos postais com motivos baseados na avifauna nacional. Ficou decidido também que, após a elaboração do programa, fossem ouvidos os Ministérios da Educação e Saúde e do Interior e Justiça.

Fim do tempo regulamentar, foi encerrada a sessão, da qual, para constar, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, vai assinada pelo Senhor presidente e por mim, Antonio Cid Gouvêa, secretário do Conselho. — Aprovada em sessão de 4-6-1941. — Alberto Rego Lins, presidente. — Antonio Cid Gouvêa, secretário.

Ata da 35.^a sessão do Conselho Nacional de Caça, 15.^a ordinária, realizada em 25 de junho de 1941.

As dez horas do dia vinte e cinco de junho de mil novecentos e quarenta e um, no recinto do Conselho, no Edifício do Entrepósito de Pesca, à Praça Quinze de Novembro, nesta capital, presentes os conselheiros Alberto Rego Lins, Antonio de Arruda Camara, Genneville Hermsdorff e Hugo de Souza Lopes, realizou-se a trigésima quinta sessão do Conselho Nacional de Caça, décima quinta sessão ordinária.

Aberta a sessão, foi lida e aprovada a ata da anterior. No expediente foi lido o offício do Departamento dos Correios e Telégrafos sobre a consulta que lhe foi dirigida pelo Conselho acerca da emissão de selos postais comemorativos da festa da ave. Foi anexado ao processo respectivo.

Em Ordem do Dia procedeu-se ao estudo do Código de Caça. Fim do tempo regulamentar, foi encerrada a sessão, tendo sido convocada uma extraordinária para o dia primeiro de julho, consoante de Ordem do Dia o estudo do Código de Caça. Para constar, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, vai assinada pelo Senhor presidente e por mim, Antonio Cid Gouvêa, secretário do Conselho. — Aprovada em sessão de 4-7-1941. — Alberto Rego Lins, presidente. Antonio Cid Gouvêa, secretário.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

ESCOLA NACIONAL DE AGRONOMIA

O diretor da Escola Nacional de Agronomia do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas do Ministério da Agricultura, usando das atribuições que lhe confere o art. 460, letra "f" do Regulamento da mesma Escola e atendendo ao acúmulo de trabalho de servidores deste Estabelecimento, resolve, de conformidade com o art. 122, letra "a" do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, antecipar, por três horas diárias, pelo prazo de 60 dias, no período de 16 de maio a 14 de julho do corrente ano, o expediente do auxiliar de escritório XI, José Raposo Ratis de Carvalho e o do servente, classe C, Antonio Rodrigues de Freitas, arbitrando-lhes as gratificações mensais de 200\$0 e 133\$3, respectivamente, de acordo com o § 1.º do art. acima referido.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1941. — Heitor Grillo, diretor.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Departamento de Administração

SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados:

Dia 29 de maio de 1941 (aditamento)

Foi assinada a Carta que reconhece como representante da respectiva categoria profissional, nos termos da legislação em vigor, com sede nesta Capital, o "Sindicato dos Estivadores do Rio de Janeiro" (MTIC 8.517-41).

Dia 9 de junho (aditamento)

Delegacia Regional do Rio Grande do Sul, apresentando uma consulta ao Departamento Nacional do Trabalho sobre se é devido salário a empregado estavel de uma firma, cuja fábrica incendiou-se, durante o período de reconstrução do edifício MTIC 16.363-41). — Transmite-se à Delegacia Regional consultante o parecer do Consultor Jurídico. (O parecer a que alude este despacho é o seguinte: "O retardamento do processo no Departamento Nacional do Trabalho prejudicou, sem dúvida, a oportunidade da resposta, além do que não estaria o assunto, que constitui objeto da indagação, na alçada da decisão da autoridade administrativa, pois que a declaração de direitos individuais contestados incumbe, no caso à Justiça do Trabalho por seus órgãos competentes. Tomada, porém, a iniciativa do Delegado como medida visando conciliar interesses de empregados, a direttriz indicada na informação do Diretor do Departamento Nacional do Trabalho poderá ser aceita, desde que a lei é, a respeito, inteiramente omissa, e o assunto difficilmente se resolverá fora do campo de uma aplicação, por equidade, de disposições vigentes para situações análogas".

José Joaquim Caelano, requerendo o seu registro como químico licenciado (MTIC 16.361-41). — Deferido, nos termos do parecer do Consultor Jurídico. (O parecer a que alude este despacho é o seguinte: "Não se trata, como a apreciação anterior de casos análogos deixou certo (parecer proferido no processo número MTIC 26.238-40 e apro-

vado por despacho ministerial) de profissional liberal, mas de industrial que pretende seu licenciamento como químico, para que possa trabalhar em seu próprio estabelecimento. O pedido foi feito ainda na vigência do decreto número 57, de 20 de fevereiro de 1935 e no prazo nele previsto, e por se achar devidamente instruído na forma do decreto-lei número 2.298, de 10 de junho de 1940, merece deferimento".

Dia 27 (aditamento)

Cruzada Nacional contra a Tuberculose, solicitando reconsideração do despacho pelo qual foi indeferido o pedido de dispensa do pagamento, ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, das contribuições anteriores ao decreto-lei n. 627, de 18 de agosto de 1938 (MTIC 8.040-940). — Como parece ao Consultor Jurídico.

Transmite-se. (É do teor seguinte o parecer a que alude o despacho: "Não existe, no decreto-lei n. 2.122, de 9 de abril de 1940, vigente para o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, fundamento que autorize a autoridade administrativa a relevar as contribuições devidas ao Instituto, nem os juros de mora em que incorreu a associação interessada.

Poderá apenas, como propõe a administração do Instituto, facultar-se a mesma associação o recolhimento parcial do seu débito na forma permitida pelo art. 183, do regulamento expedido pelo decreto n. 5.493, de 9 de abril de 1940").

Centro de Navegação Transatlântica, renovando, pelos motivos que expõe, pedido feito no sentido de serem reconhecidos os serviços prestados por suas associadas à obra social, promovendo a arrecadação da quota de previdência, bem como, levados este em consideração da quota de previdência, bem como, levados estes em consideração, quando for expedido novo decreto sobre o assunto (MTIC. 9.285 de 1938).

Transmite-se o parecer de fls. 40-41 (É do teor seguinte o parecer a que alude o despacho. "No estudo do processo, ressalta logo a primeira vista, que a solicitante não fez prova de ter adquirido personalidade jurídica, para poder requerer e pleitear direitos.

Mas, admitindo que tal fato seja verdadeiro, isto é que a Sociedade tenha seus estatutos regularmente registrados, o que pleitea, não deve ser feito por um simples despacho, sem um estudo completo dos trabalhos feitos e das finalidades da referida sociedade.

Não existe dispositivo algum em lei ou regulamento que faculte ao Sr. ministro do Trabalho ou ao Conselho o reconhecimento como se pede a fls.

É bem verdade, que incidentalmente, poderá o Sr. ministro ou o Conselho reconhecer os serviços prestados pela solicitante, mas tudo entretanto, subordinado ao critério pessoal das autoridades que reconhecerem tais serviços, sem que afele a função pública, ou seja um ato exercido em razão pública.

Para sanar os inconvenientes que surgem como os do caso presente, em boa hora, promulgou o governo a lei n. 91, de 28 de agosto de 1935, na qual foram determinadas as regras pelas quais são as sociedades declaradas de utilidade pública.

Assim, si o Centro de Navegação Transatlântica, quiser obter o que deseja, deverá cumprir a citada lei, pois só excepcionalmente é facultado ao governo, "ex-officio", reconhecer serviços prestados por sociedades civis").

Helio de Queiroz Duarte, recorrendo da decisão pela qual o Conselho Nacional do Trabalho, recebendo os embargos opostos ao acordão da sua Terceira Câmara, pelo Banco Hipotecário Lar Brasileiro, julgou provada a falta grave atribuída ao referido empregado, e reformou, consequentemente, a decisão embargada (MTIC 34.961-910). — Preliminarmente, deixo de conhecer do recurso, nos termos do parecer do consultor jurídico. (É do teor seguinte o parecer a que alude o despacho: "A decisão do Conselho Pleno não incorre em nenhuma das hipóteses que o art. 5.º, alínea b, do decreto n. 24.781, de 14 de julho de 1934 prevê para que tenha lugar a sua reforma por parte do ministro. Trata-se de matéria envolvendo unicamente a apreciação de provas, isto é, da discussão em torno do fato de haver ou não o recorrente abandonado seu emprego no Banco Hipotecário Lar Brasileiro, e a decisão final do Conselho Nacional do Trabalho, concluído pela afirmativa, não poderá ser considerada, segundo o recurso se pretende, como violadora de direito expresso. Ao contrário, a leitura dos documentos de folhas 7 usque 22 deixa manifesto o acerto da interpretação dada pelo Conselho Pleno e desautoriza a pretendida reforma da sua decisão. Isto posto, opino não seja conhecido o recurso, por lhe faltar fundamento legal").

Manoel Boaventura Soares, pedindo revisão do processo concernente à aposentadoria que lhe foi concedida pela Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Rio Grande do Sul, visto se julgar prejudicado no cálculo efetuado para a mesma (MTIC 6.678, de 1940). — Transmite-se cópia do acordão de folhas 46-47. (O aludido acordão acha-se publicado no Diário Oficial de 30 de maio último).

Divisão do Pessoal

Por telegrama de 23 de abril de 1941, o Delegado Regional no Estado do Pará comunicou haver arbitrado em um conto e quatrocentos mil réis (1:400\$0) a ajuda de custo a que tem direito o escriturário, classe F, José Oliveira e Silva, removido daquela Delegacia para a do Estado do Maranhão (Processo n. MTIC 12.577-41).

Por telegrama de 16 de maio de 1941, o Delegado Regional no Estado de Pernambuco comunicou haver arbitrado em novecentos mil réis a ajuda de custo a que tem direito o escrivão, classe E, Sebastião Marinho Muniz Faleiro, designado por decreto de 8 daquele mesmo mês para exercer a função de Delegado Regional no Estado de Sergipe. (Processo n. MTIC 11.765-11).

Por telegrama de 9 de junho de 1941, o Delegado Regional no Estado de Alagoas comunicou haver arbitrado em um mês de vencimentos a ajuda de custo a que tem direito o escrivão, classe E, Claudio Lessa Coelho Paz, promovido para a Delegacia no Estado do Pará. (Processo n. MTIC 16.595-41).

Por portaria de 10 de junho de 1941, o Diretor do Departamento Nacional da Propriedade Industrial, tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 25 do Regulamento aprovado pelo decreto-lei n. 6.387, de 7 de outubro de 1940, e usando da faculdade que lhe confere a alínea b do mesmo artigo, resolveu designar o oficial administrativo, classe I, Zuleika Vieira Machado Filho para exercer a função de Chefe da Seção de Privilégios.

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Exposição dos Motivos:

Senhor Presidente da República — Para fazer face a serviços administrativos da instalação do Ministério da Aeronáutica, solicitou o titular daquela pasta a Vossa Excelência, na exposição que inicia o presente processo, fossem postos à sua disposição dois funcionários deste Ministério: Os escrivãos Renato Vieira Peixoto e Maria do Carmo Salles Vieira, da classe G e F, respectivamente.

Ouvidos os órgãos onde são lotados os funcionários de que se trata, um deles, o Departamento Nacional de Imigração, foi de parecer que o afastamento do escrivão Renato Vieira Peixoto prejudicaria o normal andamento dos trabalhos que lhe estão afetos, dentre os quais a organização do registro de estrangeiros. O outro, que é o Departamento Nacional da Indústria e Comércio, não se opôs a que passasse o escrivão Maria do Carmo Salles Vieira à disposição do Ministério da Aeronáutica, desde que possa contar com a sua substituição oportuna por outro funcionário. Como já tive oportunidade de trazer ao conhecimento de Vossa Excelência, é de embaraço a situação deste Ministério no tocante ao número de seus funcionários, tornando-se, em consequência de tal situação, continuas as solicitações que, neste particular, me são dirigidas pelos Chefes de Serviços. Nestas condições e em face dos pareceres aludidos, opina este Ministério contrariamente à requisição do escrivão, classe G, Renato Vieira Peixoto e, quanto ao escrivão, classe F, Maria do Carmo Salles Vieira, concordo com a solicitação feita e alvitra a sua transferência para o Ministério da Aeronáutica.

Tal providência permitirá a transferência *ex-officio*, no interesse da administração, do escrivão, classe F, do Quadro III — Imprensa Nacional — do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, Teodoro França de Barros, para preencher o claro assim aberto. Com estes esclarecimentos, tenho a honra de submeter o assunto à superior consideração de Vossa Excelência, que resolverá como julgar mais acertado.

Rio de Janeiro, em 10 de junho de 1941. — Waldemar Faleiro.
Aprovado. Em 11-6-41. — G. VARGAS.
(Processo n. MTIC 7.234-11).

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Em 3 de dezembro de 1940

Processo despachado:

Delegado Regional no Estado do Rio Grande do Sul, solicitando autorização para enviar o inspetor, referência XVII, João Lattuada, à cidade de Pelotas, afim de efetuar fiscalização. — Autorizo, nos termos da informação da D.P.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Dia 27 de junho de 1941

Processo despachado:

Roberio de Albuquerque Lima, nomeado inspetor de previdência, classe II, interino, solicitando promoção de prazo para tomar posse do referido cargo. — Concedo a prerrogativa solicitada. (Processo número MTIC 15.196-41).

DIVISÃO DO PESSOAL

Diárias — Decreto n. 4.993, de 9 de dezembro de 1939.

Folha de pagamento de 8 (oito) diárias a que fez jus o Inspetor Auxiliar, referência VIII, Francisco de Assis Costa, por ter sido au-

torizado pelo Sr. Ministro, conforme telegrama n. GM-965, de 8 de abril deste ano, para secretariar sessões da Junta de Conciliação e Julgamento do Município de Mafra. Proc. 16.038-11.

Nome — Função e salário	Número de diárias	Valor da diária	A pagar
Francisco de Assis Costa, Inspetor Auxiliar, VIII. — 450\$0	8	8\$0	64\$0
			64\$0

Confere e importa a presente folha em 64\$0 (sessenta e quatro mil réis).

Florianópolis, 8 de maio de 1941. — José Ferreira, auxiliar de escritório, VII.

Está conforme. — S. F., em 1 de julho de 1941. — Wilson dos Santos, auxiliar de escritório, VII.

Visto. — Ernani de Oliveira, Delegado Regional.

Visto. — Silvio Pacheco de Oliveira, chefe da Seção.

Visto. — João Almeida, diretor.

Diárias — Decreto n. 4.993, de 9 de dezembro de 1939.

Folha de pagamento de 13 diárias a que fez jus o Inspetor Regional, padrão K, Ernani de Oliveira, por ter sido autorizado pelo Sr. Ministro, conforme telegrama n. GM-814, de 20 de março deste ano, para inspecionar os serviços dos encarregados de zonas. Processo n. 17.411-41.

Nome — Cargo e vencimento	Número de diárias	Valor da diária	A pagar
Ernani de Oliveira, Inspetor Regional, K. — 1:900\$0	13	28\$0	364\$0
			364\$0

Confere e importa a presente folha em 364\$0 (trezentos e sessenta e quatro mil réis).

Florianópolis, 13 de junho de 1941. — José Ferreira, auxiliar de escritório, VII.

Está conforme. — S. F., em 1 de julho de 1941. — Wilson dos Santos, auxiliar de escritório, VII.

Visto. — Silvio Pacheco de Oliveira, chefe da Seção.

Visto. — João Almeida, diretor.

Folha de pagamento de ajuda de custo a que fez jus, por exercícios findos, o Inspetor Regional, padrão K, aposentado, Deocleciano Coelho de Souza, por haver sido transferido da Décima Sexta Inspeção Regional, com sede em Santa Catarina, para a Terceira Inspeção Regional, sediada em São Luiz do Maranhão, por decreto de 14 de dezembro de 1939, publicado no Diário Oficial de 16 do mesmo mês e ano, na conformidade do art. 1.º do decreto-lei n. 1.795, de 22 de novembro de 1939. A dívida foi reconhecida em despacho de Sr. Ministro de 29 de abril de 1941, publicado no Boletim do Pessoal n. 37, de 13 de maio do corrente ano. Referência — Processo — MTIC-28.844-39.

Nome — Cargo — Vencimento	Valor da ajuda de custo.	A pagar
Deocleciano Coelho de Souza, Inspetor Regional, K. — 1:900\$0	1:900\$0	1:000\$0

Confere e importa a presente folha em 1:000\$0 (um conto de mil réis).

Seção Financeira, em 2 de julho de 1941. — Ney de Freitas, escrivão, E.

Visto. — Silvio Pacheco de Oliveira, chefe da Seção.

Visto. — João Almeida, diretor.

Salário Mínimo — Delegacia Regional no Estado de Pernambuco — Decreto-lei n. 399, de 30 de abril de 1938.

Folha de pagamento de gratificações devidas pelo exercício em órgão de deliberação coletiva a que fez jus no mês de abril último, Luiz Rios, por serviços prestados na qualidade de membro da Comissão de Salário Mínimo no Estado de Pernambuco. Processo número 17.586-41.

Número de ordem — Função — Nome — Gratificação por sessão — Número de sessões — A pagar

1. Membro, Luiz Rios	50\$0	4	200\$0
Confere e importa a presente folha em 200\$0 (duzentos mil réis).			

Recife, 24 de maio de 1941. — Maria Vitória da Silveira Antunes, escrivão, E.

Está conforme. — S. F., em 1 de julho de 1941. — Wilson dos Santos, auxiliar de escritório, VII.

Visto. — José Pinheiro Dias, Delegado Regional.

Visto. — Silvio Pacheco de Oliveira, chefe da Seção.

Visto. — João Almeida, diretor.

Comissão de Salário Mínimo — Decreto n. 399, de 30 de abril de 1938.

Folha de pagamento de gratificações devidas pelo exercício em órgão de deliberação coletiva, a que fizeram jus, no mês de junho, Luiz Nogueira de Paula e outros, num total de 11 (onze)

nomes por serviços prestados na qualidade de membros da Comissão de Salário Mínimo do Distrito Federal, a razão de 50\$0 por sessão, nos termos do art. 28 do decreto-lei acima citado. — Processo MTIC. 2.190-41.

Numero — Função ou código — Nomes	N. de sessões	A pagar
1 Presidente 01 24 Francisco Nogueira de Paula	4	200\$0
2 Membro 02 24 Thiers Fleming	4	200\$0
3 Membro 02 24 Marcos Carneiro de Mendonça	4	200\$0
4 Membro 02 24 Raul dos Santos Carvalho	4	200\$0
5 Membro 02 24 Antonio Lacerda de Menezes	4	200\$0
6 Membro 02 24 Antonio Ribeiro França Filho	4	200\$0
7 Membro 02 24 Sindulpho de Azevedo Pequeno	4	200\$0
8 Membro 02 24 Roberto Teixeira de Gouveia	4	200\$0
9 Membro 02 24 Luiz Augusto França	4	200\$0
10 Membro 02 24 Nestor Guimarães	4	200\$0
11 Membro 02 24 Joviano de Araujo	4	200\$0
Total		2:200\$0

Confere e importa a presente folha em 2:200\$0 (dois contos e duzentos mil réis).

S. F., em 2 de julho de 1941. — José Mauro Rodrigues de Souza, Tesoureiro Auxiliar XV. — Visto Sylvio de Oliveira, chefe da S. Financeira. — Visto João de Almeida, diretor.

Conselho de Recursos da Propriedade Industrial — Decreto-lei n. 2.680, de outubro de 1940.

Folha de pagamento de gratificações devidas pelo exercício em órgão de deliberação coletiva, a que fizeram jús, no mês de junho Francisco Antonio Coelho e outros, num total de 6 (seis) nomes, por serviços prestados na qualidade de membros do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, a razão de 100\$0 por sessão, nos termos do art. 44, do decreto-lei acima citado. Proc. MTIC. 2.188-41.

Número — Função ou código — Nomes	N. de sessões	A pagar
1 Presidente 01 14 Francisco Antonio Coelho	7	700\$0
2 Membro 02 14 Demeval de Sá Lessa	7	700\$0
3 Membro 01 14 Heraldo de Souza Mattos	8	800\$0
4 Membro 02 14 Américo Ferreira Lopes	8	800\$0
5 Membro 02 14 Alberto Roselli	8	800\$0
6 Membro 02 14 Arthur da Rocha Moreira	8	800\$0
Total		4:600\$0

Confere e importa a presente folha em 4:600\$0 (quatro contos e seiscentos mil réis).

S. F., em 2 de julho de 1941. — José Mauro Rodrigues de Souza, tesoureiro auxiliar XV. — Visto — Sylvio de Oliveira, chefe da S. Financeira. — Visto João de Almeida, diretor.

Salário Mínimo — Delegacia Regional no Estado do Ceará

Decreto-lei n. 393, de 30 de abril de 1938

Folha de pagamento de gratificações devidas pelo exercício em órgão de deliberação coletiva a que fizeram jús no mês de maio último, Lincoln Mourão Mattos e outros, num total de 7 (sete) nomes, por serviços prestados na qualidade de membros da Comissão de Salário Mínimo no Estado do Ceará. Proc. 18.514-41.

Número de ordem — Função — Nome — Gratificação por sessão — número de sessões — A pagar	
1 Presidente — Lincoln Mourão de Mattos — 50\$0 — 4....	200\$0
2 Membro — José Ramos Torres de Mello — 50\$0 — 4....	200\$0
3 Membro — Luiz Flávio da Silva — 50\$0 — 4....	200\$0
4 Membro — Guilherme Ellery — 50\$0 — 4....	200\$0
5 Membro — Manoel Apregio Nobre — 50\$0 — 4....	200\$0
6 Membro — Minervino de Castro — 50\$0 — 4....	200\$0
7 Membro — Arthur Vieira — 50\$0 — 4....	200\$0
Total	1:400\$0

Confere e importa a presente folha em 1:400\$0 (um conto e quatrocentos mil réis)

Fortaleza, 27 de maio de 1941. — Adhemar Uchoa Mourão, encarregado do Serviço de Contabilidade. — Visto — Raul Domingues Uchoa, Delegado Regional. — Está conforme. — S. F., em 2 de julho de 1941. — Wilson dos Santos, auxiliar de escritório VII — Visto. — Sylvio Pacheco de Oliveira, chefe de seção. — Visto — João de Almeida, diretor.

RTIFICAÇÃO

Na folha de gratificações por serviços extraordinários de Francisco Antonio Ferraz e outro, publicada no Diário Oficial de 1 de julho corrente, página 13.379, onde se lê: Valor da diária, leia-se: Salário Hora e onde se lê: N. da diária, leia-se: N. de horas.

Visto. — João Almeida, diretor.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

EXPEDIENTE DO SR. INSPETOR CHEFE

Dia 26 de junho de 1941

(*) Processos arquivados:

DNT 6.140-40 — Antonio Alexandre.
DNT 5.405-40 — Ferreira Souto S. A.
DNT 4.963-40 — Companhia Mercantil Pan Americana.
DNT 4.655-40 — Antonio Carvalho dos Santos.
DNT 2.572-40 — L. G. U. Gonzalez.
DNT 728-40 — Gonzalo & Azevedo.
DNT 9.010-40 — Jorge Carmo.
DNT 8.748-40 — Café Belas Artes Ltda.
DNT 7.533-40 — F. Costa & Rodrigues.
DNT 7.167-40 — Pereira & Comp.
DNT 6.470-40 — Antonio Santos.
DNT 16.061-40 — Carlos Marques Ferreira.
DNT 15.842-40 — Soc. Coop. dos Chauffeurs Proprietários.
DNT 15.519-40 — José Rodrigues Ferreira Filho.
DNT 11.613-40 — M. Dias Pinho & Comp. Ltda.
DNT 11.620-40 — Angelo F. de Sá.
DNT 16.865-40 — F. Costa & Rodrigues.
DNT 16.864-40 — José Ferreira da Costa & Comp.
DNT 21.475-40 — Berman & Comp.
DNT 21.343-40 — Manoel Franco Esteves.
DNT 21.336-40 — L. Pereira de Sá & Comp.
DNT 24.449-40 — Antonio da Costa Cruz Junior.
DNT 29.219-40 — Francisco Antonio Pereira & Comp.
DNT 26.324-40 — C. Araripe.
DNT 20.289-39 — João Teixeira Novaes.
DNT 22.653-39 — Veiga Chaves & Comp.
DNT 93.085-39 — Emilio de Lourdes.
DNT 25.049-39 — Eduardo Pereira de Castro.
DNT 23.930-39 — Americo Pereira Filho.
DNT 27.307-39 — Meliandi & Brancato.
DNT 25.959-39 — A. S. Tremoco.
DNT 25.372-39 — Augusto Antonio Rodrigues.
DNT 29.441-39 — Pereira & Paes.
DNT 28.181-39 — V. Nunes & Alves.
DNT 1.732-F-34 — Lavanderia Cooperativa de Responsabilidade Ltda.
DNT 1.938-F-31 — Joaquim Simões.
DNT 53.752-36 — Filgueiras Pacheco & Silva Ltda.
DNT 51.757-36 — Soares Bastos & Comp.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

DNT 13.989-41 — Waldemar I. I. e Homero F. da Silva. — Nada mais havendo a providenciar, archive-se. A Inspetoria. Em 23-6-41.

DNT 19.899-40 — Cia. de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda. — Arquivo-se. A Inspetoria. Em 23-6-41.

DNT 23.977-40 — Banco do Brasil. — Nada mais havendo a providenciar, archive-se. Em 23-6-41.

DNT 26.595-40 — Guilherme Gomes de Matos. — Arquivo-se. A Inspetoria. Em 16-6-41.

DNT 11.123-41 — Francisco Magon. — Cumpra-se a Lei do selo. Em 16-6-41.

DNT 4.265-41 — Sindicato dos Lojistas do Comércio do Rio de Janeiro. — Arquivo-se. A Inspetoria. Em 16-6-41.

EXPEDIENTE DO SR. INSPETOR CHEFE

Dia 30 de junho de 1941

Multas impostas:

Por infração do decreto 1.743, de 4-11-39:

DNT 15.234-41 — J. Augusto de Almeida & Cia. — 5:000\$0 (cinco contos de réis). Em 24-6-41.

Por infração do decreto 1.843, de 7-12-39:

DNT 392-41 — Sylvia Passarello — 100\$0 (cem mil réis). Em 28-6-41.

Por infração do decreto 24.637, de 10-7-34:

DNT 11.662-41 — Vicente & Gaetano — 200\$0 (duzentos mil réis). Em 28-6-41.

Por infração do decreto 2.308, de 13-6-40:

DNT 12.926-41 — R. M. Pimentel & Cia. Ltda. — 50\$0 (cinquenta mil réis). Em 28-6-41.

DNT 11.657-41 — Sylvia Passarello — 100\$0 (cem mil réis). Em 28-6-41.

DNT 8.673-41 — Manoel Ferreira da Rosa — 100\$0 (cem mil réis). Em 28-6-41.

(*) Reproduzidos, por não terem saído no expediente do dia 26.

DNT 14.253-41 — Miranda Alves & Cia. — 500\$0 (quinhentos mil réis). Em 28-6-41.

DNT 14.262-41 — Fernandes de Oliveira & Cia. — 500\$0 (quinhentos mil réis). Em 28-6-41.

DNT 7.557-41 — J. A. d'Oliveira & Silva — 500\$0 (quinhentos mil réis). Em 28-6-41.

DNT Lino Lopes & Rebello — 100\$0 (cem mil réis). — Em 28-6-41.

DNT 12.497-41 — Hipólito Silva — 100\$0 (cem mil réis). — Em 28-6-41.

DNT 12.960-41 — Felix Dobniski — 50\$0 (cinquenta mil réis). — Em 28-6-41.

DNT 11.953-41 — C. Rodrigues & Irmão Ltda. — 100\$0 (cem mil réis). — Em 28-6-41.

Pedidos de certidões:

DNT 17.048-41 — F. R. Moreira & Comp. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 27-6-41.

DNT 16.270-41 — Comp. Brasileira de Eletricidade Siemens Schuckert S.A. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 27-6-41.

DNT 16.644-41 — Arthur Cambier. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 27-6-41.

DNT 16.399-41 — Manoel Marques da Cruz. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 27-6-41.

DNT 16.336-41 — Rocha Couto & Comp. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 27-6-41.

DNT 16.270-41 — Comp. Brasileira de Eletricidade Siemens Schuckert S.A. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 27-6-41.

DNT 16.316-41 — Railway Equipment Co. of Brasil. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 28-6-41.

DNT 15.909-41 — Oscar Fluos & Comp. — Preliminarmente, deve o signatário de fls. 2, apresentar produção. Em 27-6-41.

DNT 15.684-41 — J. Cardoso & Vieira. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 27-6-41.

DNT 15.682-41 — J. Ferreira da Rocha & Comp. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 27-6-41.

DNT 15.623-41 — Dadur S.A. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 27-6-41.

DNT 14.107-41 — Mariporaria Rocha Ltda. — Arquive-se. Em 27-6-41.

DNT 13.810-41 — Martinho de Almeida. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 27-6-41.

DNT 13.323-41 — Rainmann & Comp. Ltda. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 27-6-41.

DNT 13.223-41 — Ferreira Agostinho & Comp. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 27-6-41.

DNT 14.249-41 — Luiz F. Braga & Filhos. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 27-6-41.

Diversos despachos:

DNT 9.165-41 — Papellaria Mascote Ltda.

DNT 10.366-41 — Leopoldo Roth & Irmão.

DNT 9.538-41 — Costa Sequeira & Comp.

DNT 10.460-41 — Paula & Querido.

DNT 9.457-41 — Orientação Técnica Contabil Ltda.

DNT 7.036-41 — José Joaquim & Irmãos.

DNT 9.401-41 — Guilherme de Araujo Junior.

DNT 9.850-41 — L. Fernandes & Irmão.

DNT 8.484-41 — J. C. Miranda & Cia. Ltda.

DNT 9.451-41 — Domingos Gonçalves.

DNT 10.300-41 — João Baptista Ferreira.

DNT 8.577-41 — Automoveis S. Luzia Ltda.

DNT 9.675-41 — Americo Bedeschi.

DNT 8.344-41 — Baptista de Souza & Cia.

DNT 8.994-41 — Silva Pedroza & Cia.

DNT 9.425-41 — S& Milano.

DNT 8.908-41 — J. Canosa & Irmãos.

Todos os processos acima mencionados, ao T.C.P., para anotação e em seguida, arquivar-se. Em 27-6-41.

DNT 1.973-41 — Martins Rocha & Dias. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto-lei n. 1.843 de 7-12-39. Posteriormente, arquivar-se. Em 27 de junho de 1944.

DNT 6.936-41 — Antonia Canenza. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto-lei n. 1.843 de 7-12-39. Posteriormente, arquivar-se. Em 27 de junho de 1944.

DNT 8.345-41 — A. Monteiro Queiroz. — Face as informações, torna insubsistente o auto de infração n. 207. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13, do decreto-lei n. 1.843 de 7 de dezembro de 1939. Posteriormente, arquivar-se. Em 27-6-41.

DNT 11.303-41 — Pathano de Jesus & Cia. Ltda. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto-lei n. 1.843 de 7-12-39. Posteriormente, arquivar-se. Em 27-6-41.

DNT 16.003-41 — Alcibiades Delamare — O DNT não é órgão consultivo de particulares, conforme resolveu o Exmo. Sr. Ministro. Em 28-6-41.

DNT 16.542-41 — Romen José Flori. — Cumpra-se a lei do Selo. Em 27-6-41.

DNT 17.185-40 — Ferreira Souza & Cia. — Cumpra-se a lei do Selo. Em 30-6-41.

DNT 12.074-41 — Salão Glicerio de Barbearia Ltda. — Prove devidamente o alegado na defesa. Em 27-6-41.

DNT 16.366-41 — Felinto de Oliveira & Filho. — Cumpra-se a lei do selo. Em 27-6-41.

DNT 11.758-41 — Bernardo Friedlich. — Face o documento de fls. 4, torna insubsistente o termo de fls. 2. Arquive-se. Em 27-6-41.

DNT 13.267-41 — Camilo Guquejo. — Não há o que deferir. Arquive-se. Os processos anexos devam prosseguir. Ao Serviço Interno. Em 27-6-41.

DNT 14.287-41 — Ribeiro Giovanni & Cia. Ltda. — Prove devidamente o alegado na defesa. Em 27-6-41.

DNT 3.965-41 — Elias Kebian & Sobrinho. — Cumpra-se a lei do selo. Em 27-6-41.

DNT 21.501-39 — João Matheus Capeleiro. — Cumpra-se a lei do selo. Em 27-6-41.

DNT 847-33 — Alexandre & Costa. — Tendo sido revogado o artigo de lei citado em fls. 2, torna insubsistente o respectivo termo de verificação. Arquive-se. Em 25-6-41.

DNT 9.565-35 — Banco Boa Vista. — Cumprindo presentemente a firma a Legislação Social Trabalhista e dado o tempo decorrido da lavratura do termo de fls. 2, torna insubsistente o mesmo. Arquive-se. Em 26-6-41.

Processos arquivados:

DNT. 9.326-41 — Andrade Carvalho.

DNT. 8.242-41 — João Nogueira.

DNT. 7.036-41 — Carlina Carioca.

DNT. 8.440-41 — The Brazilian Coal Cia. Ltda.

DNT. 8.850-41 — Francisco Ribeiro Quarto.

DNT. 9.127-41 — Antonio Guedes de Oliveira & Cia.

DNT. 9.972-41 — Dourado Sociedade Anônima.

DNT. 9.567-41 — A.A. Gonçalves.

DNT. 4.732-41 — Delegacia Regional Est. de Sergipe.

DNT. 6.973-41 — J. Silva Ramos.

DNT. 15.025-41 — Metro Goldwyn Mayer.

DNT. 15.029-41 — Carvalho & Cia.

DNT. 15.056-41 — Ricardo Wendt.

DNT. 15.926-41 — Banco do Crédito Geral.

DNT. 16.206-41 — The National City Bank of New York.

DNT. 15.583-41 — The National City Bank of New York.

DNT. 15.596-41 — Banco Francês e Italiano.

DNT. 15.613-41 — Banco Hipotecário Lar Brasileiro.

DNT. 15.699-41 — Metro Goldwyn Mayer.

DNT. 15.612-41 — Banco Hipotecário Lar Brasileiro.

DNT. 15.837-41 — The Royal Bank of Canada.

DNT. 15.839-41 — Banco de Lavoura Minas Gerais.

DNT. 15.846-41 — Banco Germânico da América do Sul.

DNT. 15.920-41 — The Royal Bank of Canada.

DNT. 15.975-41 — Bank of London & South America Ltda.

DNT. 16.104-41 — Lojas Americanas S.A.

DNT. 16.278-41 — Banco de Província do Rio Grande do Sul.

DNT. 16.279-41 — Banco Hipotecário Lar Brasileiro.

DNT. 16.400-41 — The National City Bank of New York.

DNT. 17.269-40 — M. Sobral.

DNT. 17.278-40 — Nagib Saade.

DNT. 17.285-40 — José Joaquim de Campos.

DNT. 17.333-40 — Luiz Rosário Eugênio Giglio.

DNT. 25.411-40 — Curso Altos.

DNT. 29.604-40 — Fritz Marx.

DNT. 29.687-39 — Francisco Caruso.

DNT. 17.724-38 — Alfredo Bráulio Pinheiro.

DNT. 21.169-38 — Armindo Vale.

DNT. 3.908-41 — Antonio Fernandez Paz.

DNT. 3.906-41 — Antonio Fernandez Paz.

DNT. 6.319-41 — Jorge Dias de Araujo.

DNT. 3.672-41 — Arthur Antonio Carvalho.

DNT. 5.965-41 — Antonio Castanheira Junior.

DNT. 1.371-35 — Ricardo Fernando Esch.

Conselho Nacional do Trabalho

DEPARTAMENTO DE PREVIDENCIA SOCIAL

EXPEDIENTE DO SR. 2.º VICE-PRESIDENTE

Dia 17 de junho de 1944

Processos despachados:

Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuários de Santos, solicitando transferência da importância de 3:975\$0 (três contos, novecentos e setenta e cinco mil réis), dentro da verba "Despesas Administrativas — Despesas Gerais" e um reforço de 4:000\$0 (quatro contos de réis) para a verba Despesas Administrativas — Pessoal da Secretaria — Serviços Extraordinários — CNT. 19.721-40). — Nego deferimento ao pedido. Não é possível reforçar ou transferir verbas constantes de orçamento relativo a exercício encerrado.

Dia 20

Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás de São Paulo solicitando autorização para pagar aos funcionários, por serviços extraordinários, a quantia de 14:582\$6 (quatorze contos, quinhentos e oitenta e dois mil e seiscentos réis), pela

verba "Despesas Administrativas — Pessoal Fixo". (CNT. 20.266-40).
— Não é possível conceder reforço de verba constante do orçamento relativo a exercício encerrado. A Caixa deverá solicitar abertura de crédito especial, juntando a folha de prestação dos serviços, com indicação da despesa realmente efetuada. Transmita-se este despacho à Caixa por telegrama.

Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização

INSPETORIA DE SEGUROS DA 4.ª CIRCUNSCRIÇÃO

DNSPC. n. 2.081-41-4.ª I. S. n. 13 — Ofício — Em 2 de julho de 1941.

EXPEDIENTE DO SR. INSPETOR

Processo n. DNSPC., n. 2.081-41 — União Comercial dos Varejistas, solicita prorrogação de mais 20 dias para dar cumprimento à notificação n. 252-41, desta I. S. — Concedo o prazo a partir de 7 de junho de 1941.

NOTICIÁRIO

Divisão de Aguas

Expediente do dia 1 de julho de 1941

SEÇÃO DE PLUVIOMETRIA E INUNDAÇÕES

Estado e tendência do nível dos rios

Bacia Amazônica (Dia 30):

Em ascensão em Cruzeiro do Sul, Porto Velho, estacionário em Óbidos e Peixe e em declínio em Presidente Marques, Parintins e Santarém.

Bacia Paraná, Paraguai (Dia 30):

Em declínio em Tibagi, Jataí S. Mateus, Rio Negro, Porto União, S. Luiz de Cáceres, Corumbá, Forte Coimbra e Porto Murtinho e estacionário em Tomazina e Cuiabá.

Bacia S. Francisco (Dia 1):

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Itapicuru (Dia — dia 30):

Entrará em ascensão entre Queimadas e Cipó e continuará em declínio no resto do curso.

Bacia de Jequitinhonha e Pardo (Dia 1):

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Paraíba do Sul (Dia 1):

Ficará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Itajaí — Assú (Dia 1):

Continuará em declínio em todo o curso.

Expediente do dia 2 de julho de 1941

Bacia Amazônica (Dia 1):

Em ascensão em Cruzeiro do Sul, estacionário em Santarém e em declínio em Tefé, Óbidos e Peixe.

Bacia Paraná, Paraguai (Dia 1):

Em declínio em Tomazina, Jataí, Guaiara, Porto Mendes, São Mateus, Rio Negro, S. Luiz de Cáceres, Corumbá e Porto Murtinho, estacionário em Tibagi, Cuiabá e Forte de Coimbra.

Bacia S. Francisco (Dia 2):

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Itapicuru (Dia 1 — Baía):

Continuará em ascensão entre Queimadas e Cipó e em declínio no resto do curso.

Bacia Jequitinhonha e Pardo (Dia 2):

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia da Paraíba do Sul (Dia 2):

Entrará em lenta ascensão entre Cruzeiro e Barra do Pirai e em declínio no resto do curso.

Bacia Itajaí — Assú (Dia 2):

Continuará em declínio em todo o curso.

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

COTAÇÕES OFICIAIS DE TÍTULOS EM 2 DE JULHO DE 1941

DÍVIDA EXTERNA

Distrito Federal de 1921, 8 % p/\$1.000 2:110\$000

DÍVIDA INTERNA

Apólices e Obrigações

Uniformizadas de 1:000\$, 5 %	785\$000
Diversas Emissões de 5 %, miúdas, nom.	700\$000
Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	785\$000
Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, port.	806\$000
Reajustamento Econômico de 500\$, 5 %, port.	411\$000
Reajustamento Econômico de 1:000\$, 5 %, port.	850\$000
Tesouro Nacional de 500\$, 7 % (1930)	505\$000
Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1930)	1:028\$000
Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1939)	1:010\$000
Ferrovárias de 1:000\$, 7 %	1:025\$000
Empréstimo Municipal de 1901, port.	557\$000
Empréstimo Municipal de 1920, port.	183\$000
Empréstimo Municipal de 1931, port.	220\$000
Empréstimo Municipal de 7 %, port. (Dec. n. 1.535) ...	193\$000
Prefeitura de Belo Horizonte de 1:000\$, 7 %, port.	932\$000
Prefeitura de Porto Alegre de 50\$, 3 1/2 %, port.	30\$000
Espírito Santo de 1:000\$, 6 %, nom.	535\$000
Minas Gerais de 1:000\$, 5 %, nom.	665\$000
Minas Gerais de 1:000\$, 7 %, port.	913\$000
Minas Gerais de 200\$, 5 %, port. (1931), 1.ª série ...	172\$500
Minas Gerais de 200\$, 8 %, port. (1931), 2.ª série ...	185\$000
Minas Gerais de 200\$, 7 %, port. (1931), 3.ª série ...	185\$500
Pernambuco de 100\$, 5 %, port.	90\$000
Rodoviárias do Estado do Rio de 600\$, 8 %, port.	620\$000
São Paulo de 200\$, 5 %, port.	216\$000
Uniformizadas de São Paulo de 1:000\$, 8 %, port.	1:091\$000

Ações de Bancos

Banco dos Funcionários Públicos 51\$000

Ações de Companhias

Companhia Brasil Industrial	350\$000
Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo, ord.	113\$500
Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo, pref.	134\$000

Debêntures

Banco Hipotecário "Lar Brasileiro", S. A. de Crédito Real. 205\$000

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 2 de julho de 1941. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, presidente.

Junta dos Corretores de Mercadorias do Distrito Federal

MERCADO DISPONIVEL

MOVIMENTO DO DIA 28

Café

Entradas	250
Saídas	16.683
Consumo local	500
Existência	272.751
Café revertido ao mercado	3.616
Café bonificado	—
Mercado calmo.	

Preços por
10 quilos

Tipo 3	23\$8
Tipo 4	23\$8
Tipo 5	23\$8
Tipo 6	23\$8
Tipo 7	21\$8
Tipo 8	21\$8

Açúcar

	Sacos
Entradas	2.590
Saídas	2.090
Existência	40.838
Mercado firme.	

	Preços por saco
Branco cristal	Nominal
C. amarelo	50\$0 a 51\$0
Mascavinho	Não há
Mascavo	37\$0 a 39\$0

Algodão

	Fardos
Entradas	—
Saídas	200
Existência	12.127
Mercado estável.	

Fibra longa:	
Tipo Seridó:	
Tipo 3	41\$5 a 42\$5
Tipo 4	38\$5 a 39\$5

Fibra média:	
Sertões:	
Tipo 3	—
Tipo 5	31\$0 a 32\$0

Ceará:	
Tipo 3	36\$5 a 37\$5
Tipo 5	—

Fibra curta:	
Matas:	
Tipo 3	—
Tipo 5	—
Paulista:	
Tipo 3	—
Tipo 5	—

Em 30 de junho de 1941.—O síndico, Bento Dias Pereira.

MOVIMENTO DO DIA 30

Café

	Sacos
Entradas	1.250
Saídas	5.045
Consumo local	1.000
Existência	271.226
Café revertido ao mercado	3.270
Café bonificado	—
Mercado calmo.	

	Preços por 10 quilos
Tipo 3	2388
Tipo 4	2383
Tipo 5	2288
Tipo 6	2253
Tipo 7	2188
Tipo 8	2153

Açúcar

	Sacos
Entradas	4.896
Saídas	7.896
Existência	37.838
Mercado firme.	

	Preços por saco
Branco cristal	Nominal
C. amarelo	50\$0 a 51\$0
Mascavinho	Não há
Mascavo	37\$0 a 39\$0

Algodão

	Fardos
Entradas	—
Saídas	520
Existência	11.607
Mercado estável.	

Fibra longa:	
Tipo Seridó:	
Tipo 3	41\$5 a 42\$5
Tipo 4	38\$5 a 39\$5

Fibra média:

Sertões:	
Tipo 3	—
Tipo 5	31\$0 a 32\$0

Ceará:

Tipo 3	36\$5 a 37\$5
Tipo 5	—

Fibra curta:

Matas:	
Tipo 3	—
Tipo 5	—

Paulista:	
Tipo 3	—
Tipo 5	—

Em 1 de julho de 1941.—O síndico, Bento Dias Pereira.

MOVIMENTO DO DIA 1

Café

	Sacos
Entradas	—
Saídas	—
Consumo local	—
Existência	271.226
Café doado	—
Café bonificado	—
Mercado firme.	

	Preços por 10 quilos
Tipo 3	24\$0
Tipo 4	23\$5
Tipo 5	23\$0
Tipo 6	22\$5
Tipo 7	22\$0
Tipo 8	21\$5

Açúcar

	Sacos
Entradas	2.478
Saídas	12.677
Existência	27.637
Mercado firme.	

	Preços por saco
Branco cristal	Nominal
C. amarelo	50\$0 a 51\$0
Mascavinho	Não há
Mascavo	37\$0 a 39\$0

Algodão

	Fardos
Entradas	161
Saídas	250
Existência	11.518

Mercado estável.

	Preços por 10 quilos
Fibra longa:	
Tipo Seridó:	
Tipo 3	41\$5 a 42\$5
Tipo 4	38\$5 a 39\$5

Fibra média:	
Sertões:	
Tipo 3	—
Tipo 5	31\$0 a 32\$0

Ceará:	
Tipo 3	36\$5 a 37\$5
Tipo 5	—

Fibra curta:	
Matas:	
Tipo 3	—
Tipo 5	—

Paulista:	
Tipo 3	—
Tipo 5	—

Em 2 de julho de 1941.—O síndico, Bento Dias Pereira.

RENDAS PÚBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

	Geral	Exclusive depósitos
Arrecadada em 4 de julho de 1941	746.624\$400	649.905\$000
Em 2 de julho de 1941	1.115.385\$300	1.342.260\$900
Total	2.162.009\$700	1.992.165\$900
Em igual período de 1940	1.197.235\$600	1.102.381\$100
Diferença para mais em 1941	964.773\$100	889.784\$800
Arrecadada de 2 de janeiro a 2 de julho de 1941	327.131.340\$200	310.849.826\$900
Em igual período de 1940	291.787.035\$000	278.988.503\$100
Diferença para mais em 1941	35.344.305\$200	31.861.323\$800

Recebedoria Federal em São Paulo

(BOLETIM Nº 25)

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a 29 de junho de 1941	39.582.354\$900
Em 30 de junho de 1941	1.359.490\$800
Total	40.941.845\$700
Em igual período de 1940	30.727.582\$400
Diferença para mais em 1941	10.214.263\$300
Arrecadada de 1 de janeiro a 30 de junho de 1941	245.049.637\$500
Em igual período de 1940	208.615.618\$300
Diferença para mais em 1941	36.434.019\$200

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada de 1 a 29 de junho de 1941	39.178.394\$900
Em 30 de junho de 1941	1.353.512\$800
Total	40.531.907\$700
Em igual período de 1940	30.252.380\$400
Diferença para mais em 1941	10.279.527\$300

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias
Receita do dia:	
4 de julho de 1941	335.368\$000
1 de julho de 1940	560.246\$800
Receita global:	
De 2 de janeiro a 1 de julho de 1941	269.761.847\$100
De 2 de janeiro a 1 de julho de 1940	254.359.698\$300
Diferença da receita arrecadada para mais em 1941	15.402.148\$800

Alfândega de Santos

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias
Receita do dia:	
27 de junho de 1941	4.280.386\$000
27 de junho de 1940	2.012.275\$200
Receita mensal:	
De 1 a 27 de junho de 1941	55.140.955\$700
De 1 a 27 de junho de 1940	39.004.345\$400
Diferença da receita arrecadada para mais em 1941	16.136.609\$300
Receita global:	
De 2 de janeiro a 27 de junho de 1941	296.478.939\$800
De 2 de janeiro a 27 de junho de 1940	311.471.059\$300
Diferença da receita arrecadada para mais em 1940	14.992.119\$500

EDITAIS E AVISOS

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA ADMISSÃO DE EXTRANUMERÁRIOS-MENSALISTAS DO DEPARTAMENTO FEDERAL DE COMPRAS — TECNÓLOGISTA

Faço pública a abertura, pela Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento do Departamento Administrativo do Serviço Público, da inscrição à prova de habilitação para admissão de extranumerários-mensalistas do Departamento Federal de Compras — Tecnologista.

2. Só será permitida inscrição aos candidatos portadores do diploma de engenheiro ou químico industrial.

3. A inscrição ficará aberta durante 25 dias, a partir de 4 de julho e se encerrará às 17 horas do dia 28 do mesmo mês.

4. Poderão inscrever-se candidatos de ambos os sexos maiores de 18 anos e menores de 35.

5. A inscrição será feita mediante preenchimento de fórmula impressa fornecida no local de inscrição (Praça Marechal Azevedo — antigo Edifício da Imprensa Nacional).

6. No ato de inscrição, o candidato deverá apresentar:

a) diploma de engenheiro ou químico, devidamente registrado no Ministério da Educação e Saúde;

b) prova de nacionalidade brasileira, constante de certidão do registro civil de nascimento ou de casamento, título de naturalização ou título declaratório de nacionalidade, caderneta ou certificado de reservista;

c) prova de identidade, constante de carteira oficial de identidade, de caderneta ou certificado de reservista, carteira profissional ou título eleitoral;

d) atestado de vacinação ou revacinação anti-variolica feita, no máximo, até dois anos antes, passado por autoridade sanitária federal;

e) prova de quitação com o serviço militar, constante de caderneta com registro de ser reservista, ou estar definitivamente isento do serviço militar.

7. Além dos documentos acima enumerados serão entregues, juntamente com o requerimento de inscrição, seis cópias de recente fotografia do candidato, tirada de frente e sem chapéu, tamanho 3 x 4 cms.

8. A prova será realizada de acordo com as normas fixadas no anexo.

9. A Banca Examinadora, que será designada pelo Presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público, mediante proposta do Diretor da Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento, fixará o tempo de duração de cada parte da prova, bem como a hora e local de realização.

10. Não haverá segunda chamada, importando a ausência do candidato em sua desistência total da prova.

11. Qualquer reclamação sobre os trabalhos da prova deverá ser apresentada ao Diretor da Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento, no prazo improrrogável de três dias, a contar da data da publicação dos resultados pela Banca Examinadora.

12. Os candidatos que obtiverem classificação final serão submetidos à prova de sanidade e capacidade física.

13. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pelo decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1939.

14. A correção de linguagem será sempre considerada no julgamento do trabalho produzido pelo candidato.

15. A inscrição implicará o conhecimento e aceitação, por parte do candidato, das condições da prova tais como aqui se acham estabelecidas.

16. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas no local das inscrições, em hora de expediente.

17. Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento.

D.S. do D.A.S.P., em 2 de julho de 1941. — Murilo Braga, Diretor de Divisão.

ANEXO

CONDIÇÕES DA PROVA

A prova constará de duas partes

Parte I — Tecnologia de Materiais — Escrita, constante de vinte (20) questões formuladas com os assuntos do programa.

Parte II — Prática de Laboratório — Prático-oral, compreendendo três (3) trabalhos práticos de laboratório e arguição sobre três pontos sorteados do programa. Depois desses trabalhos e arguição, o candidato organizará um relatório do qual constará:

1 — descrição e crítica da marcha seguida na execução dos trabalhos;

2 — resumo da arguição e respostas apresentadas.

2. JULGAMENTO — O julgamento da prova será feito em escala censural e será observada a seguinte graduação:

Parte I	
Cada questão, até	5 pontos
Parte II	
Realização de trabalhos, até	50 pontos
Arguição, até	20 "
Relatório, até	30 "

3. **HABILITAÇÃO** — Para efeito de habilitação, a nota final do candidato será a média ponderada dos pontos obtidos, observados os seguintes pesos:

Parte I	3
Parte II	3

Será considerado habilitado o candidato que obtiver, no mínimo, sessenta (60) pontos.

PROGRAMAS

Escrita — Tecnologia de Materiais — Conhecimentos sobre a origem, obtenção, fabricação, propriedades físicas, químicas e mecânicas, e métodos de ensaios dos seguintes materiais:

1. Cimento.
2. Carvão de pedra e derivados.
3. Ferro e suas ligas.
4. Cobre e suas ligas.
5. Petróleo e derivados.
6. Madeiras.
7. Produtos cerâmicos.
8. Tintas e vernizes.
9. Papel.
10. Tecidos.

Prático-oral — Prática de Laboratório

1. Estudo e uso da balança analítica.
2. Densidades: prática do emprego do densímetro, balança de Westphal, penômetros de diversos tipos e aplicações. Determinação do valor em água de um penômetro.
3. Termômetros — Pirômetros — Termômetros — Escalas termométricas. Uso e aplicação.
4. Análises ponderais. Métodos de cálculo: emprego de logarítmos e da régua de cálculo. Lavagem e secagem de precipitados. Incineração. Determinação da unidade de um sabão.
5. Análises volumétricas — Preparação de soluções tituladas de ácidos e alcalis, iodo, tiosulfato de sódio, bicromato de potássio, nitrato de prata. Correções de temperatura e determinação de fatores. Aferição de buretas e pipetas.
6. Distilação fracionada. Processos de obtenção do álcool absoluto. Verificação.
7. Análise eletrolítica; aparelhos eletrolíticos, seu uso e conservação.
8. Microscópios; lentes acromáticas, apocromáticas — lentes de imersão. Determinação do poder de ampliação de um microscópio.
9. Refração e reflexão da luz. Determinação do índice de refração de sólidos e líquidos. Prática do refratômetro de Abbé. Correções. Regulagem.
10. Fotometria e Polarimetria. Diversos tipos de fotômetro. Prática do fotômetro de Pulfrich. Polarímetros.
11. Análise de Gases. Bureta de Bunte. Nitrômetros. Medidas de volume; correções.
12. Lentes e Espelhos. Determinação da distância focal de uma lente.
13. Medidas relativas a corrente elétrica. Voltímetros, amperímetros, wattímetros; fundamentos teóricos de sua construção. Medida de uma resistência elétrica. Problemas práticos baseados na lei de Ohm.
14. Lâmpadas elétricas; unidades empregadas em iluminação. Prática do Fotômetro de esfera; determinação da intensidade luminosa de uma lâmpada elétrica; comparação do custo do fluxo luminoso de duas lâmpadas diferentes.
15. Calorimetria — Determinação do equivalente em água de um calorímetro.
16. Colorimetria. Composição das cores; observador standard definido pela Comissão Internacional de Iluminação em 1931. Determinação da curva espectral de uma cor por meio de fotômetro de Pulfrich.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

(Segunda publicação)

CONCURSO PARA PROVIMENTO EM CARGOS DA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE CONSERVADOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Faço público achar-se aberta, pela Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento, do Departamento Administrativo do Serviço Público, a inscrição ao concurso de provas para provimento em cargos vagos da classe inicial da carreira de Conservador, do Ministério da Educação e Saúde.

2. O concurso será realizado no Distrito Federal e as inscrições serão feitas na Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento, à Praça Marçal Ancora.

3. A inscrição ficará aberta durante noventa dias, a partir de 20 do corrente e será encerrada às 17 horas do dia 18 de setembro vindouro.

4. As condições de realização do concurso são as que constam das "Instruções Gerais" (Portaria 661, de 2 de julho de 1940) e das "Instruções Especiais" baixadas pela Presidência deste Departamento com a Portaria n. 894, de 21 de janeiro último.

5. A inscrição deverá ser feita mediante preenchimento de fórmula impressa, fornecida no local das inscrições, e assinada pelo candidato ou por seu bastante procurador, legalmente constituído com poderes especiais e expressos para tal fim.

6. O requerimento de inscrição será instruído com os seguintes documentos:

a) prova de nacionalidade brasileira, certidão de registro civil de nascimento ou de casamento, título de nacionalização ou título declaratório de nacionalidade, caderneta de reservista, pela qual também se verifique não ter o candidato idade inferior a 18 anos nem superior a 38 apurados até a data do encerramento das inscrições;

b) prova de identidade, constante de carteira oficial de identidade, de caderneta ou certificado de reservista, de carteira profissional ou de título eleitoral;

c) prova de quitação com o serviço militar, constante de caderneta com registro de ser reservista ou estar definitivamente isento do serviço militar;

d) atestado de vacinação ou revacinação antivaricólica, feita no máximo até dois anos antes, passado por autoridade sanitária federal.

7. Além dos documentos acima enumerados, serão entregues, juntamente com o requerimento de inscrição, as estampilhas e selos necessários (10\$0 em estampilhas federais e \$2 correspondente ao selo de Educação e Saúde) e seis cópias de fotografia do candidato, de 3x4 centímetros, tirada de frente e sem chapéu.

8. Nos termos do parágrafo 3.º do artigo 17, do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939, serão inscritos "ex-officio" os que, em caráter interino, estiverem no exercício de cargo vago da carreira a que se refere o presente edital, incorrendo na pena de exoneração (§§ 1.º e 5.º do art. 17 do citado decreto-lei) os que não satisfizerem as condições neles contidas.

9. O concurso constará de provas de seleção, eliminatórias, e de provas de habilitação, uma e outras obrigatórias.

10. As provas de seleção serão as seguintes:

a) prova de sanidade e capacidade física;

b) apresentação de uma monografia que contenda estudo inédito original do candidato, sobre assunto de sua livre escolha, desde que compreendido nas categorias ou seções discriminadas no programa anexo às "Instruções Especiais" do concurso a que se refere o presente edital;

c) defesa oral da monografia apresentada;

d) prova de técnica de museus.

11. Depois das provas de seleção, os candidatos serão submetidos às seguintes provas de habilitação:

a) prova escrita de idioma estrangeiro (francês, inglês, alemão ou italiano, à escolha do candidato);

b) prova escrita de História do Brasil ou História da Arte (à escolha do candidato).

12. As instruções relativas ao presente concurso serão fornecidas no local das inscrições.

13. O presente edital será publicado três vezes no "Diário Oficial".

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento do Departamento Administrativo do Serviço Público, em 16 de junho de 1941. — Murilo Braga, Diretor de Divisão.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA ADMISSÃO DE EXTRANUMERÁRIO-MENSALISTA DO DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS — TELEGRAFISTA-AUXILIAR.

Faço pública a abertura, pela Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento do Departamento Administrativo do Serviço Público, da inscrição à prova de habilitação para admissão de extranumerário-mensalista do Departamento dos Correios e Telégrafos — Telegrafista-auxiliar.

2. A inscrição ficará aberta durante 10 dias, a partir de 7 de julho e se encerrará às 17 horas do dia 16 de julho de 1941.

3. Podrán inscrever-se candidatos de ambos os sexos maiores de 18 anos e menores de 30.

4. A inscrição será feita mediante preenchimento de fórmula impressa fornecida no local de inscrição (Praça Marçal Ancora, antigo edifício da Imprensa Nacional).

5. No ato de inscrição, o candidato deverá apresentar:

a) prova de nacionalidade brasileira, constante de certidão de registro civil de nascimento ou de casamento, título de naturalização ou título declaratório de nacionalidade, caderneta ou certificado de reservista;

b) prova de identidade, constante de carteira oficial de identidade, caderneta ou certificado de reservista, carteira profissional ou título eleitoral;

c) atestado de vacinação ou revacinação anti-variólica feita, no máximo, até dois anos antes, passado por autoridade sanitária federal;

d) prova de quitação com o serviço militar, constante de caderneta com o registo de ser reservista, ou de estar definitivamente isento do serviço militar.

6. Além dos documentos acima enumerados serão entregues, juntamente com o requerimento de inscrição, seis cópias de recente fotografia do candidato, tirada de frente e sem chapéu, tamanho 2 x 4 cms.

7. A prova será realizada de acordo com as normas fixadas no anexo.

8. A Banca Examinadora, que será designada pelo Presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público, mediante proposta do Diretor da Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento, fixará o tempo de duração de cada parte da prova, bem como a hora e local de realização.

9. Não haverá segunda chamada, importando a ausência do candidato em sua desistência total da prova.

10. Qualquer reclamação sobre os trabalhos da prova deverá ser apresentada ao Diretor da Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento, no prazo inaproveitável de três dias, a contar da data da publicação dos resultados pela Banca Examinadora.

11. Os candidatos que obtiverem classificação final serão submetidos à prova de sanidade e capacidade física.

12. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pelo decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, combinado com o decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939.

13. A correção do linguagem será sempre considerada no julgamento do trabalho produzido pelo candidato.

14. A inscrição implicará o conhecimento e aceitação, por parte do candidato, das condições da prova tais como aqui se acham estabelecidas.

15. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas no local das inscrições, em hora de expediente.

16. Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento.

D.S. de D.A.S.P., em 2 de julho de 1941. — *Murilo Braga*, Diretor da Divisão.

ANEXO

Prova de habilitação para admissão de extranumerário-mensalista do Departamento dos Correios e Telégrafos — Telegrafista-auxiliar.

A prova constará de duas partes:

Parte I — *Português* (nível de 1.ª série secundário fundamental): correção de textos e redação de ofício, carta ou relatório.

Geografia e Corografia do Brasil: questões objetivas sobre os assuntos do programa.

Parte II — *Prática de serviço*, constante de recepção e transmissão em linguagem clara e cifrada.

GRADUAÇÃO

Parte I:

Português, até	30 pontos
Geografia, até	20 pontos
Parte II: até	50 pontos
Mínimo para habilitação	60 pontos

Programa de geografia geral e corografia do Brasil: — Principais países da Europa, Ásia e América; cidades principais e portos.

Brasil: — Estados, cidades principais, portos, riquezas naturais, produtos agrícolas, indústrias extrativas, vias e meios de comunicação e transporte.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

CONCURSOS DE PROVAS PARA PROVIMENTO EM CARGOS DA CLASSE INICIAL DAS CARRERAS DE ARQUIVISTA DE QUALQUER MINISTÉRIO E ESCRIVÃO DE POLÍCIA DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES; PROVAS DE SANIDADE E CAPACIDADE FÍSICA.

São convidados a comparecer ao Serviço de Biometria Médica do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, na praça Marechal Azevedo, antigo edifício da Imprensa Nacional, 1.º andar, a fim de se submeterem às provas de sanidade e capacidade física, os seguintes candidatos aos concursos acima referidos.

Dia 8 do corrente, às 11 horas: Arquivista — 283. Luiz Gonzaga Silveira de Vasconcellos; 284. Humberto Palma Coelho; 290. Ary Seixas; 291. Nelson Mario dos Santos; 292. Abrahão Friedman; 294. Luiz Gonzaga Dias Nunes; 295. Alvaro Alves de Farias; 296. João Jorge da Cunha; 298. Fernando da Cunha Castello Branco; 299. Raul da Rocha Vianna; 300. Eduardo Augusto de Souza e Silva; 301. Alino Dias Dutra; 302. Wenceslau da Silva Moura Filho. 306. Dilerman-

do Acciariis Malfitano; 307. Pedro Borges Leitão Filho; 308. Diamantino Rodrigues; 309. Benedito Vieira Salazar; 310. Antonio Cesario Gomes Pereira; 311. Antonio Gomes Pereira; 312. Lincoln Galvão de Franca.

Dia 8 do corrente, às 13 horas: Arquivista — 172. Adalgisa Ferreira; 282. Maria Leonora Assumpção de Araújo; 285. Alba Fortado de Mendonça; 286. Magnólia d'Aquino Machado; 287. Conceição Barifouse Carli; 288. Alba do Amaral Lopes; 289. Olga Breves; 293. Augusta Ferreira Martins; 297. Maria José Monteiro de Carvalho; 303. Nice Pinheiro do Toledo; 304. Dagmar Menezes Mello; 305. Heloisa Aline Gomes Taveira; 317. Ciléa Gelby Teixeira Leite; 320. Maria de Lourdes Saito Rebelato; 323. Leonor de Niemeyer Soares; 326. Juracy Alves de Lima; 328. Eunice Alves de Lima; 332. Ruth Ribeiro; 333. Julia Pires de Carvalho Aragão; 334. Uranir Gomes Taveira; 337. Florinda Caetano de Miranda; 341. Leocadia da Silva Martins e 350. Edy Costa Leite.

Dia 9 do corrente, às 11 horas: Arquivista — 313. Alcides Pinheiro da Silva Flores; 314. Almir de Oliveira Sanson; 315. Arnaldo da Cruz Linhares; 316. Henrique Zeitune; 318. Guilherme Rosenfeld Ferreira; 319. Roberto Allan; 321. Luiz Baptista de Moraes; 322. Sival da Cunha Lima; 324. Eddy Pereira; 325. José Ferreira de Paiva; 327. Nilson Caldas; 329. Edir Seixas; 330. Alvaro da Conceição; 334. Cid Peres Pacheco; 335. Jair Leal; 336. Antonio Theophilo da Cunha; 338. João de Brito Machado; 339. Antônio Vieira da Silva e 340. Francisco de Paula Borges Fontes.

Dia 9 do corrente, às 13 horas: Arquivista — 353. Maria de Lourdes Conrado Veiga; 354. Alzira de Castro; 355. Esther Dias; 357. Ilka Alves Pequeno; 358. Grazi Evangelista de Jesus; 359. Vicentina de Oliveira; 360. Yvone Vettiner; 362. Arlette da Motta Guimarães; 364. Aglayette Marinho Albuquerque; 366. Aurea de Souza Lobo; 368. Regina Adela Fortlage; 370. Clarisse Fernandez Behar; 379. Zelfia Bello de Borba Moura; 380. Maria Luísa Stallard Dannebaum; 384. Guaraciaba Borsol; 382. Inaí Catunda; 387. Annuciata de Paula Fonseca Cordeiro; 388. Marion Austregesilo de Alhayde; 389. Gilda Leal Costa; 390. Aurea Pinto de Souza; 393. Seylla Venancio; 394. Maria de Lourdes Vaz e 395. Anna Maria Cerqueira Lima.

Dia 10 do corrente, às 11 horas: Arquivista — 342. Joel de Alcantara; 343. José Pinto de Araújo; 344. Ariston de Souza Valente; 345. Edson Souza; 346. Antonio Esnaty Bisarro; 347. Murilo Pinheiro Alves; 348. Olavo Müller; 349. Nireu da Cruz Cezar; 351. Alino Vieira Nunes; 352. Hilton Mariz da Silva; 356. Daniel Dias; 361. Waller Carlos; 363. Arthur José de Almeida e Silva; 365. Adriano Martins da Silva e 367. Aluisio Cordeiro de Lucena.

Dia 10 do corrente, às 13 horas: Arquivista — 369. Sebastião Lopes de Castro; 371. José Antonio Souto; 372. Leopoldo Isidro Luiz Díaz de la Vega; 373. Armando Augusto Ferreira; 374. João de Araújo Marques; 375. José Avellar Monteiro de Castro; 376. Tolstoi Teixeira Reis; 377. Pierre René Cajés; 378. Paulo de Figueiredo Rodrigues; 383. Julio Vasconcellos Varzea; 384. Luiz Eugênio Bezerra Mergulhão; 385. Renato Gomes Laques; 386. Fernando Sombra da Fonseca; 394. Claudio Pereira Jorge e 392. Francisco Luiz Fagundes.

Dia 11 do corrente, às 11 horas: Escrivão de Polícia — 1. Cincinato Gonzaga; 2. Hugo Lebeis Pires; 3. Aroldo Pinto Brandão; 4. Lapenberg Villela Grillo; 5. Tobias Dantas Barreto; 6. Luiz Henrique Steele Filho; 7. José Bôto Leite; 8. Mauricio Gabriel Lotai; 9. Durval Tumselz; 10. — José Rebello da Silva; 11. Jorge Frôes Fernandes; 12. José Epaminondas Novais de Paula; 13. Tibúrcio Carcino de Araújo; 14. Carlos de Magalhães; 16. Silvio Martins de Barros; 17. Waller Romero dos Santos; 18. Oswaldo da Cruz Senna; 19. Ladislau Vinhais Weinberger.

Dia 11 do corrente, às 13 horas: Escrivão de Polícia — 20. Antonio dos Santos Caldeira Filho; 21. Antonio dos Santos Pereira; 22. Clovis Freitas; 23. Fausto Garçindo Fernandes de Sá; 24. Adhemar Coelho Duarte; 25. Jayme da Silva Ramos; 26. Bráulio Epaminondas Araújo; 27. Lauro Schmidt; 28. Sylvio de Oliveira Campos; 29. Afonso Ventura Pereira; 30. Armando dos Santos Pereira; 31. Joaquim Benvenuto da Silva; 32. Wilson Soares Lopes; 33. Antonio José da Silva; 34. Claudionor de Freitas Rodrigues; 35. José Miguel Braga Filho; 36. Guilherme Cesar Leão Veloso da Rocha; 37. Antonio de Sá Vinhas e 38. Setembrino Pereira de Souza.

Dia 11 do corrente, às 11 horas: Escrivão de Polícia — 39. Jayme da Silva Marques; 40. Hugo Muniz Portocarrero; 41. Mario Peixoto Esbérard; 42. Dalmo Genuino de Oliveira; 43. Alladyr Ramos Braga; 44. Paulo Fundagem Nogueira; 45. Jair Augusto Coelho; 46. Waldemar José Moreira; 47. Djalma de Jesus Braga; 48. — Alexandre Cidade Filho; 49. — Hugolino da Silva Marques; 50. Amanda da Fonseca; 51. Alberto de Souza; 52. — Luiz de Freitas; 53. Decelício Benvides; 54. Francisco Paula Braga; 55. Horacio Abreu Conceição; 56. Alvaro Moreira e 57. José Couto de Azevedo.

Dia 11 do corrente, às 13 horas: Escrivão de Polícia — 58. Fernando Dadalli; 59. Cesario Pinheiro de Almeida; 60. Orlando Paes de Lima; 61. Antonio Cesario Gomes Pereira; 62. — Arthur Eduardo de Brito Pereira; 63. Manoel Vieira de Almeida Ramos; 64. João Borges do Amaral; 65. Floriano da Costa Brandão; 66. Lindolfo Pieri; 67. Mario Soares de Azevedo; 68. — Henrique Moreira Couto; 69. Ito Limocero; 70. Evanilde Rezende Machado; 71. Haroldo de Azevedo Ramos; 72. Darcy de Oliveira Pereira; 73. Josino Ribeiro da Silva; 74. Armando José da Rocha; 75. Aluizio Devoto e 76. Luiz Augusto de Queiroz Rodrigues.

Dia 15 do corrente, às 11 horas: Escrivão de Polícia — 77. João Avila d'Almeida; 78. Lorival da Costa Maia; 79. Francisco Xavier

Fernandes; 80. Caetano Hercules Cosenza; 81. Angelo da Costa Faro; 82. Fernando de Carvalho; 83. Monclar Lopes Quahyba; 84. Armando dos Santos Gonçalves; 85. Moacyr Freire; 86. Moacyr Calvão Almeida; 87. Guilherme dos Santos; 88. Horacio Pinto Martins; 89. Luciano de Figueiredo Mesquita; 90. Annibal da Silva; 91. João Jacintho da Silva Junior; 92. Gabriel da Silva Leite; 93. Roberto de Paula Fonseca Soares e 94. Orestes Ferreira Gama.

Dia 15 do corrente, às 13 horas — Escrivão de Polícia — 95. Jo-vino Bento Brasil; 96. Leonardo de Souza Sobrinho; 97. Acary Bernardazzi; 98. — Francisco Maria Corte Imperial; 99. Sylvio Moacyr de Amorim Araújo; 100. Abdon Elias da Rocha; 101. João Nóbrega de Almeida; 102. Fernando Bastos Ribeiro; 103. João Baptista de Souza; 104. Julio Castilhos Pinheiro de Campos; 105. Edgard Soares; 106. Aldo Severino Valença; 107. — Darcy Aurelio de Menezes; 108. Wal-dyr de Abreu; 109. — Ary Kerner Moreira da Silva; 110. João da Costa Barbosa; 111. — Luiz Joaquim Alves; 112. Fernando Guerra Balsells e 113 — Mario de Alvarenga Gualter.

Dia 16 do corrente, às 11 horas: Escrivão de Polícia — 114. Gui-lherme Lima; 115. Milton Lopes da Costa; 116. Alceste Antonio de Castro; 117. — Delmar Rocha Leal; 118. — Wilson de Almeida Lou-eado; 119. Rubens Angelo Gilberti; 120. Antonio João de Castilho Navarro Lins; 121. Helio Costa de Assis Mascarenhas; 122. José Carlos Ferreira da Silva; 123. Alvaro da Conceição; 124. Renato de Souza Rangel; 125. Antonio Tavares; 126. Fernando do Prado Maia; 127. Geraldo Gomes Carneiro; 128. Joffre Simplicio de Alcantara; 130. Antonio Lisboa de Oliveira; 131. Arnaldo de Oliveira Ford e 132. José de Carvalho e Mello.

Dia 16 do corrente, às 13 horas: Escrivão de Polícia — 133. Er-nani Lessa; 134. Antonio Corrêa Teixeira da Rocha Junior; 135. Syl-vio Corrêa de Avellar; 136. Luiz Pereira Rangel; 137. Arlindo Vig-giano; 138. José Pimentel; 139. João Ribeiro Sardinha; 140. José da Rocha Nogueira; 141. José Brandão Pereira; 142. Julio da Rosa Fur-tado Junior; 143. Paulo Marques de Araújo; 144. Estevão Lyrio da Cruz; 145. Mozart de Almeida Rodrigues; 146. Heitor Cezario de Ca-margo; 147. Wilson Dias da Silva; 148. Wlademiro da Silveira So-brinho; 149. Carlos da Rocha; 150. João Chrisostomo de Campos e 151. Amaury Borges de Brito.

D.S. do D.A.S.P., 2 de julho de 1941. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA ADMISSÃO DE EXTRANUMÉRARIO-MENSALISTA DA DIVISÃO DE ORGANIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO: ASSISJENTE DE ORGANIZAÇÃO.

São convidados a comparecer no próximo dia 6, às 7 h. e 30 m., ao Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, na praça Marechal An-tora, afim de prestar a parte I da prova de habilitação acima referi-da, os candidatos constantes da relação publicada no "Diário Oficial" de 4-7-41.

2. Os candidatos deverão retirar os cartões de identificação, sem os quais não terão ingresso no recinto da prova, sábado, dia 5, em hora de expediente.

D.S. do D.A.S.P., em 2 de julho de 1941. — *Raphael Teichhols*, secretário da Banca Examinadora.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA ADMISSÃO DE EXTRANUMÉRARIO-MENSALISTA DO SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DE CLUBES DE MERCADORIAS: INSPETOR AUXILIAR.

Faço pública a abertura, no Estado de São Paulo, pela Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento do Departamento Administrativo do Ser-viço Público, da inscrição à prova de habilitação para admissão de ex-tranumerário-mensalista do Serviço de Fiscalização de Clubes de Mer-cadorias — Inspetor Auxiliar.

A inscrição ficará aberta durante 15 dias, a partir de 10 de julho e se encerrará às 17 horas do dia 24 de julho de 1941.

Poderão inscrever-se candidatos de ambos os sexos, maiores de 18 anos e menores de 35.

A inscrição será feita mediante preenchimento de fórmula im-pressa fornecida no local de inscrição (rua Benjamin Constant n. 85, na cidade de São Paulo).

No ato de inscrição, o candidato deverá apresentar:

a) prova de nacionalidade brasileira, constante de certidão do re-gisto civil de nascimento ou de casamento, título de naturalização ou título declaratório de nacionalidade, cadermeta ou certificado de re-servista;

b) prova de identidade, constante de carteira oficial de identida-de, de cadermeta ou certificado de reservista, carteira profissional ou título eleitoral;

c) atestado de vacinação ou revacinação anti-variólica feita, no máximo, até dois anos antes, passado por autoridade sanitária federal;

d) prova de quitação com o serviço militar, constante de cader-meta com registro de ser reservista, ou estar definitivamente isento do serviço militar.

Alem dos documentos acima enumerados serão entregues, junta-mente com o requerimento de inscrição, seis cópias de recente foto-grafia (3x4 cms.), de frente e sem chapéu, tamanho 3x4 cms.

A prova será realizada de acordo com as normas fixadas no anexo.

A Banca Examinadora, que será designada pelo presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público, mediante proposta do diretor da Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento, fixará o tempo de duração de cada parte da prova, bem como a hora e local de rea-lização.

Não haverá segunda chamada, importando a ausência do candi-dato com a perda de sua prova.

Qualquer reclamação sobre os trabalhos da prova deverá ser apre-sentada ao diretor da Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento, no prazo improrrogável de três dias, a contar da data da publicação dos resul-tados pela Banca Examinadora.

Os candidatos que não tenham classificação final serão submetidos à prova de sanidade e capacidade física.

O candidato habilitado e admitido terá exercício no Estado de São Paulo e sua situação será regulada pelo decreto-lei n. 240, de 4 de fe-vereiro de 1938, combinado com o decreto-lei n. 1.909, de 26 de de-zembro de 1939.

A correção de linguagem será sempre considerada no julgamento do trabalho produzido pelo candidato.

A inscrição implicará o conhecimento e aceitação, por parte do candidato, das condições da prova tais como aqui se acham estabele-cidas.

Quaisquer outras informações poderão ser obtidas no local das inscrições, em hora de expediente.

Os resultados serão recebidos pelo diretor da Divisão de Se-leção e Aperfeiçoamento.

D.S. do D.A.S.P., em 1.º de julho de 1941. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

ANEXO

CONDIÇÕES PARA INSPETOR AUXILIAR

Serviço de Fiscalização de Clubes de Mercadorias (Estado de S. Paulo)

Assunto da prova:

Parte I — a) Português (nível de 2ª série secundário funda-mental), constante de correção de textos e redação de parte sobre assunto relacionado com a profissão.

b) Aritmética, constante de resolução de questões objetivas sobre assuntos do programa.

Parte II — Prática de serviço (escrita), constante de conheci-mento de regulamento de serviço, e legislação relacionada com a pro-fissão e de lavraturas de infrações.

GRADUAÇÃO

Parte I:

Português, até 40 pontos.

Aritmética, até 20 pontos.

Parte II:

Prática de serviço, até 40 pontos.

A nota final do candidato será a soma dos pontos obtidos em cada parte, observado o acima disposto.

MÍNIMO PARA HABILITAÇÃO

Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a setenta (70) pontos.

Programa de aritmética: Operações fundamentais sobre nú-meros inteiros e fracionários; Sistema métrico decimal; Regra de três simples; Divisão proporcional; Porcentagem e Juros simples.

INSTITUTO NACIONAL DO SAL

RETIFICAÇÕES

Na publicação feita do Comunicado n. 41-24, à página 13.100, do *Diário Oficial* de 1 do corrente:

No art. 2.º, Tipo 1, onde se lê:

(NaCl)

Leia-se:

(NaCl)

No art. 2.º, Tipo 3, onde se lê:

grás de turbidez

Leia-se:

grão de turbidez

No art. 3.º, onde se lê:

entregue ao ao consumo

Leia-se:

entregue ao consumo

No art. 3.º, o parágrafo único leia-se assim:

Parágrafo único. No caso de reincidência, além da aplicação da pena de apreensão, será imposta ao infrator multa equivalente ao valor, em dobro, do produto apreendido.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES**Serviço de Obras**

Concorrência pública n. 10, para obras de reparo e adaptação no edifício do Palácio Monroe

Pelo presente, chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência pública acima citado, o qual saiu publicado no *Diário Oficial* n. 150, de 1 de julho de 1941 às páginas 13.401/2.

Serviço de Obras do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, em 2 de julho de 1941. — *Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa*, diretor

Serviço de Obras

Concorrência pública n. 9, para diversas obras de construção do edifício destinado às polícias marítima e aérea e à secção marítima do corpo de bombeiros.

Pelo presente comunica-se aos interessados que a concorrência acima citada, publicada no "Diário Oficial" n. 133 de 11 de junho de 1941 às páginas 11.858-859, fica adiada para às 14 horas do dia 21 de julho do corrente ano, devendo as guias referidas na cláusula 1.^a do edital ser procuradas até o dia 19 do mesmo mês.

Serviço de Obras do D. A. do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, em 26 de junho de 1941. — *Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa*, diretor do S. O.

Divisão do Material**CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa para o serviço de lavagem, engomagem e conserto de roupas do Manicômio Judiciário, o qual foi publicado no "Diário Oficial" secção I, de 1 do corrente, á página 13.404.

Polícia Civil do Distrito Federal**INSPETORIA DO TRÁFEGO DO DISTRITO FEDERAL**

Pelo presente edital, ficam notificados a comparecer nesta Inspetoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Tráfego, os proprietários ou condutores de veículos abaixo discriminados:

Matrículas indistintas — Art. 366.

Ônibus:

Mário Bianchi, ns. 873 e 136 — Art. 248-L.
Sociedade Cooperativa dos Chauffeurs Proprietários, do Rio de Janeiro, n. 165 — Art. 102.
M. P. Salgado, n. 324 — Art. 248-L.
Empresa Ônibus de Luxo Ltda., n. 399 — Art. 248-L.
Independência Auto Ônibus Ltda., n. 779 — Art. 248-L.

Matrículas individuais:

Passageio:

José Eduardo Macedo Soares, n. 3 — Art. 79.
Sylvio Galhardo Castro Araújo, n. 27 — Art. 83.
Irving Varty, n. 548 — Art. 248-L.
Heider de Siqueira Gomes, n. 615 — Art. 248.
Oswaldo Assunção Moura, n. 655 — Art. 257.
Albano Carvalho Freitas, n. 1.650 — Art. 92.
Cezar Freire Vasconcellos, n. 3.432 — Art. 257.
Antonio Pinto Costa Netto, n. 3.958 — Art. 248-L.
Antônio Dantas, n. 4.846 — Art. 102.
Plínio Marques, n. 5.233 — Art. 257.
Carlos Orselli, n. 6.020 — Art. 86.
Orlando Garcia Silva, n. 8.664 — Art. 257.
Adriano Baptista Carvalho, n. 9.059 — Art. 257.
Pascal Pierre B. Rupert Barrie, n. 9.501 — Art. 248 L.
Arthur Amorim Dubeux, n. 9.561 — Art. 102.
Antônio Dias, n. 10.395 — Art. 151.
José Fernandes Leitão, n. 11.699 — Art. 102.
Antônio Maria Affonso, n. 14.882 — Art. 102.
Alfredo Telles Guedes, n. 17.066 — Art. 102.
Ramos Marino, n. 17.291 — Art. 257.
Jack Lomacinsky, n. 17.809 — Art. 102.
Manoel Laceyitz, n. 19.288 — Art. 257.
Arthur Forum, n. 20.845 — Art. 79.
João Baptista Rezende Martins, n. 22.785 — Art. 102.
Júlio Zucovitz, n. 22.981 — Art. 79.
Joaquim do Souza, n. 24.613 — Art. 81.
Leão Camillo de Moura Estevão, n. 26.075 — Art. 248-L.
Manoel Luiz Rodrigues, n. 26.770 — Art. 86.
Carlos da Silva Costa, n. 27.455 — Art. 257.
Manoel Bento da Costa, n. 28.136 — Art. 257.
Stelio Galvão Bueno, n. 28.738 — Art. 102.
Alexandre Francisco da Silva, n. 29.021 — Art. 257.
Luiz Carlos Lago Zenith, n. 31.042 — Art. 102.
Henrique João Wanorden, n. 31.772 — Art. 257.
Flávio Castello Nunes, n. 34.124 — Art. 102.
Antônio Mendes Almeida, n. 35.113 — Art. 257.

Carga:

Rufino de Oliveira, n. 7.161 — Art. 92.
Aristóteles Cardoso Vianna, n. 8.730 — Art. 83, parágrafo único.
Antônio Araújo Miranda, n. 9.561 — Art. 102.
Agostinho Vaz Rezende, n. 9.697 — Art. 144.

Relevadas, de acordo com o art. 268 do R. v.

(Elogio)**Experiência:**

Gabriel Corrêa, n. 5 — Art. 248-L.

Passageio:

Alfredo A. Rodrigues Ferreira, n. 3.086 — Art. 102.
Salim Jacob Catram, n. 6.985 — Art. 257.
Hercílio Peres Cabral, n. 9.369 — Art. 248-L.
Alfredo Gentil Guimarães, n. 10.366 — Art. 102.
Albino de Almeida Cardoso, n. 10.712 — Art. 92.
Manoel Pereira Henrique, n. 11.849 — Art. 102.
Dinamarques Pereira Carvalho, n. 12.899 — Art. 252.
José Kalil Klair, n. 20.267 — Art. 257.
Antônio Martins Junior, n. 22.016 — Art. 252.
Luiz Antônio Prado, n. 26.390 — Art. 102.
Francisco Pinto da F. Telles, n. 27.484 — Art. 81.

Carga:

Izidro Gonçalves, n. 308 — Art. 79.
João Mattos de Oliveira, n. 521 — Art. 248-E.
Antônio da Costa Silva, n. 3.214 — Art. 248-L.
José da Silva, n. 3.683 — Art. 81.
José Pedro dos Santos, n. 12.200 — Art. 144.
Domingos Gomes Rodrigues, n. 12.500 — Art. 102.

Ônibus:

Alberto Vieira Ramos Junior, n. 57 — Art. 248-L.
José Maria Domingos, n. 575 — Art. 252.

A serem cobradas com 50 %, de acordo com o art. 268 do R. V.

(Elogio)**Passageio:**

Sebastião Fragelli, n. 511 — Art. 257.
Arsênio Dias dos Reis Lessa, n. 11.509 — Art. 258-E.
Augusto Francisco de Souza, n. 11.779 — Art. 248-L.
Severino Baptista de Lyra, n. 13.451 — Art. 248-L.
Abílio Ferreira da Silva, n. 15.226 — Art. 102.
Sandoval Soares Young, n. 20.928 — Art. 248-L.

Carga:

João Carvalho Costa, n. 6 — Art. 248-L.
José Guedes Taveira, n. 4.881 — Art. 242.
Sebastião Marçal da Costa, n. 10.046 — Art. 242-B-C.

Nota — A falta de pagamento das multas importa na apreensão dos documentos do veículo ou de seu condutor, de acordo com o previsto no art. 382 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1941. — *Edgard Pinto Estrella*, inspetor do Tráfego.

Inspetoria do Tráfego**EXAME DE MOTORISTAS**

Resultado dos exames efetuados no dia 2 do corrente:

Aprovados: Hercúlio Palmeira Montico, Heydemar da Silva Lobato, Jacob Zloewer, Paulo Rangel, Maxime Niquet, Manoel Marques Lopes, Lincoln Leopoldino do Meireles, José Oliveira Gomes, Tancredo Dias da Silva, José Affonseca, Cantidiano Rosa Sobrinho, Ary Garcia Roza, Manoel Francisco de Paiva Nunes, Carmen Silva e Souza e João Domingues.

Reprovados: 8.

Inspetoria do Tráfego, em 2 de julho de 1941. — O inspetor, Dr. *Edgard Pinto Estrella*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE**Departamento de Administração****DIVISÃO DE ORÇAMENTO**

Edital de concorrência pública para adjudicação dos Serviços de Águas e Esgotos do Distrito Federal, à empresa particular, mediante concessão. (Proc. S. P. 5.685-11 — 16.361-41).

Pelo presente, chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência pública acima citado, o qual saiu publicado no *Diário Oficial* n. 67, de 21 de março de 1941, às páginas ns. 5.925-5.928 — Divisão de Orçamento do D. A. do Ministério da Educação e Saúde, em 1 de julho de 1941. — *A. Sodoma da Fonseca*.

Biblioteca Nacional**DIREITOS AUTORAIS**

JUNHO DE 1941

De ordem do Sr. diretor e de conformidade com as leis em vigor, faço público que durante o mês de junho foram efetuados os seguintes registros:

N. 6.423 — "História de Nísia Floresta" — De autoria de Adauto Miranda Raposo da Camara.

N. 6.424 — "Lanterna Acesa" — Poesias — De autoria de Benedicta de Mello.

N. 6.425 — "Receitas de Doces" — De autoria de Lucinda Goulart Bueno.

Secretaria da Biblioteca Nacional, 1 de julho de 1941. — O secretário, *Felippe de Souza*.

Instituto Oswaldo Cruz**CURSO DE SAUDE PÚBLICA**

AVISO N. 20

Serão chamados à prova oral do exame de admissão, sexta-feira, dia 4 do corrente, às 8 1/2 horas, os seguintes candidatos:

1. Dr. Armando Pego do Amorim.
2. Dr. Luiz Antonio dos Santos Lima.
3. Dr. Fausto Magalhães da Silveira.
4. Dr. Antonio Bernabé Martínez.
5. Dr. Juvenal Pereira da Silva.
6. Dr. Agila Lobo Sobral.
7. Dr. Sylvio Monteiro Avidos.

Suplentes

8. Dr. Lucio Octavio Nelson de Senna.
9. Dr. Gilberto da Costa Carvalho.
10. Dr. Pedro Jorgo Nemer.
11. Dr. Mancel Augusto de Athayde.
12. Dr. Dionizio Bentes Carvalho.
13. Dr. Maurilo da Silva Gouvêa.
14. Dr. Naim Merched.

A prova realizar-se-á no Laboratório de Física da Faculdade Nacional de Medicina.

Instituto Oswaldo Cruz, 2 de julho de 1941. — *Antonio Cardoso Fontes* (Dr.) diretor.

Serviço Nacional da Febre Amarela**DISTRITO FEDERAL**

EDITAL N. 19-11

Pelo presente faço público para conhecimento geral e principalmente para ciência do interessado que o Capitão Anézio de Oliveira, cujo paradeiro é desconhecido, por não ter cumprido a intimação n. 16.172, de 24 de janeiro do corrente ano, está sendo multado pelo Setor 3 do Serviço Nacional de Febre Amarela, de acordo com o auto que vai adiante transcrito:

Aos 25 dias do mês de junho de 1941, eu médico sanitário abaixo-assinado, tendo confirmado a infração do artigo 40 do Regulamento do Serviço de Profilaxia da Febre Amarela no Brasil publicado com o decreto n. 21.434, de 23 de maio de 1932, em que incorreu o Sr. capitão Anézio de Oliveira, cujo paradeiro é desconhecido, por não ter cumprido a intimação de n. 16.172 referente ao terreno situado à rua Campinas junto e antes do n. 47 (lote 15 da quadra 7 da planta de T. Sá & Cia. Ltda.), de sua responsabilidade, intimação essa que determina: roçagem baixa da vegetação do terreno com enterramento ou remoção da vegetação roçada, conforme consta do auto de infração, lavrado em 15 de maio de 1941, pela guarda chefe Waldemar Accioly de Carvalho Silva e testemunhado por Antônio Alves e Vicente Augusto do Nascimento, lavro contra o mesmo o presente auto de multa ficando o infrator citado para pagar na Tesouraria do Ministério da Educação e Saúde, mediante guia expedida pela Seção de Contabilidade do Serviço Nacional de Febre Amarela, dentro do prazo de dez dias contados da data da publicação no *Diário Oficial*, a importância de 110\$00, correspondente à multa cominada no artigo 59 do Regulamento do Serviço de Profilaxia da Febre Amarela no Brasil, devendo o infrator, no caso de recurso, interpô-lo dentro dos cinco primeiros dias úteis daquele prazo e mediante depósito, sem o que será a multa cobrada executivamente, no Juízo competente. — *Dr. Sylvio Cardoso*, diretor do Setor 3.

Serviço Nacional da Febre Amarela**DISTRITO FEDERAL**

EDITAL N. 20-11

Pelo presente faço público, para conhecimento geral e principalmente para ciência do interessado que o capitão Zenito Schuller Reis, cujo paradeiro é desconhecido, responsável pelo terreno localizado

entre os ns. 15 e 23 da rua Carvalho Alvim, está sendo intimado pelo termo de intimação n. 16.683, incidente sobre o terreno acima referido, termo de intimação esse que vai adiante transcrito:

Zona 3.241 — 1.ª via — N. 16.683

TERMO DE INTIMAÇÃO

De conformidade com o art. 40 do Regulamento do Serviço de Profilaxia da Febre Amarela no Brasil, aprovado pelo decreto número 21.434, de 23 de maio de 1932, fica intimado o responsável pelo terreno sito à rua Carvalho Alvim entre os ns. 15 e 23, a executar, no prazo de 15 dias, as exigências abaixo discriminadas e, na falta do cumprimento destas, sujeito às penalidades da lei: roçagem baixa da vegetação do terreno com enterramento ou remoção da vegetação roçada.

Rio de Janeiro, 3 de abril de 1941. — *Dr. Sylvio Cardoso*

Serviço Nacional da Febre Amarela**DISTRITO FEDERAL**

EDITAL N. 21-11

Pelo presente faço público, para conhecimento geral e principalmente para ciência do interessado que o capitão Anézio de Oliveira, cujo paradeiro é desconhecido, responsável pelo terreno localizado junto e antes do n. 47 da rua Campinas (lote 15 da quadra 7 da planta de T. Sá & Comp. Ltda.), está sendo intimado pelo termo de intimação n. 17.364 (2.º termo), incidente sobre o terreno acima referido, termo de intimação esse que vai adiante transcrito:

Zona 3.276 — 1.ª via — N. 17.364

SEGUNDO TERMO DE INTIMAÇÃO

De conformidade com o art. 40 do Regulamento do Serviço de Profilaxia da Febre Amarela no Brasil, aprovado pelo decreto número 21.434, de 23 de maio de 1932, fica intimado o responsável pelo terreno situado à rua Campinas junto e antes do n. 47 (lote 15 da quadra 7 da planta de T. Sá & Comp. Ltda.) a executar, no prazo de 8 dias, as exigências abaixo discriminadas e, na falta do cumprimento destas, sujeitos às penalidades da lei. Roçagem baixa da vegetação do terreno com enterramento ou remoção da vegetação roçada.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1941. — *Dr. Sylvio Cardoso*, diretor do Setor 3.

MINISTÉRIO DA FAZENDA**PÚBLICA FORMA**

República dos Estados Unidos do Brasil — Ministério da Fazenda — (Impresso o emblema das armas da República dos Estados Unidos do Brasil) — Carta patente — Número cento e quarenta e seis (146) — Faço saber que, havendo o Instituto Brasileiro de Previdência Social, Limitada, sociedade comercial estabelecida à rua Buenos Aires número cento e sessenta e oito (168), terceiro (3.º) andar, nesta Capital Federal, satisfeito todas as formalidades das leis vigentes, pela presente Carta Patente número cento e quarenta e seis (146), fica declarado habilitado a efetuar a (viam-se riscadas as palavras "venda de" e sobre estas, impressas, as seguintes, em manuscrito): "distribuição gratuita de "coupons" com — direito a prêmios mediante sorteios, de acordo com o decreto número doze mil quatrocentos e setenta e cinco (12.475) de vinte e três (23) de maio de mil novecentos e dezessete (1917). Rio de Janeiro, nove (9) de fevereiro de mil novecentos e trinta e oito (1938). (Riscadas as seguintes palavras impressas:) "O Ministro da Fazenda". — O Diretor Geral da Fazenda Nacional (assinado), Romero Estellita. (No verso:) (Em carimbo: os seguintes dizeres sobre uma estampilha de Educação e Saúde:) Verba número noventa (90) Rs. duzentos mil réis (Rs. 200\$000 — Pagou de selo duzentos mil réis (Réis 200\$000) — Recebedoria do Distrito Federal, dez (10) de fevereiro de mil novecentos e trinta e oito (1938). O ajudante do tesourero (rubricado), Bethencourt. — O escrivão de selo (rubricado), Magalhães. — Registrada à fls. vinte e sete, verso (27-v), do livro próprio — Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda, dez-dois-novecentos e trinta e oito (10-2-938) (assinado) Olavo Dantas, oficial administrativo classe I (Ao lado, via-se um carimbo do Tesouro Nacional — Diretoria do Expediente e do Pessoal) — Reconheço a firma retro — Romero Estellita. — Rio de Janeiro, dez (10) de fevereiro de mil novecentos e trinta e oito (1938). Em testemunho (estava o sinal público) de verdade — Antonio de Alvarenga Freire. (Ao lado o carimbo do Cláudio Fonseca Hermes). — Nada mais se continha em o documento apresentado, do qual bem e fielmente, fiz extrair pela escrevente M. M., a presente pública forma, que conferi, subscrevo e assino, visto achá-la em tudo, conforme o original, que juntamente com esta é entregue ao interessado. Rio de Janeiro, dez (10) de fevereiro de mil novecentos e trinta e oito (1938). E eu, Antônio de Alvarenga Freire, tabelião, substituto, subscrevo, no impedimento ocasional do tabelião. — (Em testemunho da verdade (estava o sinal público): Antonio de Alvarenga Freire. Conferida por mim, tabelião, Antonio Ascensão).

(N. 9.214 — 2-7-941 — 57\$1)

Serviço do Pessoal

O Chefe da Seção Administrativa do Serviço do Pessoal, de ordem do Senhor Diretor, convida os funcionários deste Ministério, abaixo indicados, a comparecerem à Seção de Controle, do mesmo Serviço, munidos dos respectivos emolumentos, afim de satisfazerem o pagamento devido pelas certidões pelos mesmos requeridas e já extraídas:

	Selos
Djalma Jorge Campos, oficial administrativo, lotado na Diretoria do Imposto de Renda	5\$0
Joaquim Alves de Arruda, Estatístico, lotado no Serviço de Estatística E. Financeira do Tesouro Nacional	2\$8
Luiz Pereira da Cruz, contínuo, classe 8, lotado no Tesouro Nacional	2\$8

O Chefe da Seção Administrativa do Serviço do Pessoal, de ordem do Senhor Diretor, convida o artífice da classe A, do Q. S., deste Ministério, Nício da Silva Esteves, a apresentar, no prazo de dez (10) dias, a sua defesa no processo, fichado no Tesouro Nacional sob o n. 96.316-1910, na forma do artigo 254, do Estatuto dos Funcionários.

O Chefe da Seção Administrativa do Serviço do Pessoal, de ordem do Senhor Diretor, convida o cidadão José Pino Moura, a comparecer ao aludido Serviço, afim de prestar o esclarecimento necessários ao andamento do processo fichado no Tesouro Nacional sob o n. 36.436, de 1941, do seu interesse.

O Chefe da Seção Administrativa do Serviço do Pessoal, de ordem do Senhor Diretor, convida o ex-Servente da extinta Alfândega de Niterói, Anísio de Freitas, a submeter-se à inspeção de saúde, para efeito da readmissão solicitada no processo fichado no Tesouro Nacional sob o n. 36.817-1937.

Departamento Federal de Compras

TABELA NUMÉRICA DE DIARISTAS PARA 1941

Núm.	Função	Diária	N.º mensal diárias	Despesa anual
1	Artífice	18\$0	25	2:700\$0
3	Auxiliares Artífices	12\$0	25	5:400\$0
1	Feltor	20\$0	25	3:000\$0
6	Trabalhadores	11\$0	25	16:800\$0
				27:900\$0

A presente tabela vigorará de 1 de junho até 31 de dezembro do corrente ano, em substituição a que foi publicada no *Diário Oficial* de 16-1-1941, tendo sido organizada do acordo com o decreto-lei n. 210 de 4 de fevereiro, correndo à conta da verba I — Pessoal, consignação II — Pessoal extranumerário e 06 — Diarista, do orçamento em vigor. — *Fernando Martins Pereira e Souza*, Diretor Geral.

Departamento Federal de Compras

SERVIÇO DE TRANSPORTE DOS MATERIAIS ADQUIRIDOS PELO D. F. C.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, na sede do Departamento, sito à Avenida Graça Aranha n. 62, 11.º andar, serão recebidas propostas para o serviço de transporte dos materiais por ele adquiridos, mediante as seguintes condições:

1 — As propostas deverão ser apresentadas em envelopes fechados, em 2 (duas) vias, ambas assinadas e rubricadas, sendo a primeira devidamente selada.

2 — Os transportes serão feitos em caminhões automoveis com capacidade correspondente ao peso e natureza dos materiais, desde os Armazens de Trânsito e de Estoque, sitos à Avenida Rodrigues Alves ns. 751-753, até o destino que lhes for determinado, em qualquer ponto do Distrito Federal.

3 — Haverá diariamente, desde 9 horas até 16 horas, à disposição do Departamento, no local em que se acham instaladas as Seções referidas no n. 2, um (1) caminhão automovel com capacidade mínima de uma e meia (1,5) toneladas.

4 — A remuneração do transporte será calculada na base de quatro viagens e seis (6) toneladas de material, correspondendo essas duas quantidades ao mínimo a que se obriga, diariamente, o contratante.

5 — Quando houver quantidade de materiais a ser transportada maior do que a indicada no número anterior, e que exceda a tonalidade nele prevista, as Seções avisarão com antecedência de 24 horas o contratante, que providenciará para que haja, no dia próprio,

o número de veículos com a capacidade necessária ao transporte previsto.

6 — O contratante se obrigará a fazer, no caso de impossibilidade de entrega no destino dos materiais transportados, por qualquer circunstância ou motivo imprevisto, os transportes em retorno à qualquer das duas Seções do Departamento que tiver expedido o material, sendo esse transporte remunerado de acordo com a tarifa convencional para o transporte ordinário, com o abatimento de 30 %.

7 — Os caminhões de transporte do contratante disporão, além do motorista de, pelo menos, dois trabalhadores, encarregados de fazer o carregamento e a descarga dos materiais transportados.

8 — Não haverá transporte aos domingos e dias feriados, bem como aos sábados, após 12 horas.

9 — Para o cálculo da tarifa adotar-se-á como unidade de transporte o kg/km, tomando-se 6.000 ks. como base para o transporte diário.

10 — A média da tonalidade dos transportes diários será apurada computando-se os transportes no período de um mês e no caso de, tendo sido feitas pelo menos — viagens nesse período, não atingir a mesma 3.000 ks, será paga ao contratante uma taxa suplementar a ser indicada na proposta.

11 — As distâncias de transporte serão calculadas pela planta oficial da cidade, compreendida a zona rural do D. F.

12 — No caso de avaria no veículo ou acidente por ocasião do transporte, na ida, no regresso, no local do destino ou na partida dos armazens do D. F. C., o contratante providenciará para que os materiais não permaneçam fora do local do destino ou da procedência, de um dia para outro, sob pena de multa de e remoção dos materiais por sua conta.

13 — Caso o contratante deixe, em qualquer dia, de por à disposição do D. F. C. o transporte ordinário ou que for solicitado pelas Seções, reserva-se o D. F. C. o direito de contratar o transporte dos materiais a serem feitos nesse dia, correndo a despesa por conta do contratante.

14 — As despesas com o contrato a ser firmado correrão à conta da verba 2, subconsignação 29, inciso 23.

15 — O prazo de duração do contrato a ser firmado será do seis (6) meses a contar da data de sua publicação no *Diário Oficial*, podendo ser prorrogado.

16 — As propostas deverão obedecer estritamente às condições deste edital, devendo o proponente declarar claramente o preço da unidade de transporte indicada no número nove (9).

17 — As propostas serão entregues em envelopes fechados e endereçados ao Departamento Federal de Compras e deles constarão as indicações: "Concorrência de Transporte" — "Divisão de Recepção e Expedição".

18 — As propostas serão assinadas com pseudônimo, e em envelope fechado e separado do das propostas com o mesmo endereço e indicações do n. 17, os proponentes fornecerão elementos que identifiquem as mesmas.

19 — As propostas juntamente com o envelope contendo os elementos de identificação das mesmas, serão entregues à secretaria da Divisão de Recepção e Expedição, no dia 8 de julho, às 15 horas, sala n. 1.212, duodécimo andar do Edifício Comercial, à Avenida Graça Aranha n. 62, sede do Departamento Federal de Compras.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1941. — *R. G. Medeiros*, diretor da D. F. C.

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos Srs. interessados que de acordo com o § 1.º, art. 31 do decreto número 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 9 de julho de 1941 ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo cujas especificações se acham afixadas no local devido na sede do Departamento à Avenida Graça Aranha n. 62.

Requisições — Materiais

- 113.076-A — Vergalhão de ferro.
- 117.081 — Fechadura de aço etc.
- 125.027 — Filtro tipo Pasteur etc.
- 125.030 — Faca tipo Rodgers etc.
- 126.089 — Cápsulas com bico etc.
- 126.090 — Cronometro Jaquet.
- 126.092 — Cadinho etc.
- 126.094 — Sapatos de couro.
- 126.096 — Provete em vidro etc.
- 225.071 — Balão etc.
- 236.061-A — Tesoura para costura.
- 261.113 — Becher de forma baixa etc.
- 413.119 — Lâmpada elétrica.
- 425.011 — Pedra de políter. audímetro etc.
- 608.009 — Jogo de duas capas etc.
- 903.135 — Máquina de escrever.
- 903.312-9 — Fechaduras etc.
- 903.345 — Escovas para gerador.
- 912.078 — Lamparina a gasolina etc.
- 912.079 — Encerado de lona impermeável.
- 912.080 — Fechaduras de gorges.

Em 2 de julho de 1941. — *A. Junqueira Ayres*, diretor da Divisão Comercial.

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos Srs. interessados que de acordo com o § 1.º, art. 31 do decreto número 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 11 de julho de 1941 ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo cujas especificações se acham afixadas no local devido na sede do Departamento à Avenida Graça Aranha n. 62.

Requisições — Materiais

- 144.042-A — Bureta Schellbach etc.
- 126.081-2-A — Balança, cilindros.
- 145.095 — Forração de gabinete.
- 218.043 — Uniforme completo.
- 240.065 — Gral de aço especial etc.
- 601.351 — Livros.

Em 2 de julho de 1941. — A. Junqueira Ayres, diretor da Divisão Comercial.

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos Srs. interessados que de acordo com o § 1.º, art. 31 do decreto número 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 25 de julho de 1941 ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo cujas especificações se acham afixadas no local devido na sede do Departamento à Avenida Graça Aranha n. 62.

Requisições — Materiais

- 203.010 — Livros.
- 220.029 — Livros.
- 220.031 — Livros.
- 240.063-64 — Livros.
- 253.080-82 — Livros.
- 253.083 — Livros.
- 261.070 — Livros.

Em 2 de julho de 1941. — A. Junqueira Ayres, diretor da Divisão Comercial.

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos Srs. interessados que de acordo com o § 1.º, art. 31 do decreto número 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 30 de julho de 1941 ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo cujas especificações se acham afixadas no local devido na sede do Departamento à Avenida Graça Aranha n. 62.

Requisições — Materiais

- 261.112 — Livros.
- 261.116 — Livros.
- 261.117 — Livros.
- 261.118 — Livros.

Em 2 de julho de 1941. — A. Junqueira Ayres, diretor da Divisão Comercial.

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras, leva ao conhecimento dos senhores interessados que de acordo com o § 1.º, art. 31, do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 1 de agosto de 1941, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo cujas especificações se acham afixadas no local devido na sede do Departamento, à Avenida Graça Aranha, 62.

Requisições — Materiais

- 261.119 — Livros.
- 261.121 — Livros.
- 261.130 — Livros.
- 261.132 — Livros.
- 261.133 — Livros.
- 261.139 — Livros.

Em, 2 de julho de 1941. — A. Junqueira Ayres, Diretor da Divisão Comercial.

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras, leva ao conhecimento dos senhores interessados que de acordo com o § 1.º, art. 31 do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 11 de julho de 1941, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo cujas especificações se acham afixadas no local devido na sede do Departamento, à Avenida Graça Aranha n. 62.

Requisições — Materiais

- 419.351-355 — Agulha de níquel puro, etc.
- N. 419.356 — Agulha de platina, etc.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1941. — A. Junqueira Ayres, diretor da Divisão Comercial.

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras, leva ao conhecimento dos senhores interessados que de acordo com o § 1.º, art. 31, do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 7 de julho de 1941, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo cujas especificações se acham afixadas no local devido na sede do Departamento, à Avenida Graça Aranha, 62.

Requisições — Materiais

- 105.126 — Paple ingres.
- 126.093 — Máquina calculadora.
- 126.095 — Balança analítica.
- 251.183/86-A — Lâminulas.
- 903.205-B — Descarbonizante, etc.

Em, 1 de julho de 1941. — A. Junqueira Ayres, Diretor da Divisão Comercial.

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras, leva ao conhecimento dos senhores interessados que de acordo com o § 1.º, art. 31, do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 9 de julho de 1941, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo cujas especificações se acham afixadas no local devido na sede do Departamento, à Avenida Graça Aranha, 62.

Requisições — Materiais

- 105.076-78 — Fogareiro elétrico.
- 105.082/83 — Campânula de vidro artificial.
- 126.098 — Agitador Fischer movido a ar, etc.
- 601.352 — Método completo para trombone.

Em, 1 de julho de 1941. — A. Junqueira Ayres, Diretor da Divisão Comercial.

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras, leva ao conhecimento dos senhores interessados que de acordo com o § 1.º, art. 31 do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 28 de julho de 1941, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo cujas especificações se acham afixadas no local devido na sede do Departamento, à Avenida Graça Aranha n. 62.

Requisições — Materiais

- 115.048 — Livros.
- 115.049 — Livros.
- 115.052 — Livros.
- 115.056 — Livros.
- 115.057 — Livros.
- 145.106 — Livros.
- 253.084 — Livros.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1941. — A. Junqueira Ayres, diretor da Divisão Comercial.

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras, leva ao conhecimento dos senhores interessados que de acordo com o § 1.º, art. 31 do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 30 de julho de 1941, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo cujas especificações se acham afixadas no local devido na sede do Departamento, à Avenida Graça Aranha n. 62.

Requisições — Materiais

- 115.059 — Livros.
- 115.060 — Livros.
- 115.061 — Livros.
- 115.062 — Livros.
- 115.063 — Livros.
- 145.099 — Revistas.
- 145.107 — Livros.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1941. — A. Junqueira Ayres, diretor da Divisão Comercial.

Caixa de Amortização

Faço público que, tendo-se extraviado 13 apólices da Dívida Pública, "Uniformizadas", de 1:000\$0, ns. 493.253 a 493.265, inscritas em nome de Maria Amélia Perestrelo Martins Marques de Aguiar, casada, portuguesa, serão expedidos novos títulos em substituição, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação deste edital, nenhuma reclamação for apresentada. — Gladstone Rodrigues Flores, diretor.

Diretoria do Domínio da União
SERVIÇO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE AFORAMENTO N. 1 (SUMÁRIO)

De ordem do Sr. Chefe do Serviço Regional, chamo a atenção dos confiantes e de quem se interessar pelo terreno de marinha situado a 80 m. do eixo da rua Pedra de Guaratiba, com frente para a praia de Guaratiba e fundos para terreno próprio da Estrada Barro de Alarcão, Distrito Federal, para o edital de aforamento n. 1, publicado às fls. 8.365 do Diário Oficial de 28 do mês corrente, cujo aforamento foi requerido pelo Sr. Aristides Cândido Zacarias, conforme o processo n. 20.927-41.

Secção de Cadastro e Registro do Serviço Regional do Domínio da União no Distrito Federal, em 29 de abril de 1941. — *Sylvio Fróes*, Aux. Eso. da classe 18 do Q. S. — *S. da Silva Faria*, chefe da secção.

Diretoria do Domínio da União
SERVIÇO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE AFORAMENTO N. 3 (SUMÁRIO)

De ordem do Sr. Chefe do Serviço Regional, chamo a atenção dos confiantes e de quem se interessar pelo terreno de marinha com 135,85m de frente por 73,90m de fundos, à praia Manoel Luiz (antiga praia dos Frades e do Inhambú), na ilha de Paquetá, nesta Capital, para o edital de aforamento n. 3, publicado às fls. 13.111 do "Diário Oficial" de 27 do mês corrente, cujo aforamento foi requerido pelo Sr. Raimundo Orestes de Aguiar, conforme o processo n. 86.292-1938.

Secção de Cadastro e Registro do Serviço Regional do Domínio da União no Distrito Federal, em 28 de junho de 1941. — *Felicio Antonio Giudice*, guarda serie VIII-extranumerário. — Visto, *Sylvio Fróes*, pelo Chefe de Secção.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Comissão de Metalurgia

1. A Comissão de Metalurgia, com sede no 5.º andar do Ministério da Marinha, científica a quem interessar possa, que se acha aberta até o dia 15 de julho de 1941 a inscrição para a execução do serviço de transporte de material metálico usado.

2. Os concorrentes deverão preliminarmente, fazer prova de que são devidamente licenciados para Prestação do Distrito Federal para o serviço de transportes em auto-caminhão.

3. Das propostas deverão constar o preço de transporte por quilograma com a declaração dos limites mínimos a transportar e o peso máximo por volume e com a discriminação para as zonas seguintes:

1.ª Zona — Centro até Meier, Bonsucesso, Lapa, Saenz pena e Praça 7.

2.ª Zona — Até Cascadura, Botafogo, Penha e Tijuca.

3.ª Zona — Ilagú, Vigário Geral, Pavuna, Lebron, Alto da Boa Vista e Jacarepaguá.

4.ª Zona — Santa Cruz até a divisa do Distrito Federal, Barra da Tijuca e Recreio dos Bandeirantes.

4. Os transportes serão feitos para o Arsenal de Marinha da Ilha das Cobras, ou para o Arsenal de Guerra, sendo o serviço de carga e descarga feito por conta e com pessoal dos contratantes.

5. Mensalmente será feito às empresas ou firmas inscritas um pedido de preços, sendo adjudicado o serviço por 30 dias a que melhores vantagens oferecer.

6. No ato de assinatura dos contratos para execução dos serviços os candidatos deverão fazer a declaração formal de que aceitam os termos das Instruções relativas aos mesmos.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 1941. — *Carlos Dehoul Conceição*, capitão de Corveta "QM".

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

Departamento de Aeronáutica Civil

(*) *Edital de concorrência pública para a execução da linha Parnaíba-Florianópolis-Belem*

I

As propostas deverão ser apresentadas em três (3) vias, sendo a primeira selada, em envólucro fechado e lacrado; e, em outro envólucro fechado, cada proponente deverá ainda apresentar:

a) o recibo do depósito de dez contos de réis (10:000\$0), o qual poderá ser feito, em moeda corrente, na Caixa Econômica Federal, ou em títulos da dívida pública, valor nominal e ao portador, no Tesouro Nacional, mediante guia de recolhimento expedida pelo Departamento de Aeronáutica Civil;

(*) Reproduz-se por ter saído com incorreções, na edição de 28 de junho de 1941.

b) prova de quitação dos impostos federais a que estiver sujeito o proponente, inclusive do imposto sobre a renda, e a certidão de que mantem dois terços (2/3) de empregados brasileiros natos, conforme impõe a legislação vigente;

c) a certidão, ou retalho do *Diário Oficial*, provando que é uma companhia, sociedade ou empresa brasileira de navegação aérea, que está legalmente constituída na forma do art. 22, letra b, do Código Brasileiro do Ar, instituído pelo decreto-lei n. 483, de 8 de junho de 1938, não sendo tomadas em consideração as propostas dos concorrentes que não estiverem nestas condições;

d) as provas de sua idoneidade técnica e financeira e da sua capacidade para a execução do serviço da linha;

e) as provas de que possui as aeronaves necessárias para a execução da linha, ou de que está habilitada a adquiri-las no prazo estipulado na cláusula XXXIII para o início dos respectivos serviços, bem como de que, num ou noutro caso, essas aeronaves satisfazem as características e condições exigidas na cláusula XIII.

O Governo reserva-se o direito de julgar a idoneidade técnica e financeira e a capacidade dos proponentes para a execução do serviço da linha, em face dos documentos apresentados e dos tipos e características das aeronaves que pretendem empregar ou adquirir para esse fim.

XIV

A contratante deverá dispor do número de aeronaves suficiente para assegurar a execução do serviço contratual da linha, ficando obrigada a ter as aeronaves de reserva indispensáveis. Antes de iniciar o serviço contratual da linha, a contratante submeterá à aprovação do Departamento de Aeronáutica Civil o tipo e a relação das aeronaves destinadas à execução do mesmo serviço, podendo a aeronave de reserva ser de características diversas das oferecidas para o serviço efetivo, ficando, porém, obrigada:

a) a adquirir ou destinar ao serviço da linha outra aeronave, dentro do prazo de três (3) meses, se, porventura, vier a perder qualquer das mencionadas na relação acima citada;

b) a substituir, provisoriamente, por outra aeronave de sua propriedade ou fretada aceita pelo Departamento de Aeronáutica Civil, qualquer daquelas aeronaves que tiver de ser retirada do serviço, para revisão ou reparação, por prazo superior a trinta (30) dias.

XIX

A contratante assume, de acordo com a legislação vigente ou que vier a vigorar, a responsabilidade dos danos ou prejuízos causados pelo tráfego executado e pelos transportes efetuados pelas suas aeronaves.

XXV

Salvo motivo de força maior, devidamente comprovado e aceito pelo Departamento de Aeronáutica Civil, ficará a contratante sujeita às seguintes multas, sem prejuízo daquelas de que se tornar passível por infrações de leis ou regulamentos aplicáveis aos seus serviços:

1 — de duzentos mil réis (200\$0) a trezentos mil réis (300\$0), pela falta de aeronaves nos pontos extremos da linha;

2) de cem mil réis (100\$0) a duzentos mil réis (200\$0), pela falta de pouso das aeronaves em qualquer dos pontos de escala da linha;

3) de quinhentos mil réis (500\$0) a um conto de réis (1:000\$0), pela falta de realização de qualquer viagem de ida ou de volta da linha, além da perda da quota de subvenção relativa à viagem omitida;

4) de quinhentos mil réis (500\$0), por inobservância da cláusula XIV, aplicada por semana ou quinzena que exceder dos prazos estipulados nessa cláusula;

5) de quinhentos mil réis (500\$0) a dois contos e quinhentos mil réis (2:500\$0), por inobservância do disposto na cláusula XVI ou na cláusula XXI;

6) de cem mil réis (100\$0) a quinhentos mil réis (500\$0) pela infração ou inobservância de qualquer das cláusulas do contrato para a qual não haja sido estipulada multa especial.

As multas serão impostas pelo Departamento de Aeronáutica Civil, cabendo à contratante o direito de recurso, sem efeito suspensivo, para o Ministro da Aeronáutica, e deverão ser recolhidas ao Tesouro Nacional dentro do prazo de dez (10) dias, a contar da data da respectiva guia, expedida pelo mesmo Departamento, sob pena de serem descontadas da caução de que trata a cláusula anterior.

XXVI

O contrato será rescindido pelo Governo, de pleno direito, independentemente de interpelação ou ação judicial ou extrajudicial e sem que à contratante assista direito à ação para reclamar qualquer indenização, nos seguintes casos:

1) — se a contratante, na sua execução, comprometer a ordem ou a segurança públicas;

2) — si o serviço não for iniciado no prazo estipulado na cláusula XXXIII;

3) — si o tráfego da linha contratual ficar interrompido por mais de um mês, por motivo a que seja alheio o Governo;

4) — si a contratante transferir o contrato, sem prévia autorização do Governo;

- 5) — si a contratante confiar a direção ou execução dos serviços da linha, no todo ou em parte, a qualquer outra pessoa jurídica;
- 6) — si a caução a que se refere a cláusula XXIV deixar de ser reconstituída de conformidade com a mesma cláusula;
- 7) — si na constituição social da contratante forem feitas quaisquer alterações contrárias ao disposto no artigo 22, letra b, do Código Brasileiro do Ar;
- 8) — si, depois do multada, por três vezes seguidamente, na forma da cláusula XXV, alínea 4, a contratante continuar a não observar o disposto na cláusula XIV;
- 9) — si a contratante forem impostas multas reiteradas pela infração de uma mesma cláusula contratual.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento dos Correios e Telégrafos

ESCOLA DE APERFEIÇOAMENTO

O diretor da Escola de Aperfeiçoamento dos Correios e Telégrafos faz saber aos interessados, 3.º sargento Antenor Benício Carneiro, marinhheiro nacional Leopoldo de Medeiros, marinhheiro nacional Prudêncio Macedo e 1.º cabo Raymundo Silva, (este último em 2.ª chamada), que os exames a que se refere a portaria número mil duzentos e setenta, de dezesseis de outubro de mil novecentos e trinta e oito, publicado no *Diário Oficial* de dezoito do mesmo mês e ano, para troca de certificados de radiotelegrafistas do Exército e da Marinha, terão início às quatorze horas do dia dez de julho próximo, na Escola de Aperfeiçoamento, à rua Conde de Bonfim número duzentos e noventa, na Tijuca.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1941. — João Pinto Pessoa, D. E. A.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Divisão de Obras

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA PARA OBRAS COMPLEMENTARES NA FÁBRICA DE INDUSTRIALIZAÇÃO DO CAUÃO, EM SÃO LUIZ DO MARANHÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no processo D.G.M. 20.871-39, (Destacado), faço público, na forma da lei, que no dia 17 de julho deste ano, às 14 horas, nesta Divisão de Obras, 4.º andar do Edifício do Ministério da Agricultura, sito à praça Marechal Azevedo, serão recebidas propostas para execução das obras acima indicadas, obedecendo as condições abaixo estipuladas:

- 1 — Os interessados que pretenderem concorrer, deverão comparecer a esta Divisão, até o dia 12 do mês em curso, onde receberão uma guia para depositar no Tesouro Nacional ou na Caixa Econômica do Rio de Janeiro, a importância de 2.000\$00 (dois contos de réis), em moeda corrente ou títulos da dívida pública, para garantia da apresentação da proposta.
- 2 — No dia e hora acima designados para recebimento das propostas, deverão os licitantes apresentar à Comissão de Concorrência que será presidida pelo engenheiro Angelo A. Murgel, em envelope lacrado com a inscrição da firma e do conteúdo na sobre-carla, os seguintes documentos de idoneidade:
 - a) Recibos de todos os impostos federais e municipais, que forem devidos até a data da concorrência;
 - b) Certidão de que trata o decreto n. 1.843, de 7 de dezembro de 1939, referente à nacionalização do trabalho;
 - c) Certidão de contrato social, devidamente legalizado;
 - d) Certidões de que trata o decreto-lei n. 2.765, de 9 de novembro de 1940, sobre quitação com as instituições de seguro social;
 - e) Recibo do Tesouro Nacional ou da Caixa Econômica do Rio de Janeiro, provando haver efetuado o depósito de que trata a condição 1 deste edital;
 - f) Documento de idoneidade técnica, constituído por comprovantes de obras já executadas;
 - g) Documento de idoneidade financeira, fornecido por estabelecimento bancário e datado do corrente ano;
 - h) Prova de ter profissional habilitado na forma do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, responsável pela firma.

3 — Em outro envelope lacrado, com indicação da firma e do conteúdo, na sobre-carla, deverão ser apresentadas as propostas, em 4 vias, selada a primeira na forma da lei, datilografadas ou manuscritas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com indicação do preço em algarismos e por extenso e declaração expressa de que se comprometem os licitantes a executar as obras a que se refere este edital em inteira conformidade com as plantas e especificações fornecidas por esta Divisão.

4 — As propostas deverão apresentar, além do preço global que servirá de base para sua classificação, os preços, de cada uma das verbas orçamentárias, nas quais estão baseados os itens das especificações, conforme exigência do Departamento Administrativo do Serviço Público.

5 — O proponente que não apresentar os documentos exigidos nas alíneas a a h, da condição 2, em forma legal e perfeita ordem, será excluído da concorrência sem direito a qualquer recurso.

6 — Os documentos de idoneidade, serão examinados antes da abertura das propostas.

7 — As propostas ods concorrentes, julgados idôneas, serão imediatamente abertas, lidas em voz alta e rubricadas pelo presidente da concorrência e demais pessoas presentes ao ato.

8 — As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e às disposições do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

9 — Não serão tomadas em consideração as propostas que se afastarem das condições previstas neste edital e as que oferecerem alternativas e redução de preço sobre a proposta mais barata.

10 — Será escolhida a proposta que maior vantagem oferecer e esteja em condições de bem executar tecnicamente os serviços.

11 — A adjudicação será feita pelo preço global, ficando o proponente classificado em 1.º lugar obrigado a elevar a caução inicial de 2.000\$00 (dois contos de réis), para 12.000\$00 (doze contos de réis), que garantirá a firmeza e execução da proposta aceita.

12 — Ao proponente que couber a adjudicação e se recusar a executar a proposta, será cancelada a idoneidade para transigir com o Governo Federal. Nesta hipótese será transferida a adjudicação, sucessivamente, aos demais proponentes, pela ordem de classificação, ficando cada um deles passível de idêntica penalidade em caso de recusa.

13 — Verificada a hipótese de empate entre dois ou mais licitantes, proceder-se-á conforme o instituído pelo Código de Contabilidade da União.

14 — Fica reservado o direito de anulação desta concorrência se assim convier ao serviço, sem que caiba aos proponentes direito a reclamação ou indenização.

15 — As plantas e especificações da obra, bem assim quaisquer informações sobre esta concorrência, serão fornecidas pela Secretaria da Divisão de Obras.

16 — O pagamento das obras será requisitado em duas vezes, mediante apresentação de fatura em cinco vias, atestada a execução de metade dos serviços na primeira conta, por avaliação procedida pelo engenheiro fiscal, e a conclusão dos mesmos na segunda e última conta.

17 — O prazo para execução dos serviços, será de 90 dias.

18 — No caso de ser excedido, por prazo superior a uma quinzena, sem motivo justo a critério desta Divisão, o prazo previsto no item 17, será cobrada multa na base de 100\$00 (cem mil réis), por dia de atraso decorrido, por dedução na fatura final apresentada.

Divisão de Obras, 1 de junho de 1941. — Wivaldo A. Martins, secretário. — Visto — João Moreira Maciel, diretor.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

INSTITUTO DE EXPERIMENTAÇÃO AGRÍCOLA

Estação Experimental de Café — Coronel Pacheco — Minas

Chamo a atenção dos senhores interessados para o edital de concorrência, publicado às páginas 12.339 e 12.340, do *Diário Oficial* de 17 de junho do corrente ano, para o fornecimento de material a esta Repartição, cujas propostas serão abertas, de acordo com a aludido edital, na Secretaria desta Estação Experimental, às 14 horas do dia 21 de julho próximo.

Estação Experimental de Café, em Coronel Pacheco, 20 de junho de 1941. — José Ferreira de Castro, diretor.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

Pelo presente edital fica convidado a comparecer a esta Divisão, o inspetor regional, aposentado, Luiz José da Costa Filho, interessado no processo n. MTIC 12.618, de 1940, afim de satisfazer as exigências do n. 64, da Tabela B, do decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936 — completar devidamente os selos de seus papéis — no prazo de trinta dias, a contar da publicação do presente edital.

Divisão do Pessoal. — Rio de Janeiro, 2 de julho de 1941. — João Amêlia, diretor.

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região

5.ª REGIÃO — DISTRITO FEDERAL, RIO DE JANEIRO E ESPÍRITO SANTO

DECISÃO

Processo n. 6.559.

Afluado: Baptista Samuel de Carvalho.

O Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região, em sessão plena desta data e de acordo com o parecer do Sr. Conselheiro Relator, julgou subsistente o auto de constatação de infração número setecentos e vinte e bem aplicará a multa de 500\$00.

(quinhentos mil réis), de acordo com o artigo 38 letra a do decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933. Lavre-se o competente auto de multa e façam-se as publicações e notificações necessárias.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1941. — *L. O. Pinheiro Guedes*, Presidente. — *Luiz Gomes da Paizão*, Relator. — *Demosthenes Rokert*. — *Antonio Mollica*. — *Orlando Campofiorito*. — *Ené Diogo Cordilha*. — *Arthur Alberto Werneck*.

Ao Sr. Baptista Samuel de Carvalho — Rua Coronel Bernardino n. 40 — Nova Iguaçu — Estado do Rio de Janeiro.

De ordem do Sr. Presidente, levo ao vosso conhecimento que, em sessão de 23 de junho p. p., resolveu este Conselho Regional manter o auto de constatação de infração n. 720, de 14 de abril de 1941.

Outrossim, ficais intimado a, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente no *Diário Oficial*, satisfazer o pagamento da multa de 500\$0 (quinhentos mil réis), imposta pelo referido auto na Tesouraria deste Conselho, sito no edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, 5.º andar, sala 543, à Avenida Aparício Borges n. 10, das 12 às 15 horas e aos sábados das 12 às 13 1/2 horas, sob pena de, não o fazendo, ser promovida a sua cobrança em executivo.

Saudações.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1941. — *Helio Lemgruber Netto Machado*, Encarregado do Expediente.

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região

3.ª REGIÃO — DISTRITO FEDERAL, RIO DE JANEIRO E ESPÍRITO SANTO

Ao Sr. Bernardo Cornet — Rua Pereira Nunes n. 152-B — Nesta.

De ordem do Sr. Presidente, convido-vos a comparecerdes à este Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar desta data, afim de tomardes conhecimento da decisão referente ao auto de constatação de infração número 756, contra vós lavrado em 30 de maio do corrente ano.

Atenciosas saudações.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1941. — *Helio Lemgruber Netto Machado*, Encarregado do Expediente.

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes

DELEGACIA DO DISTRITO FEDERAL

SERVIÇO JURÍDICO

Edital de intimação

Pelo presente edital fica intimado o Sr. Generoso M. Otero, sucessor do Corrêa & Ferreira, que foi estabelecido à rua da Constituição 80, ou Lavradio 90, a comparecer no Serviço Jurídico deste Instituto, à Avenida Presidente Wilson, 164, 7.º andar, afim de prestar esclarecimentos necessários ao andamento do processo n. DR-7.527-9, que lhe diz respeito. — Rio de Janeiro, 27 de junho de 1941. — *Nelson Lustoza Cabral*, Delegado.

(N. 8.928 — 1-7-41 — 49\$0 — 3 vezes).

AVISO — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do público, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga, verificada pelos interessados a existência de erros ou omissões, devem ser feitos das 9 às 15 e das 17 às 20 horas, e no máximo, até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

SOCIEDADES ANÔNIMAS

BANCO DO BRASIL S. A.

Carteira de Redescontos

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1941

Ativo

Títulos Redescontados 240.359:262\$200

Passivo

Tesouro Nacional 200.000:000\$000
Fundo de Reserva 32.709:339\$500
Banco do Brasil Corrente 4.511:263\$600
Tesouro Nacional Lucros 1.860:183\$500
Redescontos do semestre futuro 1.259:873\$800
Percentagens a distribuir 18:801\$800

240.359:262\$200

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1941. — *Carneiro de Mendonça*, Diretor. — *Frederico Reao Filho*, Contador-Tesoureiro.

UNIAO CONSTRUTORA, S. A.

Assembleia constitutiva desta sociedade.

As quatorze horas do dia trinta de junho de 1941, na rua Araújo Porto Alegre, setenta, sala 218, nesta cidade, presentes os abaixo assinados, formando a totalidade dos subscritores de novecentas (900) — ações ao portador de cem mil réis (100\$0) cada uma da União Construtora S. A., o Sr. Waldemar Fonseca Cocchiarale, incorporador-responsável, pediu que fosse escolhido um acionista para presidir os trabalhos de constituição desta sociedade, convocada para 25 do corrente e que não fora instalada, por ausência de número, tendo o referido Sr. convocado para hoje, em carta pessoal dirigida a cada acionista de per si, com o mesmo objetivo social. Por unanimidade de votos, foi escolhido o Sr. Dr. Alexandre Ribeiro Junior para dirigir os trabalhos que, aceitando, convidou o Sr. Waldemar Cocchiarale, para seu secretário.

Formada a mesa, mandou o Sr. presidente ler o anúncio de convocação desta assembleia, publicados no *Diário Oficial* e *Jornal do Comércio* de 23-6-41 e 22-6-41, respectivamente, do teor seguinte:

UNIAO CONSTRUTORA S. A.

SUA CONSTITUIÇÃO SOCIAL

Convindo todos os Srs. subscritores de ações da União Construtora S. A. para a assembleia geral constitutiva, que se deverá realizar no dia 25 do corrente, quarta-feira, às 16 horas, na rua Araújo Porto Alegre n. 70-2.º andar, sala 218, nesta cidade. Rio, 21 do junho de 1941. — *Waldemar Fonseca Cocchiarale*, incorporador responsável.

O teor da carta dirigida pessoalmente a cada acionista, de per si, era o seguinte: Sr. Dr. Hilton Moura, Praia do Flamengo n. 314 — Nesta.

Convindo V. S. como subscritor da lista de acionistas da União Construtora S. A., para a assembleia geral constitutiva que se deverá realizar no dia 30 do corrente, segunda-feira, às 4 horas, na rua Araújo Porto Alegre n. 70-2.º andar, sala 218 — Nesta, em virtude de não haver V. S. comparecido no dia 25 deste quarta-feira às mesmas horas a essa reunião segundo o anúncio de convocação de 23-6-41 publicado no *Diário Oficial*.

Rogando o seu pontual comparecimento subscrevo-me com elevada estima e apreço atento servidor — *Waldemar Fonseca Cocchiarale*, incorporador responsável. A seguir, o Sr. secretário passou a ler a lista de acionistas subscritores do capital, constituído por novecentas (900) ações ao portador de cem mil réis (Rs. 100\$0) cada uma, representando o capital social de Rs. 90:000\$0 (noventa contos de réis) assim subscrito: Dr. Alexandre Ribeiro Junior, brasileiro, solteiro, engenheiro, residente na rua 5 de julho n. 30, subscritor de 470 ações; Dr. Hilton Moura, casado, brasileiro, residente na Praia do Flamengo n. 314, idem 150 ditas; Fausto de Azeredo Silva, brasileiro, solteiro, industrial, residente na rua Diniz Cordeiro n. 16, idem 150 ditas; Andrew Moura de Castro, brasileiro, solteiro, comerciante residente na rua do Passeio n. 78-12.º, idem 5 ditas; Ondina Ribeiro Mangia, brasileira, casada, proprietária, residente na rua 5 de julho n. 37, idem 10 ditas; Dr. Florentino Sampaio Vianna, engenheiro, brasileiro, solteiro, residente na rua Senador Vergueiro n. 69, idem 10 ditas; Armando Mangia, brasileiro, casado, proprietário, residente na rua 5 de julho n. 37, idem 10 ditas; Manoel Nogueira de Paula, brasileiro, solteiro, engenheiro, residente na rua T. Mendes n. 19-c. 11, idem 2 ditas; Octavio de Azeredo Silva, brasileiro, casado, funcionário público, residente na rua Diniz Cordeiro n. 16, idem 2 ditas; Waldemar Fonseca Cocchiarale, brasileiro, casado, contador, residente na rua Araxá n. 465, idem 5 ditas; Antonio Palo Moura, brasileiro, solteiro, residente na rua Monte Alegre n. 6, idem 2 ditas; Waldemiro Montenegro de Oliveira, brasileiro, casado, advogado, residente na rua Almirante Tamandaré n. 26, idem 2 ditas; Nelson Moura, brasileiro, solteiro, comerciante, residente na rua Monte Alegre n. 6, idem 2 ditas; Dr. Vital Moura de Castro, brasileiro, casado, advogado, residente na Av. Atlântica n. 258, idem 2 ditas; Dr. Mario Fidalgo, brasileiro, casado, advogado, residente na rua Farme de Amoedo n. 52, idem 25 ditas; Paulo Pedroza Piza, brasileiro, solteiro, comerciante, residente na rua Santa Clara n. 8, 25 ditas; Lafayette Silva, brasileiro, casado, comerciante, residente à rua Manoel Leitão n. 26, idem 3 ditas; Olga Soares da Rocha Fidalgo, brasileira casada, proprietária, residente à rua Farme de Amoedo n. 52, idem 2 ditas; Darcy Bove de Azevedo, brasileiro, solteiro, estudante, maior, residente à rua 5 de julho n. 20, uma dita; Lizia Bove de Azevedo, solteira, maior, estudante, residente à mesma rua n. 20, idem 2 ações; Gertrudes de Figueiredo Bove, viúva, proprietária, residente à mesma rua e número, idem 10 ditas; Alfredo Moniz, brasileiro, casado, comércio, residente à rua Gonçalves Dias n. 67, idem 10 ditas. Segue-se o termo de encerramento, datado e assinado pelo Sr. Waldemar Fonseca Cocchiarale, incorporador-responsável.

Logo após, leu o mesmo senhor secretário, o recibo de depósito de 10 % (dez por cento) que contem os seguintes dizeres:

Termo de depósito — 4:500\$000 — Banco Boavista S. A.

Recebemos do Sr. Waldemar Fonseca Cocchiarale, incorporador da sociedade anônima "União Construtora S. A.", a importância supra de 4:500\$000 (quatro contos e quinhentos mil réis), correspondente à 10 % (dez por cento), sobre o capital realizado de 45:000\$000 (quarenta e

cinco contos de réis) parte do capital social de 90:000\$000 (noventa contos de réis) com que se constitui a referida sociedade.

Para clareza, firmamos o presente recibo em duas vias para um só efeito. Rio de Janeiro, 28 de junho de 1941. Banco Boavista S. A. Assinatura ilegível. — Selos 20\$200.

Entrando no objetivo constitucional da sociedade, foram lidos para conhecimento geral os seguintes Estatutos:

Estatutos da União Construtora S. A.

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, CAPITAL, FINS, SEDE, DURAÇÃO

Art. 1.º Fica constituída, nesta cidade, a União Construtora S. A. (sociedade anônima) regida por estes estatutos, de acordo com o decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Art. 2.º O capital social é de 90:000\$000 (noventa contos de réis) dividida em 900 (novecentas) ações ao portador, de 100\$000 (cem mil réis) cada uma.

Art. 3.º A sociedade tem por objeto: construções civis, compra e venda de prédios e terrenos, administração de bens imóveis em geral e outros que venham a lhe interessar, podendo criar agências onde entender.

Art. 4.º Sua sede é no Rio de Janeiro e sua duração, por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II

ASSEMBLÉIAS GERAIS

Art. 5.º As assembleias, serão gerais, ordinárias e extraordinárias e funcionarão de acordo com o citado decreto-lei em vigor.

§ 1.º As assembleias gerais ordinárias, realizar-se-ão em 30 de março de cada ano, em obediência aos arts. 98 a 103 do referido decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

CAPÍTULO III

DIRETORIA E SUAS ATRIBUIÇÕES

Art. 6.º A sociedade terá dois diretores: um diretor-presidente e outro diretor-secretário, os quais, prestarão caução de 10 (dez) ações cada um, como garantia de suas gestões.

Art. 7.º Haverá um consultor-técnico extra-diretoria.

Art. 8.º Os diretores terão os vencimentos de 500\$000 (quinhentos mil réis) mensais.

Art. 9.º Os diretores presidente e secretário, serão eleitos de três em três anos e reeleitos por mandatos sucessivos, se isso convier à sociedade.

§ 1.º Em caso de cargo ou cargos vagos, chamar-se-ão os membros efetivos do Conselho Fiscal para preenchê-los até a próxima assembleia geral ordinária.

§ 2.º Os diretores eleitos bem como o consultor-técnico de obras, lavrarão um termo de posse de suas investiduras no livro de atas de reuniões da diretoria.

Art. 10.º É da competência do diretor-presidente: representar, agir, decidir política, social e comercialmente todos os assuntos de interesse da sociedade, admitir, demitir funcionários e auxiliares, assinar como o outro diretor, cheques, escrituras, contratos, duplicatas e os demais papéis da sociedade, observando estritamente o que dispõe o Capítulo V, no seu art. 12, § 2.º, destes Estatutos.

§ 1.º Compete igualmente ao diretor-secretário, auxiliar e substituir o diretor-presidente no seu impedimento por comunicação oficial, em tudo que se tornar mister em bem dos negócios da sociedade;

§ 2.º A diretoria trará sempre em perfeita ordem e rigor, toda a contabilidade da sociedade, bem como as exigências contidas nos números IV — V — VI — VII —, do artigo 56, do decreto-lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940.

CAPÍTULO IV

CONSELHO FISCAL

Art. 11. Este será composto de três membros efetivos com três suplentes para substituí-los em caso de impedimento, os quais, serão eleitos simultaneamente com a diretoria, cujas atribuições se acham definidas no mencionado decreto-lei n. 2.627.

CAPÍTULO V

CONSULTOR-TÉCNICO

Art. 12. Fica criado o cargo de consultor-técnico, extra-diretoria, com os vencimentos mensais de 500\$000 (quinhentos mil réis).

§ 1.º A investidura do consultor-técnico, durará o tempo que convier à sociedade e sua substituição se fará por escolha da diretoria em caso de vacância, ou ainda, por consenso da assembleia geral ordinária.

§ 2.º Todos os assuntos da sociedade deverão conter o "visto" ou o "Ad referendum" do consultor-técnico e a inobservância desta condição, exclue a obrigação da sociedade "in solidum".

CAPÍTULO VI

EXERCÍCIO FINANCEIRO

Art. 13. Far-se-á em 31 de dezembro de cada ano um balanço geral da sociedade, para verificação de sua situação financeira.

Art. 14. Se houver "lucros", proceder-se-á ao seguinte critério:

10% — (dez por cento), para um fundo de reserva até atingir o nível do capital social;

10% — (dez por cento), para cada diretor e mais 10% (dez por cento), para o consultor-técnico de obras;

5% — (cinco por cento), para os auxiliares e empregados da sociedade, a critério da diretoria;

10% — (dez por cento), para um fundo de depreciação;

4% — (quatro por cento), para cada membro do Conselho Fiscal ou seus substitutos eventuais;

6% — (seis por cento), nunca menos de 6% (seis por cento), aos acionistas, na proporção de suas ações.

Estudados e postos depois em votação estes Estatutos, foram aprovados por unanimidade, sem contestação.

Por proposta do Sr. Florentino Sampaio Vianna, foi eleita a seguinte diretoria para o período de três anos, até 30 de março de 1944: Dr. Hilton Moura, diretor-presidente desta sociedade e Fausto de Azevedo Silva, diretor-secretário da mesma.

Também por consenso unânime da assembleia e proposta do senhor Armando Mangia, ficou assim constituído, o Conselho Fiscal, desta sociedade: — conselheiros efetivos; Dr. Florentino Sampaio Vianna, Waldemar Fonseca Cocchiareale e Dr. Mario Fidalgo e como suplentes do referido Conselho: Sr. Octavio Silva, Antonio Paulo Moura e Paulo Pedroza Piza. Ninguém mais pedindo a palavra e nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião, cuja ata lavrada e vai por mim secretário, fielmente transcrita e assinada pela mesa.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1941. — Alexandre Ribeiro Junior, presidente. — Waldemar Fonseca Cocchiareale, secretário da mesa.

(N. 9.173 — 3-7-41 — 244\$8).

SOCIEDADE ANÔNIMA PRODUTOS TEXTIS "SAPT"

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 1941

Aos trinta e um dias de março de 1941 (mil novecentos e quarenta e um) na sede da Sociedade Anônima Produtos Textis "SAPT" à rua Conselheiro Saraiva n. 14, 1.º andar, às 16 horas, presentes os acionistas da sociedade, representando a totalidade do capital social, como se verifica pelo respectivo livro de presença, realizou-se a assembleia geral ordinária referente ao exercício corrente.

O diretor-gerente da sociedade senhor Walter Ellinger, abrindo a sessão solicita do plenário a indicação de um presidente para a mesa, como determinam os estatutos.

Foi eleito o Sr. Alfred Ellinger que aceitando o cargo, convidou o Sr. Carlos Penha Borges, para secretário. Organizada a mesa, declarou o Sr. presidente instalada a assembleia geral ordinária da sociedade, referente a este exercício, nos termos dos editais de convocação feitos públicos pela Diretoria nos *Diário Oficial* e *Jornal do Comércio*, e de acordo com a parte "a" da ordem do dia, solicitou o Sr. secretário a leitura do relatório e contas da diretoria, parecer do conselho fiscal e respectivo balanço geral e demonstração da conta "Lucros e Perdas" referente ao exercício de 1940, que se encontravam sobre a mesa. Pediu a palavra o acionista senhor Adolfo Emilio Dal Lago e propôs a dispensa da leitura desses documentos, já do conhecimento de todos pelas publicações na imprensa e distribuição de cópias a todos os presentes, o que foi aprovado pelo plenário. A seguir, o senhor presidente pôs em discussão os mencionados documentos e logo após, em virtude de ninguém se ter manifestado, em votação, registrando-se a aprovação, sem reservas, dos mencionados relatório e contas da diretoria, balanço geral, demonstração da conta "Lucros e Perdas" e respectivo parecer do conselho fiscal, referente ao exercício de 1940, abstenendo-se de votos os diretores da sociedade e conselheiros em exercício. Passando à segunda parte da ordem do dia, foi procedida a eleição votação do conselho fiscal para o exercício de 1941 e por unanimidade, foram reeleitos os Srs. José Hollanda, Luiz Salgado Guimarães e dona Irma Grieb, para membros efetivos e os Srs. Dr. Ananias Nesi, Alfred Ellinger e Adolfo Emilio Dal Lago, para suplentes, tendo o Sr. presidente declarado empossados todos os reeleitos. Esgotada, assim, a ordem do dia, usou da palavra o Sr. presidente da mesa, lamentando o sinistro ocorrido nas instalações da fábrica, na noite de 24 deste mês, já do conhecimento de todos os Srs. acionistas, quando a produção da fábrica se apresentava animadora e com ótimos resultados para a economia social, propôs se deixasse o assunto inteiramente nas mãos da diretoria que estava tomando todas as providências cabíveis para que fosse devidamente defendido o patrimônio dos acionistas, dando no final ciência de todas as providências tomadas. Aprovada que foi esta proposta, foram os trabalhos encerrados para que fosse lavrada a presente ata, o que fiz. Reunidos os trabalhos, pouco depois, com a presença de todos os acionistas, foi esta ata lida por mim, secretário da mesa, a qual posta em discussão, e em segunda em votação, foi aprovada, sem restrições pela plenário. Eu, servindo de secretário, subscrevo e

a-sino a presente, juntamente com o Sr. presidente da mesa e demais acionistas presentes. Rio de Janeiro, vinte e nove de junho de 1941. — Carlos Penha Borges.

Resolvo as emendas "ordinária", "realizada", "31 de março de 1941" e a entrelinha "eleição" a folha n. 14. Eu, Carlos Penha Borges, servindo de secretário da mesa, subscrevo e assino a presente ata.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1941. — Carlos Penha Borges. — Alfredo Ellinger. — Irma Grieb. — Walter Ellinger. — Luiz Salgado Guimarães Cesar Ferreira de Souza. — Antonietta Ellinger. — Adolfo Emilio Dal Lago. — José Hollanda.

(N. 9.210—2-7-41—9188)

BANCO BORGES, SOCIEDADE ANÔNIMA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO BANCO BORGES, SOCIEDADE ANÔNIMA, REALIZADA EM QUATRO DE JUNHO DE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E UM

Aos quatro dias de junho de 1941, às dezesseis horas, reunidos na sede social do Banco Borges, Sociedade Anônima, à rua da Alfândega, ns. 24 e 26, dezesseis acionistas, representando três mil setecentos e oitenta (3.780) ações, ou seja, mais do dois terços do capital da sociedade, conforme se verifica pelo respectivo livro de presença; o diretor-presidente do Banco, senhor Adriano Sá Junior, declarou instalada a assembléia geral extraordinária da sociedade, em segunda convocação, solicitando do plenário fosse indicado um acionista para presidir os trabalhos, como determina o artigo vinte e sete dos estatutos. Foi indicado e eleito o acionista, senhor João Pereira Cardoso, que, aceitando a incumbência, escolheu os acionistas senhores Luiz Ribeiro Pinto e Antonio da Silva Costa, para servirem de secretários. Organizada assim a mesa, por solicitação do senhor presidente da assembléia, o secretário, senhor Antonio da Silva Costa, procedeu à leitura do edital de convocação, da assembléia, publicado no *Diário Oficial* em seus números de trinta e trinta e um de maio próximo passado e dois de junho corrente, e no "Jornal do Comércio", nas edições de trinta e trinta e um de maio findo e primeiro do corrente mês, assim concebido: "Banco Borges, Sociedade Anônima — Assembléia geral extraordinária — Segunda convocação — Ficam convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária, no dia quatro de junho próximo futuro, às dezesseis horas, na sede do Banco, à rua da Alfândega ns. 24 e 26, afim de deliberarem sobre a reforma dos estatutos sociais e sua adaptação às disposições do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. Continuam suspensas as transferências de ações nominativas, até a realização da assembléia. Rio de Janeiro, 29 de maio de 1941. — A Diretoria". Usa então a palavra o diretor-presidente da sociedade, com prévia autorização da mesa e informa aos presentes que a assembléia não havia sido realizada em primeira convocação, na data de vinte e oito de maio próximo findo, para a qual tinham sido publicados os respectivos editais de convocação, em concordância com as determinações legais, em virtude da falta do número legal de acionistas à reunião. Disse, então, o senhor presidente da assembléia que ao encontrava sobre a mesa uma proposta da diretoria, com parecer favorável do Conselho Fiscal, para a reforma dos estatutos sociais e sua adaptação às disposições do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940 e determinou ao secretário, senhor Antonio da Silva Costa, a leitura da proposta, assim redigida: "Proposta da Diretoria para a reforma dos estatutos do Banco Borges, Sociedade Anônima, — Considerando que o decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, estabeleceu a modificação dos estatutos da sociedade, para o seu enquadramento às novas disposições legais, deliberou a diretoria organizar o seguinte projeto e submetê-lo à apreciação do proveito Conselho Fiscal da sociedade e deliberação da assembléia geral. Assim, propõe a diretoria as seguintes alterações nos estatutos: — Capítulo I — Artigo um — Substituir pelo seguinte: — O Banco Borges, Sociedade Anônima, constituído em vinte e cinco de abril de 1936 e autorizado a funcionar no Brasil pela carta-patente número mil trezentos e quarenta e três (1.343), de 26 de maio de 1936, expedida pelo Ministério da Fazenda, passará a reger-se pelos presentes estatutos e nos casos omissos pelas leis vigentes, acrescida à denominação Banco Borges, a designação sociedade anônima, que poderá ser representada pela abreviação S. A.; artigo quatro — Substituir pelo seguinte: O prazo de duração da sociedade será o de vinte anos, já autorizado pela carta-patente número mil trezentos e quarenta e três (1.343), podendo esse prazo ser prorrogado por deliberação da assembléia geral. Capítulo II — artigo cinco — Substituir pelo seguinte: O capital social, já integralizado, de 5.000:000\$0 (cinco mil contos de réis), continuará a ser dividido em 5.000 (cinco mil) ações ordinárias de 1:000\$0 (um conto de réis), cada uma, nominativas ou ao portador, enquanto permitido pela legislação vigente; artigo seis — substituir pelo seguinte: Cada ação dá direito a um voto nas assembléias gerais; artigo sete — incluir os seguintes parágrafos: parágrafo primeiro — De conformidade com o decreto-lei n. 3.182, de 9 de abril de 1941, a transmissão das ações só poderá ser feita desde então a pessoas físicas brasileiras; parágrafo segundo — A partir de primeiro de julho de mil novecentos e quarenta e seis, as ações somente poderão pertencer a pessoas físicas de nacionalidade brasileira, ficando abolidas as conversões de ações nominativas em ações ao portador e obrigados os acionistas a fornecerem as provas de sua nacionalidade; Capítulo III — artigo dez — acrescentar no inciso terceiro deste artigo, o seguinte: ... sempre que o dividendo anual distribuído aos acionistas não seja inferior a seis por cento (6%); artigo dez — substituir o atual parágrafo único, pelo seguinte: A Diretoria, com aprovação do Conselho Fiscal, po-

derá distribuir por conta do dividendo anual, no fim do primeiro semestre de cada ano, uma parte dos lucros nesse período apurado por balanço, que para esse efeito, poderá ser levantado em trinta (30) de junho de cada ano; Capítulo IV — artigo treze — substituir pelo seguinte: O Banco será administrado por uma Diretoria composta de quatro membros, acionistas ou não, residentes no País e eleitos por quatro anos, podendo ser reeleitos e entre si dividirão a gestão dos negócios do Banco, sendo que um desses diretores será o presidente, a quem caberá também a representação judicial, administrativa, ativa e passiva do Banco e a um outro Diretor caberá as funções de gerente; parágrafo único: qualquer acionista poderá prestar caução por Diretor eleito não acionista, não podendo essa caução ser levantada antes de serem aprovadas as contas apresentadas por esse Diretor; artigo dezesseis — substituir o disposto na letra a deste artigo, pelo seguinte: os honorários mensais e fixos para cada um dos Diretores serão os estabelecidos pela assembléia geral que os eleger; artigo dezessete — acrescentar o seguinte: ... além das pessoas impedidas por lei especial e das condenadas criminalmente. Seguem os dois incisos existentes; Capítulo V — artigo vinte: substituir pelo seguinte: O Conselho Fiscal será composto de três membros efetivos e outros tantos suplentes, eleitos anualmente na assembléia geral ordinária, acionistas ou não; artigo vinte e cinco — substituir pelo seguinte: A remuneração dos membros do Conselho Fiscal, efetivos ou dos substitutos em exercício de efetividade, será fixada anualmente pela assembléia geral que os eleger; Capítulo sexto — Artigo vinte e oito: substituir o parágrafo único deste artigo, pelo seguinte: — Havendo falta de número no dia marcado, será feita segunda convocação com cinco dias de antecedência, pelo menos, e persistindo a falta do número, será feita a terceira e última convocação, com a mesma antecedência mínima de cinco dias, constando dos anúncios que a assembléia deliberará com qualquer número; Artigo vinte e nove — substituir pelo seguinte: — todos os acionistas podem usar do direito que a lei lhes confere, de comparecer às assembléias, tomar parte nas discussões, votar e ser votado; Artigo trinta — acrescentar o seguinte: ... em primeira ou segunda convocação, deliberando em terceira convocação com qualquer número, de conformidade com o parágrafo único do artigo vinte e oito; Artigo trinta e dois — substituir pelo seguinte: — Haverá anualmente, até o dia trinta e um de março, uma assembléia geral ordinária para os fins designados no artigo nove; Capítulo VII — Artigo trinta e cinco — substituir pelo seguinte: — Tudo o que não estiver previsto nestes Estatutos, será regulado pela legislação sobre estabelecimentos bancários e sobre sociedade anônimas e especialmente pelo decreto-lei número dois mil seiscentos e vinte e sete (2.627) de 26 de setembro de 1940 e outros subsequentes; e Artigo trinta e seis: — Suprimir. Rio de Janeiro, nove de maio de 1941. — assinados — Adriano Sá Junior, diretor-presidente; Julio Mattos, diretor-gerente; Albano Guimarães Lello, diretor; e Sebastião Leite, diretor." "Parecer do Conselho Fiscal, do Banco Borges Sociedade Anônima — Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da Sociedade, hoje reunidos, na sede social, em sessão extraordinária, procederam ao minucioso exame do projeto de alteração dos Estatutos do Banco, elaborado pela Diretoria, com o fim de adaptá-los aos dispositivos do decreto-lei número dois mil seiscentos e vinte e sete (2.627) de 26 de setembro de 1940, alterando-os ainda em outros artigos. E como constataram que as alterações introduzidas obedecem rigorosamente aos preceitos legais, são de parecer que deve ser aprovado o referido projeto, pela assembléia geral. Rio de Janeiro, quinze de maio de 1941, assinados: Nagib Koury; Alberto Marsili e Miguel Collares." Terminada a leitura, declarou o senhor presidente em discussão o já referido projeto de alteração dos Estatutos organizado pela Diretoria, e como ninguém se manifestasse, fez em votação, verificando-se ter sido aprovado pela unanimidade dos acionistas presentes. Pede, então, a palavra, o acionista Sr. Armenio Gonçalves Fontes, dizendo: que em virtude da aprovação de reforma dos Estatutos, os honorários da Diretoria passam a ser fixados na assembléia de sua eleição e como a Diretoria em exercício tem mandato até dezembro de 1943, propunha fossem agora fixados os seguintes honorários mensais para os atuais diretores, até o fim de sua gestão: diretor-presidente e diretor-gerente 6:000\$0 (seis contos de réis) cada um, e demais diretores 5:000\$0 (cinco contos de réis), também para cada um o que os conselheiros em exercício continuassem a perceber até o fim do corrente ano, a remuneração mensal de 200\$0 (duzentos mil réis) cada um. Pelo senhor presidente foi esta proposta posta em discussão e como ninguém lhe fizesse objeções, pô-la em votação, sendo unanimemente aprovada. A seguir, o senhor presidente da mesa declarou a palavra à disposição dos presentes e como ninguém manifestasse o desejo de usá-la, declarou finda a sessão, solicitando a permanência de todos no recinto da assembléia. Lavrada a ata e reaberta a sessão, com a presença de todos os signatários do respectivo livro de presença, foi lida a ata pelo senhor secretário Antonio da Silva Costa, por solicitação do senhor presidente da mesa, cuja ata foi aprovada, sem restrições, por todos os senhores acionistas presentes. Agradecendo a presença dos senhores acionistas, o senhor presidente da mesa encerrou os trabalhos. Eu, Antonio da Silva Costa, como secretário da mesa, subscrevo e assino a presente, juntamente com o senhor presidente, outro secretário e demais acionistas.

Rio de Janeiro, quatro de junho de mil novecentos e quarenta e um. — Antonio da Silva Costa. — João Pereira Cardoso. — Luiz Ribeiro Pinto. — Pp. Banco Borges & Irmãos, João Pereira Cardoso. — Pp. Jorge Corrêa & Comp., Antonio da Silva Costa. — Maria Luiza Velloso França. — José Gomes Lopes. — Miguel Collares. — Nagib

Koury. — Albano Guimarães Lello. — Adriano Sá Junior. — Alberto Marsili. — Pp.: Francisco Manoel Fernandes Borges, Armenio Gonçalves Fontes. — Pp. Emilia Borges Quental Calheiros, Armenio Gonçalves Fontes. — Armenio Gonçalves Fontes. — Julio Barbosa Mottos. — Sebastião Leite.

(N. 9.208 — 2-7-41 — 226\$4).

S. A. FORÇA E LUZ VERA CRUZ

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

(Cópia autêntica da ata)

Aos vinte dias do mês de junho de 1941, às 15 horas, em sua sede social, à avenida Nilo Peçanha n. 151, 7.º andar, salas ns. 707 e 708, nesta Capital, reuniram-se em assembleia geral extraordinária, os Srs. acionistas que assinaram o livro de presença, representando o total de 7.300 ações no valor de 1.460:000\$000 (mil quatrocentos e sessenta contos de réis), convocados por editais publicados no prazo e forma da lei, no *Diário Oficial* e *Jornal do Comércio*, para o fim especial de discutir e aprovar a proposta da diretoria para a reforma dos Estatutos Sociais.

Havendo número legal conforme verificado, foi pelo Sr. Diretor Presidente, Dr. Alberto Soares de Sampaio, declarada aberta a sessão, pedindo este, aos Srs. acionistas para indicar e aclamar um dos presentes para dirigir os trabalhos da assembleia. Foi aclamado o Dr. Bento Soares de Sampaio, que assumindo a direção dos trabalhos, agradeceu a sua indicação e convidou para 1.º e 2.º secretários, respectivamente, aos Srs. Dr. Antonio Teixeira de Lemos e Agenor Martins.

Assim constituída a mesa, iniciando os trabalhos, o Sr. Presidente da assembleia solicitou ao Sr. 1.º Secretário, de fazer a leitura do edital de convocação e do parecer do Conselho Fiscal, e que são precisamente do teor seguinte:

"Assembleia Geral Extraordinária — São convidados os Srs. acionistas para se reunirem em assembleia geral extraordinária, no dia 20 do mês corrente, às 15 horas, em sua sede social, à avenida Nilo Peçanha n. 151, 7.º andar, salas ns. 707 e 708, para o fim especial de ser discutida a reforma dos estatutos sociais adaptando-os às disposições do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, em conformidade com a proposta da Diretoria. — A Diretoria."

"Parecer do Conselho Fiscal — O Conselho Fiscal da S. A. Força e Luz Vera Cruz, tendo estudado detidamente a proposta da Diretoria, referente à reforma parcial dos estatutos da Sociedade para enquadrá-los às novas leis relativas às sociedades anônimas e às que regem a indústria hidro-elétrica e prestação de serviços públicos, é de parecer que a mesma seja integralmente aprovada pelos Srs. acionistas nos termos em que está redigida. — Rio de Janeiro, 26 de maio de 1941. — Agenor Martins, Jose do Prado Peixoto, Teixeira de Lemos".

Prosseguindo os trabalhos, o Sr. Presidente declarou que sendo este o único objetivo da reunião, punha em discussão a proposta dos novos estatutos já previamente distribuída aos Srs. acionistas para seu conhecimento e apreciação. Após várias considerações, é a reforma proposta, aprovada por unanimidade, ficando os novos estatutos com a seguinte redação:

Estatutos da S. A. Força e Luz Vera Cruz

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE SOCIAL, FINS E DURAÇÃO

Art. 1.º A Sociedade Anônima Força e Luz Vera Cruz, constituída em 29 de junho de 1927, com sede e foro jurídico na cidade do Rio de Janeiro, será regida pelos presentes estatutos que revogam os anteriores, bem como pela legislação em vigor.

Art. 2.º A Sociedade tem por objeto o aproveitamento industrial das quedas d'água e outras fontes de energia hidráulica destinado quer a serviços públicos, quer a serviços de utilidade pública, ou ao comércio de energia, continuando com os aproveitamentos e serviços, que já realiza, e podendo obter quaisquer outros, mediante concessão ou autorização, cessão ou transferência, do poder competente, ou de empresas particulares, observadas as disposições legais, inclusive, não só para a produção de energia hidro-elétrica, sinão também para a sua transformação, transmissão e distribuição.

Art. 3.º A Sociedade terá o prazo mínimo de duração de 30 anos, contados da data da sua constituição, findo o qual a assembleia geral dos acionistas decidirá a liquidação ou a prorrogação da mesma Sociedade.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL E DAS AÇÕES

Art. 4.º O capital da Sociedade continua a ser de mil e quinhentos contos de réis (1.500:000\$000), dividido em sete mil e quinhentas (7.500) ações comuns do valor nominal de 200\$0 (duzentos mil réis) cada uma, todas integralizadas.

Parágrafo único. As ações todas, atualmente ao portador, poderão ser convertidas em ações nominativas, bem como, reconvertidas, se assim o deliberar a Diretoria à vista de pedido dos acionistas interessados.

Art. 5.º Cada ação dá direito a um voto.

Art. 6.º Os títulos ou certificados de ações serão assinados pelo diretor-presidente e pelo diretor-tesoureiro, podendo a Sociedade

emitir títulos múltiplos até ao máximo de quinhentas ações por título.

Art. 7.º A faculdade de transferência será suspensa quinze dias antes de cada assembleia geral e restabelecer-se-á no dia seguinte ao da mesma assembleia.

CAPÍTULO III

DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Art. 8.º A assembleia geral ordinária se reunirá dentro do primeiro trimestre de cada ano e a assembleia geral extraordinária sempre que houver conveniência.

Art. 9.º A assembleia geral será dirigida por uma mesa composta de presidente e dois secretários, escolhidos na reunião pelos acionistas presentes.

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 10. A Sociedade será administrada por uma diretoria composta de três membros, acionistas ou não, residentes no país, de conformidade com o art. 146 da Constituição de 1937, sendo um diretor-presidente, um diretor-gerente e um diretor-tesoureiro, eleitos para os respectivos cargos pela assembleia geral ordinária de três em três anos, podendo ser reeleitos, e vencerão os honorários mensais que forem fixados anualmente pela assembleia geral ordinária.

Art. 11. Cada diretor prestará caução de 50 (cinquenta) ações.

Art. 12. Os diretores serão investidos no cargo mediante termo lavrado no livro de atas das reuniões da diretoria.

Art. 13. Em caso de renúncia ou morte de qualquer diretor, a Diretoria nomeará substituto, o qual exercerá o mandato até à próxima assembleia geral.

Parágrafo único. Em caso de impedimento ou ausência por mais de seis (6) meses, de qualquer dos diretores, os demais diretores nomearão igualmente um substituto, pelo tempo que durar o impedimento ou ausência.

Art. 14. Compete aos diretores conjuntamente:

a) decidir sobre todos os negócios e quaisquer questões sociais que não forem da competência da assembleia geral;

b) organizar, anualmente, o relatório e balanços e demais documentos inerentes às operações da sociedade para serem apresentados à assembleia geral;

c) ouvir o Conselho Fiscal prestando-lhe todas as informações necessárias e por à sua disposição a documentação respectiva.

Art. 15. Ao diretor-presidente compete:

a) representar a Sociedade em Juízo ou fora dele por si ou por mandatários que constituir;

b) rubricar os livros da Sociedade;

c) Presidir as reuniões da Diretoria.

d) Convocar as assembleias gerais ordinárias ou extraordinárias.

e) Substituir qualquer diretor em suas faltas ou impedimento quando por menos de seis (6) meses.

f) Firmar, conjuntamente com o diretor-tesoureiro, todos os títulos e documentos que importem em obrigação para a sociedade.

Art. 16. Ao diretor-gerente compete:

a) Substituir o diretor-presidente em todos os seus impedimentos.

b) A direção técnica de todos os serviços técnicos da Sociedade, inclusive usinas, instalações, etc.

c) Conjuntamente com o diretor-tesoureiro, admitir, demitir ou suspender empregados, fixando-lhes vencimentos e atribuições.

Art. 17. Compete ao diretor-tesoureiro:

a) Ter sob a sua guarda os valores e bens da Sociedade.

b) Dirigir a sua escrituração.

c) Velar pela regular aplicação dos fundos sociais.

d) Proceder a cobrança dos serviços prestados pela Sociedade no interior do país, e fazer todos os pagamentos de contas e folhas.

e) Firmar com o diretor-presidente ou com o diretor-gerente, conjuntamente, todos os títulos e documentos que importem em obrigações para a Sociedade.

CAPÍTULO V

DO CONSELHO FISCAL

Art. 18. O Conselho Fiscal será composto de três membros efetivos e de três membros suplentes, eleitos anualmente pela assembleia geral, podendo ser reeleitos, e vencendo a remuneração que for fixada anualmente pela assembleia geral.

Art. 19. Os suplentes substituirão os membros efetivos pela ordem de colocação e só vencerão remuneração quando em exercício.

Art. 20. Compete aos fiscais tudo que lhes for atribuído pela legislação em vigor.

Art. 21. Das reuniões do Conselho se lavrarão atas.

CAPÍTULO VI

DOS LUCROS, FUNDOS DE RESERVA E OUTROS, E DIVIDENDOS

Art. 22. Em 31 de dezembro de cada ano, proceder-se-á a Balanço Geral e os lucros líquidos serão distribuídos como segue:

a) 5% (cinco por cento) à constituição de um fundo de reserva destinado a assegurar a integridade do capital social, podendo a assembleia geral suprimir esta dedução, desde que atinja 20% (vinte por cento) do capital social.

b) Dê excedente:

1.º — 10% (dez por cento) para a Diretoria, depois de observadas as disposições do art. 134, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

2.º — 5% (cinco por cento) para os empregados da sociedade, distribuídos a critério da Diretoria.

c) O remanescente, se houver, ou será distribuído como dividendo ou utilizado de acordo com a decisão da assembléia geral.

Art. 23. A Diretoria criará, na medida das necessidades, fundos de reserva, de amortização, de depreciação, de previsão e outros.

Art. 24. Os dividendos não reclamados, exgotado o prazo de cinco (5) anos, a contar do primeiro dia designado para início do pagamento, reverterão ao Fundo de Reserva.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS GERAIS

Art. 25. A sede da Sociedade é nesta Capital, à Avenida Nilo Peçanha n. 151, 7.º andar, salas ns. 707 e 708.

Art. 26. A Diretoria poderá contratar os serviços de um técnico, profissional de reconhecida competência para dirigir as usinas e mais serviços especializados, sempre que por acúmulo de serviço do diretor-gerente ou qualquer outra circunstância isso se torne necessário. Esse funcionário terá o título de Gerente Técnico.

Art. 27. Os casos omissos nestes estatutos serão decididos de acordo com as disposições da lei das sociedades anônimas, decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940 e das leis em vigor que regerem a indústria hidro-elétrica e prestação de serviços públicos.

Art. 28. O acionista que deixar de exibir os comprovantes de nacionalidade brasileira e quitação do serviço militar na forma destes estatutos até 31 de dezembro de 1941, perderá o direito de fazer parte da Administração da Sociedade o direito de voto nas assembleias, bem como o de participar na distribuição de dividendo, sem prejuízo de outras sanções prescritas em lei até que regularise a sua situação.

A seguir pede a palavra o Sr. diretor-gerente, Dr. Alvaro Soares de Sampaio, para propor que a Diretoria atual continue a não receber honorários até a reunião da Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no primeiro trimestre de 1942, no qual terminará também o seu mandato. Propôs ainda, que os vencimentos do Conselho Fiscal fossem fixados em 50\$0 (cinquenta mil réis) para cada membro, quando presentes às reuniões regulamentares.

Postas em discussão estas propostas e não tendo nenhum dos presentes usando da palavra, é a mesma submetida à votação pelo Sr. Presidente, sendo unanimemente aprovada.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente agradeceu a presença dos senhores acionistas e encerrou a Assembléia Geral Extraordinária, afim de que fosse lavrada a presente ata.

Por mim, Agenor Martins, funcionando como segundo secretário, foi devidamente lavrada no livro competente a presente ata, e reaberta a sessão, foi lida pelo Sr. primeiro Secretário, e achada conforme foi por todos assinada, tendo sido tiradas duas cópias autênticas para os fins de direito.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 1941. — Bento S. Sampaio, presidente. — Teixeira de Lemos, 1.º secretário. — Agenor Martins, 2.º secretário. — A. Sampaio. — A. Soares de Sampaio. — Eduardo Soares de Sampaio. — C. J. Monteiro. — Luiz Machado Guimarães. — Raymundo de Oliveira Reis.

Para os fins de direito declaro que a presente cópia datilografada da ata acima, confere exatamente com a que se acha lavrada no livro respectivo. Rio de Janeiro, 20 de junho de 1941. — Teixeira de Lemos, 1.º secretário.

(N. 9.202 — 2-7-941 — 314\$1)

S. A. INDÚSTRIAS REUNIDAS TINGUÁ

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 30 DE JUNHO DE 1941

Aos 30 dias do mês de junho de 1941, nesta cidade do Rio de Janeiro, na sede social, à rua Dr. Sá Freire número 288, reuniram-se, às 14 horas, em Assembléia Geral Extraordinária, acionistas em número legal, conforme se verificou de suas assinaturas lançadas no livro próprio, com as formalidades da lei, tendo sido indicado para presidir os trabalhos da assembléia o acionista senhor Otto Wessel, que, para secretário, convidou o acionista senhor Johann Kampen. Constituída a Mesa, mandou o senhor presidente fosse feita a leitura do anúncio de convocação da assembléia, legalmente publicado no *Diário Oficial* de 20, 21 e 24 e no *Jornal do Comércio* de 20, 21 e 22, do corrente mês de junho, para deliberar sobre a adaptação dos estatutos sociais às exigências do decreto-lei número 2.627, de 1940, o que fiz, como secretário, sendo o anúncio de convocação deste teor: "S. A. Indústrias Reunidas Tinguá — Assembléia Geral Extraordinária — 2.ª Convocação — São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária no dia 30 do corrente mês, às 14 horas, na sede da Sociedade, à rua Dr. Sá Freire número 288, afim de deliberar sobre a reforma dos estatutos sociais adaptando-os aos dispositivos do decreto-lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940. — Rio de Janeiro, 18 de junho de 1941. — A Diretoria. — O. Wessel — H. Eschweiler". Em seguida, passou o senhor presidente à ordem do dia, fazendo a leitura da exposição

da Diretoria, que é do seguinte teor: "S. A. Indústrias Reunidas Tinguá — Senhores acionistas: A Diretoria, afim de dar cumprimento ao disposto no artigo 179 do decreto-lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940, fez a revisão dos estatutos sociais, adaptando-os aos dispositivos do referido decreto-lei, que dispõe sobre as sociedades por ações. Apresenta, pois, aos senhores acionistas e submete à sua aprovação o projeto de reforma dos estatutos, no qual foram apenas feitas as modificações necessárias a adaptação dos atuais estatutos as normas contidas na lei vigente. Para facilitar a consulta dos estatutos, a Diretoria apresenta, em anexo, a consolidação constante do projeto. A Diretoria — O. Wessel — H. Eschweiler." Finda a leitura da exposição da Diretoria, e na qualidade de secretário, fiz a leitura do projeto de reforma dos estatutos apresentado pela Diretoria, que o senhor presidente submeteu a discussão o votação, artigo por artigo, verificando-se, finalmente, colhidas as cédulas e contados os votos, ter sido aprovada, por unanimidade a seguinte reforma estatutária:

Estatutos da Sociedade Anônima Indústrias Reunidas Tinguá de Malharia

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO

Art. 1. A S. A. Indústrias Reunidas Tinguá, cujos atos constitutivos foram arquivados na Junta Comercial sob o número 11.304, em 28 de maio de 1934, passa a denominar-se "S. A. Indústrias Reunidas Tinguá de Malharia".

Art. 2. O objeto da Sociedade é a fabricação de malharia.

Art. 3. A Sociedade tem sede nesta cidade do Rio de Janeiro e durará vinte e cinco (25) anos, a contar de 16 de maio de 1934, podendo ser prorrogado por deliberação da Assembléia Geral dos acionistas.

CAPÍTULO II

CAPITAL E AÇÕES

Art. 4. O capital social, todo ele realizado, é de trezentos contos de réis (300:000\$0), dividido em trezentos (300) ações ordinárias, ao portador, do valor nominal de 1:000\$000 (um conto de réis), cada uma.

Art. 5. Cada ação dá direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral.

CAPÍTULO III

DIRETORIA

Art. 6.º A Sociedade será administrada por um diretor, com a designação de Presidente, acionista ou não, mas residente no país.

Art. 7.º O diretor-presidente será eleito pela Assembléia Geral pelo prazo de três anos, podendo ser reeleito.

Art. 8.º O diretor-presidente prestará a caução de vinte ações da Sociedade, em garantia de sua gestão, ficando investido no cargo.

§ 1.º Qualquer acionista poderá prestar a caução, no caso de não ser o diretor-presidente acionista.

§ 2.º Em caso de vaga, o Conselho Fiscal escolherá o diretor substituto, que servirá até a primeira Assembléia Geral Ordinária, que competirá escolher o substituto definitivo.

§ 3.º No caso de impedimento temporário, o diretor-presidente designará o seu substituto.

Art. 9.º O diretor-presidente tem as atribuições e os poderes, que a lei lhe confere, afim de garantir o funcionamento normal da Sociedade e representá-la, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele.

Art. 10. Compete à Assembléia Geral fixar o honorário e as gratificações do diretor-presidente, tendo em vista o disposto no art. 134 do decreto-lei n. 2.627, de 1940.

CAPÍTULO IV

CONSELHO FISCAL

Art. 11. O Conselho Fiscal será composto de três membros efetivos e suplentes em igual número, residentes no país, eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, podendo ser reeleitos.

§ 1.º O Conselho Fiscal tem as atribuições e os poderes, que a lei lhe confere.

§ 2.º A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembléia Geral, que os elege.

CAPÍTULO V

ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 12. A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos três primeiros meses, após a terminação do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos acionistas.

Parágrafo único. O presidente da Assembléia Geral será o diretor-presidente da Sociedade.

Para compor a mesa, que dirigirá os trabalhos da Assembléia, o Presidente convidará um ou dois acionistas, entre os presentes, para servir de secretários.

Art. 13. A convocação da Assembléia Geral far-se-á por anúncios publicados pela imprensa, como manda a lei, e deles deverão constar a ordem do dia, ainda que sumariamente, e o dia, a hora e o local da reunião.

CAPÍTULO VI

EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 14. O ano social coincide com o ano civil.

Art. 15. No fim de cada exercício social, proceder-se-á ao levantamento do inventário e do balanço geral, com observância das prescrições legais, e do lucro líquido verificado, após as devidas amortizações, será deduzida a percentagem de 5% (cinco por cento) para a constituição do fundo de reserva legal, até alcançar 20% (vinte por cento) do capital social.

O saldo fica a disposição da Assembléia Geral, que fixará o dividendo, por proposta da Diretoria e ouvido o Conselho Fiscal.

Art. 16. Os dividendos não reclamados dentro de cinco anos a contar da data do anúncio de seu pagamento, prescreverão a favor da Sociedade.

Em seguida, disse o Diretor-Presidente que, devido aos seus muitos afazeres, não podia continuar no exercício do cargo para o qual havia sido eleito pela assembléia geral, circunstância essa que era já do conhecimento dos Srs. acionistas, aos quais agradecia a prova de confiança, com que sempre o honraram. Nessas condições, e tendo em vista a reforma estatutária, que acabava de ser aprovada, a assembléia devia agora eleger o novo Diretor-Presidente da sociedade. Pediu a palavra o acionista Manoel Jorge Rodrigues e disse que, sendo irrevogável a demissão dada pelo diretor-presidente Sr. Otto Wessel, a assembléia não podia deixar de acatar, aliás, com pezar a resolução, compreendendo, perfeitamente, os justos motivos que a ditaram. Propunha que fosse lançado em ata um voto de louvor e agradecimento pelos bons e inesquecíveis serviços prestados à Sociedade pelo Sr. Otto Wessel, de cuja amizade, estava certo, a sociedade continuaria a contar. A proposta foi aprovada unanimemente, tendo o Sr. Otto Wessel agadecido mais essa demonstração de simpatia dos Srs. acionistas. O Sr. Presidente procedeu, então, o eleição do diretor-presidente, verificando, após o recolhimento das cédulas e a contagem dos votos, ter sido eleito, por unanimidade, o Sr. Hans Eschweiler, alemão, casado, residente nesta cidade, à Avenida Tijuca n. 209, que, anteriormente, vinha exercendo o cargo de diretor-comercial. Exgotada a ordem do dia, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata, por mim secretário, no livro próprio, e reaberta a sessão, foi a mesma lida, aprovada, e é por todos os acionistas presentes assinada. Dela tiro duas cópias autênticas para os fins previstos na lei. — Otto Wessel. — Johann Kamper. — Hans Eschweiler. — Kaethe Eschweiler. — Walter Krug. — Augusto Alves dos Santos Junior. — Manoel Jorge Rodrigues. — Henri Morier.

Certifico ser a presente cópia autêntica da ata lavrada no livro próprio.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1941. — Otto Wessel.

(N. 9.201 — 2-7-41 — 197\$9)

S. A. DE PERFUMARIAS J. & E. ATKINSON

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Aos cinco dias do mês de maio de mil novecentos e quarenta e um, às duas horas da tarde, reunidos na sede da Companhia, à rua Maxwell número 460, nesta cidade do Rio de Janeiro, para onde foram convocados os Srs. acionistas, em "segunda convocação" em vista de não ter se realizado a primeira reunião, por falta de número legal, conforme avisos feitos no *Diário Oficial* e "Jornal do Comércio" nos dias 14, 15, e 16/3/41, 9, 10 e 11/4/41, respectivamente. Estando todos os acionistas inscritos no "Livro da Presença", pessoalmente e representados por procuradores competentes, o diretor Sr. E. G. Jones, declara legalmente constituída a assembléia, pedindo a mesma que eleja um acionista para presidir os trabalhos. Por indicação do Sr. W. Robson, foi apresentado e aceito, por maioria, o nome do Sr. E. G. Jones, que tomou posse, convidando para secretários os Srs. W. Robson e A. C. Ciceri.

Assumindo os trabalhos o Sr. E. G. Jones agradece aos presentes a sua indicação e pede ao Sr. secretário para proceder à leitura da ata da última assembléia geral, que uma vez terminada, posta em discussão, foi aprovada por maioria; mandando em seguida ler as convocações feitas no *Diário Oficial* e no "Jornal do Comércio".

O Sr. presidente, informa aos presentes, que se encontram sobre a mesa, os documentos referentes ao exercício financeiro terminado em trinta e um de dezembro de mil novecentos e quarenta, isto é, balanços, documentos, relatórios da diretoria e conselho fiscal, para serem examinados e discutidos. O Sr. George McCabe, pede sejam todos os documentos aprovados, porquanto, já são de pleno conhecimento dos presentes, por terem sido publicados no *Diário Oficial* e no "Jornal do Comércio", juntamente com o parecer do conselho fiscal, que os examinou detalhadamente. Posta em votação, a proposta foi aceita por maioria, abstendo-se de votar o conselho fiscal e a diretoria.

Anuncia o Sr. presidente, que vai passar à segunda parte da convocação, isto é, eleição do conselho fiscal, para o exercício de mil novecentos e quarenta e um, pelo que, suspendia a sessão por alguns minutos, afim de que os presentes se munissem das respectivas cédulas para a votação. Reaberta a sessão, conferindo-se os acionistas presentes com o livro respectivo, verificou-se a exatidão, tendo, por isto o Sr. presidente dado início à votação, que terminada, verificou-se, depois da puração, terem sido eleitos os seguintes: para conselheiros, os Srs. Herbert Cane, inglês, do comércio; Ronald Woodford, inglês, do comércio, e Afonso Cardoso

Gaspar, brasileiro, do comércio, todos residentes nesta cidade, com endereços à rua México número noventa, quinto andar, e para suplentes os Srs. Abrahão Hermes Abensur, brasileiro, do comércio, residente à rua Brigadeiro Tobias número quatrocentos e setenta, no segundo andar, em São Paulo; José Gonçalves Pereira, brasileiro, do Comércio, residente à rua Carolina Santos número cinquenta e um, nesta cidade e Omer Jean Theys, belga, do comércio, residente à rua Cardoso de Almeida número setecentos e setenta e seis, em São Paulo, que foram todos empossados nos cargos para os quais foram eleitos.

O conselheiro Sr. H. Cane, pede seja consignado em ata, um voto de louvor à diretoria, pelo seu grande desempenho dado às funções durante o exercício financeiro terminado em trinta e um de dezembro de mil novecentos e quarenta, no que foi acompanhado por todos os acionistas presentes.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente suspendeu a sessão para que o Sr. secretário mandasse lavrar a presente, que depois de pronta, foi lida e assinada por todos os presentes.

Rio, 5 de maio de 1941. — Emrys Gwyn Jones. — Pp. J. & E. Atkinson, Angelo Mario Cerne. — George McCabe. — Arthur Cyril Ciceri. — William Robson. — Antonio Teixeira de Carvalho. — Ronald Woodford. — Herbert Cane. — Afonso Cardoso Gaspar.

Esta é a cópia fiel da ata da assembléia geral ordinária, realizada em 5 de maio de 1941. — W. Robson.

(N. 8.955—2-7-41—100\$0)

BANCO REGIONAL

Sociedade Anônima

Fundado em 1 de março de 1929 — Carta Patente n. 751, de 22-2-1929

Capital realizado de Rs. 1.000:000\$000

Caixa Postal 393 — Telefones 23-5233 e 23-3913

Rua 1º de Março n. 71 — Rio de Janeiro

BALANÇO ENCERRADO EM 30 DE JUNHO DE 1941

Ativo

Letras descontadas	6.529:731\$700	
Empréstimos em contas correntes.....	1.827:570\$300	
Letras em cobrança da praça e do interior	511:402\$600	
Valores caucionados	1.013:000\$000	
Valores depositados	24.628:728\$600	
Ações caucionadas	40:000\$000	
Inst. Ap. Pensões Bancários — c/Devedores	13:404\$500	26.206:535\$700
Correspondentes do interior.....	45:559\$000	
Títulos e fundos pertencentes ao Banco.....	95:428\$000	
Imoveis	1.080:754\$600	
Valores em liquidação.....	61:754\$300	

Caixa:

Em moeda corrente.....	475:214\$500	
Depósitos no Banco do Brasil	828:815\$900	
Depósitos noutros Bancos...	1.327:728\$100	2.331:758\$500
Diversas contas	55:734\$500	
Total do ativo.....	38.234:826\$600	

Passivo

Capital	1.000:000\$000	
Fundo de reserva.....	316:411\$600	
Fundo de previsão.....	3:968\$500	1.320:380\$100
Depósitos em c/correntes:		
Com juros	2.728:879\$000	
Sem juros	95:528\$000	
Pré-aviso	1.627:473\$600	
Prazo fixo	5.751:021\$000	10.202:901\$600
Depósitos em conta cobrança da praça e interior.....	511:402\$600	
Títulos em caução e em depósitos	25.641:728\$600	
Caução da diretoria.....	40:000\$000	
Inst. Ap. Pens. Bancários — c/Arrecadação	13:404\$500	26.206:535\$706
Correspondentes do interior.....	51\$300	
Dividendos (saldos)	1:250\$000	
Lucros & Perdas.....	50:000\$000	
Dividendo n. 24.....	100:000\$000	
Responsabilidades por juros a pagar s/C/C. prazo fixo e outras, inclusive s/Letras descontadas..	341:759\$500	
Diversas contas	11:948\$400	
Total do passivo.....	38.234:826\$606	

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1941. — O diretor gerente, Virgílio Claudio da Silva. — O diretor secretário, José Monteiro de Rezende. — O contador, Arthur de Albuquerque Reis e Silva.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS & PERDAS", EM 30 DE JUNHO DE 1941

Débito	
Aluguéis	12:500\$000
Despesas gerais, incluindo gastos de escritório e impressos	18:479\$000
Estampilhas federais e selos postais	2:462\$000
Fiscalização Bancária	2:500\$000
Impostos federais, municipais e de renda	6:963\$100
Inst. Apos. Pen. dos Bancários	2:787\$100
Juros s/ c/correntes, inclusive s/prazo fixo	269:198\$100
Ordenados dos funcionários	38:285\$000
Seguros, impostos, conservação e obras nos imóveis de propriedade do Banco e no prédio que ocupa	20:830\$500
Honorários da diretoria	19:600\$000
Gratificação da diretoria	11:948\$400
Dividendo n. 24	100:000\$000
Fundo de reserva	4:376\$700
Fundo de provisão	3:968\$500
Instalações (amortização)	2:773\$200
Móveis e utensílios (amortização)	2:000\$000
Saldo que passa para o semestre seguinte	50:000\$000
Total do débito	568:171\$600
Crédito	
Comissões	18:141\$000
Juros s/Letras descontadas, já deduzidos os referentes aos exercícios futuros	343:513\$800
Juros s/ c/correntes garantidas e outros depósitos	107:187\$700
Lucros e rendas s/imóveis	89:328\$500
Total do crédito	568:171\$600

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1941. — O Diretor gerente, *Virgílio Claudio da Silva*. — O diretor secretário, *José Monteiro de Rezende*. — O contador, *Arthur de Albuquerque Reis e Silva*.

(N. 8.953—2-7-11—21\$8)

COMPANHIA HAYA INDUSTRIAL DE PERFUMARIA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 12 DE MAIO DE 1941

A quatorze horas do dia doze de março de mil novecentos e quarenta e um, no Escritório da Companhia à rua de São Cristóvão número mil e novecentos e sete, presentes os acionistas representando as mil ações de que se compõe o capital social, contando entre tais acionistas os diretores Srs. Frederico Hor-Meyll Alvares, eleito em vinte e seis de dezembro de mil novecentos e trinta, Clara Alvares Ribeiro, eleita em seis de março de mil novecentos e trinta e Alaydo Hor-Meyll Alvares, eleita em três de abril de mil novecentos e trinta e quatro e a diretora substituta Elisa Hor-Meyll Alvares, eleita em dezesseis de fevereiro de mil novecentos e quarenta, todos brasileiros natos e residentes à rua Dr. Satamini, número noventa e um, o senhor diretor Frederico Hor-Meyll Alvares, dirige-se à Assembléia para eleger o presidente da Mesa. Eleito por aclamação o Sr. Frederico Hor-Meyll Alvares, convida para secretários os Srs. Milton Braga Hor-Meyll Alvares, o D. Edith Hor-Meyll Alvares, e declara aberta a sessão para, de acordo com a convocação feita por avisos publicados no *Diário Oficial* e no "Jornal do Comércio" nos dias três, oito e doze de março, de mil novecentos e quarenta e um, deliberar sobre a modificação dos Estatutos de conformidade com a nova legislação sobre sociedades anônimas. O Sr. presidente ainda com a palavra, diz que, preliminarmente, torna-se necessário que a Assembléia escolha uma denominação para a sociedade que satisfaça o artigo 3.º do decreto-lei n. 2.627, que estabelece que a denominação da sociedade deve indicar os fins a que se destina. Pede a palavra a Sra. D. Judith Hor-Meyll Alvares e propõe que a sociedade passe a denominar-se Companhia Haya Industrial de Perfumaria. Submetida a proposta à discussão e a votação é aprovada por unanimidade. Em seguida o senhor presidente, anunciando que se vai proceder à reforma dos Estatutos da sociedade, apresentada à Assembléia um projeto que já se acha sobre a mesa, e consulta se há algum outro projeto sobre o assunto. Como não seja apresentado outro projeto, o Sr. presidente pede ao senhor primeiro secretário para ler o projeto anunciando, nele se acrescentando a nova denominação da Companhia. O senhor secretário lê o projeto citado que é do teor seguinte:

"Estatutos da Companhia Haya Industrial de Perfumaria, constituída, por escritura pública de seis de julho de mil novecentos e vinte e nove, estatutos reformados pela Assembléia Geral Extraordinária de vinte e seis de dezembro de mil novecentos e trinta, ratificados pela de nove de fevereiro de mil novecentos e trinta e um, e reformados ainda pelas Assembléias Gerais Extraordinárias de nove de março de mil novecentos e trinta e oito, vinte e um de setembro de mil novecentos e trinta e nove, e doze de março de mil novecentos e quarenta e um.

Artigo 1.º A sociedade se denominará Companhia Haya Industrial de Perfumaria e vigorará pelo prazo de trinta (30) anos.

Artigo 2.º A sede social será nesta cidade à rua de São Cristóvão número mil novecentos e sete, antigo quinhentos e noventa e cinco, edifício próprio.

Artigo 3.º O objeto da sociedade será a exploração da indústria de perfumaria.

Artigo 4.º O capital é de 500:000\$000 (quinhentos contos de réis) divididos em 1.000 ações nominativas comuns, de 500\$000 (quinhentos mil réis) cada uma, integralizadas.

Parágrafo 1.º As ações serão representadas por cautelares e estas assinadas por dois diretores.

Parágrafo 2.º As ações são indivisíveis perante a sociedade, dando cada ação direito a um voto.

Artigo 5.º A sociedade será administrada por uma diretoria composta de um presidente, dois diretores e um diretor substituto, todos com mandato por três anos com atribuições comuns na administração.

Parágrafo 1.º A investidura dos diretores se verificará pela eleição em Assembléia Geral e logo após ser satisfeito o disposto no artigo 6.º.

Parágrafo 2.º Por morte ou renúncia de diretor ou diretor substituto, a diretoria, ouvido o Conselho Fiscal, convidará um acionista para ocupar o cargo até a primeira Assembléia Geral, quando se preencherá definitivamente a vaga por eleição e pelo prazo que faltar para completar o mandato do diretor substituído.

Artigo 6.º Os diretores e o diretor substituto, antes de tomarem posse dos cargos caucionarão 25 (vinte e cinco) ações da companhia em garantia de suas gestões.

Artigo 7.º O diretor presidente perceberá o vencimento mensal de 4:000\$000 (quatro contos de réis), e mais 10 % (dez por cento) sobre os lucros líquidos; os dois diretores perceberão, cada um, os vencimentos mensais de 2:000\$000 (dois contos de réis) e mais 6 % (seis por cento) sobre os lucros líquidos; o diretor substituto perceberá o vencimento mensal de 1:500\$000 (um conto e quinhentos mil réis) e mais 6 % (seis por cento) sobre os lucros líquidos.

Parágrafo único. As percentagens atribuídas aos diretores, obedecendo o disposto no artigo 12.º serão pagas integralmente logo após ter início a distribuição dos dividendos aos acionistas.

Artigo 8.º Compete aos diretores:

- 1 — Administrar a sociedade, nomear e demitir empregados e operários, marcar ordenados e salários.
- 2 — Organizar o relatório anual a ser apresentado à Assembléia Geral.
- 3 — Representar a sociedade em Juízo e junto aos poderes públicos e em suas relações com terceiros.
- 4 — Movimentar contas correntes em Bancos de reconhecida solidez.
- 5 — Efetuar contratos e outorgar procurações.
- 6 — Convocar as Assembléias Gerais ordinárias e extraordinárias e o Conselho Fiscal.
- 7 — Assinar cheques, correspondência e procurações.

Parágrafo 1.º O diretor substituto exercerá todas as funções do diretor que substituir por ausência ou impedimento.

Parágrafo 2.º Os cheques, a correspondência e as procurações serão assinadas por um só diretor.

Artigo 9.º O Conselho Fiscal será composto de três membros efetivos e três suplentes, acionistas ou não, eleitos por Assembléia Geral, para desempenhar as funções do cargo nos termos dos artigos números 124 a 128 do decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940.

Artigo 10. Anualmente, até 31 de março, se reunirão os acionistas em Assembléia Geral, ordinária, para aprovação das contas e relatório da diretoria e parecer do Conselho Fiscal, eleição dos membros deste e da diretoria, quando for o caso.

Artigo 11. Para convocação de Assembléias Gerais, ordinárias ou extraordinárias, sua forma, funcionamento e modo porque tomarão deliberações obedecer-se-á o que determinam os artigos ns. 88 e 155 do decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940.

Parágrafo único. A mesa dirigente dos trabalhos da Assembléia será presidida por um presidente escolhido pela Assembléia o qual designará dois secretários.

Artigo 12. No fim do exercício social que terminará em 31 de dezembro de cada ano, proceder-se-á ao balanço, e, dos lucros líquidos, observado o que preceituam os artigos 130 e 131 da lei número 2.627 de 26 de setembro de 1940, serão deduzidos, conforme a ordem em que são enunciadas, as quotas para os Fundos de Reserva e de Depreciação, dividendos aos acionistas e percentagens à Diretoria.

Artigo 13. Fica a diretoria autorizada a adquirir imóveis e vender os de sua propriedade, ouvido o Conselho Fiscal.

Terminada a leitura o Sr. presidente pede que a Assembléia se manifeste sobre o projeto, tendo usado da palavra vários acionistas, todos apoiando a sua disposição e redação, pelo que foi submetido à votação, sendo aprovado unanimemente. O Sr. presidente consulta se há algum assunto a tratar na Assembléia. O Sr. Aldo Hor-Meyll Alvares, apresenta a seguinte proposta: "Levando na devida conta os inestimáveis serviços prestados a esta Companhia, nestes dez anos, pelo diretor Sr. Frederico Hor-Meyll Alvares, a quem se devem em grande parte a prosperidade e o elevado crédito da Socie-

dade, proponho que a contar de janeiro deste ano, enquanto exercer o cargo de diretor desta Companhia lhe sejam pagos mensalmente 2:000\$000 (dois contos de réis) sem prejuízo dos honorários e percentagens que lhe garantem os Estatutos. O Sr. presidente oferece esta proposta à discussão e a votação, sendo aprovada com aplausos. O Sr. presidente agradece aos presentes esta prova de consideração e oferece a palavra a qualquer acionista, e, como ninguém a deseja, dá por encerrados os trabalhos desta Assembléia Geral e manda que seja lavrada esta ata que, depois de lida e achada conforme, foi então assinada pelos membros da mesa e acionistas presentes. — *Frederico Hor-Meyll Alvares*, presidente. — *Milton Braga Hor-Meyll Alvares*, 1.º secretário. — *Edith Hor-Meyll Alvares*, 2.º secretário. — *Maria José Hor-Meyll Alvares Dias*. — *Clara Alvares Ribeiro*, por si e seus filhos menores *Frederico Almiro Alvares Ribeiro*, *Emilia Theroza Alvares Ribeiro*. — *Alayde Hor-Meyll Alvares*. — *Judith Hor-Meyll Alvares*. — *Elisa Hor-Meyll Alvares*. — *Aldo Hor-Meyll Alvares*. Certificamos ser esta copia fiel da original lavrada a folhas 28 e 30 verso do livro de atas de Assembléias Gerais da Companhia e assinamos sobre estampilha federal do valor de três mil réis e uma de duzentos réis de Educação e Saúde. — *Frederico Hor-Meyll Alvares*.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Companhia Haya Industrial de Perfumaria, em 24 de junho de 1941, pelo senhor diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição, sob o n. 16.110, a ata da assembléia geral extraordinária, realizada em 12 de março de 1941, que aprovou alterações estatutárias, afim de adaptá-la a legislação vigente, inclusive a mudança da denominação: "Companhia Haya Industrial" para "Companhia Haya Industrial de Perfumaria". Departamento Nacional de Indústria e Comércio, Primeira Seção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório, VIII, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1941. Carimbo do Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Visto — *Ernesto Jencarelli*, diretor da Seção, interino. Selada com estampilhas de 20\$000 e um de Educação e Saúde.

(N. S.951 — 2-7-41 — 306\$0).

COMPANHIA GERAL DE MATERIAL RODANTE S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 23 DE MAIO DE 1941

Aos 23 dias do mês de maio de 1941, às 14 horas, reunidos na sala de sessões da sede da Companhia Geral de Material Rodante, S. A., à rua Buenos Aires n. 100, 8.º andar, nesta Cidade, acionistas representando mais de dois terços do capital social, conforme consta do livro de presença, em que foram feitas as declarações exigidas pela lei, o Sr. presidente da Companhia, Raul Fialho de Faria, declarou instalada a assembléia, pedindo aos presentes para indicarem um acionista para presidir os trabalhos, sendo unanimemente aclamado o Sr. Dr. João Marques dos Reis, presidente do Banco do Brasil, o qual assumindo a presidência da Assembléia, convida para secretário, o Sr. José Augusto Martins, ficando assim constituída a mesa. Em seguida, declara o Sr. presidente que a presente assembléia geral extraordinária, que se realiza em primeira convocação, foi convocada conforme anúncio publicado nos números 110, 111 e 112 do "Diário Oficial", de 15, 16 e 17, e no "Jornal do Comércio" dos mesmos dias do corrente mês de maio, para reforma dos estatutos sociais, afim de adaptá-los ao decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, anúncio que passa a ler:

"São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária no dia 23 de maio corrente, às 14 horas, na sede social, à rua Buenos Aires n. 100, 8.º andar, afim de deliberar sobre a reforma dos estatutos sociais.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1941. — *A Diretoria*."

Finda a leitura do edital de convocação, diz o Sr. presidente que preferiu a Diretoria redigir projeto integral da reforma dos Estatutos da Companhia, para sua adaptação às disposições do decreto-lei n. 2.627, a fazer modificações, aqui e ali, nos Estatutos em vigor, que já contem, aliás, como todos sabem alterações do primitivo diploma, afim de não prejudicar a coordenação da matéria e clareza do texto, aproveitando, além disto, o ensejo para introduzir uma ou outra alteração, objetivando facilitar a administração da Companhia. Assim justificado pela Diretoria, é o projeto lido pelo 1.º secretário, para conhecimento dos presentes. Terminada a leitura, informa o Sr. presidente à assembléia de que o Conselho Fiscal examinou o projeto e proferiu, a respeito, o seguinte parecer:

"Parecer do Conselho Fiscal. Os membros do Conselho Fiscal da Companhia Geral de Material Rodante S.A., tendo examinado o projeto de reforma dos Estatutos da mesma Companhia, organizado pela Diretoria, para sua adaptação às disposições do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, e introdução de algumas alterações visando facilitar a administração da Companhia, são de parecer que ele satisfaz aos fins em vista, pelo que aconselham a sua aprovação pela assembléia geral dos Srs. acionistas.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1941. — *Vicente Saboia de Albuquerque*, José Vieira Cardoso e *Vicente Noronha*, suplente em exercício."

Continuando com a palavra, declara o Sr. presidente estar o projeto em discussão. Como ninguém peça a palavra para discutí-lo, sub-

mete-o à votação, artigo por artigo, sendo todas as suas disposições unanimemente aprovadas. Determina, então, o Sr. presidente sejam transcritos na ata da assembléia os novos Estatutos aprovados, do teor seguinte:

Estatutos da Companhia Geral de Material Rodante S. A.

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, PRAZO E SEDE DA COMPANHIA

Art. 1.º A Companhia Geral de Material Rodante S.A., organizada em 1933, conforme assembléias de 27 e 31 de março, reger-se-á por estes Estatutos e pelas leis e usos do comércio.

Art. 2.º Tem a Companhia por objeto a construção e reparação de material rodante e de quaisquer outros artigos de ferro, aço ou madeira, capazes de ser produzidos nas suas atuais oficinas e outras que vier a adquirir, a de máquinas e utensílios em geral, e o comércio de seus produtos, bem como a execução de serviços públicos cu particulares.

Art. 3.º O prazo de duração da Companhia é de 30 anos, a contar desta data, podendo, todavia, ser prorrogado por determinação da assembléia geral.

Art. 4.º O domicílio da Companhia e lugar da sede da sua administração, para todos os efeitos jurídicos, é na cidade do Rio de Janeiro.

Parágrafo único. Poderá a Companhia instalar agências ou sucursais no país, a juízo da sua administração.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL

Art. 5.º O capital da Companhia é de 6.000 contos de réis, integralmente realizado e dividido em 30.000 ações comuns ou ordinárias, do valor nominal de 200\$000 cada uma, indivisíveis em relação à Companhia, as quais serão assinadas pelos diretores presidente e gerente, sendo representadas por cautelas até a emissão dos títulos definitivos.

CAPÍTULO III

DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Art. 6.º A assembléia geral, que tem poderes para deliberar sobre todos negócios relativos ao objeto da Companhia, à defesa desta e ao desenvolvimento de suas operações, compor-se-á de acionistas, em número legal, convocados pela diretoria, ou quando for o caso, conforme a lei, pelo Conselho Fiscal ou por um ou mais acionistas.

Art. 7.º A convocação da assembléia geral far-se-á pela imprensa, por meio de convites ou anúncios publicados por três vezes, no mínimo, no *Diário Oficial* e em outro jornal de grande circulação, com indicação, ainda que sumariamente, da ordem do dia da assembléia, o local, o dia e a hora da reunião.

§ 1.º Entre o dia da 1.ª publicação, do anúncio da reunião e o da realização da assembléia geral, mediará, no mínimo, o prazo de oito dias completos, para a 1.ª convocação e de cinco para as convocações ulteriores.

§ 2.º Instala-se a assembléia geral, em primeira convocação, salvo as exceções previstas na lei, com a presença de acionistas que representem no mínimo, um quarto do capital social.

Art. 8.º Toda ação depositada na sede social da Companhia até a véspera da assembléia geral ordinária ou extraordinária, dá direito a ser nela representada.

Art. 9.º Antes de aberta a assembléia geral os acionistas presentes, provada a sua qualidade pela apresentação do conhecimento de depósito na sede social, das respectivas ações, lançarão no livro de presença dos acionistas o seu nome, nacionalidade, indicação do domicílio e da natureza das ações com o respectivo número.

Art. 10. Será a mesa da assembléia geral composta do presidente que for por esta escolhido, e de um secretário, por esse presidente escolhido.

Art. 11. As deliberações da assembléia geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco.

§ 1.º Cada ação dá direito a um voto e o acionista que concorrer com o seu voto para deliberação da maioria necessária, em operação em que tenha interesse contrário ao da Companhia, responderá por perdas e danos.

§ 2.º Os acionistas podem, para todos os efeitos, fazer-se representar nas assembléias gerais, por procurador, também acionista, com poderes especiais, contando que os mandatários não façam parte da diretoria ou do conselho fiscal.

§ 3.º Tem qualidade para comparecer às assembléias gerais os representantes legais dos acionistas.

§ 4.º Para eleição da diretoria, do conselho fiscal e nas questões pessoais, a votação será sempre por escrutínio secreto.

§ 5.º Em caso de empate em qualquer eleição, considerar-se-á eleito o mais velho.

Art. 12. A assembléia geral ordinária, que tomará as contas da diretoria, examinará e discutirá o balanço e o parecer do conselho fiscal, se reunirá anualmente, no segundo trimestre de cada ano civil.

Art. 13. Um mês antes, pelo menos, da data marcada para a assembléia geral ordinária, a diretoria comunicará, por anúncios publicados na forma do art. 7.º destes estatutos, que se acham à disposição dos acionistas os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, os quais serão publicados, anualmente, até o fim do mês de maio no *Diário Oficial* e em outro jornal de grande circulação.

Art. 14. Instalada a assembleia geral ordinária, proceder-se-á à leitura do relatório, do balanço, da conta de lucros e perdas e do parecer do conselho fiscal. Postos em discussão tais documentos e encerrada esta, serão submetidos à votação as contas da diretoria, e balanço e o parecer do conselho fiscal, não podendo votar os membros da diretoria e do conselho fiscal.

Parágrafo único. Caso seja necessário, para a deliberação, qualquer esclarecimento, poderá esta ser adiada e ordenada a diligência.

Art. 15. Após a deliberação referida no artigo anterior, elegerá a assembleia ordinária os membros da diretoria, quando for o caso, e sempre o conselho fiscal. Em seguida, de acordo com a lei e estes estatutos, depois de determinada a dedução das percentagens legais, para o fundo de reserva, fixará a quota que deverá ser creditada ao fundo especial de dividendos e os dividendos a distribuir aos acionistas por esse fundo e estabelecerá a percentagem dos diretores.

Art. 16. Realizar-se-á a assembleia geral extraordinária nos casos previstos em lei, nestes estatutos e quando a diretoria julgar necessário.

Art. 17. A assembleia geral extraordinária, que tiver de deliberar sobre a reforma de estatutos, somente se instalará, em primeira ou em segunda convocação, com a presença de acionistas que representem 2/3, no mínimo, do capital, com direito de voto, instalando-se, porém, em terceira convocação, com qualquer número.

Art. 18. As atas das assembleias gerais serão lançadas no competente livro e assinadas pelos membros da mesa e pelos acionistas que houverem estado presentes à respectiva assembleia, sendo suficiente, para a sua validade, a assinatura de tantos deles quantos constituírem, pelos seus votos, a maioria necessária para as deliberações que tiverem sido tomadas. Das atas se tirarão certidões ou cópias autênticas para os fins legais.

Art. 19. As atas das assembleias gerais serão publicadas no *Diário Oficial* e em outro jornal de grande circulação dentro do prazo de 30 dias.

CAPÍTULO IV

DA DIRETORIA

Art. 20. Será a sociedade administrada por uma diretoria composta de dois membros, de nacionalidade brasileira, domiciliados nesta Capital, eleitos pela assembleia geral por 3 anos e reelegíveis, sendo um presidente e outro gerente, competindo a cada um as atribuições e poderes previstos nestes estatutos.

§ 1.º Antes de entrar em exercício de suas funções, cada diretor caucionará 50 ações, como garantia da responsabilidade de sua gestão, não podendo a caução ser levantada senão depois de deixar o diretor o cargo e de terem sido aprovadas as últimas contas por ele apresentadas.

§ 2.º A investidura no cargo de diretor, far-se-á mediante termos de posse, lavrado e assinado no livro de atas das reuniões da diretoria.

Art. 21. Compete a diretoria:

- fiscalizar todos os negócios da companhia;
- organizar e assinar o relatório e contas anuais;
- fazer publicações determinadas pela legislação em vigor;
- convocar as assembleias gerais;
- propor, anualmente, à assembleia geral ordinária, ouvido o conselho fiscal, a quota dos lucros líquidos que deverá ser creditada ao fundo especial de dividendos, os dividendos a distribuir aos acionistas por esse fundo;
- assinar as ações da companhia;
- a guarda dos dinheiros, bens e valores da Companhia.

Art. 22. A diretoria se reunirá sempre que convier, mediante convocação e as suas deliberações nas quais terá o presidente o voto de qualidade, em caso de empate, serão lançadas no livro de atas da diretoria e pelos mesmos diretores assinadas.

Art. 23. Em caso de vaga na diretoria, será o cargo exercido interinamente, por um acionista designado pelo diretor em exercício e o conselho fiscal, até a reunião da primeira assembleia geral que se seguir, na qual será eleito quem deverá exercê-lo pelo tempo que faltar para completar o mandato da diretoria.

§ 1.º Considerar-se-á haver vaga na diretoria, no caso de renúncia, falecimento, interdição, ou ausência não justificada, por mais de 60 dias de um dos diretores. Nesse caso se observará o disposto no art. 20, §§ 1.º e 2.º dos Estatutos, competindo ao substituto as atribuições e poderes do substituto, assim como a remuneração integral deste, correspondente ao tempo da substituição.

§ 2.º Em caso de licença, assim como no de impedimento temporário até 90 dias, devidamente justificado, acumulará o diretor em exercício as atribuições e poderes do substituído, independentemente de qualquer remuneração adicional, do que se lavrará termos no livro próprio. Se, porém, a licença ou impedimento temporário for por prazo excedente ao acima previsto, será o diretor substituído, como no caso de vaga na diretoria, até reassumir o cargo.

Art. 24. Compete, privativamente, ao diretor presidente:

- a representação da companhia, ativa e passivamente, em todas as suas relações com a administração pública e com terceiros, em juízo e fora dele, podendo para tal fim constituir mandatários ou procuradores;
- a direção geral dos negócios e serviços da companhia;
- a nomeação, suspensão e demissão de agente, gerentes e empregados da companhia e a fixação de seus vencimentos e ordenados.

Art. 25. Compete privativamente ao diretor gerente a execução dos serviços de administração da companhia, especialmente os das oficinas do Engenho de Dentro.

Art. 26. A remuneração dos diretores será mensal e fixa, sendo os honorários de ambos de 2:000\$000 mensais para cada um deles, tendo porém o diretor gerente mais um *pro-labore* mensal de réis 1:500\$000.

CAPÍTULO V

DO CONSELHO FISCAL

Art. 27. Elegerá a assembleia geral ordinária, anualmente, um conselho fiscal composto de três membros efetivos e três suplentes, acionistas ou não, de nacionalidade brasileira, residentes no país, os quais poderão ser reeleitos.

Art. 28. As deliberações e pareceres do conselho fiscal, assim como o resultado dos exames a que proceder nos livros, papéis, e valores da companhia serão lançados nos livros de atas e pareceres do conselho fiscal.

Art. 29. O conselho fiscal, além das atribuições e deveres que lhe incumbem pela legislação em vigor, deve dar parecer por escrito sobre tudo quanto a diretoria julgar conveniente ouvir-lo.

Art. 30. Poderá a assembleia geral ordinária que os eleger fixar remuneração para os membros efetivos do conselho fiscal.

CAPÍTULO VI

DO BALANÇO, FUNDO DE RESERVA, DIVIDENDOS E REMUNERAÇÃO DA DIRETORIA

Art. 31. No fim de cada ano social ou exercício financeiro, proceder-se-á o balanço geral, para verificação dos lucros ou prejuízos o qual, organizado de acordo com as prescrições legais, será acompanhado da conta de lucros e perdas, de modo a demonstrar o estado financeiro da companhia.

Art. 32. Dos lucros líquidos verificados, anualmente, pelo balanço, far-se-á a dedução de 5% para o fundo de reserva, destinado a assegurar a integridade do capital da companhia, a qual será obrigatória até atingir 20% do mesmo capital, que será reintegrado quando sofrer diminuição, devendo, porém, dito fundo ser elevado até à concorrência do valor total de capital realizado da companhia. Da importância restante a assembleia geral ordinária, anualmente, de acordo com a lei e estes estatutos, deduzirá a quota que deverá ser creditada ao fundo especial de dividendos a distribuir aos acionistas, estabelecerá a remuneração dos diretores e, se assim entender, a dos membros efetivos do conselho fiscal. O saldo, se houver, será transportado para a conta de lucros e perdas do ano social ou exercício financeiro seguinte.

Art. 33. Os dividendos serão distribuídos aos acionistas, anualmente, como determinar a assembleia geral ordinária, pelo fundo especial denominado fundo de dividendos.

Parágrafo único. Os dividendos não reclamados dentro de cinco anos, contados da sua exigibilidade, prescreverão em benefício da companhia.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34. O ano social ou exercício financeiro da companhia compreenderá o período de 1 de abril a 31 de março de cada ano.

Art. 35. Obrigam-se os acionistas, por si, seus herdeiros e sucessores, ao inteiro e fiel cumprimento destes estatutos e das leis e regulamentos aplicáveis às sociedades anônimas, constituindo as suas disposições parte integrante dos mesmos estatutos, afim de reger os casos omissos.

Nada mais havendo a tratar, agradece o Sr. Presidente aos Srs. acionistas o seu comparecimento e suspende os trabalhos da assembleia pelo tempo necessário à lavratura desta ata, em duas vias, uma no livro próprio de atas das assembleias gerais, e outra, em avulso, para os fins legais. Reaberta a assembleia é a presente ata lida, com conferência do exemplar em avulso, achada conforme, unanimemente aprovada, sendo as suas duas vias assinadas pelos membros da mesa e pelos acionistas que estiveram presentes. E eu, José Augusto Martins, servindo de secretário, lavrei esta que subscrevo. Rio de Janeiro, 23 de maio de 1941. — José Augusto Martins, secretário. — Vale a entrelinha à página três verso da palavra "e os dividendos". Rio de Janeiro, 23 de maio de 1941. — José Augusto Martins. — M. Refs. pelo Banco do Brasil. — Fonseca Almeida & Cia. Ltda. — Coelho Duarte & Cia.

(N. 9.226 — 2-7-41 — 42243).

S. A. "A PERSEVERANÇA"

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, DE 30 DE MAIO DE 1941

Aos trinta dias do mês de maio de mil novecentos e quarenta e um, pelas quinze horas, na sede social, à rua General Câmara n. 23, 1.º andar, nesta cidade, reuniram-se os acionistas da S. A. "A Perseverança", abaixo assinados, representando mais do três quartos do capital social, conforme assinaturas na Lista de Presença. Aclamando pelos presentes, assumiu a presidência o acionista, Dr. Antonio Lacerda de Menezes, diretor da Companhia, que convidou para secretário o acionista Estanislau Martins Costa, a quem mandou pro-

ceder à chamada dos acionistas presentes. Feita a chamada, verificou-se efetivamente a presença de acionistas representando mais de três quartos do capital social, pelo que o Sr. presidente encerrou a lista de presença. Informou, então, o presidente que, conforme avisos de convocação, publicados no *Diário Oficial*, de 22, 27 e 29, e no *Jornal do Comércio*, de 22, 26 e 28, tudo de maio corrente, que fez ler pelo Sr. secretário, a presente reunião de assembleia geral extraordinária tem por fim adaptar ao decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1910, que dispõe sobre as sociedades por ações, os estatutos sociais, na forma do que esse decreto-lei exige, em seu art. 179 informando à assembleia que a Diretoria da Companhia apresentara o projeto de alteração, realizando, assim, os propósitos legais, projeto esse que merecera a aprovação do Conselho Fiscal. Mandou, portanto, que o Sr. secretário procedesse à leitura da dita alteração e parecer do Conselho Fiscal que realmente opina por sua aprovação, o que foi feito. Em seguida, declarou o presidente que ia submeter à discussão, artigo por artigo, o projeto da mesma alteração dos estatutos, o que, sendo feito, após a leitura de cada um dos artigos alterados, não havendo impugnação, submeteu-os à votação, sendo unanimemente aprovados. Eximiram-se de votar os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, presentes à reunião. Depois, declarou o presidente que, conforme acabava de se pronunciar a assembleia, ficavam alterados os estatutos sociais, inclusive alterado-se a denominação social, que passa a ser "Sociedade Anônima Imóveis Perseverança", mandando que se inserissem na presente ata o texto dos estatutos alterados, conjuntamente à proposta da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal. Consultou ainda o presidente à assembleia se a Diretoria ficava encarregada de proceder às formalidades legais necessárias para que essa deliberação da assembleia se livesse por definitiva, o que foi unanimemente aprovado pela assembleia. Declarou, finalmente, o presidente que, preenchidos os fins para que a presente reunião fora convocada, dava a palavra a qualquer acionista que dela quisesse usar. Não havendo quem desejasse fazer uso da palavra, o Sr. presidente declarou suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, em duplicata, sendo escrita neste livro de Atas de Assembleias Gerais e a duplicata devidamente datilografada. Transcrição: — Proposta de reforma dos estatutos sociais: — "Rio, 20 de maio de 1941. — Senhores membros do Conselho Fiscal: — Afim de atender ao disposto no art. 179 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1910, esta Diretoria elaborou o projeto de reforma dos estatutos, anexo à presente, visando adaptá-los ao mesmo decreto-lei, projeto que submeto ao conhecimento desse Conselho Fiscal. Esperando que o projeto apresentado satisfaça os fins legais, pedimos o pronunciamento do Conselho Fiscal. Subscrevemo-nos atenciosamente. — Antonio Lacerda de Menezes. — Alberto Pessoa Cesar Cantinho, diretores". — Projeto de reforma dos estatutos sociais: — "Estatutos da S. A. Imóveis Perseverança. Capítulo I — Da natureza, sede, foro jurídico, fins da sociedade e prazo de sua existência. Art. 1.º A S. A. Imóveis Perseverança é uma sociedade anônima, com sede e foro jurídico nesta cidade, regendo-se por estes estatutos e leis que lhe forem aplicáveis. — Art. 2.º A sociedade tem por fim a compra e venda de imóveis, à vista ou a prazo, bem como qualquer outra atividade que a interesse, direta ou indiretamente. — Parágrafo único. No interesse dos seus mencionados fins, poderá exercer tais atividades, também na qualidade de associada, acionista ou participante de empresas ou estabelecimentos congêneres, industriais ou comerciais, inclusive bancários. — Art. 3.º A sociedade vigorará pelo espaço de 50 (cinquenta) anos, a contar de 15 de maio de 1924, podendo esse prazo ser prorrogado ou antecipado, por deliberação de assembleia geral. — Capítulo II — Do capital social, das ações e dos acionistas. — Art. 4.º O capital social é de 500:000\$000 (quinhentos contos de réis), dividido em 5.000 (cinco mil) ações nominativas, integralizadas, do valor nominal de 100\$000 (cem mil réis) cada uma. — § 1.º Os certificados ou títulos das ações assinados pela Diretoria, observarão as formalidades e requisitos legais. — § 2.º Na hipótese de aumento de capital, terão os acionistas preferência para a respectiva subscrição, na proporção do número de ações que possuírem. — Art. 5.º Cada ação corresponderá a um voto. Nenhum acionista será privado dos direitos e vantagens que estes estatutos e a lei das sociedades anônimas lhe asseguram, subordinando-se, igualmente, aos respectivos deveres. — Parágrafo único. A ação é indivisível em relação à sociedade. Todavia, quando pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela inerentes serão exercidos pela que for escolhida para representante do condomínio. — Capítulo III — Da Diretoria. — Artigo 6.º A sociedade é administrada por dois diretores, eleitos em assembleia geral, com mandato por seis (6) anos, podendo ser reeleitos. § 1.º Os Diretores terão a remuneração que lhes for arbitrada pela assembleia geral. Poderão, todavia, quando as disponibilidades sociais o permitirem, retirar um pro-labore mensal, em relação a cada um, não maior de 3:000\$000 (três contos de réis). — § 2.º A Diretoria reunir-se-á uma vez, no menos, de dois em dois meses; entretanto, por convocação de qualquer de seus membros, haverá reunião da Diretoria sempre que houver assunto importante, de interesse social, a tratar. As deliberações da Diretoria devem constar, em forma circunstanciada, do livro de Atas das reuniões da Diretoria. — § 3.º A Diretoria, sempre que julgar conveniente, poderá convocar, no caráter de órgão consultivo e sem direito a voto, o Conselho Fiscal para assistir a qualquer de suas reuniões. — § 4.º Cada Diretor, antes de entrar em exercício e dentro em 30 (trinta) dias da data de sua eleição,

sob pena de ser havido como tendo renunciado a eleição, cautionará nos cofres sociais, em garantia de sua gestão, 50 (cinquenta) ações, que serão consideradas impenhoráveis e inalienáveis, até 30 (trinta) dias após a aprovação de suas contas pela Assembleia Geral. Poderá, porém, qualquer acionista prestar caução pelo Diretor não acionista ou portador de menos de 50 (cinquenta) ações. — § 5.º Os Diretores se substituirão reciprocamente em suas faltas, ausências ou impedimentos. — § 6.º No caso de vaga, por falecimento, renúncia ou qualquer outro motivo, seu preenchimento se verificará pela primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar, salvo se o Diretor subsistente e o Conselho Fiscal, em conjunto, resolverem a substituição provisória até aquela assembleia. — Art. 7.º Compete aos Diretores, conjunta ou separadamente: a) representar a sociedade, ativa ou passivamente, em juízo e fora dele, em tudo que a interesse, por si ou por mandatário que constituir; b) a administração geral dos interesses sociais, exceto para isso todos os poderes gerais e especiais que se façam precisos, bem como realizar, em nome da sociedade, quaisquer operações de crédito que julgue necessárias, dando-lhe as garantias que achar convenientes inclusive as de caráter real, assinando contratos, escrituras ou quaisquer títulos de dívida; c) realizar, igualmente, a venda de imóveis da sociedade, podendo assinar contratos, escrituras de promessa de venda, escrituras definitivas, estipular preço e condições de pagamento, aceitar as garantias que julgar de interesse da sociedade, transigir, acordar, e mais; aceitar ou conceder hipoteca, antiegrise e quaisquer outros onus reais, assinando todos os atos que forem necessários aos fins acima aludidos; d) a realização de contratos de compra e venda de terrenos à prestação, com reserva de domínio, ou sob qualquer outro pacto; e) a convocação de Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária; f) elaborar e submeter ao Conselho Fiscal, com a antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias da data da Assembleia Geral Ordinária, as contas anuais e relatório que tem de ser apresentados a mesma Assembleia; g) determinar, de acordo com o Conselho Fiscal, o dividendo anual para os acionistas; h) deliberar e resolver sobre quaisquer assuntos que, pela lei ou pelos estatutos, não sejam da competência privativa da Assembleia Geral; i) nomear e demitir os empregados da sociedade, arbitrando-lhes os respectivos ordenados e comissões. Capítulo IV — Da Assembleia Geral. — Art. 8.º A Assembleia Geral é a reunião de acionistas, convocada e instalada na forma da lei e dos estatutos, afim de deliberar sobre os interesses sociais, competindo resolver tudo que concerne a esses interesses. — § 1.º A Assembleia Geral procederá a convocação, com o prazo nunca inferior a 8 (oito) dias, para a primeira convocação, reduzindo-se a 5 (cinco) dias nas convocações subsequentes. Essa convocação será feita mediante anúncios ou convites, publicados por 3 (três) vezes, no mínimo, no órgão oficial da União e noutro jornal de grande circulação e neles se mencionará, sumariamente, a ordem do dia da Assembleia, o local, dia e hora, da reunião. — § 2.º A Diretoria compete a convocação das Assembleias Gerais, podendo fazê-lo, também nos casos legais, o Conselho Fiscal e qualquer acionista. — § 3.º Salvo as exceções previstas na lei, a Assembleia Geral instala-se, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) do capital social, com direito a voto, instalando-se, com qualquer número, nas demais convocações. O acionista deverá provar a sua qualidade, na forma da lei. — § 4.º É facultado ao acionista representar-se na Assembleia por procurador que também seja acionista, sendo inibidos de exercer essa representação os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal. Tem qualidade para comparecer as Assembleias Gerais e nelas tomar parte os representantes legais dos acionistas. — Art. 9.º Os possuidores de ações nominativas poderão tomar parte nas Assembleias Gerais, quer Ordinárias, quer Extraordinárias, desde que conste o seu nome do Livro do Registro de Ações Nominativas, até à véspera da convocação. — Art. 10.º As Assembleias Gerais serão presididas pelo acionista que for eleito ou aclamado pela Assembleia. — Parágrafo único. — Eleito ou aclamado o presidente, convidará este para secretário um dos acionistas presentes, ao qual compete lavrar a ata da reunião e proceder a leitura do expediente ou de qualquer outra matéria que lhe seja distribuída pelo presidente. — Art. 11.º A Assembleia Geral Ordinária realizar-se-á durante o mês de março e se destina a tomar conhecimento das contas da Diretoria, examinar e discutir o balanço e parecer do Conselho Fiscal, deliberando sobre eles; eleger os membros da Diretoria, quando se fizer oportuno; eleger os membros e suplentes do Conselho Fiscal, fixando aos primeiros a sua remuneração, bem como qualquer outra atribuição que lhe seja conferida, por estes estatutos e pela lei de sociedades anônimas. — § 1.º Um mês antes da data marcada para a Assembleia Geral Ordinária deverá a Diretoria, mediante anúncio público, por a disposição o exame dos acionistas o relatório, balanço, parecer do Conselho Fiscal e demais documentos exigidos em lei. — § 2.º Até 5 (cinco) dias antes, no máximo, do dia designado para a realização da Assembleia Geral Ordinária, serão publicados no órgão oficial da União e em outro jornal de grande circulação, o relatório da Diretoria, o balanço e conta de lucros e perdas e o parecer do Conselho Fiscal. — Art. 12.º A Assembleia Geral Extraordinária será convocada em todos os casos e para os fins previstos em lei. — Capítulo V — Do Conselho Fiscal. — Art. 13.º O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros e suplentes em igual número, acionistas ou não, desde que residentes no País, eleitos, anualmente, pela Assembleia Geral Ordinária, podendo ser reeleitos, competindo-lhe: a) dar parecer sobre as contas do período social encerrado em 31 de dezembro de cada exercício financeiro da sociedade, sobre a re-

forma eventual dos estatutos, ou sobre outros quaisquer assuntos em que a Diretoria julgar conveniente consultá-lo; b) reunir-se conjuntamente com a Diretoria, quando convocado, na conformidade do § 3.º do art. 6.º; c) exercer todas as atribuições que lhe são fixadas em lei. § 1.º Nas hipóteses da que trata o art. 125 do decreto-lei n. 2.627, o Conselho Fiscal será aumentado de um ou mais membros o suplentes em igual número. § 2.º A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela assembléa que os elege. Capítulo VI — Balanço, livros, amortizações, reservas e dividendos. Art. 14. No fim de cada ano social, que vai de janeiro a dezembro, proceder-se-á a balanço geral para verificação dos lucros ou prejuízos, observando-se as disposições legais então em vigor. Art. 15. A sociedade terá os livros e a escrituração exigidos em lei. Art. 16. Dos lucros líquidos verificados far-se-á a dedução de percentagem não menor a 5% (cinco por cento) nem maior de 20% (vinte por cento) para constituir o Fundo de Reserva. § 1.º Feita essa dedução, do restante será arbitrado o dividendo para os acionistas, tendo o remanescente a aplicação que a Assembléa Geral Ordinária determinar. § 2.º A Diretoria poderá estabelecer nos balanços novos fundos, sob aprovação da Assembléa Geral. Rio de Janeiro, 20 de maio de 1941. — Antonio Lacerda de Menezes. — Albere Pessoa Cesar Cantinho. Diretores. Parecer do Conselho Fis-

cal — "Rio, 21 de maio de 1941. Tendo examinado o projeto de reforma dos Estatutos, apresentado pela Diretoria, este Conselho Fiscal é de opinião que o mesmo projeto atende plenamente aos fins que teve a Diretoria ao elaborá-lo, ou seja: adaptação dos mesmos estatutos ao decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. Assim opinando, apresentamos o referido projeto à deliberação e aprovação da assembléa geral, recomendando-o a essa aprovação. — Francisco Xavier Cascão. — Leopoldo Goetschell. — Fernando da Cunha Rodrigues." Reaberta a sessão, mandou o presidente que fosse lida esta ata, submeteu-a à discussão e, não havendo impugnação, à votação, sendo unanimemente aprovada. Eu, Estanislau Martins Costa, secretário da assembléa, lavrei a presente ata, neste livro, e fiz lavrar a respectiva duplicata, assinando-as com o presidente e demais acionistas presentes. Rio de Janeiro, 30 de maio de 1941. — Antonio Lacerda de Menezes. — Estanislau Martins Costa. — Albere Pessoa Cesar Cantinho. — Francisco Xavier Cascão. — Leopoldo Goetschell. — Emerson Pessoa Cesar Cantinho. — Aluisio da Rosa Borges. — Paulo Roquete Pinto." Atesto que a presente é cópia fiel do original, que é o livro de atas. Rio de Janeiro, 29 de junho de 1941. — Estanislau Martins Costa, secretário da Assembléa.

(N. 8.960—2-7-41— 39788.)

BANCO DE CRÉDITO PESSOAL S. A.

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1941

Ativo

1) Imobilizado:			
Móveis, utensílios e instalações	57:962\$200		
Depósito na Light	56\$000		58:018\$200
2) Disponível:			
Caixa:			
Em moeda	255:235\$000		
No Banco do Brasil	816:801\$600		
Em outros Bancos	61:803\$300		1.133:839\$900
3) Realizável:			
a) curto prazo:			
Títulos descontados	6.271:188\$100		
Contas correntes	973:224\$500		
Consignações em folha	8:528\$500		
Títulos e propriedades do Banco	20:000\$000		
Acionistas	940:000\$000	8.212:938\$100	
b) longo prazo:			
Juros de apólices federais	75:830\$900		8.288:769\$000
4) Contas de compensação:			
Ações caucionadas	80:000\$000		
Devedores por efeitos em cobrança	216:892\$200		
Títulos em cobrança	331:420\$700		
Títulos em garantia	218:983\$800		847:296\$700
			10.327:923\$800

Passivo

1) Exigível:			
a) curto prazo:			
Depósitos a prazo fixo	991:589\$700		
Depósitos em contas correntes, movimento	1.387:293\$500		
Depósitos em contas correntes limitadas	1:240\$000	2.380:123\$200	
Redescontos	1.720:000\$000		
Caução	2:111\$700	1.722:114\$700	
Dividendos e bonificações a distribuir	162:525\$000		
Dividendos e bonificações não reclamados	4:499\$900	167:024\$900	
Consignações a restituir	3:667\$100		
Fundo de despesas	19:431\$600	23:098\$700	4.292:361\$500
2) Não exigível:			
Capital	5.000:000\$000		
Fundo de reserva	28:700\$000		5.028:700\$000
3) Contas de compensação:			
Caução da diretoria	80:000\$000		
Efeitos em cobrança	216:892\$200		
Credores por títulos em cobrança e garantia	550:404\$500	767:296\$700	847:296\$700
4) Conta de resultados pendentes			159:565\$600
			10.327:923\$800

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1941. — Presidente, Aloysio Russo. — Vice-presidente, Lindolfo Xavier. — Gerente, João Francisco Coelho Lima. — Diretor, Dr. Jorge Tavares Guerra. — Contador, Benjamin Blumo.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS" EM 30 DE JUNHO DE 1941

Débito

Aluguéis, comissões, despesas gerais, ordenados, etc.	160:701\$700	
Juros	39:249\$500	
Despesas de instalação	1:323\$900	
Móveis e utensílios	1:366\$000	
Objetos de escritório	6:853\$900	9:543\$800
Fundo de Reserva	8:700\$000	
Dividendos a distribuir:		
8 % a/a às ações preferenciais	65:420\$000	
10 % a/a às ações comuns	80:750\$000	
Bonificações:		
2 % a/a às ações preferenciais	16:355\$000	162:525\$000
Juros suspensos	1:156\$000	
		382:146\$000

Crédito

Comissões	49:122\$100	
Descontos	310:090\$100	
Juros	51:572\$800	
Portes	861\$000	
Rendas diversas	500\$000	
		382:146\$000

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1941. — Presidente, *Aloysio Russo*. — Vice-presidente, *Lindolfo Xavier*. — Gerente, *João Francisco Coelho Lima*. — Diretor, *Dr. Jorge Tavares Guerra*. — Contador, *Benjamin Blume*.

(N. 8.954 — 2-7-41 — 489\$6)

EMPRESA INDUSTRIAL DE SALTOS S. A.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Empresa Industrial de Saltos S.A., em 17 de junho de 1941, pelo senhor diretor deste Departamento, certifico que se acham devidamente arquivados nesta Repartição, sob o n. 16.083, os seguintes documentos: a) ata da assembléia geral ordinária, realizada em 27 de março de 1941, que aprovou contas relativas ao exercício de 1940, e elegeu o conselho fiscal; b) ata da assembléia geral extraordinária, realizada em 27 de março de 1941, que autorizou a diretoria a adquirir um imóvel. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Seção. Eu, *Carmem Cruz*, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão. (Sobre três estampilhas federais, sendo duas de 20\$0 e a outra de \$200 de Educação e Saúde). Rio de Janeiro, 27 de junho de 1941. — *Carmem Cruz*. — Visto: *Ernesto Jencarelli*, diretor da Seção, interino. Carimbo do Departamento Nacional da Indústria e Comércio.

(N. 8.944—2-7-41—27\$5)

COMPANHIA GEREMOABO S. A.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Companhia Geremoabo S. A., em 11 de junho de 1941, pelo senhor diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta repartição, sob o número 16.057, a ata da assembléia geral ordinária, realizada em 10 de abril de 1941, que aprovou contas relativas ao exercício de 1940, elegeu os membros efetivos e suplentes do conselho fiscal para o ano corrente. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Seção. Eu, *Carmem Cruz*, auxiliar de escritório, VIII, passei a presente certidão. Sobre uma estampilha federal de 20\$000 e um selo de Educação e Saúde de \$200. — Rio de Janeiro, 24 de junho de 1941. — *Carmem Cruz*. — Visto: *Ernesto Jencarelli*, diretor da seção, interino. Carimbo do Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Era o que se continha no documento ora transcrito, ao qual me reporto; tendo do mesmo bem e fielmente extraído a presente pública forma, que depois conferi e concertei com o dito original e por achá-la em tudo conforme, vai subscrita e assignada, e público e raso, por mm. Tabela, aos 28 dias do mês de junho de 1941. — Eu, *Rubens Raymundo da Silva*, escrevente auxiliar, a transcrevi. E eu, *Dante Guarinello*, escrevente substituto do tabelião do 4.º Office de Notas, a subcrevo e assino, em público e raso. — Em testemunho da verdade — *Dante Guarinello*.

(N. 8.950 — 2-7-41 — 36\$7).

SOCIEDADE ANÔNIMA PRODUTOS TEXTIS "SAPT"
DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento da Sociedade Anônima Produtos Textis "Sapt", em 11 de junho de 1941, pelo Senhor Diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição, sob o n. 16.071, a ata da assembléia geral ordinária realizada em 31 de março de 1941, que aprovou contas relativas ao exercício de 1940, e elegeu os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o ano corrente. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Seção. Eu, *Carmem Cruz*, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão. Sobre estampilha federal do valor de vinte mil réis e um selo de Educação e Saúde, estavam os seguintes dizeres: Rio de Janeiro, 19 de junho de 1941. — Assinado: *Carmem Cruz*. Visto, *Celso Esteves*, Diretor da Seção.

(N. 9.212 — 2-7-41 — 24\$5).

BANCO DE OPERAÇÕES MERCANTIS S. A.

CARTA PATENTE NA 727 DE 20 DE NOVEMBRO DE 1928

BALANCETE DE 30 DE JUNHO DE 1941

Ativo	
Letras descontadas	2.942:202\$900
Empréstimos em contas correntes	93:182\$500
Letras a receber em c/alheia e em cobrança interior	717:263\$300
Valores caucionados	30:000\$000
Valores depositados	40\$000
Caixa: Em moeda corrente	37:230\$700
Caixa: Em depósito do Banco do Brasil	201:855\$700
Caixa: Em depósito em outros Bancos	153:459\$800
Diversas contas	157:893\$740
	4.333:128\$640

Passivo

Capital	600:000\$000
Fundo de reserva	102:962\$590
Depósitos em contas correntes com juros	616:847\$700
Depósitos com aviso prévio	1.265:599\$800
Depósitos a prazo fixo	284:811\$900
Depósitos sem juros	9:248\$500
Títulos em caução e em depósitos	744:847\$300
Compromissos por endosso	412:158\$400
Dividendos a pagar	1:703\$400
Cheques visados	37:026\$900
Diversas contas	257:922\$150
	4.333:128\$640

Ernst Schulz, diretor-presidente. — *Otto Morgentheler*, diretor superintendente.

(N. 8.946 — 2-7-41 — 66\$3)

COMPANHIA IMOBILIÁRIA "BIM" S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE ACIONISTAS DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA "BIM" S. A., REALIZADA EM 31 (TRINTA E UM) DE MARÇO DE 1941 (MIL NOVECENTOS E QUARENTA E UM).

Aos 31 (trinta e um) de março de 1941 (mil novecentos e quarenta e um), às 16 (dezesseis) horas, na sede da Companhia, no Largo da Lapa n. 51 (cinquenta e um), sobrado, presentes os acionistas *Roberto Eduardo Mac Gregor*, *Nelson Lopes Viana*, *Alvaro Maciel Rodrigues*, *Adalberto Carlos Gardel*, *Hastinfilo de Moura Filho*, *Carlos Machado Velho*, *Rafael Garcia*, *Carlos Martinez Alvarez*, *David Haguenauer Filho*, *Francisco Luiz Ribeiro Filho* e *Luiz Mendes de Moraes Neto*, representando a totalidade do capital social, conforme consta do respectivo livro de presença, o Sr. *Roberto Eduardo Mac Gregor*, na qualidade de diretor-presidente da Companhia, declarou haver número legal e estar, portanto, instalada a assembléia geral ordinária de acionistas, convidando para secretários da mesa, com anuência dos presentes, os Srs. *Alvaro Maciel Rodrigues* e *Carlos Machado Velho*, os quais foram, para logo, investidos nas suas funções. Constituída, destarte, a mesa da assembléia, o Sr. presidente, mandou ler os anúncios de convocação da assembléia, e que foram publicados no "Diário Oficial", de 12 (doze), 20 (vinte) e 29 (vinte e nove) de março, e na "Gazeta de Notícias", de 12 (doze), 21 (vinte e um) e 30 (trinta) de março, do ano corrente de 1941 (mil novecentos e quarenta e um), nos termos que se seguem: — "Companhia Imobiliária "Bim" S. A. assembléia geral ordinária. Os Srs. acionistas da Companhia Imobiliária "Bim" S. A., são convidados a se reunirem em assembléia geral ordinária, na sede social, no Largo da Lapa n. 51, às 16 horas do dia 31 de março (de 1941), para tomarem conhecimento do relatório e contas da Diretoria, e do parecer do Conselho Fiscal, e para eleição do Conselho Fiscal e suplentes. Rio, 11 de março de 1941. — *Roberto E. Mac Gregor*, diretor-presidente". Depois de feita essa leitura, declarou o Sr. presidente que deixava de mandar ler a ata da assembléia anterior, porque já havia sido aprovada e assinada por todos os acio-

nistas. Acrescentou que, sendo objeto da reunião a leitura do relatório da Diretoria, balanço e parecer do Conselho Fiscal, bem como, a eleição do Conselho Fiscal e suplentes, ia fazer ler essas peças que se achavam sobre a mesa, para, depois, proceder à eleição. O Sr. 1.º (primeiro) secretário, Alvaro Maciel Rodrigues, passou, então, a ler o relatório da Diretoria e o balanço. Pediu a palavra, a seguir, o mesmo senhor na qualidade de membro do Conselho Fiscal, que leu o parecer seguinte: "Parecer do Conselho Fiscal da Companhia Imobiliária "Bim" S. A., relativo ao período social, compreendido entre 31 (trinta e um) de dezembro de 1939 (mil novecentos e trinta e nove) a 31 (trinta e um) de dezembro de 1940 (mil novecentos e quarenta). O Conselho Fiscal da Companhia Imobiliária "Bim" Sociedade Anônima, tendo examinado os atos e contas da Diretoria, relativos ao período social compreendido entre 31 (trinta e um) de dezembro de 1939 (mil novecentos e trinta e nove) e o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 1940 (mil novecentos e quarenta), é do parecer que devem os mesmos ser aprovados pelos Srs. acionistas, de vez que foi tudo regularmente feito, e obedecendo à lei, estatutos, e deliberações das assembléias. Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1941. — *Alvaro Maciel Rodrigues*. — *Fausto Moreira Lamyn*. — *Célio Machado Portela*". Essas peças foram publicadas no "Diário Oficial" e na "Gazeta de Notícias" de 22 (vinte e dois) de março de 1941 (mil novecentos e quarenta e um), e os respectivos avulsos já haviam sido distribuídos entre os Srs. acionistas. Postos em discussão o relatório da Diretoria, balanço e parecer do Conselho Fiscal e não tendo havido oposição, foi tudo submetido a votos, sendo aprovado. Os Srs. acionistas que fazem parte da administração se abstiveram de votar. Em seguida, o senhor presidente suspendeu a sessão durante 20 (vinte) minutos, afim de que os Srs. acionistas se munissem de cédulas para a eleição do Conselho Fiscal e suplentes. Reaberta a sessão e feita a chamada pelo livro de presença, foram depositadas as cédulas na urna e apurados os votos, se verificou o seguinte resultado: foram eleitos os Srs. Luiz Mendes de Moraes Neto, Alvaro Maciel Rodrigues e Carlos Machado Velho, para membros efetivos do Conselho Fiscal e, para suplentes os Srs. Antonio Cresta, Nelson Lopes Viãna e Fausto Moreira Lamyn. Verificado o resultado, o Sr. presidente proclamou-os eleitos e, desde logo, empossados nas suas funções de membros do Conselho Fiscal e suplentes. Em consequência o Conselho Fiscal ficou assim composto: membros efetivos: Luiz Mendes de Moraes Neto, Alvaro Maciel Rodrigues e Carlos Machado Velho; suplentes: Antonio Cresta, Nelson Lopes Viãna e Fausto Moreira Lamyn. E, como nada mais houvesse a tratar e ninguém pedisse a palavra o Sr. presidente declarou que encerrava a assembléia, pedindo aos Srs. acionistas que se consignassem na sala para assistirem à lavratura da presente ata, e nela lançarem a sua assinatura. E eu, *Alvaro Maciel Rodrigues*, 1.º (primeiro) secretário, mandei lavrar esta ata, e, por achar conforme, a assino com a mesa e os acionistas presentes. — *Alvaro Maciel Rodrigues*. — *Roberto Mac Gregor*. — *Nelson Lopes Viãna*. — *Adalberto Carlos Gardel*. — *Hastinfilo de Moura Filho*. — *Carlos Machado Velho*. — *Rafael Faria*. — *Carlos Martinez Alvarez*. — *David Haguenauer Filho*. — *Francisco Ribeiro*. — *Luiz Mendes de Moraes Neto*.

(N. 8.961 — 2-7-41 — 13266).

COMPANHIA CONTINENTAL, S. A. DE SEGUROS

RETIFICAÇÕES

Na publicação feita dos Estatutos desta Companhia, à página 13.415 do "Diário Oficial" de 1 do corrente, o parágrafo 1.º do Artigo 15 e o artigo 25, respectivamente, leiam-se assim:

Art. 15.

§ 1.º A caução a que se refere o presente artigo não poderá ser levantada sinão depois de haver o diretor deixado o cargo e de terem sido aprovadas pela assembléia geral as contas da gestão garantida.

Art. 25. Os balanços e contas serão encerrados anualmente, no fim de cada exercício financeiro, que coincidirá com o ano civil.

SOCIEDADES CIVIS

LEGIAO PORTUGUESA 28 DE MAIO

ALTERAÇÃO DE ESTATUTOS

Por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 5 de dezembro de 1940, cuja ata está devidamente registrada no 1.º Ofício do Registro do Tít. e Doc. sob o número de ordem 6.684, do livro "J", n. 14, foi eliminada a alínea "b" do art. 3.º do Capítulo 11 de seus estatutos. — *A diretoria*.

(N. 9.215 — 2-7-41 — 1192)

AÇÃO CATÓLICA "CORÇÃO DE JESUS"

EXTRATO DE ESTATUTO

Fundada nesta Capital onde tem sua sede e foro, com ilimitado número de sócios, os quais não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais e tem por fim o seguinte: cooperar para proporcionar aos seus sócios, uma assistência efetiva de amparo moral e material, etc. Será administrada por uma diretoria composta de: diretor (que é o representante legal em juízo ou fora dele), vice-diretor, presidente, secretário e tesoureiro e de um conselho consultivo constituído de 7 membros. A ação só poderá ser dissolvida por deliberação de 2/3 dos associados, da diretoria e do conselho consultivo, determinando a entrega do patrimônio à sociedade religiosa de fins idênticos com aprovação da autoridade eclesiástica, uma vez resgatados todos os compromissos e dívidas. Os presentes estatutos só poderão ser alterados por 2/3 dos associados, diretoria e conselho consultivo e aprovação da autoridade eclesiástica, à melhoria de situação dos sócios, sem poder, entretanto, modificar a disposição do parágrafo único do art. 12. A diretoria atual consta dos estatutos.

(N. 9.213 — 2-7-41 — 2785)

AVISO — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do público, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga, verificada pelos interessados a existência de erros ou omissões, devem ser feitos das 9 às 15 e das 17 às 20 horas, e no máximo, até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

ANÚNCIOS

Banco do Brasil

AGÊNCIA CENTRAL

A partir de quarta-feira próxima, 2 de julho, o expediente de recebimentos e pagamentos de Repartições Públicas, departamentos dos Ministérios da Guerra e da Marinha, Polícia Militar e Civil e Bancos, passará a ser feito pela porta para esse fim especialmente aberta à rua Visconde de Itaboraí (parte posterior de nosso edifício).

Para facilitar o estacionamento dos carros oficiais desses serviços de fundos, reservou o Exmo. Sr. Dr. Chefe de Polícia, a nosso pedido, todo o trecho da referida rua Visconde de Itaboraí correspondente ao edifício do Banco.

Pedimos, assim, a atenção dos interessados para esta comunicação.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1941. — *José Vieira Machado*, Gerente.

Companhia de Terrenos Cristo Redentor

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação

São convidados os Srs. acionistas desta companhia a tomar parte na assembléia geral extraordinária a se realizar a 8 do próximo mês de julho, às 15 horas, tendo por fim discutir e aprovar um adiamento aos estatutos sociais, aprovados em 26 de março do corrente ano.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1941. — *Hermano Barcellos*, diretor-presidente. — *Luiz Antonio Barcellos*, diretor-tesoureiro.

(N. 9.145 — 30-6-41 — 4749 — 3 vezes)

Declaração

José T. Macedo, declara que vendeu seu estabelecimento comercial, sito à rua Aracóia n. 135, Braz de Pina, ao Sr. José de Almeida Martins, livre e desembarçado de qualquer onus. Quem se julgar credor, pode apresentar suas contas até o dia da venda, 1 de julho de 1941, para receber, até o dia 10 de julho do corrente ano.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1941. — *José T. Macedo*.

(N. 9.204 — 2-7-41 — 1633)

Construtora Renascença S. A.

São convidados os senhores acionistas desta Sociedade a se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia 11 do corrente mês, às 15 horas, na sede social à rua Cândido Mendes n. 146, afim de tomarem conhecimento do relatório da Diretoria, balanço referente ao ano findo, parecer do Conselho Fiscal e eleição dos membros do mesmo Conselho.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1941. — *José Repetto*, presidente.

(N. 8.935 — 1-7-41 — 4288 — 2 vezes)

Companhia Ferro Carril do Jardim Botânico

(Em continuação da terceira convocação)

Ficam convidados os Srs. Acionistas da Companhia Ferro Carril do Jardim Botânico a se reunirem, novamente, em assembleia geral extraordinária, no dia 7 do corrente, às 14 horas, na sede social à Avenida Marechal Floriano n. 163, em continuação da terceira convocação, realizada em 30 de junho último, afim de deliberarem sobre a reforma dos estatutos sociais que foi apresentada pela Diretoria.

Rio de Janeiro, 1.º de julho de 1941. — Pela Diretoria, *C. A. Sylvester*, Presidente.

(N. 9.165 — 1-7-941 — 47\$9 — 3 vezes).

Companhia Carbonífera Minas de Butiá

(Em organização)

Convoam-se os subscritores de ações da Companhia Carbonífera Minas de Butiá (em organização), para se reunirem em assembleia no dia 4 (quatro) do corrente, às 17 (dezesete) horas, na Avenida Rio Branco n. 26, 11.º andar nesta cidade, afim de elegerem os lousados que devem avaliar os bens, cousas e direitos, com que vai ser realizada uma parte do capital subscrito.

Rio de Janeiro, 1.º de julho de 1941. — *Adhemar de Faria*. — *Carlos de Saboia Bandeira de Mello*.

(N. 9.166 — 1-7-941 — 42\$8 — 3 vezes).

Companhia Energia Elétrica Rio Grandense

JUROS DE DEBÊNTURES

Nos dias 7 a 11 e 14 a 18 de julho de 1941 pagar-se-á no escritório da Companhia, à Avenida Rio Branco n. 137-13.º andar, aos senhores portadores de debêntures, a importância relativa ao 35.º cupão, correspondente aos juros do primeiro semestre de 1941, à razão de 8% ao ano. Depois desses dias, o pagamento dos juros não reclamados será feito nos dias 15 e 30 de cada mês.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1941. — *A diretoria*.

(N. 9.150 — 30-6-41 — 13\$9 — 3 vezes)

Companhia Carris Porto Alegreense

JUROS DE DEBÊNTURES

Nos dias 7 a 11 e 14 a 18 de julho de 1941 pagar-se-á no escritório da Companhia, à Avenida Rio Branco n. 137-13.º andar, aos senhores portadores de debêntures, a importância relativa ao 31.º cupão, correspondente aos juros do primeiro semestre de 1941, à razão de 9% ao ano. Depois desses dias, o pagamento dos juros não reclamados será feito nos dias 15 e 30 de cada mês.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1941. — *A diretoria*.

(N. 9.151 — 30-6-41 — 43\$9 — 3 vezes)

Companhia Industrial Friburguense

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Segunda convocação

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária no dia 7 de julho de 1941, às 16 horas, na sede desta Companhia, à Avenida Rodrigues Alves ns. 303/331, 1.º andar, para: deliberar sobre proposta de reforma dos estatutos e para pô-los de acordo com o decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, como determina o art. 179.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1941. — Companhia Industrial Friburguense, *João Francisco Sauwen*, diretor-presidente.

(N. 8.652 — 25-6-41 — 66\$3 — 3 vezes)

Casino Balneário da Urca, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Para reforma dos Estatutos da Sociedade e eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal são convidados os senhores acionistas para a assembleia geral extraordinária que se deverá realizar no dia 3 de julho próximo, às 14 horas, na sede da Sociedade, à Avenida Rio Branco n. 311, 9.º andar.

Rio de Janeiro 26 de junho de 1941. — *Evaristo Freitas Castro*. — Diretor-presidente.

(N. 8.663 — 26-6-41 — 36\$7 — 3 vezes).

Sociedade Anônima Schering

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convidam-se os Srs. Acionistas para se reunirem em assembleia geral extraordinária, no dia 10 de julho de 1941, às 10 horas, na sede social, à rua Moraes e Silva n. 43, afim de deliberarem sobre uma proposta de alteração dos Estatutos.

Os Srs. Acionistas deverão deixar na sede social as suas ações no portador, até o dia anterior à data marcada para a assembleia.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1941. — *A Diretoria: Werner Krieger*, Diretor-Gerente. — *Dr. Mauricio Teichholz*, Diretor-Médico. — *Erício Brandão Gomes*, Diretor-Técnico.

(N. 8.670 — 28-6-41 — 52\$0 — 3 vezes)

Edifício "Abacê"

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente edital ficam convocados os senhores co-proprietários do Edifício acima, situado à rua Marquês de Olinda n. 90, nesta Capital, para a assembleia geral extraordinária a realizar-se às 15 horas do dia 12 de julho, à rua da Assembleia n. 98, 1.º andar, sala n. 19-A, para tratar dos seguintes assuntos:

a) Se deve ser isolado o apartamento térreo da referida arma.
b) Sobre a retirada da tela de arame colocada em uma das áreas internas, entre o pavimento térreo e o 2.º pavimento.

c) Administração.

M. de Hollanda Maia, administrador.

(N. 8.930 — 1-7-41 — 52\$0 — 3 vezes).

Foto Produtos Gevaert do Brasil S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

(Convocação)

Pelo presente edital ficam convocados os acionistas da Companhia, para a Assembleia Geral Extraordinária, que terá lugar na sede social, 88, rua da Alfândega, Rio de Janeiro, em 10 de julho próximo, às 5 horas da tarde.

Os acionistas terão que depositar as suas ações na sede da Companhia ao mais tardar até o dia 5 de julho do corrente ano.

Ordem do dia: — Modificações na adaptação dos Estatutos Sociais, às prescrições do decreto n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

A Diretoria: — *J. E. Somers*, diretor presidente — *Ch. Braun*, diretor gerente.

(N. 8.933 — 1-7-41 — 52\$0 — 3 vezes).

"Abatedouro Modelo Brasil", S. A. (Organização Hoteleira)

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Segunda convocação

De ordem do Sr. presidente, convido os Srs. acionistas a comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária a se realizar no próximo dia 7 de julho, segunda-feira, às 15 horas, em sua sede provisória, à rua do Lavradio n. 100, sobrado, para a seguinte ordem do dia: "deliberar sobre cumprimento de exigências do "Departamento Nacional de Indústria e Comércio", que importam em alteração dos estatutos.

Rio, 30 de junho de 1941. — Pelo presidente, *Joaquim Pereira da Silva Miranda*, 1.º secretário.

(N. 9.157 — 30-6-41 — 55\$1 — 3 vezes)

Companhia de Imóveis do Rio de Janeiro, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convoam-se os senhores acionistas para uma assembleia geral extraordinária, no próximo dia 11 de julho de 1941, às 14 horas, na sede da Companhia, à rua Primeiro de Março n. 110, afim de deliberarem o seguinte:

Alteração dos estatutos.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1941. — Pela Diretoria: *João Antonio de Almeida Gbnzaga Junior*, diretor-presidente-tesoureiro.

(N. 9.161 — 1-7-41 — 43\$9 — 3 vezes).

Fábrica Santa Heloisa, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação

Ficam convocados os senhores acionistas à reunião da assembleia geral extraordinária no dia 4 de julho próximo, na sede social, à rua Visconde de Inhauma n. 80, primeiro andar, às 14 horas. A diretoria apresentará uma exposição das providências tomadas na conformidade das resoluções de assembleias anteriores, apresentará as respectivas contas com o parecer do Conselho Fiscal, e proporá medidas de interesse social.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1941. — *Antonio Lartigan Seabra*, diretor-presidente.

(N. 8.788 — 25-6-41 — 58\$1 — 3 vezes)

Sociedade Anônima Produtos Textis SAPT

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação

Ficam convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, no próximo dia 10 de julho corrente, na sede da Sociedade, à rua Conselheiro Saraiva n. 14-1.º andar, às 17 horas, afim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Reforma de estatutos.
b) Preenchimento do cargo vago na Diretoria.
c) Interesses gerais.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1941. — *Walter Ellinger*, diretor-gerente.

(N. 9.211 — 2-7-41 — 58\$1 — 3 vezes)

U. S. Airco-Moreira, S. A.

Avenida Rio Branco ns. 107/9 — Rio de Janeiro

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, à Avenida Rio Branco ns. 107/9, os documentos a que se refere o artigo 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1941. — *A diretoria.*

(N. 8.958 — 2-7-41 — 3988 — 3 vezes)

A Praça

O Sr. Aquino Bonifácio dos Remedios Furtado, que vulgarmente se assina Aquino Furtado, maior, solteiro, portador da carteira de identidade n. 432.868 e registrado no Departamento Nacional da Indústria e Comércio sob n. 36.246, é sub-gerente desta Empresa, conforme o demonstra a sua carteira profissional número 85.315, série 27, e o nosso registro, desde 17 de outubro de 1924. Esse cargo abraça as funções de administrador.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1941. — Empresa Nacional de Petróleo, S. A., *Heitor S. Bergallo*, diretor-gerente.

(N. 9.209 — 2-7-41 — 1483)

Cerâmica Porto Roza, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs. Acionistas para se reunirem em assembleia Geral Extraordinária, às 14 horas do dia 15 do corrente mês, na sede da Sociedade, à rua Visconde de Inhauma n. 103, sobrado, afim de cumprirem as exigências do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, relativamente à investidura dos diretores, — presidência das assembleias gerais e distribuição de lucros.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1941. — *J. B. Horta Barboza.*
— *Luiz Carlos Augusto Bergallo*, diretores.

(N. 9.207 — 2-7-41 — 4980 — 3 vezes)

Companhia Nacional de Mineração de Carvão do Barro Branco

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

(Segunda convocação)

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária no dia 14 de julho de 1941, às 11 horas, na sede desta Companhia, à Avenida Rodrigues Alves ns. 303/331, 1.º andar, para:

deliberar sobre a proposta de reforma dos estatutos e para pô-los de acordo com o decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, como determina o artigo 179.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1941. — Companhia Nacional Mineração de Carvão do Barro Branco — *Fausto Werneck Correia e Castro*, diretor-presidente.

(N. 9.220 — 2-7-41 — 6182 — 3 vezes)

Companhia Brasileira Carbonífera de Araranguá

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

(Segunda convocação)

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária no dia 14 de julho de 1941, às 14 horas, na sede desta Companhia, à Avenida Rodrigues Alves ns. 303/331, 1.º andar, para:

deliberar sobre a proposta de reforma dos estatutos e para pô-los de acordo com o decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, como determina o artigo 179.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1941. — Companhia Brasileira Carbonífera de Araranguá — *Fausto Werneck Correia e Castro*, diretor-presidente.

(N. 9.221 — 2-7-41 — 6182 — 3 vezes)

Banco Sul do Brasil

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

(Segunda convocação)

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária no dia 15 de julho de 1941, às 14 horas, na sede desta Companhia, à Avenida Rodrigues Alves ns. 303/331, 1.º andar, para:

deliberar sobre a proposta de reforma dos estatutos e para pô-los de acordo com o decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, como determina o artigo 179.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1941. — Banco Sul do Brasil — *Fausto Werneck Correia e Castro*, diretor-presidente.

(N. 9.222 — 2-7-41 — 6182 — 3 vezes)

Companhia Nacional de Grandes Hotéis

DIVIDENDO

Do dia 1 de julho de 1941, em diante, paga-se no escritório desta Companhia, à Praça Floriano ns. 31/39, 2.º andar, o dividendo relativo ao primeiro semestre de 1941, à razão de 12 % ao ano.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1941. — *A Diretoria.*

(N. 9.225 — 2-7-41 — 1082)

Companhia de Mineração e Metalurgia São Jaulo-Paraná

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

(Segunda convocação)

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária no dia 15 de julho de 1941, às 11 horas, na sede desta Companhia, à Avenida Rodrigues Alves ns. 303/331, 1.º andar, para:

deliberar sobre a proposta de reforma dos estatutos e para pô-los de acordo com o decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, como determina o artigo 179.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1941. — Companhia de Mineração e Metalurgia São Paulo-Paraná — *José de Miranda Couto*, diretor-presidente.

(N. 9.223 — 2-7-41 — 6182 — 3 vezes)

Touring Club do Brasil

(Sociedade Brasileira de Turismo)

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Estão convidados os senhores sócios Titulares e Efetivos a comparecer à assembleia geral ordinária, que se deverá realizar no dia 18 do mês corrente, às dezessete horas, na sede social, à praça Mauá (Estação de Passageiros), afim de se proceder a eleição do Conselho Fiscal para o corrente exercício, tomar conhecimento do relatório da Diretoria, das contas do tesoureiro e do parecer do Conselho Fiscal, deliberando sobre os mesmos.

Rio de Janeiro, 3 de julho de 1941. — *A Diretoria.*

(N. 8.959 — 2-7-41 — 3187 — 2 vezes)

Ingersoll-Rand do Brasil, S. A.

RETIFICAÇÃO

No anúncio de convocação desta Sociedade, publicado no *Diário Oficial* (Seção I) do dia 1 de julho, à página 13.419, e do dia 27 de junho, à página 13.180, leia-se, no cabeçalho:

INGERSOLL-RAND DO BRASIL, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocação

E não como saiu nos aludidos dias.

Companhia Nacional de Navegação Aérea

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

(Segunda convocação)

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, no dia 14 de julho de 1941, às 16 horas, na sede desta Companhia, à Avenida Rodrigues Alves ns. 303/331, 1.º andar, para:

deliberar sobre a proposta de reforma dos estatutos e para pô-los de acordo com o decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, como determina o artigo 179.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1941. — Companhia Nacional de Navegação Aérea: *Luiz Felipe Marques Gonçalves*, diretor-presidente.

(N. 9.219 — 2-7-41 — 6182 — 3 vezes)

Companhia Nacional de Imóveis Urbanos

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

(Segunda convocação)

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, no dia 16 de julho de 1941, às 16 horas, na sede da Companhia, à Avenida Rodrigues Alves ns. 303/331, 1.º andar, para:

deliberar sobre a proposta de reforma dos estatutos e para pô-los de acordo com o decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, como determina o artigo 179.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1941. — Companhia Nacional de Imóveis Urbanos — *Pedro Brando*, diretor-presidente.

(N. 9.216 — 2-7-41 — 6182 — 3 vezes)

Companhia Docas de Imbituba

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

(Segunda convocação)

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, no dia 16 de julho de 1941, às 14 horas, na sede da Companhia, à Avenida Rodrigues Alves ns. 303/331, 1.º andar, para:

deliberar sobre a proposta de reforma dos estatutos e para pô-los de acordo com o decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, como determina o artigo 179.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1941. — Companhia Docas de Imbituba — *Dr. Alvaro Catão*, diretor-presidente.

(N. 9.217 — 2-7-41 — 6182 — 3 vezes)

Companhia do Gandarela**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

(Segunda convocação)

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária, no dia 15 de julho de 1941, às 16 horas, na sede da Companhia, à Avenida Rodrigues Alves ns. 303/331, 1.º andar, para:

deliberar sobre a proposta de reforma dos estatutos e para pô-los de acordo com o decreto-lei n. 2.627, de 28 de setembro de 1940, como determina o artigo 179.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1941. — Companhia do Gandarela — *Thiers Fleming*, diretor-presidente.

(N. 9.218 — 2-7-41 — 61\$2 — 3 vezes)

Aviso

Soares, Bastos & Comp., estabelecidos à rua do Mercado ns. 7 e 9, tendo extraviado o conhecimento de depósito n. 2.356, realizado em 30 de março de 1939, nos cofres da Recebedoria do Distrito Federal, de importância de 5.000\$0 (cinco contos de réis), para interposição de recurso, junto ao Segundo Conselho de Contribuintes, veem avisar que o dito conhecimento extraviado fica sem efeito.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1941. — *Soares, Bastos & Comp.*

Reconheço a firma de Soares, Bastos & Comp.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1941. — Em testemunho (sinal público) da verdade, *Fausto Werneck*.

(N. 9.203 — 2-7-41 — 49\$0 — 3 vezes)

Companhia Petropolitana — Fiação e Tecelagem**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Primeira convocação

São convidados os senhores acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, às 16 horas do dia 12 do corrente mês, na sede desta Companhia, à rua da Quitanda n. 177, para deliberarem sobre a modificação dos artigos 14, 17 e 21 dos nossos Estatutos, de acordo com as exigências do Departamento Nacional de Indústria e Comércio.

Ficam suspensas as transferências de ações do dia 7 ao dia 12, inclusive. As ações ao portador com direito a voto nessa assembléia, na forma dos Estatutos, bem como os documentos que provam o mandato e a representação de acionistas, devem ser depositados na sede da Companhia, das 11 às 16 horas, mediante recibo de um diretor, até 2 dias antes da reunião, sob pena de não poderem tomar parte nesta os respectivos portadores, mandatários ou representantes.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1941. — *Adhemar de Camindé Jobim*. — *José Soares Maciel Filho*. — *João Pereira da Fonseca*.

(N. 8.957 — 2-7-41 — 94\$9 — 3 vezes)

Declaração

Francisco Foscolo Perrotta, declara ter perdido a carteira de identidade do Registro Civil sob o n. 373.418.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1941. — *Francisco Foscolo Perrotta*.

Reconheço a firma Francisco Foscolo Perrotta.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1941. — Em testemunho (sinal público) da verdade, *Mozart Lago*.

(N. 8.956 — 2-7-41 — 10\$2)

Banco Regional

(Sociedade Anônima)

Rua 1.º de Março n. 71 — Rio de Janeiro

21.º DIVIDENDO

Convidamos os senhores acionistas a comparecerem na Tesouraria deste Banco, a partir do dia 7 de julho de 1941, afim de receberem o 21.º dividendo, relativo aos 6 primeiros meses do ano de 1941, à razão de 20% (vinte por cento), ao ano, ou sejam, 20\$0 (vinte mil réis) por ação.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1941. — *A diretoria*.

(N. 8.952 — 2-7-41 — 17\$3)

Liceu Literário Português

Sede social: rua Senador Dantas n. 118

Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo

São convidados os Srs. membros do Conselho Deliberativo a comparecerem, em 11 do corrente, às 21 horas, na sede social, para, em reunião extraordinária, elegerem a comissão da reforma dos Estatutos, afim de enquadrar a instituição no decreto-lei n. 383, de 18 de abril de 1938.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1941. — *José Rainho da Silva Carneiro*, presidente.

(N. 8.942 — 2-7-41 — 32\$6 — 2 vezes)

Caixa Beneficente Rio D'Ouro

Sede: Depósito de Materiais da 2.ª Divisão do Serviço Federal de Águas e Esgotos

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convido os Srs. acionistas quites a reunir-se em assembléia geral extraordinária, no dia 10 do corrente, às 20 horas, para tratar da reforma dos Estatutos, da eleição da Diretoria em consequência da dita reforma e tomar conhecimento do relatório do ano de 1940.

Rio de Janeiro, 3 de julho de 1941. — *Francisco Elliot*, presidente.

(N. 8.941 — 2-7-41 — 10\$4)

Ilustrado com índice alfabético e remissivo

0

CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL

está à venda — 8\$0 o exemplar — à Avenida Rodrigues Alves n. 1 — Secção de Vendas da I. N. e nas Agências 1 e 2 — Ministério do Trabalho — Edifício do Pretório.

Edição — I. N. — Divulgação

Preço do número de hoje \$400

IMPRENSA NACIONAL

AVENIDA RODRIGUES ALVES N. 1